



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 181

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			57
Poder Executivo.....		36	
Vice Governadoria.....		36	
Casa Civil.....		36	
Secretaria de Estado de Governo.....		37	57
Secretaria de Estado de Economia.....	1	37	57
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	38	58
Secretaria de Estado de Educação.....	4	44	71
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	6	48	71
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	6	48	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	7	49	74
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	8	50	75
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	12	52	75
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	12	52	76
Secretaria de Estado da Mulher.....		53	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	12	53	79
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	14	54	79
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		55	81
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		55	83
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		56	84
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			84
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	15	56	85
Secretaria de Estado de Trabalho.....	15		
Defensoria Pública.....		56	
Tribunal de Contas.....	15		85
Ineditorial.....			85

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 9º da Portaria nº 76, de 24 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 01, de 26 de março de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre procedimentos a serem seguidos na análise das retificações do Livro Fiscal Eletrônico.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 149, do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º O contribuinte, espontaneamente ou para fins de regularização de divergências apontadas no Malha Fiscal, decorrentes de apuração do ICMS próprio ou sujeito à substituição tributária, que tenha adotado por base a data de emissão dos documentos fiscais eletrônicos, diversamente da data de saída, enviará requerimento, contendo:

I - informação do assunto: "Livro Eletrônico";

II - tipo de atendimento: "Cruzamento do Malha Fiscal - IN nº 16/2021 - Data de Emissão de Documentos Fiscais Eletrônicos".

III - pedido: "Solicito que os cruzamentos do Malha, a partir do período de XX/XX/XX, observem a data de emissão dos documentos fiscais eletrônicos para definição do mês em que deverão ser escriturados/declarados".

§1º O pedido não poderá contemplar períodos alternados.

§2º É permitido um único requerimento por CNPJ.

§3º Deverá ser anexada a cópia do Termo de Acordo celebrado no referido atendimento virtual, se for o caso.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 119 -

NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Processo: 20210820-172832. Interessada: IGREJA BATISTA DESPERTAR - IBD. CNPJ: 14.588.424/0001-23. Assunto: Isenção da TLP - Entidade Religiosa.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 1/2018, decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, objeto do processo em epígrafe, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
RECANTO DAS EMAS QD 805 CJ 8 LT 5	48579068	O proprietário do imóvel está inscrito em dívida ativa no Distrito Federal, desde 2016, relativo ao fato gerador em 2015, da TLP, portanto, passaram-se mais de 5 anos após o primeiro dia do exercício seguinte ao do lançamento ocorrido em 2015, tendo ocorrido a prescrição até que as dívidas de TLP do imóvel sejam pagas. CDA nº 50178577278, 50184046092, 50193162229 e 50200060520, impedem o recebimento do benefício fiscal, segundo disposto no artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Este Despacho de Indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do atendimento virtual, no sítio www.economia.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

Gerente

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 122 -

NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Processo: 20210818-171510. Interessada: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DO NOVO MUNDO. CNPJ: 01.457.482/0001-76. Assunto: Isenção de IPTU - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência

conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIOS
SET IND I QD 3 LT 55	45006105	2021
SET IND I QD 3 LT 57	45006121	2021

FUNDAMENTAÇÃO

A requerente apresenta débitos inscritos em Dívida Ativa, não sendo possível a concessão do benefício, em observância ao art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.economia.df.gov.br).

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

ATO DECLARATÓRIO Nº 520/2021 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Processo: 20210618-131299 e 20210806-164709. Interessado: SAMUCA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SEGUROS EIRELI. CNPJ: 17.516.098/0001-37. CFDF: 07.633.000/001-22. Assunto: Redução de Alíquota IPVA - Locadoras de veículos - SEM CONDUTOR.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no §1º do art. 3º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, DECLARA REDUZIDA A ALÍQUOTA PARA 1% - do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em relação aos veículos relacionados na tabela abaixo, a partir do exercício especificado, vinculados ao CNPJ, e utilizados para a locação SEM CONDUTOR:

VEÍCULO	EXERCÍCIO	RENÚNCIA - R\$	VEÍCULO	EXERCÍCIO	RENÚNCIA - R\$
REL5H13	2021	815,00	FXX7F70	2021	845,12
REL6F81	2021	733,50	-	-	-

Este benefício será extensivo aos novos veículos, adquiridos pelo interessado após a publicação deste ato declaratório, sendo o benefício válido a partir da data da aquisição, quando se tratar de veículos novos, ou usados na hipótese de serem adquiridos de proprietários imunes ou contemplados por algum tipo de benefício, e a partir do ano seguinte ao da aquisição, quando se tratar de veículos usados. Uma vez reconhecido terá efeitos para os exercícios posteriores enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram. (Artigo 87 do Decreto nº 33.269/2011).

O beneficiário fica obrigado a apresentar a esta Secretaria, por meio do Núcleo de Benefícios Fiscais - NUBEF, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Ato Declaratório e também das novas aquisições, relação dos veículos que não sejam utilizados para o fim específico de locação SEM CONDUTOR, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Alínea "b", § único do artigo 21 do Decreto nº 34.024/2012).

Também fica obrigado a manter a regularidade dos requisitos para a manutenção do benefício, especialmente:

- Certidão Negativa no sistema de Seguridade Social;
- Regularidade Cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa da dívida ativa junto ao fisco do Distrito Federal;

Este Ato Declaratório entrará em vigor de data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 205, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20210823-174022, Severino Alves Da Costa, ***.618.421-**, 20210817-170938, Alkíria Rodrigues Leite Fogaça, ***.930.704-**, 20210831-178952, Manoel Alcides Barbosa, ***.563.911-**, 20210820-172895, Sueli Pereira Da Paula, ***.649.271-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 206, DE 23 DE SETEMBRO 2021

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e na Lei nº 6.466, de 30 de dezembro de 2019, inciso V, art. 4.º e inciso VII, art. 9.º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20210825-175603, Francisco Ribeiro De Farias, ***.340.911-**, P20210826-1704, Vicentina Maria Pereira De Andrade, ***.398.141-**, P20210812-1492, Maria Jose Torres De Fontes, ***.890.961-**, 20210806-164482, Celia Maria Machado Da Silva, ***.305.131-**, 20210809-165451, Espolio De Antonio Moreira Lima, ***.515.171-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 207, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, e na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20210820-172768, Guilherme De Souza Xavier, ***.763.981-**, 20210824-174817, Severino Alves Da Costa, ***.618.421-**, 20210816-170067, Lucilene Ribeiro E Silva, ***.374.811-**, 20210813-168860, Adelson Gomes Alves, ***.894.581-**, 20210813-168716, Jose Augusto Lopes, ***.841.911-**, 20210812-168181, Rogerio Da Costa Bessa, ***.011.391-**, O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 208, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

IPVA – Veículo Novo

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, art. 2º, inciso X e §§ 6º, art. 10 e 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ: 20210818-171611, Auto Posto Comercio De Combustíveis MN LTDA, 32044415000153; 20210811-167705, Tele-Alarme Segurança Eletrônica LTDA EPP, 02596120000129; 20210816-169516, Renove Serviços Contábeis EIRELI, 17316041000194. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 209, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20210818-171650, Wesley De Lima Sales, Deusedete Ferreira Sales, 17/06/2021, QNN QD 2 CJ H LT 39, 35115297 + veículos PAF8494 e JEK7143, 50%, Wesley De Lima Sales, Wendell De Lima Sales e Welbert De Lima Sales, o valor dos bens inventariados ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 210, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide

INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: P20210803-1349, Francisca Francinilda De Azevedo, 1º - Óbito: Maria Amelia De Azevedo, 10/05/2017, Santa Maria QD 213 CJ F LT 10, 46593977, 2/4, 50%, Francisca Francinilda De Azevedo, e Maria Das Graças De Azevedo Cardoso, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF, 2º - Óbito: Manuel Francisco De Azevedo, 20/08/2019, Santa Maria QD 213 CJ F LT 10, 46593977, 50%, 2/4, Francisca Francinilda De Azevedo, e João Batista De Azevedo, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20210811-167512, Maria do Carmo Sousa Santos, Elizeu Ezequiel dos Santos, 02/04/2021, QNP 05 CJ G CS 41 – Ceilândia, 30602963 + Precatório Processo, 50%, 1/2, Moisés Sousa dos Santos, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de setembro de 2021

1. AUTORIZO, prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 07/09/2021, o prazo para condução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurada nos autos do processo 00060-00292278/2021-12, instaurados pela Portaria nº 44, de 13 de janeiro de 2021, DODF nº 4-A, de 18 de janeiro de 2021, páginas 1 e 2, art. 12. 2. Publique-se e retornem os autos à Diretoria de Tomada de Contas Especial, para adoção das medidas que entender necessárias.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 302, de 12 de abril de 2021 publicada no DODF nº 73, em 20 de abril de 2021, página 12, ato que instituiu a Câmara Técnica Intersetorial de Saúde Mental para o Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...A Câmara Técnica Intersetorial de Saúde Mental para o Sistema Socioeducativo do Distrito será composta da seguinte forma: I - 22 (vinte e um) membros da SES/DF, assim distribuídos: a) 02 (dois) gestores da Atenção Primária à Saúde da Administração Central da SES/DF, da Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais; b) 02 (dois) gestores da Atenção Secundária à Saúde da Administração Central da SES/DF, da Diretoria de Saúde Mental-DISSAM; c) 18 (dezenove) servidores da Atenção Secundária à Saúde da SES/DF, dos CAPS de referência às unidades socioeducativas do DF...". LEIA-SE: "...A Câmara Técnica Intersetorial de Saúde Mental para o Sistema Socioeducativo do Distrito será composta da seguinte forma: I - 30 (trinta) membros da SES/DF, assim distribuídos: a) 02 (dois) gestores da Atenção Primária à Saúde da Administração Central da SES/DF, da Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais; b) 02 (dois) gestores da Atenção Secundária à Saúde da Administração Central da SES/DF, da Diretoria de Saúde Mental (DISSAM); c) 19 (dezenove) servidores da Atenção Secundária à Saúde da SES/DF, dos CAPS; d) 07 (sete) servidores da Atenção Primária à Saúde da SES/DF, dos NASF...".

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE

DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso XVI c/c Art. 512, Incisos IX, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão permanente do Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial, instituída pela Ordem de Serviço nº 06, de 04 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial de 05 de dezembro de 2019, que tem o objetivo de desenvolver ações de suporte a implantar o Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial e seus módulos nas unidades de saúde do Distrito Federal.

Art. 2º A comissão será recomposta pelos seguintes integrantes: Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, Presidente da Comissão e como membros os Gerentes da Gerência de Biologia Médica, Gerência de Controle e Qualidade de Produtos e Ambientes, Gerência de Medicamentos e Toxicologia, Gerência de Suporte Laboratorial e Gerência Administrativa; e como colaboradores os Chefes de Núcleos da Bacteriologia, Parasitologia e Micologia, Técnicas Especiais, Virologia; Biologia de Alimentos e Ambientes; Química de Alimentos; Medicamentos, Cosméticos, Saneantes e Produtos para a Saúde; Toxicologia e Núcleo de Recepção.

Art. 3º Em caso de impedimento legal dos integrantes desta Comissão, ficam designados seus substitutos legais.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

GRASIELA ARAÚJO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1066, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00405329/2021-82.

CONSIDERANDO a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que Instituiu a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GAB/MS nº 3, de 2018, Anexo V, que trata da Rede de Atenção Psicossocial, cuja finalidade é a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria SES-DF nº 100, de 08 de fevereiro de 2021, que instituiu o Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial (GCDRAPS), para apoio técnico nas fases de elaboração, monitoramento e avaliação do processo de implantação e implementação da RAPS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SEDF);

CONSIDERANDO os processos de trabalho previstos no Plano Diretor de Saúde Mental da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar para compor o Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção Psicossocial da Região de Saúde Sul (GCRAPS/SRSSU) os seguintes membros, indicados pelos pontos de atenção formadores das áreas técnicas, relacionados abaixo:

Art. 2º Designar para compor o Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção Psicossocial da Região de Saúde Sul (GCRAPS/SRSSU) os seguintes membros, indicados pelos pontos de atenção formadores das áreas técnicas, relacionados abaixo:

I - Presidente: Diretor Regional de Atenção Secundária (DIRASE/SRSSU).

II - Vice-Presidente: Diretor Regional de Atenção Primária à Saúde (DIRAPS/SRSSU).

III - Secretário-Executivo Titular: Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (GPMA/DIRASE/SRSSU).

IV - Secretário-Executivo Suplente: Gerente de Áreas Programáticas da Atenção Primária à Saúde (GAPAS/DIRAPS/SRSSU).

V - Membros Executores: Assessoria de Planejamento em Saúde (ASPLAN/SRSSU); Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (GPMA/DIRAPS/SRSSU); Gerente de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde (GEAQAPS/DIRAPS/SRSSU); Gerente do CAPS AD Santa Maria; Chefe do Núcleo de Serviço Social (NSS/GAMAD/HRG/SRSSU); Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (GPMA/HRG/SRSSU); Chefe do Núcleo de Serviço Social (NSS/GAMAD/HRG/SRSSU); Chefe do Núcleo Prevenção Assistência a Situações de Violência (NUPAV/SRSSU) e Hospital Regional de Santa Maria (HRSM).

Parágrafo único. O Grupo Condutor poderá convidar outros servidores da SES/DF, de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não-governamentais ou especialistas em Saúde Mental e assuntos correlatos, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 3º O Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial da Região de Saúde Sul tem por finalidade apoiar tecnicamente as fases de elaboração, monitoramento e avaliação do processo de implantação e implementação da RAPS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

Art. 4º Compete ao Grupo Condutor Regional da RAPS - GCRAPS/SRSSU:

I - Apoiar e colaborar com os processos de trabalho previstos no Plano Diretor de Saúde Mental, elaborado pela DISSAM/SEDF;

II - Estar alinhado às diretrizes do Grupo Condutor Distrital da Rede de Atenção Psicossocial;

III - Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação da RAPS no âmbito do SUS/DF, por meio da elaboração, atualização e implementação de normativas que dispõe sobre encaminhamentos e atendimentos em Saúde Mental;

IV - Apoiar e participar na articulação e integração intersetorial entre os diferentes pontos de atenção e segmentos operadores de direito, assistência social, educação, cultura, esporte, trabalho, entre outros, voltados à discussão das estratégias de atenção integral para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas;

V - Fortalecer o protagonismo e representatividade dos usuários e familiares da RAPS nos espaços de controle social;

VI - Elaborar diagnóstico situacional dos serviços de saúde mental da Região;

VII - Participar das reuniões do Grupo Condutor Distrital da RAPS, quando convocado;

VIII - Apresentar os produtos do Grupo Regional para o Grupo Condutor Distrital da RAPS;

IX - Promover ações educativas permanentes e continuadas sobre Saúde Mental para servidores da SEDF, articuladas junto à DISSAM/SEDF.

Art. 5º As atribuições do Presidente e do Secretário-Executivo estão contidas no art. 10 e 11, respectivamente, da Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020.

Art. 6º Atribui-se aos membros a obrigatoriedade de estar presente nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como realizar estudos e atividades e emitir pareceres solicitados pelo Presidente.

Art. 7º O GCRAPS/SRSSU será de caráter permanente e se reunirá bimestralmente, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo único. Em todas as reuniões deverão ser lavradas atas, geradas no sistema SEI, assinadas por todos os presentes e encaminhadas à Superintendência da Região de Saúde Sul e Coordenação das Comissões Assessoras Obrigatórias do Hospital Regional do Gama - SES/SRSSU/HRG/CCAOHRG.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 489, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, Parágrafo Único, incisos III e V e no artigo 182, incisos II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tomar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Gama.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0250, conforme Ofício nº 1766, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos à CRE da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE GAMA	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00

PORTARIA Nº 490, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, Parágrafo Único, incisos III e V e no artigo 182, incisos II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Gama.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0236, conforme Ofício nº 1690,

constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE GAMA	R\$ 0,00	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00

PORTARIA Nº 491, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, Parágrafo Único, incisos III e V e no artigo 182, incisos II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Gama.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0241, conforme Ofícios nº 1528 e 1529, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos à CRE da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE GAMA	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00

PORTARIA Nº 492, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, Parágrafo Único, incisos III e V e no artigo 182, incisos II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 1.293.890,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações(ões) Regionais de Ensino listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0237, conforme Ofícios nº 53 e nº 372, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações(ões) Regionais de Ensino.

Art. 3º A(s) Coordenação(ões) Regional(ais) de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá ou deverão autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos à(s) CRE(s) da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da(s) Coordenações(ões) Regionais de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 105.600,00	R\$ 105.600,00
2	CRE GAMA	R\$ 0,00	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
3	CRE GUARÁ	R\$ 0,00	R\$ 146.000,00	R\$ 146.000,00
4	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
5	CRE PLANO PILOTO	R\$ 0,00	R\$ 166.800,00	R\$ 166.800,00
6	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
7	CRE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 403.490,00	R\$ 403.490,00
8	CRE SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00
9	CRE SOBRADINHO	R\$ 0,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
10	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
11	CRE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 1.293.890,00	R\$ 1.293.890,00

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005 - CGDF, resolve: APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 19/2017 - Creche Pioneira da Vila Planalto, Processo de Prestação de Contas: 00080-00058762/2017-63, Exercício 2017.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005 - CGDF, resolve: APROVAR COM RESSALVA a prestação de contas do Termo de colaboração 82/2017 - Lar Educandário

Nossa Senhora Mont Serrat - CEPI Capim Dourado, Processo de Prestação de Contas: 00080-00019194/2018-66, Exercício 2017.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, resolve: APROVAR a prestação de contas do Convênio 11/2014 - Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho, Processo de Prestação de Contas: 0470-000169/2016; exercício 2015.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, decide: APROVAR COM RESSALVAS a prestação de contas do Convênio nº 007/2013 - Associação Nossa Senhora Mãe dos Homens, Processo de Prestação de Contas: 0470-000.039/2014 - Exercício 2013.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, resolve: APROVAR a prestação de contas do Convênio 36/2009 - LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ - LAMANA, mantenedor da CRECHE LAR DE MARIA, Processo de Prestação de Contas: 0080-002071/2010; exercício 2009.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve: APROVAR a prestação de contas do Termo de Colaboração 68/2017 - Hotelzinho São Vicente de Paulo - CEPI Jatobá, Processo de Prestação de Contas: 00080-00189650/2018-34, Período de 01/01/2017 a 08/08/2017.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005 - CGDF, resolve: APROVAR a prestação de contas do Convênio 06/2014 - Centro Espírita Nosso Lar - CENOL, Processo de Prestação de Contas: 0463-000122/2017, Exercício 2016.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve: REPROVAR a prestação de contas do Termo de Colaboração 39/2017 - Associação Beneficente Coração de Cristo, Processo de Prestação de Contas: 00080-00184760/2018-18, Exercício 2017.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, resolve: APROVAR a prestação de contas do Convênio 43/2009 - Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho, Processo de Prestação de Contas: 0080-001325/2010 - Exercício 2009.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos X e XVI, do artigo 53 do Regimento aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, resolve: Art. 1º Reconstituir, dada a recomposição do Conselho Pleno, a Comissão Especial para normatização da Lei nº 6.759, de 16 de dezembro de 2020, que instituiu a Educação Domiciliar no Distrito Federal, com os seguintes componentes, sob a presidência do primeiro:

Conselheiros:

Alexandre Rodrigo Veloso

Jacira Germana Batista dos Reis

Marco Antônio Almeida Del'Isola (Presidente do Conselho de Educação)

Mário Sérgio Mafra (Vice-presidente do Conselho de Educação)

Solange Foizer Silva

Wilson Conciani

Secretaria-Executiva:

Cíntia Cristina Faulhaber (Secretária-Executiva)

Assessoria:

Maria da Conceição Batista da Silva

Mônica Amaral Gonçalves de Oliveira

Equipe Técnico-Pedagógica:

Ellen de Paiva Fernandes e Azevedo

Rodrigo Batista Lobo

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 136, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 (*)

Prorroga o prazo de duração do Projeto Área de Segurança Prioritária na Região Administrativa do SCIA e Estrutural.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 41.858, de 02 de março de 2021, e do art. 227, inciso II, do Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública, considerando a deliberação pelo Comitê Executivo da Área de Segurança Prioritária-ASP, em reunião ocorrida em 14 de setembro de 2021, conforme Ata (70191015) e Memorando 45 (70107019), constantes do processo 00050-00007718/2021-83, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de duração do Projeto Área de Segurança Prioritária - ASP na Cidade Estrutural, instituído pela Portaria nº 73, de 17 de maio de 2021, por 03 (três) meses, a contar de 21 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 177, de 20 de setembro de 2021, página 08.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 777, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 20 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a importância da padronização e organização de todas as funções da estrutura complexa dos Depósitos de Veículos Apreendidos - DVAs, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o prazo concedido no art. 1º da Instrução nº 586, de 15 de julho de 2021, publicada na página 53, do DODF nº 134 de 19 de julho de 2021, que versa sobre Comissão vinculada à Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL/DG/DETRAN-DF, para criar um Manual de Procedimentos para os Depósitos de Veículos Apreendidos - DVAs, visando a padronização e organização de todas as funções da estrutura complexa dos Depósitos de Veículos Apreendidos - DVAs, baseado nas legislações vigentes, com vistas a promover melhoria ao atendimento ao público, a contar de 28/09/2021.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 323, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 09, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 13/2020-SEAPE, resolve:

Art. 1º Tornar público a Decisão do Despacho de Julgamento da Sindicância Acusatória nº 13/2020-SEAPE, com instauração publicada no DODF nº 222, de 25 de novembro de

2020, página 46, Portaria nº 51/2020, Reconduzida por meio da Portaria nº 118/2021, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 27.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância e, assim, suspender provisoriamente a apuração nos autos em questão, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da homologação do Termo (63322907), na conduta da servidora sindicada no Feito disciplinar, conforme Decisão de protocolo (68618091), anexado ao Processo sigiloso 04026-00000174/2021-50, em razão de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

Art. 3º Após a devida publicação, à Gerência de Sindicâncias para enviar a Unidade de lotação da servidora para a devida notificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 324, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 09, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 019/2020-SEAPE, resolve:

Art. 1º Tornar público a Decisão do Despacho de Julgamento da Sindicância Acusatória nº 019/2020-SEAPE, com instauração publicada no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2020, página 47, Portaria nº 57/2020, Reconduzida por meio da Portaria nº 124/2021, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 27.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância e, assim, suspender provisoriamente a apuração nos autos em questão, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da homologação do Termo (65781900), na conduta da servidora sindicada no Feito disciplinar, conforme Decisão de protocolo (68235262), anexado ao Processo sigiloso 04026-00023129/2020-92, em razão de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

Art. 3º Após a devida publicação, à Gerência de Sindicâncias para enviar a Unidade de lotação da servidora para a devida notificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 147, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece condições para cumprimento do Decreto Legislativo nº 2.329/2021, que alterou a vigência do Decreto Legislativo nº 2.326/2021.

Art. 1º As Concessionárias e demais operadores no âmbito do STPC/DF, alcançados pela prorrogação da vida útil dos veículos, nos termos da Decisão registrada na Ata da 39ª Reunião Ordinária do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, terão o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para apresentação do plano de aquisição de veículos novos, nos termos e condições estabelecidas nos respectivos editais, tendo como data limite para entrada em operação o dia 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A inobservância dos prazos estabelecidos nesta Portaria implicará na adoção de providências para interrupção das operações dos veículos, sem prejuízo das medidas sancionatórias previstas na Lei e no Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a décima nona sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas do dia vinte e dois do mês de setembro de dois mil e vinte e um, por videoconferência, com a presença do Presidente em Substituição Eduardo Rocha de Souza, juntamente com o membros titulares Bruno Galeano Mourão e José Luiz Barbosa Hermogenes e o membro suplente Aloxandre Abel Alvarenga. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002778/2018-65; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002823/2018-81; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002660/2018-37; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002824/2018-26; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00001840/2018-00; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00001941/2018-72; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00001942/2018-17; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00001943/2018-61; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002153/2018-01; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00001219/2018-38; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00001223/2018-04; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00000402/2018-16; URBI

- MOBILIDADE URBANA 00090-00000400/2018-27; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00000401/2018-71; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00000144/2018-78; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00000224/2018-23; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00000189/2018-42; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00003202/2018-15; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002513/2018-67; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00001944/2018-14; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00001795/2018-85; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00006829/2018-28; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00007226/2018-43; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00007233/2018-45. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia seis do mês de outubro de dois mil e vinte e um: URBI - MOBILIDADE URBANA 0098-001213/2014; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000901/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00017525/2018-96; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010613/2018-67; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010394/2018-16; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010360/2018-21; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010361/2018-76; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010393/2018-71; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010389/2018-11; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00014063/2018-55; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00014064/2018-08; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00014066/2018-99; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00014467/2018-49; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00014674/2018-01; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00014675/2018-48; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00014679/2018-26; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00014059/2018-97; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00014060/2018-11; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00014061/2018-66; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00012788/2018-17; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010351/2018-31; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010357/2018-16; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010358/2018-52; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010359/2018-05. A reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos. Presidente em Substituição: EDUARDO ROCHA DE SOUZA. Membros: Bruno Galeano Mourão, José Luiz Barbosa Hermogenes e Aloxandre Abel Alvarenga.

ATA DA PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e dois do mês de setembro de dois mil e vinte e um, com a presença da com a presença do Presidente em Substituição Eduardo Rocha de Souza, juntamente com o membros titulares Bruno Galeano Mourão, Verônica Aparecida da Costa e Izabel Cristina Pereira de Souza Silva, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002530/2018-02; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002512/2018-12; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002425/2018-65; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00001401/2018-99; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00001370/2018-76; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00001551/2018-01; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00001598/2018-66; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002517/2018-45; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002514/2018-10; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002659/2018-11; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002830/2018-83; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002828/2018-12; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00003091/2018-47; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00003089/2018-78; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00003060/2018-96; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00003058/2018-17; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00006398/2018-08; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00006426/2018-89; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00006425/2018-34; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00007100/2018-79; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00007164/2018-70; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00007154/2018-34; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00007153/2018-90. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia seis do mês de outubro de dois mil e vinte e um: URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010614/2018-10; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010615/2018-56; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015591/2018-21; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010948/2018-85; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015096/2018-12; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002519/2018-34; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002912/2018-28; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002846/2018-96; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002831/2018-28; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00001838/2018-22; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002996/2018-08; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002833/2018-17; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002994/2018-19; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002997/2018-44; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00003666/2018-21; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00003854/2018-50; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00003674/2018-78; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00003923/2018-25; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00004933/2018-88; URBI - MOBILIDADE

URBANA 00090-00004934/2018-22; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00004935/2018-77; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00004936/2018-11; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00004971/2018-31. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente em Substituição Eduardo Rocha de Souza. Membros: Bruno Galeano Mourão, Verônica Aparecida da Costa e Izabel Cristina Pereira de Souza Silva.

ATA DA SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às dezesseis horas do dia vinte e dois do mês de setembro de dois mil e vinte e um, com a presença do Presidente em Substituição Eduardo Rocha de Souza, juntamente com o membros titulares Bruno Galeano Mourão, Julia Borges Jeveaux e o membro suplente Roberto Neri Dias, convocados para esta sessão. O Membro Eduardo Rocha de Souza declarou-se impedido de proferir voto nos autos URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00012168/2018-70, URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00006963/2018-29 e URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00007068/2018-21, para fins de cumprimento do disposto no art. 14, X, do Decreto nº 37.174/2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002361/2018-01; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002359/2018-23; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002317/2018-92; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00008363/2018-03; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015343/2018-81; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015345/2018-70; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015593/2018-11; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00007068/2018-21; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00006963/2018-29; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015592/2018-76; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00012168/2018-70; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010946/2018-96; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015101/2018-97; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015102/2018-31; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015103/2018-86; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015104/2018-21; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015307/2018-17; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015308/2018-61; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015310/2018-31; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010958/2018-11; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010947/2018-31; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010448/2018-43; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010423/2018-40. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia seis do mês de outubro de dois mil e vinte e um: URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00007644/2018-31; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00007508/2018-41; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00007504/2018-62; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015877/2017-26; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00004973/2018-20; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00005171/2018-37; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00005173/2018-26; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00005175/2018-15; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00005176/2018-60; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00005177/2018-12; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00006088/2018-85; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00006089/2018-20; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00007482/2018-31; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00012501/2018-41; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00012553/2018-17; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00012634/2018-17; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015886/2018-06; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00007083/2018-70; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00006260/2018-09; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00006159/2018-40; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00006200/2018-88; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00006310/2018-40; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00006338/2018-87. A reunião foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos. Presidente em Substituição Eduardo Rocha de Souza. Membros: Bruno Galeano Mourão, Julia Borges Jeveaux e Roberto Neri Dias.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1388ª DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Processo: 00095-00000172/2021-50. Interessado: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA. Referente: APROVAR A TRANSFERÊNCIA DOS EXECUTORES DOS CONTRATOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E PROJETOS ESPECIAIS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS.

DECISÃO: A DIRETORIA COLEGIADA, DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 31 do Estatuto Social, Inciso IX "emanar atos aprovando normas referentes a assuntos de interesse geral da Empresa".

Considerando a necessidade de organizar os processos relacionados ao Serviço de Transporte Complementar Escolar (STPCE);

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de pagamento do Serviço de Transporte Complementar Escolar (STPCE); e

Considerando as atribuições da Seção de Execução de Transporte Escolar e Projetos Especiais - SEES, definidas no artigo 17 do Regimento Interno desta Empresa, resolve:

Art. 1º Aprovar o acesso dos executores dos contratos do transporte escolar à unidade: TCB/PRES/SUPPE/GEPRO/SEES, (Seção de Execução de Transporte Escolar da Gerência de Transporte Escolar e Projetos Especiais da Superintendência de Planejamento e Projetos Especiais), relativamente às ações processuais/atos administrativos inerentes à execução dos respectivos contratos;

Art. 2º Determinar a criação de assinatura no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) de Executor Titular e Suplente;

Art. 3º Encaminhar esta Resolução para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e demais providências pertinentes. RELATOR: VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO/ Diretor Técnico.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VÍTOR CESAR BATISTA AVEIRO
Diretor Técnico e Presidente Substituto

JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Cooperação entre os órgãos do Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, visando à implementação de ações conjuntas para inserção de públicos em vulnerabilidade, que recebem atenção da SEJUS/DF, em projetos e programas oferecidos pela SETRAB/DF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL – SETRAB/DF e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL – SEJUS/DF, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º O presente instrumento tem por objeto o desenvolvimento de ações periódicas, sistemáticas e integradas para possibilitar a inserção de pessoas em vulnerabilidade, as quais receberão atenção da SEJUS/DF, e da SETRAB/DF, para a construção de pessoas qualificadas profissionalmente e preparadas do ponto de vista comportamental, possibilitando a superação das vulnerabilidades econômicas e sociais.

Parágrafo único. As ações previstas nesta Portaria deverão adequar-se ao previsto no Decreto nº 41.551, de 02 de dezembro de 2020, no Decreto nº 41.037, de 28 de julho de 2020 e na Portaria SETRAB/DF nº 69, de 05 de abril de 2021.

Art. 2º Compete aos Órgãos partícipes, conjuntamente:

I - efetuar o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação por meio de grupo gestor com a finalidade de consolidar melhorias e adequações;

II - buscar e articular apoios e parcerias com outros órgãos e entidades, visando atingir metas e objetivos pactuados;

III - promover ações de reinserção social;

IV - incentivar, mobilizar a participação do público e acompanhar a permanência no Programa;

V - contribuir com estratégias e metodologias para o atendimento aos objetivos dos Programas, Projetos, Ações e melhoria dos resultados;

VI - zelar pela divulgação dos programas, projetos e ações em nome dos órgãos partícipes.

Art. 3º Compete à SEJUS/DF:

I - encaminhar, periodicamente, conforme necessidade capitulada, em relação nominal das pessoas e/ou de seus familiares à SETRAB/DF;

II - realizar avaliação psicossocial dos indivíduos encaminhados aos programas, projetos e ações da SETRAB/DF.

Art. 4º Compete à SETRAB/DF:

I - receber a demanda de Intermediação de Capacitação da SEJUS/DF;

II - realizar o encaminhamento das pessoas em vulnerabilidade, de acordo com o perfil vocacional e necessidades específicas de cada indivíduo.

III - promover ações de capacitação, qualificação e orientação profissional a pessoas em vulnerabilidade;

Art. 5º Cada participante designará 2 (dois) servidores de sua pasta, sendo um titular e seu suplente deste, em até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Portaria Conjunta, para constituírem o Grupo Gestor de Gerenciamento desta cooperação mútua, visando à execução, ao acompanhamento e ao monitoramento das ações.

§1º Caberá ao Grupo Gestor dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução, dando ciência e comunicando, tempestivamente, aos representantes dos Partícipes para que tomem as providências cabíveis.

§2º Todas as atividades do Grupo Gestor serão registradas em processo específico no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Art. 6º As ações de que tratam a presente Portaria Conjunta não envolvem transferência de recursos financeiros, cabendo às partes o custeio das despesas inerentes às tarefas de sua competência.

Art. 7º Os participantes observarão todas as leis e regulamentos aplicáveis, sem os desprezitar durante as atividades executadas nos termos da presente Portaria Conjunta.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

Secretária de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho do Distrito Federal

PORTARIA Nº 717, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Institui a Corrida do Sejuquinha e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, e o art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a Corrida do Sejuquinha.

Art. 2º A Corrida do Sejuquinha será inserida no calendário oficial de atividades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a fim de promover ações voltadas ao público infantil, devendo ocorrer preferencialmente no dia 12 de outubro de cada ano.

Art. 3º O regulamento da Corrida do Sejuquinha, constante do Anexo I desta Portaria, será disponibilizado em sítio eletrônico próprio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA PASSAMANI

ANEXO I

REGULAMENTO CORRIDA DO SEJUQUINHA 2021

1. DA CORRIDA DO SEJUQUINHA DO DISTRITO FEDERAL

1.1. A Corrida do Sejuquinha do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente "Corrida", é uma corrida de rua do Distrito Federal, que compõe o calendário oficial de atividades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF.

1.2. Como parte da Corrida, haverá as seguintes modalidades, de acordo com as faixas etárias:

1.2.1. 03 ANOS – 50 Metros.

1.2.2. 04 ANOS – 100 Metros.

1.2.3. 05 e 06 ANOS – 200 Metros.

1.2.4. 07 e 08 ANOS – 200 Metros.

1.2.5. 09 e 10 ANOS – 400 Metros.

1.2.6. 11 e 12 ANOS – 400 Metros.

1.3. Os responsáveis legais pela criança, ao autorizarem sua participação na Corrida do Sejuquinha do Distrito Federal, cedem todos os direitos de utilização de sua imagem, inclusive direito de arena e divulgação da prova em qualquer mídia, em qualquer tempo.

1.4. Poderão participar crianças com idades entre 03 e 12 anos, cuja inscrição deverá observar o predisposto no item 3.1.

1.5. A criança inscrita deverá apresentar autorização dos responsáveis, de acordo com este regulamento.

1.6. Os responsáveis legais pela criança deverão tomar conhecimento prévio do regulamento da Corrida, assumindo a responsabilidade pelos dados fornecidos, aceitando totalmente as regras estabelecidas neste regulamento.

1.7. Os responsáveis legais pela criança, quando da realização da inscrição, assumem que autorizam a sua participação na Corrida por livre e espontânea vontade, que a criança está em condições psicomotoras de realizar o percurso, e que a criança não apresenta sintomas nem é portador da COVID-19, isentando de qualquer responsabilidade a organização, os patrocinadores e eventuais apoiadores.

1.8. A Corrida terá duração máxima de duas horas e trinta minutos, contadas a partir da largada do primeiro pelotão, conforme o estabelecido no item 2.2.1. O participante que exceder o tempo máximo será desclassificado, qualquer que seja seu posicionamento geográfico nos percursos definidos.

2. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA CORRIDA

2.1. A Corrida do SEJUQUINHA do Distrito Federal será realizada no dia 12 de outubro de 2021, com início às 08h00min, sob qualquer condição climática, na pista de corrida do Centro de Capacitação Física do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CECAF, situado no Setor Policial Sul, em Brasília/DF.

2.2. As largadas acontecerão na seguinte ordem:

2.2.1. 08h30min – corrida para 03 anos.

2.2.2. 08h45min – corrida para 04 anos.

2.2.3. 09h00min – corrida para 05 e 06 anos.

2.2.4. 09h15min – corrida para 07 e 08 anos.

2.2.5. 09h30min – corrida para 09 e 10 anos.

2.2.6. 09h45min – corrida para 11 e 12 anos.

2.3. O horário das largadas da Corrida poderá sofrer alterações em razão de problemas de ordem externa, quaisquer que sejam.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para realizar a inscrição, os responsáveis pela criança deverão acessar o sítio eletrônico www.corrida.sejus.df.gov.br, escolher o percurso desejado, a modalidade, o pelotão e o horário de largada, o tamanho da camiseta, ler e aceitar o termo de responsabilidade e dar ciência deste regulamento e de outras normas que puderem vir a incidir sobre a realização da Corrida.

3.2. As inscrições estarão abertas do dia 24 de setembro de 2021 até o dia 01 de outubro de 2021, exclusivamente pelo sítio eletrônico indicado no item 3.1, e estarão sujeitas ao limite máximo de 500 inscrições, somadas todas as modalidades, na seguinte proporção:

3.2.1. 150 vagas reservadas a instituições credenciadas junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF.

3.2.2. 100 vagas reservadas a projetos sociais apoiados ou indicados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBM/DF.

3.2.3. 250 vagas para o público geral.

3.3. A finalização do prazo das inscrições poderá ser antecipada, caso se esgotem as vagas.

3.4. Caso não sejam preenchidas as vagas de quaisquer dos públicos indicados nos itens

3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, as vagas remanescentes poderão ser transferidas ou remanejadas para outro público, a critério da organização.

3.5. Para efetivação da inscrição e a consequente participação na Corrida, os responsáveis pela criança deverão doar 02 (duas) latas de leite em pó, dentro do prazo de validade.

3.6. O público previsto nos itens 3.2.1 e 3.2.2 estará isento de doações para efetivação das inscrições.

3.7. As latas de leite em pó arrecadadas com as inscrições serão distribuídas a instituições definidas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

3.8. A Corrida oferecerá infraestrutura (apoio médico, acessos, hidratação, lanches) para o número oficial de inscritos. Não serão disponibilizados esses recursos para participantes que não estejam inscritos oficialmente (popularmente conhecidos como "pipocas") nem aos que estiverem portando inscrição de outra criança.

3.9. Os participantes somente poderão participar da Corrida apresentando obrigatoriamente autorização por escrito dos pais ou de um responsável legal. A autorização deverá estar acompanhada de cópia de um documento oficial de identidade, que será retida pela organização nos dias de entrega do kit.

4. DA ENTREGA DOS KITS INDIVIDUAIS

4.1. Cada criança regularmente inscrita na Corrida receberá um kit individual, o qual conterá:

4.1.1. Camiseta, em tamanho indicado pelo participante na inscrição.

4.1.2. Lanche, exclusivamente aos participantes que concluírem o percurso para o qual se inscreveram.

4.1.3. Medalha, exclusivamente aos participantes que concluírem o percurso para o qual se inscreveram.

4.2. A entrega dos kits ocorrerá no dia 09 de outubro de 2021, das 09h00min às 17h00min, em local a ser definido pela organização e anunciado previamente aos participantes inscritos.

4.3. O participante que não retirar o seu kit nas datas e nos horários estipulados pela organização ficará impedido de participar da Corrida e perderá o direito ao kit.

4.4. Não haverá entrega de kits no dia da Corrida, após a Corrida ou em horário e local diverso daquele previsto no item 4.2.

4.5. A retirada do kit somente poderá ser efetivada por terceiros mediante a apresentação de autorização específica para esse fim, devidamente assinada, e cópia de documento de identificação oficial do responsável pela criança inscrita, para confirmação da assinatura.

4.6. Todos os responsáveis pela criança deverão necessariamente comparecer pessoalmente para a retirada do kit, não havendo entrega por encomenda ou outros meios semelhantes.

4.7. No momento da retirada do kit, os responsáveis pela criança deverão conferir os seus dados e o tamanho da camiseta.

4.8. Não serão aceitas reclamações cadastrais ou troca de itens do kit após a retirada.

4.9. Estarão disponíveis os seguintes tamanhos de camisetas:

4.9.1. P (unissex).

4.9.2. M (unissex).

4.9.3. G (unissex).

4.9.4. Baby look (tamanho único – G).

4.10. Não será permitida ao participante a realização da prova com vestimenta própria, diversa da oferecida no kit.

5. DAS REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DA CORRIDA

5.1. Os participantes deverão estar presentes no local de largada com pelo menos meia hora de antecedência em relação ao horário de largada escolhido na inscrição.

5.2. A cada participante será fornecido uma camiseta, que deverá ser utilizada durante toda a prova, sendo passíveis de desclassificação os corredores que não cumprirem essa exigência.

5.3. Não será autorizada a realização da prova em percurso, distância ou categoria diversas daquela escolhida pelo participante no ato da inscrição.

5.4. A na prova é estritamente individual, sendo proibido o auxílio de terceiros.

5.5. Na hipótese de desclassificação dos primeiros colocados, serão chamados à premiação os classificados com melhor tempo, sucessivamente.

5.6. Será eliminado da Corrida o participante que:

5.6.1. Não observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem.

5.6.2. Utilizar-se de caminhos diversos daqueles sinalizados pela organização, pular as grades ou os cavaletes que delimitarem essas áreas para entrar na pista em qualquer momento da prova.

5.6.3. Agir de modo a impedir ou a dificultar a participação ou a progressão de outros participantes.

5.6.4. Por qualquer forma ou meio, desrespeitar, agredir ou se insurgir acintosamente contra a organização, as autoridades ou outros participantes.

5.6.5. Não comparecer à largada no horário determinado, não havendo qualquer tolerância a atrasos nem a possibilidade de largada em horário diverso ao escolhido pelo participante na inscrição.

5.7. O participante deve se retirar imediatamente da corrida se assim for determinado por um membro da equipe médica oficial indicada pela organização, ou, ainda, por qualquer membro oficial da organização.

5.8. Os participantes deverão seguir todas as instruções e determinações da organização e das autoridades, especialmente aquelas destinadas às medidas de prevenção à COVID-19.

6. DAS PREMIAÇÕES

6.1. Todos os participantes que cruzarem a linha de chegada, desde que regularmente inscritos e concluintes da prova sem terem descumprido nenhum item deste regulamento, receberão medalhas de participação, conforme previsto no item 4.1.5.

6.2. Não serão entregues medalhas para os participantes que, mesmo inscritos, não participarem da prova.

6.3. Para receber a medalha, é obrigatório que o participante esteja trajando a camiseta.

6.4. Só será entregue 1 (uma) medalha por participante.

6.5. O participante que não comparecer ao pódio durante a cerimônia de premiação perderá o direito aos prêmios, se existirem.

6.6. Não haverá qualquer premiação em dinheiro ou equivalente.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS PARTICIPANTES

7.1. O responsável pela criança que a inscrever na corrida está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem divulgada por meio de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos ou promocionais relativos à corrida, sem acarretar nenhum ônus à organização, de maneira totalmente gratuita, sem ensejar qualquer reparação, pagamento, transferência de recursos ou afins por parte da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF.

7.2. Todos os participantes do evento, cedem os direitos de utilização de suas imagens para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF.

7.3. A filmagem, transmissão pela televisão, fotografias ou vídeos relativos à prova, caso ocorram, têm os direitos reservados à organização.

8. DA SUSPENSÃO, DO ADIAMENTO OU DO CANCELAMENTO DA PROVA

8.1. A Corrida poderá ser adiada ou cancelada a critério da organização, sendo comunicada aos inscritos essa decisão pelo site oficial da corrida.

8.2. A organização, primando pela segurança dos participantes, poderá determinar a suspensão da corrida, iniciada ou não, por questões de segurança pública, vandalismo, motivos de caso fortuito ou de força maior, ou quaisquer outros de natureza similar.

8.3. Sendo suspensa a prova, por qualquer um desses motivos, não será necessária designação de nova prova.

8.4. Os responsáveis pela criança e os participantes ficam cientes de que deverão assumir no ato da inscrição todos os riscos e os danos da eventual suspensão, adiamento ou cancelamento da corrida (iniciada ou não) por questões de segurança pública, não gerando qualquer responsabilidade para a organização ou para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao se inscrever na Corrida, o responsável pela criança aceita totalmente o regulamento da prova, participando por livre e espontânea vontade e assumindo as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e seguros, ou quaisquer outras necessárias ou provenientes da sua participação na prova, antes, durante ou depois dessa.

9.2. A segurança da prova receberá apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização nos percursos para a orientação dos participantes.

9.3. A organização poderá incluir na Corrida participantes ou equipes especialmente convidados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas ou informações técnicas deverão ser enviadas por meio do campo indicado para tanto no sítio eletrônico da Corrida, indicado no item 3.1, cabendo à organização respondê-las no endereço de e-mail indicado quando do envio.

10.2. As dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pela organização de forma soberana, não cabendo recurso dessas decisões.

10.3. A organização poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do evento, alterar ou revogar este regulamento, total ou parcialmente, informando as mudanças pelo sítio eletrônico da Corrida, indicado no item 3.1.

10.4. Ao se inscrever na Corrida, o responsável pela criança assume automaticamente o conhecimento de todos os termos deste regulamento, declarando-se de acordo com todos os itens, acatando todas as decisões da organização, presentes ou não neste regulamento.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 713, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no

art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reinstaurada pela Portaria nº 545, de 27 de julho de 2021, publicada no DODF nº 64-a, de 28 de julho de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-00020362/2019-50 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 715, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reinstaurada pela Portaria nº 535, de 22 de julho de 2021, publicada no DODF nº 140, de 27 de julho de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00020-00036374/2018-26 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 100, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por posturas irregulares administrativas, conforme relatada no processo 00400-00031107/2020-76, prorrogada por meio da Portaria nº 87, de 24 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 161 de 25 de agosto de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 101, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório SEI-GDF nº 1/2021 - SEJUS/CCIAD/DIPADF/SIND01-2019, constante dos autos do Processo Disciplinar 00417-00030143/2018-73, para determinar o arquivamento dos autos, com fulcro no artigo 215, I da LC 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 63, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014 c/c artigo 5º, “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 0417-000220/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GABRIEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 64, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014 c/c

PORTARIA Nº 75, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014 c/c artigo 5º, “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00008755/2020-29.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GABRIEL DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 64/2021

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 03 a 23 de agosto de 2021. Processo 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 39 da Portaria nº 37, de 04 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 5º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os bens e as mercadorias não perecíveis, apreendidos e recolhidos ao Depósito da DF LEGAL, na seguinte ordem: DATA DA APREENSÃO, NÚMERO(S) DO(S) AUTO(S) DE APREENSÃO: 03/08/2021, D63142, D63141, D034921; 04/08/2021, D68754, D64119, D012162, D012161, D012159, D012160; 05/08/2021, D63143; 07/08/2021, D63144; 10/08/2021, D55054, D55053, D034922; 11/08/2021, D63145, D63146; 13/08/2021, D034973, D66436; 14/08/2021, D54588; 16/08/2021, D034923, D54430; 17/08/2021, D012163, D63147; 19/08/2021, D62557, D63148; 20/08/2021, D68758, D034581; 23/08/2021, D009880, D62558. A relação completa dos bens e das mercadorias não perecíveis, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> - Bens e mercadorias apreendidas.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2021

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

DESPACHO DA GERENTE

Em 22 de setembro de 2021

Tornar sem efeito a Republicação do Resultado Parcial de Licitação, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2021, página 50, referente ao pregão eletrônico nº 157/2021.

ROSELAINE DA SILVA MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 66, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece os procedimentos de compras no âmbito da Gerência de Compras da Diretoria de Logística e Apoio Operacional da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência definida no art. 105, parágrafo único, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Os procedimentos de compras no âmbito da Gerência de Compras da Diretoria de Logística e Apoio Operacional reger-se-ão pelos termos desta Portaria.

Parágrafo único. Excetuem-se das disposições desta Portaria os processos cujo objeto seja a realização de obras, de serviços de engenharia e a contratação de soluções de tecnologia da informação.

Art. 2º Os processos de compras apenas serão encaminhados à Gerência de Compras depois de incluídos nos autos:

I - o Documento de Formalização da Demanda (DFD), quando não se tratar de aquisição de itens com preços registrados, ou a Requisição de Aquisição (RARP), nos casos de aquisição de itens com saldo no Sistema de Registro de Preços;

II - ao menos um preço de referência para aquisição do objeto, obtido em fontes válidas nos termos do Decreto nº 39.453/2018, cumprindo ao demandante certificar-se de que o preço inserido nos autos é representativo do mercado para o objeto, ressalvados os casos de Requisição de Aquisição (RARP);

III - previsão de disponibilidade de recursos em montante compatível com o objeto, conforme manifestação da unidade de planejamento e orçamento.

Art. 3º A análise inicial do processo na Gerência de Compras ocorrerá em obediência à ordem cronológica de chegada dos processos na Unidade, salvo se houver indicação de prioridade nos termos desta Portaria.

§ 1º A análise inicial do processo de compras corresponde à verificação de conformidade dos documentos descritos no art. 2º.

§ 2º Serão restituídos os autos ao demandante para correções em caso de não conformidade na inclusão ou expedição dos documentos, inclusive adequação e completude das informações do DFD e da RARP.

§ 3º A restituição dos autos para correções decorrentes de análise inicial implicará cessação do seu processamento na área de compras, e sua eventual nova apresentação à área de compras será considerada novo pedido, salvo quando a nova apresentação ocorra em prazo de até três dias úteis.

§ 4º Previamente ao encaminhamento à GECOMP, os autos serão preliminarmente verificados pela DILOG e poderão ser restituídos à área demandante para correções, caso verificadas já em análise preliminar falhas na instrução do pedido que impeçam o seu regular processamento.

Art. 4º A cada servidor do setor de compras serão distribuídos até 3 (três) processos para análise inicial e processamento.

§ 1º Atendido o quantitativo de três processos em instrução com servidor da área de compras, apenas lhe será distribuído novo processo conforme seja concluído e despachado um daqueles sob sua responsabilidade.

§ 2º O limite de que trata o caput não se aplica aos processos de Requisições de Aquisição no Sistema de Registro de Preços, os quais deverão ser distribuídos de forma equitativa entre os servidores da área, em conformidade com a ordem de chegada.

Art. 5º O servidor para o qual haja sido distribuído processo de compras para análise inicial e instrução deverá concluir a instrução no prazo de até 30 (trinta) dias, assim compreendidos os seguintes procedimentos:

I - análise inicial com vistas ao início do processamento ou restituição dos autos para correção;

II - elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e da Análise de Riscos junto à área demandante, quando aplicáveis;

III - realização da pesquisa de preços para obtenção da efetiva estimativa para a contratação;

IV - elaboração do Termo de Referência;

V - encaminhamento à revisão dos instrumentos e promoção das assinaturas;

VI - elaboração do despacho instrutivo quanto aos trabalhos realizados e demais etapas do processamento.

§ 1º Em caso de impossibilidade de conclusão no prazo de 30 (trinta) dias, o servidor deverá se manifestar nos autos quanto aos motivos desta impossibilidade, quanto à previsão de conclusão ou quanto à impossibilidade de continuidade do processamento.

§ 2º A realização de diligências para obtenção de informações junto à área demandante suspende o prazo de 30 (trinta) dias, devendo constar nos autos do processo de aquisição o encaminhamento à área competente.

Art. 6º Quando não houver servidor para distribuição dos autos à análise inicial e instrução, o Gerente de Compras promoverá o sobrestamento dos autos, fazendo constar o processo em controle de ordem cronológica de chegada, para fins de sua posterior distribuição.

Art. 7º O controle de ordem cronológica deverá ser divulgado semanalmente ao Gabinete e Subsecretarias da SEAGRI, a fim de permitir o planejamento e o estabelecimento de prioridades por parte de cada área.

Art. 8º Poderão alterar a ordem dos processos a serem distribuídos, por razões de oportunidade, conveniência ou necessidade de cumprimento de prazos, mediante despacho justificado:

I - o Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural;

II - o Secretário Executivo de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural;

III - o Subsecretário de Administração Geral - SUAG;

IV - o Diretor de Logística e Apoio Operacional - DILOG;

V - os demais Subsecretários da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em relação aos processos gerados pelas unidades vinculadas à sua área.

§ 1º A alteração de ordem cronológica ocorrerá apenas em relação aos processos ainda sobrestados, não cumprindo a interrupção dos processos cuja análise inicial já tenha sido iniciada.

§ 2º As pessoas relacionadas nos incisos I a IV deverão informar à Gerência de Compras em qual posição da ordem cronológica deverá ser incluído o processo prioritário.

§ 3º As pessoas relacionadas no inciso V deverão indicar qual processo da área deverá ser permutado com o processo prioritário na Ordem Cronológica, de forma que a solicitação de prioridade implicará em troca de posições entre o processo priorizado e eventual processo da unidade que esteja sobrestado na GECOMP.

Art. 9º Fica vedado à Gerência de Compras iniciar a instrução de processos para os quais não haja previsão de recursos compatível com o objeto, salvo se não houver outros processos a serem instruídos na unidade.

Parágrafo único. Ficam excepcionados das disposições do caput os processos já entrados na Gerência de Compras na data de entrada em vigor desta Portaria.

Art. 10. Ao constatar que não haverá tempo hábil para processamento até o vencimento dos créditos orçamentários, a Gerência de Compras deverá restituir os autos à unidade demandante a fim de que verifique se há outra fonte de recursos para a contratação ou previsão de prorrogação dos créditos, devendo ser interrompida a instrução.

§ 1º Nos casos de processos relativos a créditos anuais da Lei Orçamentária, cumprirá, no mês de dezembro de cada exercício, a restituição dos autos à unidade demandante para arquivamento ou obtenção de nova fonte de recursos.

§ 2º O encaminhamento de que tratam o caput e o § 1º deverá ser realizado com o conhecimento da Diretoria de Logística e Apoio Operacional e da Diretoria de Orçamento e Finanças.

Art. 11. A Gerência de Compras não realizará pesquisas de preços, elaboração de termos de referência e outras instruções por solicitação de outras áreas em processos que não estejam em instrução de compras, tais quais propostas de convênios, contratos de repasse e outros projetos para captação e recursos, cumprindo à área executora proceder com a instrução destes processos.

Parágrafo único. O disposto no caput poderá ser excepcionado caso não haja processos de compras sobrestados na Gerência de Compras, ou mediante solicitação do Ordenador de Despesas, casos em que será considerado processo de compra para fins de distribuição em ordem cronológica e solicitações de prioridade nos termos desta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE TREINAMENTO

Capacitação de servidores que compõem o Grupo de Trabalho que tem por objetivo a implantação do Programa de Integridade previsto no Decreto nº 39.736/2019 - no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, ocorrida em 08 de setembro de 2021. Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, via Link da videochamada: <https://meet.google.com/ght-xgqx-jxq>, iniciou-se a Primeira Reunião de Treinamento para Capacitação de servidores que compõem o Grupo de Trabalho que tem por objetivo a implantação do Programa de Integridade previsto no Decreto nº 39.736/2019. Convocados para a Reunião - FRANKLIN ROCHA LOPES, matrícula 1.661.362-7, na qualidade de representante da Ouvidoria; FLÁVIO BOERES JUVÊNCIO, matrícula 0.186.447-5 na qualidade de representante da Assessoria de Gestão Estratégica; ADRIANA DEL FIACO, matrícula 186.361-4; na qualidade de representante da Assessoria de Comunicação; ÂNGELA APARECIA REZENDE, matrícula 1.661.532-8 na qualidade de representante da Subsecretaria de Administração Geral; FREDERICO CASTRO DE ARAÚJO, matrícula 1.661.612-X, na qualidade de representante da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural; LARISSA LUCENA REZENDE, matrícula 018.260-5, na qualidade de representante da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização; JULLYANA CARNEIRO DE SOUZA, matrícula 1.658.024-9, na qualidade de representante da Subsecretaria de Regularização Fundiária; JANAÍNA BITENCOURT LICURGO, matrícula 187.051-3, na qualidade de representante da Subsecretaria de Defesa Agropecuária; DANIELA BATISTA SAKAMOTO FRANÇA, matrícula 1.703.609-7; PETRUCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 1.661.638-3 representando o servidor ANDRÉ LUIZ GOMES DIAS DE MEDEIROS, matrícula 1.406.594-0, na qualidade de representante da Comissão de Ética Pública da SEAGRI/DF. Ausentes: não houve. PAUTA DA REUNIÃO: treinamento promovido pela Controladoria Geral do Distrito Federal para subsidiar a implantação do Programa de Integridade e Gestão de Riscos, com duração de três horas ministrado pelos Auditores de Controle Interno do Distrito Federal, LUIS PAULO RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 271.951-7 e LUCIANO GUIMARÃES VIOLATTI, matrícula 44.083-3. Nada mais havendo a ser deliberado, os auditores agradeceram a participação de todos e deu por encerrada a Reunião, às doze horas, do dia oito de setembro, do ano de dois mil e vinte e um, do que, para constar, eu, Ângela A. Rezende, Secretária designada pelo coordenador, lavrei a presente Ata que, depois de lida foi aprovada e assinada por mim e demais presentes. A presente Ata deverá ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizada no SITE oficial da SEAGRI/DF para o cumprimento das formalidades legais. Luis Paulo Rodrigues de Carvalho / CG-DF, Luciano Guimarães Violatti / CG-DF, Franklin Rocha Lopes / Seagri-DF, Flávio Boeres Juvêncio / Seagri-DF, Adriana Del Fiacco / Seagri-DF, Ângela A. Rezende / Seagri-DF, Frederico Castro de Araújo / Seagri-DF, Larissa Lucena Rezende / Seagri-DF, Jullyana Carneiro de Souza / Seagri-DF, Janaína Bitencourt Licurgo / Seagri-DF, Daniela Batista Sakamoto França / Seagri-DF, Petrucio de Oliveira Almeida / Seagri-DF.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE TREINAMENTO

Capacitação de servidores que compõem o Grupo de Trabalho que tem por objetivo a implantação do Programa de Integridade previsto no Decreto nº 39.736/2019 - no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, ocorrida em 15 de setembro de 2021. Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, via Link da videochamada: <https://meet.google.com/yqa-xifu-zzm>, iniciou-se a Segunda Reunião de Treinamento para Capacitação de servidores que compõem o Grupo de Trabalho que tem por objetivo a implantação do Programa de Integridade previsto no Decreto 39.736/2019. Convocados para a Reunião - FRANKLIN ROCHA LOPES, matrícula 1.661.362-7, na qualidade de representante da Ouvidoria; FLÁVIO BOERES JUVÊNCIO, matrícula

0.186.447-5 na qualidade de representante da Assessoria de Gestão Estratégica; ADRIANA DEL FIACO, matrícula 186.361-4; na qualidade de representante da Assessoria de Comunicação; ÂNGELA APARECIA REZENDE, matrícula 1.661.532-8 na qualidade de representante da Subsecretaria de Administração Geral; FREDERICO CASTRO DE ARAÚJO, matrícula 1.661.612-X, na qualidade de representante da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural; LARISSA LUCENA REZENDE, matrícula 018.260-5, na qualidade de representante da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização; JULLYANA CARNEIRO DE SOUZA, matrícula 1.658.024-9, na qualidade de representante da Subsecretaria de Regularização Fundiária; JANAÍNA BITENCOURT LICURGO, matrícula 187.051-3, na qualidade de representante da Subsecretaria de Defesa Agropecuária; DANIELA BATISTA SAKAMOTO FRANÇA, matrícula 1.703.609-7; PETRUCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 1.661.638-3 representando o servidor ANDRÉ LUIZ GOMES DIAS DE MEDEIROS, matrícula 1.406.594-0, na qualidade de representante da Comissão de Ética Pública da SEAGRI/DF. Ausentes: Adriana Del Fiacco. PAUTA DA REUNIÃO: Treinamento promovido pela Controladoria Geral do Distrito Federal para subsidiar a implantação do Programa de Integridade e Gestão de Riscos, com duração de uma hora e trinta minutos ministrado pelos Auditores de Controle Interno do Distrito Federal, LUIS PAULO RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 271.951-7 e LUCIANO GUIMARÃES VIOLATTI, matrícula 44.083-3. Nada mais havendo a ser deliberado, os auditores agradeceram a participação de todos e deu por encerrada a Reunião, às dezesseis horas e trinta minutos, do dia quinze de setembro, do ano de dois mil e vinte e um, do que, para constar, eu, Ângela A. Rezende, Secretária designada pelo coordenador, lavrei a presente Ata que, depois de lida foi aprovada e assinada por mim e demais presentes. A presente Ata deverá ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizada no SITE oficial da SEAGRI/DF para o cumprimento das formalidades legais. Luis Paulo Rodrigues de Carvalho / CG-DF, Luciano Guimarães Violatti / CG-DF, Franklin Rocha Lopes / Seagri-DF, Flávio Boeres Juvêncio / Seagri-DF, Ângela A. Rezende / Seagri-DF, Frederico Castro de Araújo / Seagri-DF, Larissa Lucena Rezende / Seagri-DF, Jullyana Carneiro de Souza / Seagri-DF, Janaína Bitencourt Licurgo / Seagri-DF, Daniela Batista Sakamoto França / Seagri-DF, Petrucio de Oliveira Almeida / Seagri-DF.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR CÂMARA TÉCNICA

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

Câmara Técnica do Conselho Administrativo e Gestor do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - CTCAG/FDR, ocorrida em 22 de setembro de 2021. Lei nº 6.606/2020.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, via sistema SEI, iniciou-se a Décima Primeira Reunião Ordinária da Câmara Técnica do Conselho Administrativo e Gestor do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - FDR, regido pela Lei nº 6.606, de 28 de maio de 2020. Convocados para a Reunião (id.: 70364667), pelo Coordenador da Câmara Técnica José Luiz Guerra Neves, os Membros: Zilçon Roberto Vinhal - EMATER/DF; Luciana Umbelino Tiemann Barreto - EMATER/DF; Paulo Ricardo da Silva Borges - EMATER/DF e Marcos Franco de Paiva Araújo - CEASA/DF. O Coordenador decidiu que a Reunião seguirá na modalidade aberta, que a assinatura nesta Ata, do membro, servirá como comprovação de sua participação na Reunião e que os Membros poderão participar e emitir pareceres até o encerramento desta Reunião. PAUTA DA REUNIÃO: ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTOS DE PROJETOS DE ATIVIDADE RURAL COM RECURSOS DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - MODALIDADE CRÉDITO, propostos por: 01) DALTON MAZOCÇO MANHOL, processo: 00072-00002668/2021-17, no valor de R\$ 199.930,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e trinta reais), para aquisição 01 (um) sistema de geração de energia fotovoltaica com capacidade de 25 Kw, a ser desenvolvido na Chácara 136, Núcleo Rural Rio Preto em Planaltina/DF. O relator, Marcos Franco de Paiva Araújo, emitiu PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, desde que sejam sanadas as ressalvas indicadas (id.:70546631). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator; 02) FRANCISCO JAKUBOWSKI DE CARVALHO, processo: 00072-00002102/2021-95, no valor de R\$ 164.048,12 (cento e sessenta e quatro mil e quarenta e oito e doze centavos), com vistas à aquisição de 01 (um) trator agrícola com 75 CV de potência e seguro, à ser desenvolvido na Chácara nº02/260 -C. INCRÁ 6, PICAG-Brazilândia/DF. O relator, Paulo Ricardo da Silva Borges, emitiu PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO (id.: 70383375). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator; 03) ELIZALDO FERREIRA MENEZES, processo: 00072-00002471/2021-88, no valor de R\$ 15.377,20 (quinze mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos), para aquisição 01 (um) sistema de irrigação por aspersão, devendo ser desenvolvido na Chácara 33, Assentamento 15 de Agosto - São Sebastião/DF. A relatora, Luciana Umbelino Tiemann Barreto, emitiu PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO (id.: 70385363). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator. Nada mais havendo a ser deliberado, o Coordenador da Câmara Técnica, agradeceu o empenho de todos no desenvolvimento dos trabalhos e deu por encerrada a Reunião, às onze horas, do dia vinte e três de setembro, do ano de dois mil e vinte e um, do que, para constar, eu, José Luiz Guerra Neves, lavrei a presente Ata que, depois de lida foi aprovada e assinada por mim e demais presentes, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizada no SITE oficial da SEAGRI/DF para o cumprimento das formalidades legais. José Luiz Guerra Neves/SEAGRI-DF, Luciana Umbelino Tiemann Barreto/EMATER-DF, Marcos Franco de Paiva Araújo/CEASA-DF, Paulo Ricardo da Silva Borges/EMATER-DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 157, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam designados como integrantes dos Conselhos Regionais de Culturais, representantes da sociedade civil, para um mandato de 3 anos, a contar do dia 06 de outubro de 2021, os/as seguintes conselheiros/as:

MACRORREGIÃO 5				
NÚCLEO BANDEIRANTE				
Candidato	Nome Artístico	Segmento de Representação	Votos Válidos	Classificação
Otávio Augusto Oliveira Lucena	-	Liderança Comunitária	31	Titular
Corina Queiroz Gomes	Corina	Arte e Cultura Inclusiva	40	Titular
Luciano dos Santos Sousa Lopes	Professor Luciano	Segmento Cultural	26	Titular
Enilson Valério Paixão	Enilson Paixão	Segmento Cultural	17	Titular
Barbara Cavalcanti Magalhães	Ventania	Segmento Cultural	7	Titular
Ayla Serena Lira Fonseca Silva	Ayla Serena	Segmento Cultural	6	Titular
Mariana Camelo Pereira	Mariana Camelo	Segmento Cultural	6	Titular
Sérgio Eduardo da Fonseca Silva	Sérgio Eduardo	Segmento Cultural	5	Titular
Wesley dos Santos Pereira	Linho	Segmento Cultural	5	Titular
PARK WAY				
Candidato	Nome Artístico	Segmento de Representação	Votos Válidos	Classificação
Maria Aparecida Lopes Assunção	Cidinha Assunção	Liderança Comunitária	32	Titular
Valdemir Jose Soares	Dimi Soares	Segmento Cultural	36	Titular
Thiago Lopes Assunção	Thiago Primão	Segmento Cultural	18	Titular
Jovania de Souza Gomes	Jó Souza	Segmento Cultural	17	Titular
Deusemir da Silva Reis	Cabeludo do Forró	Segmento Cultural	14	Titular
Eduardo Ferreira Quadro	Belo	Segmento Cultural	14	Titular
Rodrigo da Costa Pereira	Rodrigo	Segmento Cultural	12	Titular
Gizelma Fernandes de Assis	Gizelma	Segmento Cultural	6	Titular
Sheylla de Oliveira e Silva	Sheylla Oliveira	Segmento Cultural	2	Titular
Camila Coutinho Carvalho de Rezende	-	Segmento Cultural	1	Suplente
Mayconl Romão de Sá Bezerra	-	Segmento Cultural	1	Suplente
Raimunda de Castro Araújo	Ray de Castro	Segmento Cultural	1	Suplente
MACRORREGIÃO 7				
FERCAL				
Candidato	Nome Artístico	Segmento de Representação	Votos Válidos	Classificação
Claudia Cassia Coelho de Oliveira Santos	Cassia	Liderança Comunitária	64	Titular
Jessika Pereira Ramos	Jessika Ramos	Arte e Cultura Inclusiva	102	Titular
Delson da Costa Matos	Deo Matos	Segmento Cultural	62	Titular
Keilla dos Santos Cardoso	Keila Cardoso	Segmento Cultural	45	Titular
José Alcino Cardoso Gomes	Alcino	Segmento Cultural	44	Titular
Pedro Ribeiro Sousa	Pedro Ribeiro	Segmento Cultural	31	Titular
Karine Gomes de Andrade	Karine	Segmento Cultural	16	Titular
Manoel Ferreira Lima	Vaninho	Segmento Cultural	16	Titular
Sandra Macedo da Silva	Sandra Silva	Segmento Cultural	15	Titular
Paulo Roberto da Silva Nunes	Bebet	Segmento Cultural	12	Suplente
Aluanderson Faustino Moura dos Santos Freitas	Akia Moura	Segmento Cultural	9	Suplente
Michel Paiva dos Santos	Paiva DS	Segmento Cultural	8	Suplente
Magno da Silva	-	Segmento Cultural	5	Suplente

Art. 2º A participação nos conselhos de que trata o art. 1º é considerada prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 3º Para os processos de recomposição ou quaisquer outras questões relativas aos Conselhos Regionais de Cultura, devem ser contatados os Conselheiros e Conselheiras Pontos Focais e Suplentes de cada Macrorregião de Cultura, conforme seguintes indicações:

MACRORREGIÃO	CIDADES	PONTO FOCAL		CONTATO
Macrorregião 01	Brazlândia, Ceilândia, Samambaia e Sol Nascente/Pôr-do-Sol	Titular	Wellington Abreu	61 99629-9516conselhiorwellingtonccdf@gmail.com
Suplente	Aline Maria	61 98255-9997aline.camilo@cultura.df.gov.br		
Macrorregião 02	Taguatinga, Vicente Pires, Águas Claras e Amiqueira	Titular	Aline Maria	61 98255-9997aline.camilo@cultura.df.gov.br
Suplente	Rita Andrade	61 99685-7838ritocaandrade@gmail.com		
Macrorregião 03	Recanto das Emas, Gama, Riacho Fundo II e Santa Maria	Titular	Rita Andrade	61 99685-7838ritocaandrade@gmail.com
Suplente	Beth Fernandes	61 99976-0213beth.fernandes@cultura.df.gov.br		
Macrorregião 04	Guará, Sudoeste/Octogonal, Cruzeiro, SCIA/Estrutural e SIA	Titular	Fernanda Morgani	61 98421-0409fbarbosa.adao@gmail.com
Suplente	João Moro	61 99188-0220joao.moro@cultura.df.gov.br		
Macrorregião 05	Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I e Park Way	Titular	Beth Fernandes	61 99976-0213beth.fernandes@cultura.df.gov.br
Suplente	Fernanda Morgani	61 98421-0409fbarbosa.adao@gmail.com		
Macrorregião 06	Plano Piloto, Lago Norte e Lago Sul	Titular	João Moro	61 99188-0220joao.moro@cultura.df.gov.br
Suplente	Pepa de Oliveira	61 99973-6313ppaulodeoliveira@gmail.com		
Macrorregião 07	Planaltina, Sobradinho, Sobradinho II e Fercal	Titular	Pepa de Oliveira	61 99973-6313ppaulodeoliveira@gmail.com
Suplente	Iara Alves	61 98201-9314iariadney@gmail.com		
Macrorregião 08	Varjão, Itapoã, Jardim Botânico, São Sebastião e Paranoá	Titular	Iara Alves	61 98201-9314iariadney@gmail.com
Suplente	Wellington Abreu	61 99629-9516conselhiorwellingtonccdf@gmail.com		

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS****DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, torna pública as outorgas:

Outorga nº 240/2021 - ADASA/SRH/COUT. PAULO ROBERTO DE LIMA ARAUJO, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, indeferir para irrigação de culturas fundamentado no Art. 3º da Resolução/ADASA nº 36/2018. O empreendimento está localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 03, Fração 06, Chácara 59, Brazlândia - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão das Pedras. Processo 00197-00001730/2021-00.

Outorga nº 275/2021 - ADASA/SRH/COUT. CIPLAN - Cimento Planalto S/A, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de uso industrial, indeferir para abastecimento humano, fundamentado no Art. 17 da Resolução/Adasa nº 350/2006. O empreendimento está localizado na Área Especial, Quadra 10, LOTE 06, Sobradinho - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo 00197-00001926/2021-96.

Outorga nº 285/2021 - ADASA/SRH/COUT. WAGNER ROSENO DA SILVA, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e aqüicultura, localizado no Núcleo Rural Ponte Alta de Baixo, Sítio Córrego Samambaia, Chácara Nossa Senhora, Gama - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Alagado. Processo 00197-00001908/2021-12.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO**RETIFICAÇÃO**

Na Relação das Entidades com Registro Aprovado na Rede Qualificadora DF, publicada no DODF nº 171, de 10 de setembro de 2021, página 14, item 17 da planilha, ONDE SE LÊ: "...SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ: nº 04.510.481/0001-36...", LEIA-SE: "...SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ: nº 03.296.968/0001-03...".

TRIBUNAL DE CONTAS**SECRETARIA DAS SESSÕES****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5270**

Aos 15 dias de setembro de 2021, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro PAULO VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro PAIVA MARTINS, que reassumiu as suas funções na Corte, após fruição de férias. O insigne Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

Ausente, em razão de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinárias nº 5269, Administrativa nº 1100 e Reservada nº 1384, todas de 01.09.2021.

Designação do relator das Contas a serem prestadas pelo Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2022:

O Senhor Presidente, em conformidade com o parágrafo único do art. 220 do Regimento Interno, submeteu à consideração do Plenário o nome do Conselheiro RENATO RAINHA para Relator das Contas, relativas ao exercício de 2022, a serem prestadas pelo Governador do Distrito Federal. - O Tribunal, por unanimidade, aprovou a indicação.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário, do seguinte:

- Que a Presidência, à vista do atestado médico encaminhado pelo Ofício nº 19/2021 e com fundamento no inciso I do art. 33 do RI/TCDF, concedeu à Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO licença para tratamento da própria saúde, de 14 a 27.09.2021.

- Ofício nº 024/2021, do gabinete da Presidência, comunicando que este Presidente

participará, no período de 09 a 12.11.2021, na cidade de João Pessoa - PB, do II Congresso Internacional dos Tribunais de Contas.

- Ofício nº 016/2021, do gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, previstas para o período de 13.09 a 02.10.2021, as quais serão remarçadas em data oportuna.

- Ofício nº 018/2021, do gabinete da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, comunicando o cancelamento das férias da titular daquele gabinete, previstas para terem início dia 13/09/21, as quais serão remarçadas em data oportuna.

- Decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios no Mandado de Segurança nº 0726446-95.2021.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado por Murilo Hinojosa de Sousa contra ato atribuído ao Presidente do TCDF e à Diretora-Geral do CEBRASPE, consubstanciado na sua eliminação do concurso público para o cargo de Auditor de Controle Externo do TCDF, regido pelo Edital nº 1-TCDF/ACE.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003454/2020-16-e - Despacho Nº 292/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006519/2021-66-e - Despacho Nº 291/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003935/2021-11-e - Despacho Nº 287/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007803/2021-50-e - Despacho Nº 290/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000401/2021-24-e - Despacho Nº 289/2021, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 29581/2013-e - Despacho Nº 283/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008569/2021-88-e - Despacho Nº 284/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008641/2021-77-e - Despacho Nº 286/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008746/2021-26-e - Despacho Nº 285/2021, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00005878/2021-04-e - Despacho Nº 282/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9620/2016-e - Despacho Nº 281/2021.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 14498/2018-e - Despacho Nº 458/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010056/2020-56-e - Despacho Nº 457/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009963/2020-52-e - Despacho Nº 452/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001418/2021-07-e - Despacho Nº 451/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00007868/2020-14-e - Despacho Nº 450/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00006785/2020-16-e - Despacho Nº 448/2021, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00003999/2021-11-e - Despacho Nº 447/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005500/2021-01-e - Despacho Nº 444/2021, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000288/2021-87-e - Despacho Nº 446/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008748/2021-15-e - Despacho Nº 445/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008766/2021-05-e - Despacho Nº 442/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008583/2021-81-e - Despacho Nº 443/2021, Representação: PROCESSO Nº 37137/2018-e - Despacho Nº 438/2021, Representação: PROCESSO Nº 14080/2018-e - Despacho Nº 437/2021, Inspeção: PROCESSO Nº 11574/2019-e - Despacho Nº 439/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004004/2021-21-e - Despacho Nº 436/2021.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004187/2020-02-e - Despacho Nº 288/2021, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 3582/1994-e - Despacho Nº /.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Consulta: PROCESSO Nº 00600-00008243/2021-51-e - Despacho Nº 614/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008550/2021-31-e - Despacho Nº 612/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008912/2021-94-e - Despacho Nº 607/2021, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 8715/2020-e - Despacho Nº 606/2021, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 21233/2012-e - Despacho Nº 604/2021, Edição de Normativo: PROCESSO Nº 32351/2017-e - Despacho Nº 611/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008403/2021-61-e - Despacho Nº 608/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008621/2021-04-e - Despacho Nº 601/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008415/2021-96-e - Despacho Nº 600/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34279/2016-e - Despacho Nº 598/2021, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 2701/2015-e - Despacho Nº 597/2021, Representação: PROCESSO Nº 14198/2014-e - Despacho Nº 596/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008422/2021-98-e - Despacho Nº 595/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008355/2021-10-e - Despacho Nº 594/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007718/2021-91-e - Despacho Nº 593/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003094/2020-52-e - Despacho Nº 591/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008427/2021-11-e - Despacho Nº 592/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008803/2021-77-e - Despacho Nº 588/2021, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00008644/2020-20-e - Despacho Nº 590/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008596/2021-51-e - Despacho Nº 587/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008580/2021-48-e - Despacho Nº 586/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 14537/2016-e - Despacho Nº 582/2021, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 1669/2019-e - Despacho Nº 585/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008426/2021-76-e - Despacho Nº 584/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001423/2020-21-e - Despacho Nº 581/2021, Representação: PROCESSO Nº 10170/2008-e - Despacho Nº 579/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001834/2021-05-e - Despacho Nº 578/2021.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Representação: PROCESSO Nº 00600-00009228/2020-49-e - Despacho Nº 309/2021, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00000357/2021-52-e - Despacho Nº 310/2021, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 5427/2019-e - Despacho Nº 306/2021, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 00600-00002094/2021-16-e - Despacho Nº 305/2021, Representação: PROCESSO Nº 26865/2019-e - Despacho Nº 307/2021, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 25430/2018-e - Despacho Nº 312/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001449/2021-50-e - Despacho Nº 304/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36390/2008-e - Despacho Nº 311/2021.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 27639/2016-e - Despacho Nº 292/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003324/2021-64-e - Despacho Nº 290/2021, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 28456/2018-e - Despacho Nº 291/2021, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00002318/2020-17-e - Despacho Nº 289/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005897/2020-41-e - Despacho Nº 610/2021, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 911/2017-e - Despacho Nº 288/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006206/2021-16-e - Despacho Nº 284/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00005300/2020-69-e - Despacho Nº 283/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008422/2020-15-e - Despacho Nº 282/2021, Representação: PROCESSO Nº 19932/2017-e - Despacho Nº 281/2021.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 4460/2011-e - Pensão militar instituída por JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA-PMDF. DECISÃO Nº 3525/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação n.º 122/21 – Nurec (peça 33); II – não conhecer do recurso protocolado pelas Sras. Oscarina Martins de Oliveira Sousa, Ingrid Martins Rodrigues e Andressa Martins Rodrigues contra os termos da Decisão n.º 5.942/11, haja vista o não atendimento dos requisitos de admissibilidade, mormente os da tempestividade e da adequação recursal, bem como o pronunciamento judicial transitado em julgado na Ação nº 2012.01.1.029053-7; III – em decorrência do item II retro, considerar prejudicado o pedido de sustentação oral de defesa formulado pelo representante legal das recorrentes, esclarecendo ao peticionante que na fase de exame da presença de pressupostos regimentais para a admissão de recurso descabe o exercício à sustentação oral, uma vez que a matéria cinge-se tão somente ao exame da presença das formalidades necessárias ao conhecimento de peça recursal, não adentrando no mérito da questão, oportunidade em que se concede o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme reiterado entendimento desta Corte de Contas (Processos n.ºs 999/01, 3.839/04 e 1500/15-e, entre outros); IV – autorizar: a) a ciência desta decisão às recorrentes, por meio do seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF n.º 183/07; b) o envio de cópia desta deliberação ao Núcleo de Recursos – Nurec, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para adoção das demais providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 20240/2013-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 3467/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado pelo item II da Decisão n.º 4022/17, haja vista o deslinde dos Processos n.ºs 2706/14, 34934/11 e 26248/13; II – julgar a tomada de contas anual da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, referente ao exercício de 2012, da seguinte forma: a) irregulares, com fulcro no artigo 17, III, 'b', da LC n.º 1/94, as contas do Sr. Rafael de Aguiar Barbosa, então Secretário da pasta, pela repercussão em sua gestão dos Processos n.ºs 38.749/10, 27.665/12, 19.072/11 e 23.147/12, bem como pela irregularidade tratada no subitem 3.31 (Pagamento de despesas sem cobertura contratual) do Relatório de Auditoria n.º 06/2014 - DISED/CONAS/CONT/STC; b) irregulares, com esteio no artigo 17, III, 'b', da LC n.º 1/94, as contas do Sr. José de Moraes Falcão, Subsecretário de Administração Geral, pela impropriedade apontada no subitem 3.31 (Pagamento de despesas sem cobertura contratual) do citado relatório de auditoria; c) regulares com ressalvas, com fundamento no artigo 17, II, da LC n.º 1/94, as contas do Sr. Mauro Jorge de Souza Reis, pelas impropriedades apontadas nos subitens 2.3 (Emissão de notas fiscais antes do fim do mês de referência da prestação do serviço), 3.5 (Pagamento de bilhetes de passagens aéreas sem documentos que comprovem o menor custo), 3.14 (Ausência de controle no recebimento de notas fiscais pela SES/DF), 3.16 (Ausência de relatório discriminado por procedimento, conforme disposto em contrato) e 3.23 (Ausência de atesto dos executores locais) do mencionado relatório de auditoria; d) regulares com ressalvas, com esteio no artigo 17, II, da LC n.º 1/94, as contas do Sr. Valter Rodrigues de Souza, haja vista as falhas de que tratam os subitens 2.3 (Emissão de notas fiscais antes do fim do mês de referência da prestação do serviço), 3.5 (Pagamento de bilhetes de passagens aéreas sem documentos que comprovem o menor custo), 3.7 (Ausência de parecer jurídico prévio emitido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, em casos de dispensa e inexigibilidade de licitação), 3.14 (Ausência de controle no recebimento de notas fiscais pela SES/DF), 3.16 (Ausência de relatório discriminado por procedimento, conforme disposto em contrato), 3.18 (Ausência de controle na prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos da SES/DF), 3.19 (Ausência de relatório elaborado pelo executor do contrato), 3.20 (Ausência de relatórios mensais circunstanciados na execução dos contratos de manutenção preventiva e corretiva), 3.21

(Ausência de fiscalização de serviços de UTI contratados pela SES/DF, com alta ocorrência de mortalidade), 3.23 (Ausência de atesto dos executores locais) do citado relatório de auditoria; e) regulares, com fulcro no artigo 17, I, da LC n.º 1/94, as contas da Sra. Fernanda Junges de Araújo, então responsável pela Gerência de Abastecimento – Farmácia Central, bem como dos demais agentes de material da SES/DF listados na Informação n.º 62/2016 – SECONT/2º DICON (fls. 42/47), na medida em que as falhas, quando assinaladas pela Comissão Inventariante, não decorreram de responsabilidade direta desses agentes ou foram de baixa materialidade, frente às suas gestões; III – com fundamento no parágrafo único da LC n.º 1/94, aplicar aos responsáveis mencionados no item II, 'a' e 'b', a penalidade prevista no art. 57, I, do mesmo diploma legal, na forma dos acórdãos em anexo; IV – em conformidade com os termos da Decisão n.º 50/98 e com o art. 24 da LC n.º 1/94, considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da TCA em exame, os servidores relacionados no item II, alíneas "c", "d" e "e"; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – considerar regular o encerramento da TCE acompanhada no Processo n.º 25.018/12, autorizando o arquivamento desse feito, com base no inciso II da Decisão n.º 6.794/03, haja vista o entendimento de que "o pagamento de multas, e não juros, para a União, decorrente de atrasos nos recolhimentos de obrigações legais, representam prejuízo aos cofres do GDF que deve ser absorvido pela entidade e não transferidos aos responsáveis pelos erros", noticiando à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF sobre essa deliberação, em atenção ao Ofício n.º 1.128/2014-GAB/STC (fl. 69 do citado processo); VII – considerar cumprida a diligência objeto do item III da Decisão n.º 3.071/16, uma vez que foi colacionado aos autos o comprovante de recolhimento da quantia apurada; VIII – determinar: a) aos atuais gestores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com esteio no art. 19 da LC n.º 1/94, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades descritas no Relatório de Auditoria n.º 06/2014 - DISED/CONAS/CONT/STC, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro; b) que se tome providências efetivas para a regularização dos itens de Código SES 21331 e SES 721 da Gerência de Abastecimento; c) a incorporação dos produtos Naltrexona no sistema informatizado, regularizando, caso ainda não tenha sido feito, a diferença negativa de 30 (trinta) comprimidos no estoque da Farmácia Central, uma vez que o produto, que havia sido reposto ao NMG, foi retirado do sistema por ocasião do inventário; IX – autorizar a devolução dos Apensos 040.001.121/2013 e 060.001.055/2013 à então Secretaria da Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ/DF, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, e o retorno dos autos à SECONT para as providências de sua alçada, para posterior arquivamento. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que acompanhou o Relator e votou ainda pela inabilitação dos Srs. Rafael de Aguiar Barbosa e José de Moraes Falcão, por cinco anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do art. 60 da Lei Complementar 1/94, conforme sugere o Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 24200/2019-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Guarã – RA X, referente ao exercício de 2015. DECISÃO Nº 3440/2021 - Havendo o Conselheiro RENATO RAINHA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00001428/2020-53-e - Aposentadoria de VITALINA LOPES CORREIA - SES/DF. DECISÃO Nº 3469/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 8627/2021 - SES/GAB (Peça nº 36, e-DOC 324C314E), oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II – conceder um novo prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para cumprimento integral da Decisão nº 2343/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001718/2020-05-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar responsabilidade civil por possível dano causado ao erário do Distrito Federal, em decorrência da não aplicação de penalidade à empresa Capital Serviços Gerais Ltda., por irregularidades trabalhistas constatadas na execução do Contrato nº 14/2008 – SEPLAG, celebrado para a prestação de serviços de limpeza e conservação. DECISÃO Nº 3470/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Marcelo Ferreira de Vasconcelos e José Eduardo Couto Ribeiro, em face da audiência determinada pela Decisão nº 5.162/2020, considerando-as, no mérito, precedentes; II – autorizar: a) nos termos do art. 13, III, da Resolução nº 102/1998, o encerramento da TCE em exame; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00002230/2020-97-e - Aposentadoria de MARIA HELENA DE ALMEIDA FELIPE - SES/DF. DECISÃO Nº 3471/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 8366/2021 - SES/GAB, Peça nº 30, e-DOC 6C34B82D, oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para cumprimento integral da Decisão nº 3189/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00002562/2020-71-e - Denúncia formulada pela empresa Brasil Construções e Montagens Ltda. – BCM2, com pedido de medida cautelar, versando acerca de possíveis irregularidades no processo de licitação aberto pela CEB Distribuição S.A. – CEB-D (LIC SERVIÇOS – CEB DISTRIBUIÇÃO nº 001-S01279/2020 – ELETRÔNICO), cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras para finalização de serviços de implantação da linha aérea de distribuição em 138 Kv Brasília

Leste X Mangueiral-Brasília Centro-06, nos termos do Projeto Básico nº 001/2020-GRST. DECISÃO Nº 3472/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 84/2021 – SEGEM/DIGEM2 b) do Acórdão nº 1326674, exarado no âmbito do Mandado de Segurança nº 0738387-76.2020.8.07.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; c) dos demais documentos constantes dos autos; II – declarar a perda superveniente do objeto da representação oferecida pela empresa Brasil Construções e Montagens Ltda. – BCM2, sem julgamento de mérito, tendo em vista que o processo licitatório em discussão atualmente não é passível de fiscalização por este Tribunal de Contas, diante da conclusão do processo de desestatização da CEB Distribuição S.A. ocorrido com a transferência integral de seu capital social à empresa Bahia Geração de Energia S.A. em 2.3.2021; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à representante (Brasil Construções e Montagens Ltda. – BCM), à empresa contratada autora do recurso (Embrace Participações Ltda.), à CEB-H (Holding) e ao Núcleo de Recursos (NUREC), para fins de registro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as devidas providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003333/2020-74-e - Concessão, realizada pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob, dos serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Distrito Federal, conforme previsto no art. 4º da Resolução TCDF nº 290/2016. DECISÃO Nº 3473/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 84/2021-DIGEM3; b) do Ofício nº 1651/2021 – SEMOB/GAB, bem como da nova Minuta de Edital e correspondentes Anexos de I a IV (versão junho/2021) e demais documentos associados aos autos (PTs 09 a 14); II – determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal que condicione a abertura dos procedimentos licitatórios da concessão do serviço público de estacionamento de veículos automotores de passageiros ou cargas, em logradouros públicos e em áreas pertencentes ao Distrito Federal, à expedição de regulamentação própria, em complementação às disposições da LC nº 692/2004; III – autorizar: a) o envio de cópia da Instrução nº 84/2021 – DIGEM3, do Papel de Trabalho nº 14 – Análise do Orçamento dos Estacionamentos (associados aos autos) e deste Decisum à Semob/DF para que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das impropriedades referenciadas, em especial, nos parágrafos 19, 23, 34, 38, 40, 43, 50, 54, 56, 58, 62, 72, 91, 93, 101, 107, 112, 113, 116, e 126 a 129 da citada Instrução, procedendo, se for o caso, aos devidos ajustes pertinentes no Edital e Anexos correspondentes do certame licitatório da concessão em exame; b) o retorno dos autos à SEGEM, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00003363/2020-81-e - Representação formulada pelo Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal - Sindepol/DF acerca de possível ilegalidade de ato praticado pela Administração da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, ao não reconhecer eventual direito ao abono de permanência de servidores daquela jurisdição que, embora em estágio probatório, já haviam preenchido os requisitos para fins da aposentadoria especial de que trata a LC nº 51/85. DECISÃO Nº 3450/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 214/2021 – NUREC; b) do pedido de reexame interposto pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, conferindo efeito suspensivo ao item II da Decisão nº 2575/2021, dando ciência disso aos órgãos que compõem o complexo administrativo do Distrito Federal; II – conceder prazo de 15 (quinze) dias para que o Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal – Sindepol/DF apresente, caso entenda necessário, contrarrazões recursais, a teor do que prevê o art. 283 do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, por intermédio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007; b) o envio de cópia ao Sindepol/DF do pedido de reexame ora conhecido, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência contida no item II, supra; c) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004168/2020-78-e - Aposentadoria de MARIA ANGELA DA PAZ - SES/DF. DECISÃO Nº 3474/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 8601/2021 – SES/GAB (Peça nº 40, e-DOC E664E266), oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para cumprimento integral da Decisão nº 3197/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004188/2020-49-e - Aposentadoria de MARILENE SOUZA LARES - SES/DF. DECISÃO Nº 3475/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 8571/2021 – SES/GAB (peça 33, e-DOC 5927F459), oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para cumprimento integral da Decisão nº 3493/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007351/2020-25-e - Pregão Eletrônico nº 05/2021-Detran/DF, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, tendo por objeto a contratação de serviço de monitoramento e gestão das informações de tráfego e fiscalização eletrônica nas vias urbanas do Distrito Federal, com uso do Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito - REIT II - "PARDAL". DECISÃO Nº 3439/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reiterar ao

Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente esclarecimentos, quanto ao teor da representação formulada pela empresa FOCCALE – Engenharia Viária Ltda. (e-DOC 7194B1DA-e, Peça nº 209), e documentos anexos (Peças nºs 204 a 214), conhecida pela Decisão nº 3210/2021, acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 05/2021-Detran/DF, alertando seus dirigentes de que o descumprimento pode acarretar multa, objeto do art. 57, IV e VII, da Lei Complementar nº 1/1994; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00005578/2021-21-e - Aposentadoria de ALEXANDRE MARCUS RIBEIRO AREAL – SEE/DF. DECISÃO Nº 3523/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2385/2021 – SEE/GAB/ASTEC (peça 19, e-DOC 1C81A252), oriundo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para cumprimento integral da Decisão nº 1269/2021, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002936/2021-30-e - Representação nº 24/2021-G2P, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, consistentes na contratação de sócios administradores de empresas privadas para cargos comissionados no Instituto, sendo um deles servidor com vínculo efetivo com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em usufruto de licença sem vencimentos. DECISÃO Nº 3447/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento, em esclarecimento aos fatos noticiados na representação preambular dos autos, considerando parcialmente cumprida a diligência contida no item III da Decisão TCDF nº 1.664/21: a) da manifestação prestada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, a teor do e-DOC 9F79011C-e; b) do Ofício nº 87/2021 – IGESDF/DP/CONJUR (e-DOC 71C0C4BCC), encaminhado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF; II – conceder o prazo de 10 (dez) dias ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF, a fim de que, em atenção ao comando constante do item III da Decisão TCDF nº 1.664/21, notifique os empregados comissionados indicados na peça inicial dos autos (Sr. Jair Tabchoury Filho e Srª Kênia Maria Vasconcelos Belém, ocupantes, respectivamente, dos cargos de Diretor de Atenção à Saúde e de Assessora de Atenção à Saúde do Instituto), para que, no prazo de 20 (vinte) dias da notificação efetuada, de acordo com o art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentem ao Tribunal os esclarecimentos que julgarem necessários quanto ao teor da aludida representação; III – autorizar: a) o conhecimento desta decisão à representante do parquet, signatária da exordial, à SES/DF e ao IGES/DF; b) o encaminhamento de cópia da referida representação (e-DOC 35DB5AFE-e) ao IGES/DF, desta feita, para que a repasse às pessoas referidas no item II precedente, visando subsidiar o adequado atendimento de seu comando; c) o retorno dos autos à SEFIPE/TCDF, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 00600-00003056/2021-81-e - Aposentadoria de ELIZABETH RIBEIRO - SEEL/DF. DECISÃO Nº 3476/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2283/21; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003057/2021-25-e - Aposentadoria de ELIZABETH RIBEIRO – SEE/DF. DECISÃO Nº 3477/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – autorizar o levantamento do sobrestamento proposto na Decisão nº 2284/21; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005841/2021-78-e - Representação nº 45/2021-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre suposta irregularidade na gestão de recursos humanos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, consistente no desvio de função de servidores que estariam exercendo o cargo de Administrador, sem a devida qualificação. DECISÃO Nº 3478/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da Representação nº 45/2021 – G2P, haja vista a ausência dos requisitos previstos no art. 230, § 2º, incisos III e IV, e § 6º, do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão à representante; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005893/2021-44-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para apurar eventuais danos causados ao erário identificados em cachês pagos acima do mercado em contratações de shows e eventos no âmbito da então Secretaria de Cultura do Distrito Federal, entre 2011 e 2013. DECISÃO Nº 3479/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00480-00005336/2017-41; II – determinar, com fulcro no art. 13, III, da Resolução TCDF nº 102/1998, o encerramento da TCE em exame por ausência de prejuízo; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006125/2021-16-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3480/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão

nº 77/2007, adotada no Proc. nº 24.185/2007; Ato nº 0225520 - VILMA MARIA GONÇALVES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0254825 - ANTONIO DE PADUA GOMES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0292065 - MARILDA LIMA CARVALHO DE ALBUQUERQUE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0318711 - ANDREIA CRISTINA CRUZ - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0318746 - CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0318895 - BENEDITA MARTINS DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0325898 - ÂNGELA MARIA GOMES DUARTE NEVES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0329201 - IVONE DIAS DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0334362 - ANGELA MARIA BARBOSA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0343985 - CLARA IRENE ARAUJO COSTA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0335201 - CLAÚDIA MARQUES DA SILVA LIMA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0338631 - ANDREA ALVES FERREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0343985 - CLEIDE FÁTIMA DE MORAES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0346320 - ANDERIE MENDES FONSECA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0352880 - ANDREIA WILHELMS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00006681/2021-84-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 06/2011 - SEE/DF. DECISÃO Nº 3481/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões no cargo de enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01/04/2011, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Alcinete Marques Coêlho, Dienia da Silva dos Reis Monteiro, Emilene Oliveira de Brito Benatti Santos, Fernanda Aparecida de Almeida Soares Silva, Gislania Diridralda Vales e Marcos Wesley de Sousa Feitosa; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões, no cargo de enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01/04/2011: Alany Pereira de Castro, Aline Cândida Ferreira, Ana Paula Campos Cangussu, Caio Venas Figueiredo Rocha, Camila de Araújo Costa, Camila Ribeiro Santos de Moura, Cleopatra Sardinha da Costa Carneiro Lima, Daniele Lima de Bessa, Eloenia Aparecida Hochscheidt, Gabriella Silveira de Souza, Heloisa de Abreu Marinho Bispo, Jaqueline Dias Castelo Branco, Jurema Paixão dos Anjos Rodrigues, Karen Queiroz Andrada, Kleicy Gonçalves Ramalho Martins, Laura Fernanda Pereira Silva, Maira Alves Meireles, Mayara Regina Pereira, Paula Emilia Rodrigues Lino, Renata Silveira Haag, Sarah Rafaela Silva Costa, Sheila Pereira Soares, Stefane Laura Nunes Sousa e Vanessa Ribeiro Rego; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006689/2021-41-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3482/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº. 24185/07; Ato nº 0296641 - CASSIA ROBERTA ANDRADE DE AZEVEDO DE ALMEIDA APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0317283 - EDNEY ALVES PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0317352 - ELIFAS FARIAS DE LIMA - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0319605 - ELIZABETE BAGLI DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0325794 - EGIDIO DA SILVA MOREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0330548 - ELISABETE COELHO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0330766 - CLEMEILDA MACHADO TAVARES - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0330959 - CONCEIÇÃO PIRES DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0331749 - DALILA REZENDE RIBEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0334624 - DEUSA MARIA DE LIMA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0335296 - CÉLIA MARIA BEZERRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0340575 - DAVI ANDRADE - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0352073 - CLAUDIA SOARES DA SILVA GOMES - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0352484 - DULCINEIA EVANGELISTA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0369769 - DÉBORA RODRIGUES MANSO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; II) autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007023/2021-18-e - Consulta formulada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF acerca da possibilidade de ampliação dos efeitos da Decisão nº 2273/21 - TCDF (proferido no Processo nº 3980/19) para se admitir a convocação de candidatos aprovados em todas as fases de concurso público, mas fora do número de vagas, para o Curso de Formação de Praças - Especialistas Músicos e Corneteiros, regido pelo Edital nº 22/18 - PMDF. DECISÃO Nº 3441/2021 -

Havendo o Conselheiro MÁRCIO MICHEL pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00007025/2021-07-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital nº 27/2008. DECISÃO Nº 3483/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Administrador, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Fernando Rodrigues Leonel Rosa e Leonardo Silva Araújo; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões, no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Administrador, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27/2008, publicado no DODF de 27.11.2008: Adriana Alves do Nascimento, Adriana Alves Dos Santos, Adriana Pereira da Costa, Ana Maria de Faria Nunes, Badio Gomes de Santana, Daniela Dias Nóbrega de Miranda Lopes, Dirce Adjuto, Eliana Melo da Silva Moreira, Elismar da Graça Melo de Lima, Enequina Farias Bastos, Fernanda Cristiana Costa Sousa, Gildete Viana Francolino Bezerra, Islane Oliveira Barbosa, Julmar Cimidamore, Karine Mendes Nunes, Lilianna Mendonça Proske, Maria Iones Rodrigues da Cunha, Maria Isabel Mamede Pereira, Moema Tavares da Costa, Norton Ferraz Sanches, Renata Kely de Araújo Castro, Sabrina Paiva Mourão Crespo, Sueli Dos Santos Montenegro, Symuell Keoma Martins Calixto, Sônia Lucas Damasceno, Thiago Mendonça Chagas, Valdirene Maria de Santana Dos Santos e Zayana Silva de Castro Pires Menezes; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007137/2021-50-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 - SEEDF. DECISÃO Nº 3484/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 - SEE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018, professor substituído, especialidade LEM/Inglês: Antônia Rejane Bezerra Rodrigues, Assane Diop, Daniela Ribeiro de Lima, Danilo Silva dos Santos, Diego Antonio Brito Silva, Dolimar Nunes de Sousa Filho, Elizangela Jesus de Souza, Eulene de Oliveira Santos, Francisco Aldir Barroso Silvestre, Francisco de Assis Fernandes Coelho, Guilherme Santos Medeiros, Isabela dos Santos Nascimento Pinheiro, Jacione Resende do Prado, Jose Mario Ribeiro da Costa Filho, Laion Santos Urcino, Larissa Costa Fernandes de Souza, Letícia Lucas Martins, Letícia Sousa Martins, Luiz Antonio dos Santos Sa, Luiz Paulo Camargos Borges, Mara Beatriz Silva, Marcela Bispo Kuracz, Marcelo de Freitas Silva, Marcia Lucas Leal Mello, Márcia Rodrigues Galeno, Marília Guimarães Gaio, Matheus Henrique Barbosa de Farias, Mayara Gabrielle Leal Ferreira, Nádia Regina Matos dos Santos, Paula Regina Vieira Lopes da Costa, Pedro Henrique Araujo Cirqueira, Priscilla de Sousa Ferreira, Raquel Stuart Marciano Miranda, Renata Braga Neto, Renata da Silva, Ricardo Cardoso da Silva, Rosália Dias dos Santos e Sandra Maria Alves de Oliveira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007395/2021-36-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35/2012 - SES/DF. DECISÃO Nº 3485/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões, no cargo de técnico em saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35, publicado no DODF de 06.09.12, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Claudia Miriam Lopes Lima, Elaine Rocha Medeiros, Maria Nazaré Cardoso França, Rúlio Igléssia Rodrigues da Costa e Erica Rodrigues Feitosa Diniz; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões, no cargo de técnico em saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35, publicado no DODF de 06.09.12: Camila Soares Fortine, Claudionora de Souza Alves, Cláudia Maria Rocha de Oliveira, Diogo Rodrigues Correia, Elaine da Silva Alves Sobrinho dos Santos, Geisy Pereira Santana, Gianna Sara Ribeiro da Costa Bezerra Lima, Gisely Albuquerque dos Reis, Gislaine Aparecida Ribeiro, Juliana Neves Batista, Lilianna Mourão Alves, Maria Evanda Santana, Marília Miriam Meireles, Monique Nunes Nascimento, Priscila Pereira da Silva Nolaço, Rachel de Sousa Nascimento, Roberta Tredecici Costa, Ronaldo Marques Nobre, Rosângela de Matos Pereira, Valéria Ramos Pedrosa e Íris de Oliveira Ayres; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007408/2021-77-e - Aposentadoria de JOSÉ PAULO NASCIMENTO SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3486/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) determinar à jurisdicionada que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: 1 - na Aba "Dados da Concessão", cadastre a acumulação de cargos; 2 - na Aba "Anexos e Observações", junte: a) parecer da Comissão sobre as acumulações; b) análise da compatibilidade horária dos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos do item III da Decisão nº 6069/17; c) ciência do servidor quanto à decisão do Tribunal, para que, caso entenda necessário, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de defesa; II) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007960/2021-65-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação em concurso público regulado pelo Edital nº 01/2013 - SEE/DF, DECISÃO Nº 3487/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Fabiano Alves de Sousa no cargo de professor de educação básica, especialidade Educação Física, realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 05/09/2013, e do posterior desligamento do ex-servidor; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, no cargo de professor de educação básica, especialidade Educação Física, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 05/09/2013: Adriana Carvalho Sá, Alzira Gaspar, Amanda Félix dos Santos, Ana Cláudia de Moraes Reis, Ângela Ferreira Costa, Antonio Felipe Correa Marangom, Antonio Marcos de Araujo Moraes, Bianca da Cunha Nantes, Bráulio Rocha Batista, Bruno Rodrigues Chaves, Cláudia Maria Barbosa dos Santos, Cristiane Roberta dos Reis Rueffer, Daiane Vieira Correa, Danielle de Oliveira de Sousa, Danilo Falcão de Mendonça, Débora Cristina Rocha, Edimar Vasconcelos Parente Júnior, Elaine Rodrigues Machado Barbosa, Elder de Araujo Passos, Fabiano Martins dos Santos, Fabio Junio Castellar Bandeira da Costa, Francisca Ribeiro Almeida Schifter, Francisco de Assis dos Santos Telles, Ione Corrêa do Amaral, Joranny Raquel Castro de Sousa, João Paulo Machado Rodrigues, Joaciara do Nascimento Bianchin, Maria Aparecida Germano Bouzada e Maria dos Reis Araujo; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008098/2021-16-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, DECISÃO Nº 3488/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; Atº nº 0237424 - ANTONIO DE FRANÇA MUNIZ - PENSÃO CIVIL - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno; Atº nº 0272729 - JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS - PENSÃO CIVIL - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno; Atº nº 0279171 - OLEGARIO VIEIRA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno; Atº nº 0312644 - FRANCISCO DE OLIVEIRA FARIAS - PENSÃO CIVIL - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno; Atº nº 0330093 - JOSE LOBATO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno; Atº nº 0340213 - AGUSTIN PRIETO LEON - PENSÃO CIVIL - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno; Atº nº 0349681 - ALCEBIANES LIMA FILHO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno; Atº nº 0349958 - ALDO LIVIO DE ARAUJO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor de Controle Interno; Atº nº 0358115 - JADER GOODSON FERREIRA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; Atº nº 0359767 - JOSÉ FRANCISCO DE PAIVA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno; Atº nº 0151152 - MARCOS LUIZ DE MELO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; Atº nº 0127010 - ADAO RODRIGUES DE PAULO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; Atº nº 0068085 - SILEIMANN KALIL BOTELHO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita; Atº nº 0060452 - RAIMUNDO NONATO FREIRE DE SOUZA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno - Finanças e Controle; Atº nº 0029124 - BENEDITO FRANÇA DE LIMA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico Fazendário; II) autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00008290/2021-02-e - Aposentadoria de DIONE CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA - SEE/DF, DECISÃO Nº 3489/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008309/2021-11-e - Revisão da pensão civil instituída por OÁSIS PEREIRA DA FONSÊCA - PMDF, DECISÃO Nº 3490/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão de pensão militar instituída pelo ex - Soldado PM reformado, Oásis Pereira da Fonsêca, para reverter o benefício em favor das filhas Ivaneide Souza da Fonseca e Iraneide Souza da Fonseca, ressalvando que a regularidade das parcelas do Título de Pensão poderá ser verificada na formado item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008416/2021-31-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2013. DECISÃO Nº 3491/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 05/09/2013, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Professor de Educação Básica, especialidade Artes Cênicas/Teatro: Arlene Oliveira Von Sohsten; Professor de Educação Básica, especialidade Música/Piano Erudito: Elaine Milazzo; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 05/09/2013, Professor de Educação Básica, especialidade Artes Cênicas/Teatro: Anahi Clara Santos Nogueira, Glaydson Gomes

da Silva, Ketherym Kezleyne Matos de Jesus, Leonardo Nunes Pinelli e Paulo Cesar de Mello; Professor de Educação Básica, especialidade Artes Música: Camila de Oliveira Passos, Eddie Schultz Henrique, Flávio Hodara Gaio, Gabriel Dias Ribeiro, Larissa Rosa Antunes, Lisette Jung Loiola, Luciano Silva Tavares, Raildo Alves Pereira, Raiza Silva de Andrade, Rosângela de Sousa Neves, Thales Souza Silva e Vitor Alves Fonseca de Oliveira; Professor de Educação Básica, especialidade Música/Bandolim: Fernando Novaes Duarte e Rafael Ferraz Marcondes de Moura; Professor de Educação Básica, especialidade Música/Bateria: Diogo de Oliveira Vilela; Professor de Educação Básica, especialidade Música/Piano Erudito: Thiago Vieira Silva; Professor de Educação Básica, especialidade Música/Regência Coral: Antônio Sarazate Luz da Silva e David Márcio Barbosa Reis; Professor de Educação Básica, especialidade Música/Trompa: Tássio Vieira de Jesus Souza; Professor de Educação Básica, especialidade Música/Trompete: Marcelo Vargues Arantes e Rodrigo Gontijo Batista Teixeira; Professor de Educação Básica, especialidade Música/Viola Caipira: Jussânia Borges Corrêa; Professor de Educação Básica, especialidade Música/Violão Sete Cordas: Flávio Vieira Paulo, Laércio Vasconcelos Pimentel e Vinicius Vianna Torres Diniz; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008431/2021-89-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, DECISÃO Nº 3492/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Atº nº 0215197 - ANTONIA PEREIRA DA SILVA CARVALHO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Atº nº 0222303 - ANA FRANCISCA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Atº nº 0237088 - ÂNGELA MARIA DA COSTA HEXSEL - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Atº nº 0255833 - ALDA LÚCIA MONTEIRO PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Atº nº 0297293 - CLEMILDES CANTUÁRIA NUNES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Atº nº 0316166 - ANGELICA INES MIOTTO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Atº nº 0323070 - CARMEN RODRIGUES DE ANDRADE DE MOURA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Atº nº 0326475 - ANALUCIA VILAS BOAS LATERZA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Atº nº 0328659 - ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Atº nº 0329152 - CLEIDE JOSE DE ASSUNÇÃO SENA - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; Atº nº 0331932 - ALDENICE LOPES SOARES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Atº nº 0332688 - ANGELA ANASTACIO SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Atº nº 0336417 - CELDA REJANIA PINHEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Atº nº 0338493 - CLEIDE VIEIRA RIOS DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008599/2021-94-e - Pensão civil instituída por APARECIDA DO CARMO – SES/DF, DECISÃO Nº 3493/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão civil em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 17625/2009-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e agentes de material da então Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, referente ao exercício de 2008. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. LUIZ CARLOS FRANCISCO DE AZEVEDO. DECISÃO Nº 3462/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo dependente, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 19975/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento ao item “VI-c” da Decisão n.º 2.138/2017 c/c o item II da Decisão n.º 2.823/2017, exaradas no Processo n.º 6.684/2013, para apuração do prejuízo identificado na execução do Contrato n.º 569/2013, firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e a empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda., com vistas à execução de serviços relativos ao lote 5 da Primeira Etapa do Programa Asfalto Novo, objeto da Concorrência Pública n.º 02/2013 – ASCAL/PRES. DECISÃO Nº 3495/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da documentação enviada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, comprovando a efetivação do desconto da multa imposta pela Corte no contracheque do Sr. Mário César Faustino Honório (Peças nºs 104 e 105); b) da Informação nº 131/2021 - 2ª DICON/SECONT (Peça nº 106); c) do Parecer nº 541/2021 - G1P/DA (Peça nº 108); II - julgar irregulares as contas da empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda. (CNPJ: 24.946.352/0001-00), no que tange ao objeto da TCE em exame, com esteio no art. 17, III, “c”, da Lei Complementar nº 1/94; III - determinar, com base no art. 26 da Lei Complementar nº 1/94, a notificação da empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda. para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito que lhe é imputado, no valor de R\$ 7.128.328,71 (sete milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), a ser atualizado monetariamente a partir de 24.02.2014 até a data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/01; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Decisão nº 1.438/2020, do Acórdão nº 158/2019 e desta

decisão à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes ao recolhimento da multa imposta ao mencionado no item I; b) desde já, a aplicação do disposto nos arts. 23, III, e 29 da LC nº 1/94, caso a notificação consignada no item III não surta efeito; c) o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 14404/2018-e - Representação nº 5/2018-ML, do Ministério Público junto à Corte, sobre possíveis irregularidades em locações, por dispensa de licitação, de imóveis para instalação e funcionamento de unidades da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora. DECISÃO Nº 3521/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 2999/2020 - SEJUS/ASSESP (peça 79), e 200/2021 - SEJUS/GAB (peça 89), encaminhados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF; b) do Ofício nº 2378/2020 - SEMOB/GAB (peça 84), encaminhado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB; c) da Informação nº 36/2021 - DIASP1, peça 91; d) do Parecer nº 488/2021-G4P/ML, peça 96; II - considerar cumprido o Item II da Decisão 4297/2020; III - determinar à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, em referência ao Ofício nº 200/2021 - SEJUS/GAB, encaminhe informações conclusivas quanto à regularização da ocupação de área localizada na Rodoviária de Brasília pelo posto da Unidade do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora e comprove a vantajosidade, conformidade e compatibilidade dos valores pagos a título de rateio pela ocupação da área da Rodoviária de Brasília, frente a outras opções de locação; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para as providências de praxe, e posterior encaminhamento ao Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 11833/2019-e - Representação nº 19/2019-CF, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, noticiando possível ocupação irregular de imóvel público pela Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra, localizado na Área Especial Qd. 11/13, Setor Leste - Gama/DF, aliada a indícios de que, desde outubro de 2017, o Governo do Distrito Federal - GDF permanece inerte no tocante às providências para reintegração de posse do referido imóvel. DECISÃO Nº 3496/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 32/2021-DIGEM3, Peça nº 79, do Parecer Ministerial nº 388/2021-G2P, Peça nº 82; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a esta Corte: a) cópia integral do Processo Administrativo SEI nº 00060-00249269/2019-97, em formato digital, que tem, como objeto, a destinação de área/construção de um CAPS, situado no Setor Industrial QI 7, Área Reservada 2, Gama/DF, CEP nº 72445-070; b) cópia integral do processo administrativo SEI que alberga o Termo de Cessão de Uso nº 001/2020-SES/DF, celebrado entre o Distrito Federal e a Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra das Cidades Satélites e Entorno do Distrito Federal; c) esclarecimentos circunstanciados, quanto aos fatos subjacentes às alíneas "a" e "b", supra; III - determinar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a esta Casa circunstanciados esclarecimentos jurídicos sobre os fundamentos e razões que autorizaram a celebração do Termo de Cessão de Uso nº 001/2020-SES/DF, firmado entre o Distrito Federal e a Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra das Cidades Satélites e Entorno do Distrito Federal; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 32/2021-DIGEM3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra das Cidades Satélites e Entorno do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF; b) a ciência desta decisão à representante; c) a restituição dos autos à SEGEM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-0000144/2020-40-e - Representação de autoria da Deputada Distrital ARLETE SAMPAIO, noticiando, por meio do Ofício nº 010/2020 e anexos, possível descumprimento do art. 150, § 16, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, que trata da obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais. DECISÃO Nº 3497/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das manifestações encaminhadas a esta Corte pelo Gabinete do Governador do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, por meio dos Ofícios nºs 477/2021 - SEEC/GAB (peça 48) e 79/2021 - GAG/CJ (peça 51), e respectivos anexos (peças 47, 49 e 50), em atenção à recomendação objeto do item III da Decisão TCDF nº 5.252/2020 (peça 36); b) da Informação nº 6/21 - DICO, peça 52; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG, para adoção das providências de praxe e o arquivamento do feito, sem prejuízo de oportuna reavaliação da matéria.

PROCESSO Nº 00600-0000544/2020-55-e - Pensão civil instituída por MARCIO PINELLI DE ABREU - SES/DF. DECISÃO Nº 3498/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 8342/2021 - SES/GAB e dos documentos de peças nºs 43 e 44 dos autos; II - ter por parcialmente atendida a Decisão nº 1.983/2020, reiterada pela Decisão nº 4.170/2020; III - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta decisão, para o cabal atendimento das providências contidas na Decisão nº 1.983/2020, reiterada pela Decisão nº 4.170/2020, alertando seu titular para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, caso não seja atendida a diligência ora reiterada; IV - conceder, ainda, à pensionista Betânia Ferreira de Abreu o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta decisão, para apresentação de suas razões de defesa, conforme requerido por seu patrono nos termos da petição de peças nºs 43 e 44; V - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002630/2020-01-e - Dispensa de Licitação nº 20/2020, que culminou no Contrato nº 079/2020 - SES/DF (SEI/GDF - 39897484), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a sociedade empresária Biomega Medicina Diagnóstica Ltda., para execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, consubstanciados na realização de 100.000 (cem mil) testes rápidos para Coronavírus, COVID-19 IgG e IgM. DECISÃO Nº 3499/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do acórdão proferido pela Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça - STJ, no RHC nº 142.308 - DF (2021/0036167-0) - associado aos autos no e-TCDF, relativo à Ação Penal nº 0730627-73.2020.8.07.0001, no âmbito da 5ª Vara Criminal de Brasília - DF; b) da Informação nº 54/2021-DIASP3, Peça nº 44; c) do Parecer Ministerial nº 563/2021-G2P, Peça nº 48; II - considerar cumprida a diligência contida no item II, da Decisão nº 1.499/2021; III - determinar a audiência dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização (Peça nº 43, e-DOC 5E4FEF7A-e) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas razões de justificativa pelas ilegalidades nela apontadas, tendo em conta a possível aplicação das penalidades indicadas no referido documento, bem como a possibilidade de conversão dos autos em tomada de contas especial, em razão do prejuízo apontado no § 18, da Informação nº 54/2021 - DIASP3 (Peça nº 44, e-DOC 3A0DC50C-e); IV - em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa, fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que a sociedade empresária BIOMEGA Medicina Diagnóstica Ltda., caso julgue necessário, apresente suas considerações sobre o prejuízo apontado no § 18, da Informação nº 54/2021 - DIASP3; V - autorizar: a) a ciência desta decisão aos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização (Peça nº 43, e-DOC 5E4FEF7A-e), alertando-os de que tramitações futuras poderão ser acompanhadas no site do Tribunal, opção "Consulta Processual", ou mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por email); b) o envio de cópia da Informação nº 54/2021 - DIASP3, da Matriz de Responsabilização (Peça nº 43, do relatório/voto do Relator, desta decisão e do Parecer nº 563/2021- G2P, Peça nº 48, aos responsáveis indicados nos itens III e IV precedentes; c) o retorno dos autos à SEASP, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003376/2020-50-e - Representação nº 8/2020-G3P, com pedido de medida cautelar, apresentada pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, em face de possível insuficiência no prazo fixado na ata da 164ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB, para adesão dos seus participantes às formas e aos planos de benefícios, e acerca da necessidade de examinar os fatos que levaram ao elevado déficit no âmbito daquela fundação. DECISÃO Nº 3445/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das informações formuladas pela Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - Segem na presente etapa processual; b) das Cartas nºs 07 e 157/2020 CEB Holding (peças 44 e 46); c) dos documentos juntados aos autos pela Companhia Energética de Brasília S.A. - Holding (peças 44 a 46 e 83 a 99); d) dos documentos juntados aos autos pela Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB (peças 103 a 110), que serão apreciados na próxima fase processual, em conjunto com os esclarecimentos ofertados, nos termos do item III abaixo; II - considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação nº 08/2020-G3P/MPCDF, subscrita pelo Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, apenas quanto ao déficit constatado e admitido pela CEB Holding no Plano de Benefícios administrado pela FACEB; III - com fundamento no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, determinar à Companhia Energética de Brasília S.A. - Holding e à Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem esclarecimentos relativos a atual situação financeira e atuarial dos planos de previdência administrados pela FACEB, detalhando as causas de seus déficits, indicando possíveis responsáveis, se existentes, bem como explicitando como se dará o equacionamento da situação dos diversos planos após a desestatização da CEB Distribuição; IV - dar ciência dos termos desta decisão: a) à Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB, na pessoa de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º de Resolução TCDF nº 183/2007; b) à Companhia Energética de Brasília S.A. - Holding, ao Ministério Público junto à Corte, à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e ao Senhor Governador do Distrito Federal; V - autorizar a devolução dos autos à SEGEM, para os devidos fins. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 00600-00006446/2020-21-e - Aposentadoria de FRANCISCO BARBOSA BUENO - SES/DF. DECISÃO Nº 3500/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 162/2021, reiterada pela Decisão nº 2.917/2021; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007521/2020-71-e - Representação nº 10/2020-G1P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre possíveis irregularidades atinentes à pavimentação asfáltica no Guará II, sob responsabilidade da Administração Regional do Guará - RA X. DECISÃO Nº 3501/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 76/2020 - RA-X/COLIC/DIROB e documentos anexos (peças 20 a 29); II - considerar: a) cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 1.173/2021; b) procedente a Representação nº 10/2020-G1P (peça 3); III - determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) informe se há previsão para execução do serviço de recapeamento da pavimentação asfáltica dos Conjuntos R e S da Quadra Externa (QE) 44 do Guará II, conforme solicitação da Administração Regional do Guará - RA X; 1) caso haja a previsão mencionada na alínea

acima, apresente ao Tribunal o cronograma estimativo de sua execução; 2) não existindo tal previsão, apresente Plano de Ação à Corte, com as medidas necessárias ao atendimento do pleito da Administração Regional Guarã – RA X e respectivos prazos, a fim de que o problema confirmado por essa Companhia seja definitivamente solucionado; b) explique o motivo de ter optado por realizar o serviço de tapa-buraco nos Conjuntos R e S da Quadra Externa (QE) 44 do Guarã II, mesmo após ter visitado o local, identificado a necessidade de reapecamento e, inclusive, autorizado este serviço (docs. SEI/GDF 44912384 e 44999799 do Processo nº 00137-00001445/2020-13); IV – autorizar: a) a disponibilização da Informação nº 60/2020 – DIGEM1 (peça 45) e desta decisão aos jurisdicionados; b) o retorno dos autos à SEGEM.

PROCESSO Nº 8553/2020-e - Representação nº 2/2020-GPCF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possível irregularidade na área de Pediatria do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN, consistente na inadequada lotação de médicos pediatras em setores que, tradicionalmente, não possuem atendimento na referida especialidade, agravada pela carência de pediatras em toda a rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e pela existência de concurso público para essa especialidade com prazo de validade não expirado, bem como de específica autorização para nomeação na Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2020. DECISÃO Nº 3522/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por não cumprida a diligência expressa no item II da Decisão nº 1186/2021, reiterando-a à Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, no sentido de, no prazo de 30 (trinta) dias, “prestar os devidos esclarecimentos quanto aos seguintes pontos, sintetizados a partir da denúncia apresentada perante o Ministério Público, objeto dos documentos consubstanciados às Peças nºs 14 a 16 dos autos: a) ocorrência de suposto excesso de profissionais de saúde lotados no Núcleo Regional de Atenção Domiciliar do Hospital Regional da Asa Norte – NRAD/HRAN, em detrimento de outras unidades que apresentam deficiência de pessoal; b) transferência, aparentemente injustificada, da servidora Ruth Helena Gutierrez Aben Athar do NRAD-HRS para o NRAD-HRAN, ocasionando uma paralisação do serviço por falta de médico no Hospital Regional de Sobradinho, com prejuízo aos pacientes, e um excesso desse tipo de profissional no Hospital Regional da Asa Norte, o que teria gerado, inclusive, a suspensão do repasse mensal do Ministério da Saúde no valor de R\$ 50.000,00, ao menos nos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2020, por conta da paralisação do serviço no HRS; c) vício na elaboração da escala de serviço do NRAD-HRAN ao se deixar de contemplar os finais de semana e feriados, a exemplo do ocorrido durante o carnaval de 2020, quando o serviço manteve-se fechado, estando o atendimento dos profissionais da equipe concentrado em dias úteis no meio da semana (terça, quarta e quinta), em detrimento dos demais dias, com prejuízo no atendimento às famílias assistidas pelo respectivo núcleo, o que estaria em desacordo com a Portaria nº 825/2016 do Ministério da Saúde, a qual redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas para esse tipo de serviço”; II – alertar o titular da Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para o teor do art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/1994, que se refere à hipótese de aplicação de multa ao responsável pelo “não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de diligência do Conselheiro Relator ou de decisão do Tribunal”; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009483/2020-91-e - Pensão militar instituída por ARISTÓTELES CIRINO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 3502/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 767/2021; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão militar a ELIANA APARECIDA DE CARVALHO, ADRIANA MARIA CIRINO DA SILVA, ARIANA DE CARVALHO CIRINO e ALESSANDRA CIRINO DE CARVALHO, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o registro do ato de pensão militar em favor de MARIA IRENE PEREIRA, por guardar conformidade com decisão judicial transitada em julgado, ressaltando que a correção das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV – com relação ao item anterior, determinar à PMDF que junte no processo físico respectivo a documentação comprobatória referente ao valor/percentual de alimentos definido judicialmente e utilizado como parâmetro para a concessão em exame, o que será objeto de verificação em futura auditoria; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010025/2020-03-e - Representação nº 17/2020, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, versando acerca de diversas irregularidades na gestão da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB. DECISÃO Nº 3503/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, no que foi acompanhado pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos documentos encaminhados pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB mediante o Ofício nº 211/2021-FJZB/GAB (peças 20 a 54); b) da Informação nº 45/2021 – DIGEM2 da Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM (peça 55) e do despacho complementar da peça 56; c) do Parecer nº 447/2021 – G1P (peça 58); II – considerar: a) cumprida a Decisão nº 424/2021; b) parcialmente procedente a exordial, no que diz respeito ao descumprimento dos limites de servidores ocupantes em cargos em comissão sem vínculo efetivo com a Administração e impropedientes as demais alegações veiculadas; III – determinar à FJZB que, em 30 (trinta) dias, pratique os atos necessários com vistas ao exato cumprimento da lei, tomando as medidas pertinentes para adequar a força de trabalho da fundação ao previsto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, e no art. 2º da Lei Distrital nº 4858/2012; IV – restituir os autos à SEGEM, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00000338/2021-26-e - Aposentadoria de JOSE PEREIRA DE REZENDE - SES/DF. DECISÃO Nº 3446/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a diligência contida na Decisão TCDF nº 771/2021; II – em razão do desfecho do RE 1.014.286, consoante Acórdão de 17.05.2021, transitado em julgado em 04.08.2021, determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de análise do mérito da concessão, em caráter urgente e prioritário, à luz do decidido pelo Supremo Tribunal Federal - STF.

PROCESSO Nº 00600-00003999/2021-11-e - Pregão Eletrônico nº 148/2020, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, visando formação de registro de preços para eventual contratação de solução de monitoramento de produtividade e acesso remoto às aplicações corporativas, teletrabalho e mobilidade, com instalação e configuração. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 447/2021-GCRR, emitido no dia 10.09.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 3457/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: “I - tomar conhecimento das petições apresentadas pela empresa DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Peças 59 e 72, por meio das quais aponta possíveis irregularidades na execução e posterior suspensão administrativa do Contrato nº 36.930/2018, como Representação; II - determinar à Secretaria de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente os esclarecimentos quanto ao teor dos fatos representados; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à Representante, na pessoa de seu advogado, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); b) o encaminhamento de cópia da Informação nº 69/2021 – DIFTI, Peça 74, das peças ora acolhidas como Representação, Peças 59 e 72, e desta decisão à SEEC/DF para subsidiar o atendimento do item II, retro; c) o retorno dos autos à DIFTI para providências.”

PROCESSO Nº 00600-00004536/2021-69-e - Representação nº 6/2021 – G1P, com pedido de cautelar, formulada pelo Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, do Ministério Público junto ao Tribunal, acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2021 – SETRAB/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de qualificação profissional e atendimento em unidades móveis, incluído recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional. DECISÃO Nº 3443/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das justificativas apresentadas pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF, em cumprimento ao Despacho Singular nº 248/2021, referendado pela Decisão nº 1.968/2021 e Decisão nº 2.086/2021, consubstanciadas na cópia de processo, objeto da Peça nº 57; b) da disponibilização de acesso ao Processo SEI nº 04012-00003480/2020/15, por parte da SETRAB/DF, em atendimento à solicitação da Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, e da cópia do referido processo, anexada aos autos como Peça nº 62; II – considerar: a) cumpridas as diligências contidas nas decisões em referência; b) procedente, no mérito, a Representação nº 6/2021 – G1P, formulada pelo Ministério Público junto à Corte; c) prejudicado o exame de mérito da representação ofertada pela empresa Brasília Filmes e Produções Eireli; III – determinar à SETRAB/DF que, nos termos do art. 45 da Lei nº 1/1994, adote, no que tange ao Pregão Eletrônico por SRP nº 06/2021, as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, haja vista as seguintes irregularidades identificadas nos autos: a) ausência de parcelamento do objeto da licitação, conforme estabelecido no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, restringindo injustificadamente a competitividade do certame; b) ausência de realização de pesquisa de preços de mercado, nos termos do previsto no Decreto nº 39.453/2018, especialmente quanto à adoção de preços públicos de referência para os itens a serem cotados; c) ausência de planilha de custos detalhada dos principais bens e serviços a serem contratados, conforme art. 7º, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93; d) vedação à participação de consórcios, sem justificativa fundamentada, limitando a competitividade da licitação; IV – determinar ainda à jurisdicionada que informe ao Tribunal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acerca das providências adotadas para dar fiel cumprimento à diligência inserida no item anterior; V – alertar a SETRAB/DF de que, caso opte pela publicação de novo edital referente ao mesmo objeto do ora em referência, corrija as irregularidades identificadas nos autos em exame; VI – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 191/21-DIFLI, do Parecer nº 543/2021-G1P/ML, do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada e ao pregoeiro responsável; b) a ciência dos interessados; c) o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006127/2021-05-e - Representação formulada pelo Grêmio Esportivo e Social dos Servidores da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A - Gressab, sob alegação de descumprimento do disposto na Lei Distrital nº. 5.565/2015 pelos órgãos distritais: Governo do Distrito Federal - GDF, Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB e Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. DECISÃO Nº 3504/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da representação (e-DOC DD71490E-e), bem como dos anexos que a acompanha, uma vez que não foi atendido o pressuposto de admissibilidade, previsto no inciso III do § 2º do art. 230 do RI/TCDF, a exemplo do também decidido no Processo nº 1.146/2019 (Decisão nº 56/2019); II – dar conhecimento desta decisão ao Gressab, por meio dos patronos constituídos, signatários da exordial; III – autorizar a tramitação conjunta dos autos em exame com o Processo nº 00600-00006131/2021-65-e, por tratar de questão similar; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006192/2021-22-e - Aposentadoria de FÁTIMA MOREIRA DA CUNHA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3505/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar aos órgãos jurisdicionados abaixo as seguintes medidas, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria: a) à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) que retifique a data da aposentadoria registrada no SIGRH, de 23/06/2016 para 23/06/2017, consoante data da publicação da concessão no DODF; b) à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) que esclareça a existência do vínculo de pensão militar da interessada FÁTIMA MOREIRA DA CUNHA SILVA detectado no SIAPE, com vigência desde 01/01/2019, conforme constou na aba “Acumulação de Cargo”, e adote as providências cabíveis à regularização, inclusive com a publicação do benefício e a inclusão do ato no SIRAC, com posterior encaminhamento ao órgão de Controle Interno; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007050/2021-82-e - Aposentadoria de MARLENE MARIA XAVIER ARAUJO, e pensão civil instituída por LUIZ GONZAGA DE LIMA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3506/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; Ato nº 0032234 - MARLENE MARIA XAVIER ARAUJO - APOSENTADORIA - SEE - Professor; Ato nº 0136113 - LUIZ GONZAGA DE LIMA - PENSÃO CIVIL - SEE - Auxiliar de Educação; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007162/2021-33-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 3507/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; Ato nº 0018916, NEILA MARIA COELHO DE MORAIS SARMENTO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0277917, MONICA RAYANE MARTINS BARREIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0278207, MONICA SONEGHET MELCHORS, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0279760, MONICA MULSER PARADA, APOSENTADORIA, SES, Auditor de Atividades Urbanas; Ato nº 0285839, NEUSA ALVES, APOSENTADORIA, SES, Auditor de Atividades Urbanas; Ato nº 0314026, MOZART MACHADO DE FREITAS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0324602, NEIDA MARIA LOUREDO LUZIÁRIA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0327210, NEILDES BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0327676, NEIDE ALVES DA COSTA MEDEIROS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0347105, MOISES DE SOUSA PEREIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0351852, MIRANIR BENTO DE SOUZA GOMES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0366022, MIRIAN PEREIRA DIAS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0366062, MONICA BARBOSA DE JESUS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007404/2021-99-e - Reforma de GEOVANE DA SILVA COELHO – PMDF. DECISÃO Nº 3508/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008122/2021-17-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal – SEEC/DF. DECISÃO Nº 3509/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; Ato nº 0130155 - LAURINDO ANTÔNIO SALGADO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0137354 - MANOEL CARVALHO DE ALCÂNTARA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0142633 - MARCONDE PRACIANO SOUZA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0148191 - MARIA DE LOURDES DE MORAIS - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0163818 - MANOEL ALVES DE SOUSA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0210003 - MANOEL ALVES SANTANA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0215919 - LUIZ BARBOSA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0234143 - MANOEL ANTUNES DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0252012 - MANOEL ALEXANDRE SILVA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0261868 - JURANDIR MALAQUIAS DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0312139 - MARIA BENEDITA RODRIGUES DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0336155 - MANOEL VIEIRA DA

SILVA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0347096 - MIGUEL PEREIRA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0348004 - LUIZ DE SOUSA VIEIRA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0359430 - MANOELA FIDALGO SILVA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008256/2021-20-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/2011. DECISÃO Nº 3510/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a seguintes admissões, no cargo de enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em decorrência de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.4.2011: ANA PAULA GONTIJO DE LIMA HERACLITO, ANDREA GABRIEL DOS SANTOS LIMA, CAMILA TEIXEIRA DE MELO LOPES, CATARINA MARIA BORGES NUNES, CHARLENE CEZAR DA SILVA, ELEUZA PROCÓPIO DE SOUZA MARTINELLI, ELIANE DE CASTRO MOREIRA, FRANCISCA PATRÍCIA GOMES FURTADO e GLAUCIRLEIDE ALVES DOS SANTOS; III – determinar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de enfermeiro, especialidade Enfermeiro, regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.4.2011: a) notifique a servidora CLARA GARDENIA AYRES RIBEIRO, (que declarou acumular o cargo de Técnico de Enfermagem do Hospital Regional Tiberío Nunes, Florianópolis), para que, no exercício do contraditório e da ampla defesa, informe a respeito de sua situação atual no cargo acumulado (se afastada, esclarecendo o motivo, ou, se desligada, apresentando, em qualquer caso, a documentação comprobatória), podendo a SES/DF, desde de logo, adotar as providências cabíveis à espécie, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe a este Tribunal as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00008286/2021-36-e - Reforma de ANDERSON RIBEIRO GOMES - PMDF. DECISÃO Nº 3511/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008299/2021-13-e - Pensão militar expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. DECISÃO Nº 3512/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008305/2021-24-e - Aposentadoria de MARIA DE JESUS COELHO - SEE/DF. DECISÃO Nº 3513/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à jurisdicionada que avalie, tendo em vista a ressalva do Controle Interno, o cálculo dos proventos, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa no caso de ocorrer redução do valor, o que será verificado em futura auditoria deste Tribunal; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008313/2021-71-e - Revisão da pensão militar instituída por JOSIMAR DA SILVA FERREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 3514/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) na Aba "Dados dos Beneficiários" corrija o nome do filho para JHONATA RODRIGUES FERREIRA; b) na Aba "Tempos" exclua os períodos lançados como tempo averbado prestado à iniciativa privada (1342 dias); c) na Aba "Anexos e Observações" esclareça qual o nome correto da mãe, se NELSA PEREIRA DA SILVA, como cadastrado na Aba "Dados do Instituidor", ou NELSA GOMES FERREIRA, conforme consta da RFB, providenciando, se necessária, a correção do nome na Aba "Dados do Instituidor"; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008314/2021-15-e - Revisão da pensão militar instituída por JOSIMAR DA SILVA FERREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 3515/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – retificar o ato para incluir o fundamento "artigo 52 da Lei nº 10.486/02"; II – no SIRAC: 1) na Aba "Dados da Concessão" cadastrar a retificação do item I; 2) na Aba "Dados dos Beneficiários" corrigir o nome do filho para Jhonata Rodrigues Ferreira; 3) na Aba "Tempos" exclua os períodos lançados como tempo averbado prestado à iniciativa privada (1342 dias); 4) na Aba "Anexos e Observações": a) esclarecer qual o nome correto da mãe, se NELSA PEREIRA DA SILVA, como cadastrado na Aba "Dados do Instituidor", ou NELSA GOMES FERREIRA, conforme consta da RFB, providenciando, se necessária, a correção do nome na Aba "Dados do Instituidor"; b) juntar cópia da decisão judicial que reconheceu a união estável da pensionista Maria da Cruz (Processo nº 2012.07.1.028346-7); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008374/2021-38-e - Representação nº 25/2021 - G3P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de irregularidades relacionadas à impossibilidade de edificação no Setor Noroeste, referentes a projeções já adquiridas, em razão da criação de reserva indígena. DECISÃO Nº 3448/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 88/2021-DIGEM3 (Peça nº 4); b) da Representação nº 25/2021 - G3P, do Ministério Público junto à Corte, apresentada pela Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira (Peça nº 1); II - com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, determinar à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP que, no prazo de 10 (dez) dias: a) encaminhe circunstanciados esclarecimentos sobre o teor da representação em tela, notadamente quanto aos aspectos apontados no § 13 da Informação nº 88/2021-DIGEM3; b) envie cópia em meio eletrônico do Processo SEI nº 0111-000088/2010, no qual se encontra insculpido o acordo celebrado entre a TERRACAP e a Associação Noroeste Construções; III - autorizar: a) a disponibilização à TERRACAP de cópia da referida representação, da Informação nº 88/2021-DIGEM3 e desta decisão, acompanhada do relatório/voto do relator, para subsidiar o atendimento à diligência expressa no item II retro; b) a ciência desta decisão ao órgão ministerial representante; c) o retorno dos autos à SEGEM, para análise de mérito da representação.

PROCESSO Nº 00600-00008432/2021-23-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3516/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0056661, TEREZINHA DE FATIMA PEREIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0285097, VALKIRIA RIBEIRO FREYRE COSTA, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0286169, VALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0286416, VALMIR CAMARDA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0288536, TERINA SILVA FORMIGA VIEIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0289940, VALNEIR JOSE DE QUEIROS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0344715, TERESINHA DE JESUS CALDAS CARVALHO, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0345718, TEREZA MARIA VIEIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0345743, TEREZA CRISTINA DE ARAUJO FREITAS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0346588, VALÉRIA VIEIRA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0346642, VALERIA DINIZ, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0347581, VALTEIZA SILVA DOURADO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0349161, VALDECI LIMA DE JESUS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0358402, THANIA APARECIDA BORGES SIQUEIRA, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0366542, TEOFILLO FERREIRA VIEIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008434/2021-12-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3517/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; Ato nº 0076190 - WALMITA DE AMORIM VIANA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0284950 - ZILA VIEIRA EVANGELISTA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0286441 - VIRGINIO RODRIGUES FILHO - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0289955 - VILMA SALES DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0293271 - WALTER JOAQUIM DA COSTA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0347343 - WALDEMIRO ALVES DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0347398 - WILSON ANSELMO ROSA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0347754 - VICENTE FERREIRA LIMA FILHO - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0349230 - WALQUIRIA LELIA PEREIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0350562 - WASHINGTON LUIZ LACERDA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0350651 - WYLLMA DOS SANTOS APPEL MARQUES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0350700 - WANIA RODRIGUES TELES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0350735 - ZANA MARIA SILVELLO DE MELLO LIMA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde; Ato nº 0350755 - VINORDARIO ANTONIO FARIA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0350804 - ZENAIDE VICENTE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; II autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008568/2021-33-e - Reforma de ANGELA MARIA FERREIRA DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 3518/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008582/2021-37-e - Aposentadoria de IONETE BEZERRA CRISPIM MIRANDA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3519/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono

provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008585/2021-71-e - Pensão civil instituída por JORGE MATHEUS MACHADO - PCDF. DECISÃO Nº 3520/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a pensão civil em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
PROCESSO Nº 2298/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento ao item V da Decisão nº 4.216/2006, proferida no Processo nº 23.937/2005, visando apurar possíveis prejuízos oriundos do Termo de Parceria nº 35/2004, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e o Instituto de Atividade Sócio Educativas - IASE, para execução do Programa "Educação Solidária - Visitador Escolar". DECISÃO Nº 3494/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos recursos interpostos, de forma individual, pelas Sras. Maria Aparecida Borges Moreira da Silva e Edlamar Abadia de Sousa Ribeiro, por meio de representante legal (e-DOCs 28674B3D-e e F4114F2E-e), na forma de Recurso de Reconsideração, com base no princípio da fungibilidade recursal, conferindo-lhes efeito suspensivo aos itens I, II e III da Decisão nº 2.597/2021, em relação às referidas responsáveis, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c os arts. 279 e 285 do RI/TCDF e com o art. 1º da Resolução nº 183/2007-TCDF; b) da Informação nº 210/2021 - NUREC (e-DOC EB5894FB-e); II. dar ciência desta decisão às Recorrentes, por intermédio de seu representante legal, a teor do art. 4º, § 2º, da Resolução nº 183/2007-TCDF, informando-lhe que o recurso ainda carece de exame de mérito; III. autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito dos recursos.

PROCESSO Nº 13552/2015-e - Pregão Eletrônico nº 04/2015, promovido pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos. DECISÃO Nº 3526/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 380/2021-SLU/PRESI (e-DOC E8CF7E1B-c), juntamente com os documentos juntados às peças 209/242, encaminhados pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF; b) da Informação nº 63/2021-DIGEM2 (e-DOC 0C8548A7-e); c) do Parecer nº 640/2021-G4P (e-DOC 9D38F7B8-e); II - considerar não atendido o item III da Decisão nº 1.287/2020, reiterado por intermédio do item III da Decisão nº 1.557/2021; III - reiterar ao SLU/DF o disposto no item III da Decisão nº 1.287/2020, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, devendo a jurisdicionada encaminhar a esta Corte de Contas documentação comprobatória do atendimento da diligência, no mesmo prazo; IV - alertar o Diretor-presidente do SLU/DF de que a reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal, sem causa justificada, pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos do art. 57, inciso VII, da LC nº 1/94; V - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 63/2021-DIGEM2, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao SLU/DF, para subsidiar o cumprimento do item III; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 14129/2018-e - Representação formulada pela empresa Pentag Engenharia Ltda., com pedido de medida cautelar, acerca de supostas irregularidades no curso da Concorrência nº 10/2017, lançada pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução de obra de implantação do sistema de esgotamento sanitário do Centro Urbano do Recanto das Emas e rede coletora de esgotos do Subcentro 400/600 do Recanto das Emas, no Distrito Federal. DECISÃO Nº 3545/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 119/2021-TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (e-DOC B5E281FF-c) e do seu anexo de e-DOC B559C3E-c, encaminhados pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap; b) das contrarrazões de e-DOC 660D541B-c, apresentadas pela empresa Pentag Engenharia Ltda. em atenção ao item III da Decisão nº 4.006/2018; c) da Informação nº 165/2021-NUREC (e-DOC 333A3497-e); d) do Parecer nº 496/2021-GIP (e-DOC 6E386602-e); II - levantar o sobrestamento determinado mediante o item II da Decisão nº 214/2019, tendo em vista o deslinde do Processo nº 0703661-90.2018.8.07.0018-TJDF; III - considerar que houve a superveniente perda de objeto do pedido de reexame de e-DOC ACC87A84-c, haja vista o decidido pelo Poder Judiciário na ação mencionada no item precedente e a decisão da diretoria colegiada da Terracap de revogar a Concorrência nº 10/2017-Terracap, conforme publicado no DODF do dia 18.05.2020; IV - dar ciência desta decisão à Terracap e ao representante legal da empresa Pentag Engenharia Ltda.; V - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Nurec/TCDF, para os devidos registros; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 14174/2019-e - Acompanhamento dos procedimentos de desestatização da CEB Distribuição S.A. (CEB-D), subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília - CEB Holding, em observância à Resolução TCDF nº 201, de 21 de maio de 2009, que dispôs sobre a fiscalização dos procedimentos de desestatização promovida pela Administração do Distrito Federal, compreendendo a concessão, a permissão e a autorização de serviço público. DECISÃO Nº 3527/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 79/2021 - SEGEM/DIGEM2 (e-DOC 39764D07-e); b) do Parecer nº 542/2021-G1P/ML (e-DOC 9C21A50F-e); II - considerar atendido o item "II.3" da Decisão nº 4.705/2020; III - dar ciência desta decisão à CEB-Holding; IV - autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000167/2020-54-e - Aposentadoria de VALTER JOSE COSER - SES/DF. DECISÃO Nº 3528/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão n.º 1.301/2020; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/07; III. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000489/2020-01-e - Inspeção programada realizada na Companhia Energética de Brasília - CEB, autorizada pela Decisão n.º 4.256/2019 (Processo n.º 25.451/2019), que aprovou a programação de fiscalizações para 2020. DECISÃO Nº 3529/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta n.º 1/2021 - CEB-D/DG/DA/SRH e anexos (peças 23/34), encaminhados pela Companhia Energética de Brasília - CEB; II - considerar cumprida a diligência constante da Decisão n.º 316/2021; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000551/2020-57-e - Aposentadoria de ANGELINO RABELO DOS SANTOS - CLDF. DECISÃO Nº 3530/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumprida as determinações constantes da Decisão n.º 1.696/2021; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na formado item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000897/2020-55-e - Representação nº 19/2020 - CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, e representação formulada pelo Deputado Distrital Leandro Grass, versando sobre possíveis irregularidades atinentes à falta de transparência dos gastos públicos em procedimentos de compras de testes para verificação da Covid-19. DECISÃO Nº 3451/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 23/2021-CGDF/SUBTC, encaminhado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF (e-DOC 485061BD-c); b) do Ofício n.º 2.448/2021-SEEC/GAB, remetido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF (e-DOC 4CFBDA09-c); c) da Informação n.º 45/2021-DIASP3 (e-DOC 058341E6-e); d) do Parecer n.º 628/2021-G2P (e-DOC C2BCB526-e); II - em relação à Decisão n.º 865/2021, considerar não atendido o item III.a e satisfatoriamente cumprido o item III.b; III - fixar prazo de 15 (quinze) dias para que a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF e a Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF adotem as ações necessárias ao cumprimento integral do item III da Decisão n.º 3.703/2020, esclarecendo às jurisdicionadas que a referida determinação visa assegurar publicidade e transparência a todas as contratações públicas voltadas ao combate à Covid-19, e não apenas àquelas firmadas com base na Lei Federal n.º 13.979/2020, na Lei Federal n.º 14.124/2021 ou na Medida Provisória n.º 1.026/2021; IV - alertar os titulares da SEEC/DF e da CGDF de que o não atendimento desta decisão pode ensejar multa aos responsáveis, a teor do art. 57, inciso IV, da LO/TCDF; V - dar ciência desta decisão à Casa Civil do Distrito Federal - Caci/DF, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso VIII, do Decreto Distrital n.º 39.610/2019, com redação dada pelo Decreto Distrital n.º 40.335/2019; VI - autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 45/2021-DIASP3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF e à CGDF, para subsidiar o atendimento do item III; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007857/2020-34-e - Aposentadoria de FRANCISCO FONTENELE ALVES - SEE/DF. DECISÃO Nº 3531/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 466/2021; II - considerar: a) procedentes as razões de defesa; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III - dar conhecimento desta decisão ao representante legal do servidor; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009922/2020-66-e - Pensão militar instituída por JOEL DIAS DE CARVALHO - PMDF. DECISÃO Nº 3532/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumpridas as determinações contidas no item II da Decisão n.º 2.219/2021; b) legal, para fins de registro, a concessão de pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão poderá ser verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000208/2021-93-e - Pedidos de prorrogações de prazo formulados por jurisdicionadas, para conclusão dos trabalhos em processos de tomadas de contas especiais - TCEs e posterior envio ao Tribunal, conforme nova sistemática aprovada pela Decisão n.º 469/2020. DECISÃO Nº 3449/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos pedidos de dilação de prazo formulados pela Sejus/DF (peça eletrônica 95) e pela SES/DF (peças eletrônicas 94 e 97) contemplando os processos de tomadas de contas especiais n.ºs 060-00535664/2020-23 (Ofício n.º 6037/21-SES), 060-00177061/2020-01 (Ofício n.º 6953/21-SES) e 400-00040830/2020-46 (Ofício n.º 1369/21-SEJUS); b) da Informação n.º 27/2021 - SECONT (e-DOC DAA40079-e); c) do Parecer n.º 545/2021-G4P/DA (e-DOC FAA9BCABe); II. nos termos do art. 172, inciso I, do RI/TCDF, deferir prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias a contar do conhecimento desta decisão, para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF encaminhem à Corte de Contas as TCEs elencadas no item I retro; III. aprovar nova sistemática no controle e acompanhamento de prazos em processos de contas que ainda não tenham ingressado no Tribunal, mediante a

autuação de um único processo anual que será arquivado ao final de cada exercício e estará submetido ao regimento disposto no art. 2º da Resolução TCDF n.º 346/2021, em substituição à metodologia estabelecida no âmbito da Decisão n.º 469/2020, tendo em conta a necessidade de alinhamento do sistema e-CONTAS às disposições inseridas na Instrução Normativa TCDF n.º 1/2021; IV. autorizar a Secretaria de Contas que: a) archive os processos de acompanhamento de prazo de contas anuais, especiais e extraordinárias atualmente em tramitação na Corte de Contas; b) atue um único processo anual para os fins previstos neste item, o qual será arquivado ao final de cada exercício; c) proceda ao levantamento dos pedidos de concessão de prazo formulados por órgãos e entes jurisdicionados que porventura tenham ingressado na Corte de Contas e não estejam concluídos, apreciados e/ou juntados aos processos de controle e acompanhamento autuados neste exercício sob o rito da então Decisão n.º 469/2020, reunindo-os na sistemática ora aprovada; d) viabilize, no prazo de 10 (dez) dias, os ajustes necessários à implementação da sistemática ora aprovada; V. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002539/2021-68-e - Auditoria nº 06/2020 realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, na folha de pagamento do Governo do Distrito Federal - GDF, com o objetivo de verificar a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas relacionadas à gestão de pessoal. DECISÃO Nº 3533/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da instrução, bem como do Ofício n.º 11/2021 - CGDF/SUBCI (e-DOC EOE01B8D), e do Relatório de Auditoria n.º 06/2020 - DIAFA/COPT/SUBCI/CGDF (e-DOC EA4095B1); II - determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF que verifique a possível vulnerabilidade no SIGRH, em virtude dos lançamentos de isenção de imposto de renda e a subseqüente integralização dos proventos de aposentadoria, sem o respectivo pedido de revisão do benefício, ocorridos na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; III - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que adote medidas para regularizar as pendências e, se for o caso, recuperar valores pagos indevidamente, em relação às situações apontadas no Relatório de Auditoria n.º 06/2020 - DIAFA/COPT/SUBCI/CGDF (e-DOC EA4095B1), especialmente quanto aos servidores Antônio Francisco Sobrinho, Matrículas n.ºs 00960004 e 360376, e Solange Batista do Espírito Santo, Matrícula n.º 00423068; IV - informar aos jurisdicionados a que se reportam os itens II e III que as medidas saneadoras adotadas serão objeto de verificação no SIGRH/SIRAC ou em futura fiscalização levada a efeito pela CGDF ou pelo Tribunal; V - autorizar: a) ciência desta decisão à SEE/DF, à SEEC/DF, bem como à CGDF; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003630/2021-09-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Deputado Distrital Leandro Grass, versando acerca de supostas irregularidades na execução do plano de trabalho integrante do Termo de Colaboração n.º 01/2021, celebrado entre o Instituto Tocar e o Governo do Distrito Federal - GDF, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - Sedes/DF, no âmbito do Chamamento Público n.º 02/2020-Sedes/DF. DECISÃO Nº 3452/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 425/2021-SEDES/GAB (e-DOC 862C39C4-c) e do seu anexo de e-DOC 8045D416-c, encaminhados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - Sedes/DF; b) dos documentos juntados às peças 32/38, remetidos pelo Instituto Tocar; c) da Informação n.º 59/2021-DIASP2 (e-DOC CD8AD368-e); d) do Parecer n.º 573/2021-G4P (e-DOC 4D03606E-e); II - considerar: a) satisfatoriamente atendido o item II da Decisão n.º 2.259/2021; b) a ocorrência da perda parcial de objeto da representação de e-DOC C1B7E36C-e, no que tange às possíveis impropriedades do imóvel localizado na SHIGS 705, tendo em vista o fechamento da casa de passagem naquele endereço; c) prejudicado o pedido de medida cautelar constante da exordial; III - determinar à Sedes/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) apresente toda a documentação prevista no item 8.1 do Anexo IV do Edital de Chamamento Público n.º 02/2020, de modo a comprovar o pleno atendimento do disposto no art. 44 do Decreto Distrital n.º 37.843/2016, tanto em relação à mudança da localidade da casa de passagem da Asa Norte, prevista no plano de trabalho integrante do Termo de Colaboração n.º 01/2021, para a Asa Sul, quanto para o Gama; b) demonstre a realização de revisão no valor global previsto no plano de trabalho da parceria em análise, em virtude da atual localização da casa de passagem no Gama, considerando, inclusive, o impacto da mudança de endereço no valor de locação de imóvel; c) informe sobre o atendimento das disposições da Nota Técnica Pública CSIPS/GGTES/ANVISA n.º 01/2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em relação ao imóvel situado no Gama, objeto do Termo de Colaboração n.º 01/2021, encaminhando documentação comprobatória; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Sedes/DF, ao Instituto Tocar e ao representante; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003913/2021-42-e - Inspeção Programada realizada na Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, autorizada pela Decisão n.º 66/2020 (Processo n.º 00600-00007773/2020-09-e), que aprovou a programação de fiscalizações para 2021. DECISÃO Nº 3534/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos resultados da Inspeção Programada em apreço, realizada na Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, autorizada pela Decisão n.º 66/2020 (Processo n.º 00600-00007773/2020-09-e), que aprovou a programação de fiscalizações para 2021; b) dos documentos consubstanciados às peças 5 a 11, encaminhados pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; II - dar conhecimento à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que a atual fiscalização não apontou irregularidade no cumprimento da Resolução TCDF n.º 276/2014, relativamente aos

procedimentos adotados para o cadastramento, no SIRAC, das inclusões de candidatas aprovadas em concurso público; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os necessários esclarecimentos quanto à não observância do percentual mínimo de 50% dos cargos em comissão da Corporação a serem providos por ocupantes de cargos efetivos, o que está em desacordo com o disposto no art. 2º da Lei DF n.º 4.858/2012, bem como em desconformidade o entendimento esposado na Decisão TCDF n.º 331/2020, exarada no Processo n.º 18.327/2011, uma vez que os dados disponíveis no portal da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, relativos ao 1º trimestre de 2021, demonstram que somente 28,1% dos cargos em comissão da PMDF encontram-se providos atualmente por ocupantes de cargos efetivos, indicando desde já, se for o caso, as medidas que pretende adotar com vistas a sua regularização; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório de inspeção programada, do relatório/voto do Relator, e desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, com vistas a subsidiar o atendimento da determinação objeto do item precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para fins de acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00004753/2021-59-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3535/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.000.900/2011; b) da Informação n.º 125/2021 – SECONT/3ºD/CONT (e-DOC 5F96E34C-e); c) do Parecer n.º 625/2021–G2P (e-DOC C2F16F54-e); II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, em face do teor da Portaria TCDF n.º 307/2015, adote procedimento sumário e econômico com vistas ao ressarcimento do prejuízo apurado na TCE, R\$ 70.483,73 (atualizado em 22.06.2021) relativo ao Processo n.º 480.000.900/2011, observando os termos do art. 12 da Resolução TCDF n.º 102/1998, bem como o registro no demonstrativo de que trata o art. 14; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006594/2021-27-e - Representação formulada pela empresa Trovale Tecnologia Eireli EPP., com pedido de medida cautelar, versando acerca de supostas irregularidades relacionadas ao Pregão Eletrônico por SRP n.º 45/2021-SEEC/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos, com base de dados própria, suporte presencial e remoto e prestação de serviços técnicos especializados, para atender necessidade da jurisdicionada, pelo período de 12 (doze) meses. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Juliano Costa Couto – OAB/DF n.º 13.802, Procurador da empresa Trovale Tecnologia Eireli EPP. DECISÃO Nº 3463/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente e da juntada de memoriais. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00006665/2021-91-e - Reforma de ANTÔNIO PAULO FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 3536/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar ilegal a concessão em apreço, uma vez que os laudos médicos atestaram que o militar "não é inválido" em decorrência da doença especificada em lei, não fazendo jus, portanto, à inativação com proventos integrais; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007393/2021-47-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal -SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 35/2012. DECISÃO Nº 3537/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões, no cargo de técnico em saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 35, publicado no DODF de 06.09.2012, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Maria do Carmo Batista Silva, Sandra Carvalho Medeiros Ferreira e Sandra de Moura Faustino; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, no cargo de técnico em saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 35, publicado no DODF de 06/09/2012: Andréia Simões Rangel, Brunna Dayane Félix de Oliveira, Claudia Luciana Ferreira do Nascimento, Denisvaldo Cruz Cordeiro de Assunção, Débora Ribeiro Vieira, Edis Rodrigues Júnior, Fabiana Pereira Cutrim, Francisca Iris Ferreira da Paz, Janaina Oliveira de Alcântara, José Henrique da Silva Rodrigues, Jucimara de Araújo Almeida, Maria Aparecida Mamede, Márcia Bandeira Bríngel, Naiana da Silva Ferreira Brito, Nara Aparecida Rodrigues Pereira Viegas, Nara Nuriê de Oliveira Conceição Godoi, Rute de Souza Guedes, Shadiah Pachelli de Oliveira, Sheila Ribeiro de Sá, Sílvia Cristine Tocchio, Valcicleide Abreu Mendes, Valéria Cristina de Oliveira Guedes, Valéria Lúcia de Lima Assunção, Wallison Vieira Martins, Wanildes Repezza, Wedem Soares Pereira e Érika Neto Rocha; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007405/2021-33-e - Reforma de HAMILTON DE JESUS PINHEIRO - PMDF. DECISÃO Nº 3538/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007429/2021-92-e - Aposentadoria de MARIA AUXILIADORA GOMES - SEE/DF. DECISÃO Nº 3539/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007442/2021-41-e - Pensão militar instituída por NERUR JALES E SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 3540/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em análise, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007575/2021-18-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 3541/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07; Ato n.º 0144411 - JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão; Ato n.º 0312055 - VILMA PIRES FERNANDES - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0348891 - MILCA GOMES CARDOSO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0349121 - PEDRO RODRIGUES DE MELO - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0350151 - SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0350166 - MARIA JOSÉ CAMPOS COSTA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0353130 - OCLESIO AIRES DA FONSECA - PENSÃO CIVIL - SEE - Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0372062 - MATUZINHO DE JESUS - PENSÃO CIVIL - SEE - Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0376257 - NAIR DIAS OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0378595 - JURACY DOS SANTOS REIS - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0379949 - MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0376544 - MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO RODRIGUES - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0379761 - SABINO LOPES VIANA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0379434 - JOAQUIM PEREIRA FILHO - PENSÃO CIVIL - SEE - Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0378644 - JOAO VIANA DINIZ - PENSÃO CIVIL - SEE - Técnico de Gestão Educacional; II. autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007776/2021-15-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2004 - SEE/DF. DECISÃO Nº 3542/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – tomar conhecimento, para fins de registro, da admissão de Maristela Abadia do Prado Imfeld, no cargo de Pedagogo-Orientador Educacional, realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2004, publicado no DODF de 24.09.2004, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; III – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2004, publicado no DODF de 24.09.2004, Pedagogo-Orientador Educacional: Mônica dos Santos Cansanção; Professor de Educação Básica, especialidade Arte/Artes Plásticas: Daniela Maria Pimentel Goulart Gonzaga; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007793/2021-52-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital n.º 1/2009. DECISÃO Nº 3543/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2009, publicado no DODF de 24/06/2009, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Assistente de Educação, especialidade Monitor: Alessandra Patrícia da Silva, Joaquim de Azevedo Duarte e Vanessa Alves Macedo da Cruz; Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar: Claudio Amorim dos Santos, Robson Alves Chagas Rocha e Waldir da Silva Ferreira Junior; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2009, publicado no DODF de 24.06.2009: Assistente de Educação, especialidade Monitor: Eliane Alves Pereira da Silva e Lilian Davidson Martins de Ornelas; Assistente de Educação, especialidade

Secretário Escolar: Aline Soares dos Santos, Daniela Lucio de Oliveira, Denis de Moura Pereira, Eliane Monteiro dos Santos, Eliane Vieira da Silva, Fabiana Nascimento Cruz, Fabiela Macedo de Carvalho, Gilvania Maira de Souza, Gisele Barbosa de Jesus, Halnye Costa Araujo, Joaquim Gildino Pinheiro Melo, Maires Gonçalves de Moura Silva, Maria Madalena de Sousa Vieira, Milena Ribeiro Carvalho de Oliveira, Valda de Jesus Nasareth e Viviane Ramos Elias; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007804/2021-02-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Cooperativa Brasileira de Transportes Autônomos Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal – Coobrataete, em razão de ato praticado pela Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, que gerou suposta supressão de parte da receita da operação da permissionária do Sistema de Transporte Público Coletivo - STPC/DF. DECISÃO Nº 3444/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Cooperativa Brasileira de Transportes Autônomos Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal – Coobrataete, em razão de ato praticado pela Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, que gerou suposta supressão de parte da receita da operação da permissionária do Sistema de Transporte Público Coletivo - STPC/DF (e-DOC CB5E53FF-e e anexos de peças 1/19), ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; b) da Informação n.º 82/2021 – DIGEM3 (e-DOC IF4A3FDE-e); c) do Parecer n.º 548/2021-G1P/ML (e-DOC C61B0082-e); II – denegar a medida cautelar requerida na exordial; III – determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, com fulcro nos arts. 230, § 9º, e 248, inciso V, do RI/TCDF, que, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhe circunstanciados esclarecimentos sobre o teor da exordial; IV – dar ciência desta decisão à representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas, mediante cadastramento no sistema TCDFPush; V – autorizar: a) a apensação dos autos em exame ao Processo n.º 00600-00004022/2021-11, para que a matéria representada também seja tratada na inspeção objeto daquele feito; b) o envio de cópia da representação (e-DOC CB5E53FF-e e anexos de peças 1/19), da Informação n.º 82/2021 – DIGEM3, do Parecer n.º 548/2021-G1P/ML, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Semob/DF, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência indicada no item III anterior; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007931/2021-01-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1º/2013. DECISÃO Nº 3544/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1º/2013, publicado no DODF de 05.09.2013, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Dalila da Silva Santos, Hellen Marinho Simas Ferreira, Jeane Lima Delforge, Patrícia Rodrigues Lopes do Vale, Renata Santana Claudino e Wesley Santos Silva; Professor de Educação Básica, especialidade LEM/Inglês: Alicio Martins de Araujo, Amarilis Macedo Lima Lopes de Anchieta, Ana Carolina Gomes Lira Linhares, Ana Carolina Nunes de Araújo, Beatriz Ribeiro Ferreira Pucci, Daniel Tetsuo Tauhata, Débora Alves Santana da Silva Aguiar, Edilene Francisca Alves, Fernanda Sales Pinheiro, Gisele Adriana Mônaco, Hamilton Cavalcante Martins, Isadora Silva Bernardes, Iuri Arimura, Jacqueline Preuss Lyra, Jéssica Ferreira Rodrigues, Kellen Milena Costa Torres, Ludmilla Gomes da Silva, Lusimar Francisco Almeida, Marcondes Henrique Barbosa Silva, Miriã dos Santos Pinheiro e Patrick Ramon Gomes Oliveira; Professor de Educação Básica, especialidade Matemática: Aderson Araújo Silva Porto, Celamark Oliveira Costa e Rodolpho Pinheiro D'azevedo; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008403/2021-61-e - Pregão Eletrônico por SRP n.º 92/2021- DER/DF, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, tendo por objeto a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra de apoio às atividades operacionais, de caráter subsidiário (operador de máquinas pesadas, motorista – CNH categoria “D”, “E” e “D” Comboio), para atender ao DER/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 608/2021-GCIM, emitido no dia 13.09.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução n.º 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 3458/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 92/2021- DER/DF, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF (e-DOC DA90BD7A-e); b) da Informação n.º 223/2021-DIFLI (e-DOC 78E75E83-e); c) dos demais documentos juntados aos autos; II. com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, determinar ao DER/DF que suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico por SRP n.º 92/2021- DER/DF, até ulterior deliberação deste Tribunal, devendo a Autarquia, no prazo de 15 (quinze) dias, adotar as seguintes medidas corretivas: a) promova a compatibilização entre as informações presentes no Termo de Referência (subitem 22.3) e no Edital (subitem 13.11), de forma a evitar interpretações equivocadas que prejudiquem desnecessariamente a

competitividade do certame; b) em relação ao orçamento estimativo: i. elabore e insira no instrumento convocatório planilhas detalhadas de referenciais de custos para cada posto de serviço, discriminando, de forma pormenorizada, os custos relativos a salários, insumos, encargos sociais e trabalhistas, impostos, lucro etc.; ii. na formação do orçamento-base observe o limite de 72,91% para os encargos sociais e trabalhistas, conforme entendimento desta Corte de Contas, assente, por exemplo, nas Decisões nos 5.276/2017, 867/2020, 4.226/2020 e 2.094/2021; iii. suprima das planilhas de referência de preços a parcela de horas extras, considerando a natureza excepcional dessa rubrica, consoante o Acórdão n.º 479/2015-TCU-Plenário e o Acórdão n.º 6.776/2014-TCU-Segunda Câmara; c) inclua no edital exigência de que os licitantes informem, em suas propostas: i. o regime de tributação ao qual estarão submetidos durante a execução do contrato, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, na forma das Leis Federais n.ºs 10.637/2002 e 10.833/2003; ii. os sindicatos, acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), como preconizado no item 6.2.c do Anexo VII-A da Instrução Normativa n.º 05/2017, aplicável no Distrito Federal nos termos do Decreto Distrital n.º 38.934/2018; III. facultar ao DER/DF a apresentação de esclarecimentos e justificativas quanto às diligências inseridas no item II, caso deseje manter os atuais termos do certame, devendo o pregão permanecer suspenso até ulterior deliberação desta Corte de Contas; IV. autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 223/2021-DIFLI e desta decisão monocrática ao DER/DF e ao pregoeiro responsável pela licitação em tela; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para a adoção das providências devidas.”

PROCESSO Nº 00600-00008405/2021-51-e - Pregão Eletrônico n.º 12/2021-PGDF, lançado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, para formação de registro de preços com objetivo de contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de: segmentação de devedores para fixação de parâmetros de eficiência para a cobrança; enriquecimento da base de dados cadastrais; acionamento por e-mail, mensagens SMS e por cartas; e inclusão de devedores em cadastro nacional de inadimplentes e restrição creditícia, conforme condições e especificações constantes do edital e seus anexos. DECISÃO Nº 3461/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2021-PGDF, lançado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF (e-DOC 4457B50B-e); b) da Informação n.º 68/2021-DIFTI (e-DOC 4500D155-e); c) dos demais documentos juntados ao feito; II. dar ciência desta decisão à PGDF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame em epígrafe; III. autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00008426/2021-76-e - Pregão Eletrônico n.º 018/2021, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e gestão das informações de tráfego e fiscalização eletrônica nas vias urbanas do Distrito Federal (Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito - REIT I - “tipo barreira eletrônica”). O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 584/2021-GCIM, emitido no dia 08.09.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução n.º 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 3465/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) referendar o Despacho Singular n.º 584/2021, nos seguintes termos: “I – tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2021 – Detran/DF (e-DOC 9A8F3B35-e); b) do link de acesso ao Processo SEI n.º 00055-00013144/2021- 41 (e-DOC 9EA385A1-e) e da cópia digital do referido processo (juntadas aos autos na Aba Associados); c) da Informação n.º 216/2021 – DIFLI (e-DOC 3BD50C2E-e); II – determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF e ao Pregoeiro responsável pelo certame, com fulcro no art. 40 da Lei Complementar n.º 01/1994, no art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 277 do RI/TCDF, no que tange ao Pregão Eletrônico n.º 18/2021, que: a) preliminarmente à abertura do certame, especifiquem o marco inicial que disciplinará a contagem do prazo de 1 (um) ano para concessão do reajustamento do contrato, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei n.º 8.666/1993, do art. 3º, § 1º, da Lei n.º 10.192/2001 e do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 7/2020 - PGDF/PGCONS, dando ciência aos interessados no certame; b) condicionem a celebração do ajuste com a empresa vencedora da licitação à apresentação: 1. da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no presente exercício e nos dois subsequentes, nos termos do §1º, art. 17, c/c inciso I, art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000; 2. da declaração da DIRPOF de que os gastos encontram amparo no PPA, bem como no planejamento estratégico da Autarquia, nos termos dos apontamentos feitos na Nota Jurídica N.º 124/2021 - DETRAN/DG/PROJUR (SEI n.º 66116741) e inciso II, art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000; c) encaminhem ao Tribunal documentação comprobatória do pleno cumprimento das aludidas diligências; III – autorizar: a) o envio de cópia deste Despacho Singular ao Detran/DF e ao Pregoeiro responsável pelo certame, a fim de subsidiar o atendimento das diligências constantes do item II anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe/TCDF, para os devidos fins.”; 2) considerar atendida a diligência constante do item “II-a” do Despacho Singular n.º 584/2021 – GCIM; 3) autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008427/2021-11-e - Pregão Eletrônico por SRP n.º 16/2021-Sejus/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus/DF, tendo por objeto a eventual contratação de empresa especializada na seleção, entrevista, capacitação, acompanhamento, monitoramento e formação para

2.400 (duas mil e quatrocentas) mulheres em vulnerabilidade social, de diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, com a prestação dos serviços de organização, planejamento, pagamento de bolsa-auxílio, execução de cursos, locação de espaços, equipamentos e materiais, serviços técnicos e recursos humanos. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 592/2021-GCIM, emitido no dia 09.09.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 3459/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 16/2021-Sejus/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF (e-DOC 33AE1F70-e); b) da Informação nº 217/2021-DIFLI (e-DOC 3BC7E7FD-e); c) dos demais documentos juntados aos autos; II. com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, determinar à Sejus/DF que suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico por SRP nº 16/2021- Sejus/DF, até ulterior deliberação deste Tribunal, devendo a jurisdição, no prazo de 15 (quinze) dias, adotar as seguintes medidas corretivas: a) promova o detalhamento da planilha orçamentária referencial, em especial quanto ao seu item 1, especificando, por exemplo, valores por tipo de serviço, incluindo a locação de espaços, equipamentos e materiais, recursos humanos e custos indiretos, dentre outros; b) adequa os preços previstos para os itens 13 e 14 da planilha orçamentária referencial, tendo em vista os sobrepreços apurados de 97,83% e de 300%, respectivamente; c) informe sobre o fundamento legal para o pagamento de auxílios (bolsa e vale transporte) via intermediário privado, e demonstre a vantajosidade desse modelo no caso em apreço, considerando a economicidade e a eficiência no gasto público; III. facultar à Sejus/DF a apresentação de esclarecimentos e justificativas quanto às diligências inseridas no item II, caso deseje manter os atuais termos do certame, devendo o pregão permanecer suspenso até ulterior deliberação desta Corte de Contas; IV. autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 217/2021-DIFLI e desta decisão monocrática à Sejus/DF e ao pregoeiro responsável pela licitação em tela; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para a adoção das providências devidas."

PROCESSO Nº 00600-00008670/2021-39-e - Pregão Eletrônico SRP nº 82/2021, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo pick up leve/furgão e pick up média, sem motorista, a fim de atender às demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3454/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 82/2021 - SEEC/DF (e-DOC 63DDA39B-e); b) do e-mail encaminhado com o acesso direto aos documentos do Processo de Origem SEI nº 00040-000016540/2021-07 (e-DOC C87C5929-e) e da cópia do citado processo (documento associado, conforme e-DOC 39D08058-e); c) da Informação nº 220/2021 - DIFLI (e-DOC FCFBFE8-e) e da lista de verificação do certame (e-DOC A61B061A-e); II - dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF e à pregoeira responsável pela condução do certame; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00008672/2021-28-e - Pregão Eletrônico nº 08/2021, deflagrado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - Seape/DF, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de equipamentos e software de monitoração e rastreamento eletrônico de pessoas vinculadas a procedimentos judiciais no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios-TJDFT, Superior Tribunal de Justiça-STJ, Tribunal Regional Federal 1ª Região-TRF1, e Supremo Tribunal Federal-STF, por meio de dispositivo eletrônico portátil, em material não flexível, resistente a atos de violação acidental ou dolosa, tipo tornazeleiras e dispositivos eletrônicos de segurança preventiva. DECISÃO Nº 3456/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 08/2021 - SEAPE/DF (e-DOC 97962035-e); b) do e-mail encaminhado com o acesso direto aos documentos do Processo de Origem SEI nº 04026-00012872/2021-06 (e-DOC 93A6853B-e) e da cópia do citado Processo (e-DOC FD2A1AF3-e); c) da Informação nº 70/2021 - DIFTI (e-DOC 098A59A6-e); II - dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - Seape/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00008810/2021-79-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 20/2021, lançado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, para eventual contratação de empresa especializada no serviço de reparo, incluindo o fornecimento e a instalação de grama sintética nas quadras poliesportivas localizadas no Distrito Federal - DF. DECISÃO Nº 3455/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2021, lançado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF (e-DOC 904AB7CC-e); b) do e-mail com link de acesso direto aos documentos do Processo SEI nº 00220-00002871/2021-33 (e-DOC FB9836AB-e) e da cópia integral do referido processo (e-DOC 95A3B4A2-e); c) da Informação nº 225/2021 - DIFLI (e-DOC C388F628-e) e da lista de verificação do certame (e-DOC 3571E431-e); II - determinar à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº

8.666/1993, que, sem prejuízo à continuidade do Pregão Eletrônico nº 20/2021, junto ao processo licitatório os documentos das Administrações Regionais do Distrito Federal que indiquem as demandas de reparos de grama sintética nos seus respectivos espaços esportivos, encaminhando cópia comprobatória do cumprimento da medida determinada por este Tribunal; III - autorizar: a) o envio da cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEL/DF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe/TCDF, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
PROCESSO Nº 35357/2007-e - Representação nº 04/2007-MF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de concessão de Parceria Pública Privada - PPP, sob a égide da Lei Distrital nº 3.792/06, para a incorporação, construção, legalizações fundiárias e ambientais, vendas das unidades construídas, operação e manutenção do empreendimento imobiliário em terreno da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, conhecido como Mangueiral, localizado na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV. DECISÃO Nº 3546/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1729/2020-CODHAB/PRESI/SECEX (e-doc 875C4127-c); b) do Memorando nº 195/2020-CODHAB/PRESI/DIPRO/GECON (e-doc 0E31AF86-c); c) do Ofício nº 238/2021-CGDF/SUBCI (e-doc 2B8DB498-c); d) do Relatório Complementar de Auditoria de Monitoramento nº 05/2021-DAMIG/COMOT/SUBCI/CGDF (e-doc F8BC6468-c); II - considerar cumpridos os incisos II e III da Decisão nº 3.340/20; III - determinar: a) à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab, em atendimento ao inciso II, alínea "b" da Decisão nº 3.340/20, que encaminhe a este Tribunal cópia de eventuais novos termos aditivos ao Contrato nº 007/09, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua assinatura, para fins de acompanhamento; b) à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que mantenha este Tribunal informado acerca do desfecho das ações relativas ao Relatório Complementar de Auditoria de Monitoramento nº 05/2021-DAMIG/COMOT/SUBCI/CGDF; IV - dar ciência da Informação nº 035/2021 - DIGEM3, do Parecer nº 399/2021-GIP/DA, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Codhab e à Controladoria-Geral do Distrito Federal; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM, para continuidade das ações sob sua responsabilidade.

PROCESSO Nº 16192/2010-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Organização Social Real Sociedade Espanhola de Beneficência - RSEB, relativa ao exercício de 2009, referente aos recursos recebidos por meio do Contrato de Gestão nº 01/09, celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para gestão do Hospital Regional de Santa Maria - HRSM. DECISÃO Nº 3547/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos pedidos de parcelamento de multa apresentados pelos Srs. José Cernadas Miguez (fls. 25/40 do e-DOC 028D6D28-e) e Demétrio Moreira Garcia (fl. 23 do e-DOC 028D6D28-e); b) do Ofício nº 544/2021-MPC/PG (e-DOC 55DD1DE3-e); c) das providências adotadas pelo Serviço de Expedição de Mandados - SEMAND, para a entrega da Notificação nº 67/2020-SECONT (e-DOC EFDC2868-c) ao Sr. Gonzalo Francisco Martinez Jorin; II. considerar, com fulcro no art. 165, inciso II, do Regimento Interno do TCDF, efetivada a Notificação nº 67/2020-SECONT, enviada ao Sr. Gonzalo Francisco Martinez Jorin, por meio da qual lhe foi encaminhada cópia da Decisão nº 1.340/20-GCRR, que negou provimento ao recurso interposto em face da penalidade aplicada por meio da Decisão nº 6.147/17 e do Acórdão nº 504/17; III. autorizar, com esteio no art. 27 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 214 do Regimento Interno do TCDF, o parcelamento das multas individuais aplicadas aos Srs. José Cernadas Miguez e Demétrio Moreira Garcia, por meio da Decisão nº 6.147/17 e dos Acórdãos nºs 504 e 505/17, limitado ao número de 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, dando-lhes ciência de que: a) os recolhimentos, mediante Documento de Arrecadação Avulso - DAR, deverão ser feitos até o dia 30 (trinta) de cada mês, após o conhecimento desta decisão, no Código de Receita 5630 - Multas e Juros de Origem Administrativa - TCDF, perante a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; b) o valor da sanção deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme determinam os arts. 213 e 214 do Regimento Interno do TCDF, podendo os requerentes utilizarem o Sistema de Atualização Monetária - SINDEC, disponível na página do Tribunal, em "Espaço do Jurisdicionado"; c) deverão encaminhar ao Tribunal, mensalmente, os comprovantes de pagamento, entregando-os no Serviço de Protocolo e Preservação Documental - SEPROD; d) o atraso, por mais de 30 (trinta) dias, de qualquer parcela acarretará o vencimento antecipado do saldo devedor, que poderá ser cobrado judicialmente, conforme dispõe o art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 217, inciso II, do Regimento Interno do TCDF; IV. dar ciência desta decisão aos Srs. José Cernadas Miguez e Demétrio Moreira Garcia; V. autorizar: a) o encaminhamento de cópia dos pedidos de parcelamento relacionados aos Srs. José Cernadas Miguez e Demétrio Moreira Garcia, desta decisão, da Decisão nº 6.147/17 e dos Acórdãos nºs 504 e 505/17 à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, vinculada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para as medidas de registro e de controles pertinentes; b) a adoção de medidas visando à cobrança judicial da multa aplicada ao Sr. Gonzalo Francisco Martinez Jorin, por meio da Decisão nº 6.147/17 e do Acórdão nº 504/17, ante a ausência de recolhimento, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das medidas pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 27959/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível superfaturamento no Contrato nº 25/2014- SECTI, firmado entre a

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e a empresa AJL Engenharia e Construções Ltda., para construção do Edifício Sede de Governança do Parque Tecnológico Cidade Digital. DECISÃO Nº 3548/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 170/2021– SECONT (e-DOC 69AA6D44-c) e 336/2021-MPC/PG (e-DOC 0C0A8265-c); II – autorizar: a) a cobrança judicial do débito, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 14260/2014-e - Contratos celebrados entre 2011 e 2014 pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF com as sociedades empresárias Apec Serviços Gerais Ltda., Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda., Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., para prestação de serviços de limpeza em unidades daquela Secretaria. DECISÃO Nº 3583/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. negar, no mérito, provimento aos pedidos de reexame interpostos pelos Srs. Túlio Roriz Fernandes (fls. 108/112 do e-doc 24992A48-e), José Moraes Falcão (fls. 113/195 e 205/206 do e-doc 24992A48-e) e Guilherme Francisco Guimarães (e-doc 6E76230E-c), mantendo incólumes os termos da Decisão nº 4.343/19 e restaurando seus efeitos em relação aos recorrentes; II. dar ciência desta decisão aos recorrentes, por meio de seus representantes legais; III. autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, para a realização dos registros pertinentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 14138/2016-e - Inspeção realizada no então Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, em cumprimento à Decisão Reservada nº 41/2016, adotada no Processo nº 4.483/2016, para a apuração de irregularidades na prestação do serviço de bilhetagem automática, sem cobertura contratual. DECISÃO Nº 3549/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido de parcelamento da multa formulado pelo Sr. Léo Carlos Cruz (e-DOC BC3C71D7-e); II – autorizar, com esteio no art. 27 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 214 do Regimento Interno do TCDF, o parcelamento da multa aplicada ao responsável suso nominado, por meio da Decisão nº 4.704/20 e do Acórdão nº 482/20, limitado ao número de 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, dando-lhe ciência de que: a) os recolhimentos, mediante Documento de Arrecadação Avulso – DAR, deverão ser feitos até o dia 30 (trinta) de cada mês, após o conhecimento desta decisão, no Código de Receita 5630 – Multas e Juros de Origem Administrativa – TCDF, perante à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; b) o valor da sanção deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme determinam os arts. 213 e 214 do Regimento Interno do TCDF, podendo o requerente utilizar o Sistema de Atualização Monetária – SINDEC, disponível na página do Tribunal, em “Espaço do Jurisdicionado”; c) deverá encaminhar ao Tribunal, mensalmente, os comprovantes de pagamento, entregando-os no Serviço de Protocolo e Preservação Documental; d) o atraso, por mais de 30 (trinta) dias, de qualquer parcela acarretará o vencimento antecipado do saldo devedor, que poderá ser cobrado judicialmente, conforme dispõe o art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 217, inciso II, do Regimento Interno do TCDF; III – dar ciência desta decisão ao responsável nominado no inciso I; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do pedido de parcelamento, desta decisão, da Decisão nº 4.704/20 e do Acórdão nº 482/20 à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, vinculada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para as medidas de registro e de controles pertinentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para a adoção das medidas cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 19134/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em razão de irregularidades ocorridas na execução do Contrato nº 18/2010, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a empresa Gestão e Inteligência em Informática Ltda., para a prestação de serviços de apoio à Gestão de Projetos e suas respectivas ferramentas tecnológicas. DECISÃO Nº 3584/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – deixar de conhecer dos recursos de reconsideração interpostos pela empresa Gestão e Inteligência em Informática Ltda. em conjunto com o Sr. José Carlos de Moraes Vasconcellos Filho (e-DOC B07FC58D-e) e pelo Sr. Aglairton Lima da Silva (e-DOC BDE325F4-e), em face da Decisão nº 1.323/21, tendo em vista o que dispõe o art. 280 do Regimento Interno deste Tribunal; II – dar ciência do teor desta decisão aos recorrentes, por meio dos seus representantes legais, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/07, informando-lhes que, na fase adequada, após o julgamento das contas especiais, poderão interpor o recurso previsto no art. 285 do Regimento Interno deste Tribunal; III – autorizar o encaminhamento dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 34570/2018-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 3468/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. no mérito, negar provimento ao recurso de reconsideração interposto pela Srª. Vera Lúcia Santana Araújo contra o inciso II da Decisão nº 4.100/20 e do Acórdão nº 426/20, restabelecendo seus efeitos; II. autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à recorrente; b) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, para fins de registro; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 1197/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada na Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para apurar possível prejuízo ao erário decorrente

do emprego de recursos públicos na formação de militar no Curso de Habilitação para Oficiais da Saúde – CHOS, com licenciamento voluntário logo após a respectiva formação, deixando de cumprir o quinquênio de prestação de serviços, conforme exigência do art. 104, II, da Lei nº 7.289/84. DECISÃO Nº 3550/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial - TCE objeto do Processo SEI-GDF nº 0054-001163/2017-e (e-docs A39COA4B-e, EA6AC6DD-e, 58497B45-e, 843F7F56-e e 36C5E48D-e); II – considerar, nos termos do art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/98, regular o encerramento da tomada de contas especial em exame, por ausência de prejuízo, ordenando o consequente arquivamento dos autos; III – recomendar à PMDF que elabore estudos no sentido de verificar a viabilidade de se alterar a programação/calendário do Curso de Habilitação de Oficiais da Saúde – CHOS, bem como de outros cursos correlatos, visando evitar a realização de investimentos relevantes por parte da Corporação na preparação e formação de alunos enquanto estes ostentarem a graduação de praças especiais, minimizando, assim, os riscos de potencial desperdício dos recursos públicos investidos; IV – determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 4714/2019-e - Estudos especiais realizados em atenção à Decisão nº 3.218/18, para avaliação da eventual existência de dependência financeira da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap em relação ao Governo do Distrito Federal – GDF, considerando os aspectos apontados nos Processos nºs 11.937/16 e 27.565/18. DECISÃO Nº 3551/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nº 128/2021-TERRACAP/PRES/COINT/DIGER (e-DOCs C30719C5-c e anexo constante do e-DOC 1361E813-e) e nº 173/2021- TERRACAP/PRES/COINT/DIGER (e-DOC DA8A4D33-c e anexo constante do e-DOC 03AC0E3E-e); II. ter por não atendido o inciso II da Decisão nº 1.204/21; III. reiterar à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap as determinações constantes do inciso II da Decisão nº 1.204/21, para que: a) apresente ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, as informações requeridas, inclusive com projeção detalhada das receitas a receber, cotejando-a com a estimativa de despesas de custeio para os próximos exercícios, facultando à jurisdicionada, adicionalmente, a apresentação de suas considerações sobre as demais matérias tratadas nos estudos especiais em apreço; b) elabore e encaminhe ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, plano de ação para equalização do passivo registrado, contendo, no mínimo, projeção das receitas e despesas para os próximos exercícios, metodologia utilizada para o cálculo estimativo, demonstração da capacidade financeira da jurisdicionada em honrar os pagamentos, cronograma completo de ações, fazendo constar, inclusive, o prazo previsto para cada etapa; IV. alertar o titular da jurisdicionada de que o descumprimento de determinação deste Tribunal poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 1/94; V. autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 24/2021-DIAGF (e-DOC 95DDE484-e), do Parecer nº 473/2021-G1P/DA (e-DOC F80F9D74-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação de Gestão Pública, para o exame das informações que vierem a ser prestadas.

PROCESSO Nº 6628/2019-e - Pregão Eletrônico nº 007/2019-ASCAL/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, visando à formação de ata de registro de preço para eventual aquisição de uma usina gravimétrica, conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 3552/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 732/2021-NOVACAP/PRES (e-doc 97A8F78C-c) e do aviso de revogação do Pregão Eletrônico nº 7/2019 – ASCAL/PRES, publicado no DODF nº 78 de 28.4.2021, pág. 98 (e-doc 705BF073-e); II – considerar prejudicadas, por perda de objeto, as diligências contidas no inciso III, alínea “a” da Decisão nº 6/20; III – dar ciência desta decisão à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 27810/2019-e - Representação nº 38/2019-GPCF, do Ministério Público junto ao Tribunal, acerca de possíveis irregularidades na política de tratamento de pacientes portadores de diabetes no Distrito Federal. DECISÃO Nº 3553/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 6747/2020 – SES/GAB (F53DE2F5-c) e 9364/2020 – SES/GAB (e-doc 4F554540-c), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; II – considerar, no que tange à Decisão nº 3.512/20: a) atendido o inciso II, alínea “b”; b) não atendido o inciso II, alínea “a”; III – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente cronograma de execução das intervenções necessárias para a correção das deficiências estruturais constatadas no Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão Arterial – CEDOH, ou apresente circunstanciados esclarecimentos acerca do não cumprimento da diligência; IV – alertar o responsável de que o descumprimento injustificado desta deliberação poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94; V – dar ciência desta decisão à representante; VI – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 40/2021 – DIASP3 (e-doc D8435F92-e), do Parecer nº 540/2021-G2P/ML (e-doc 4F001E5B-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de subsidiar o cumprimento do inciso III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-0000542/2020-66-e - Pensão militar instituída por LOURIVALDO CASSIANO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 3555/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 1.590/21; II – reiterar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências no SIRAC: a) na aba “Dados da Concessão”: 1) inclua no campo “Publicação”, em substituição aos dados ali cadastrados (referentes à Portaria DIP nº 571, de 12.4.2006, publicada no DODF de 17.2.2012), registros alusivos à Portaria DIP/PMDF de 18.11.2002, publicada no DODF de 7.5.2012, relativos ao ato concessório inicial, observando sua respectiva localização no processo físico; 2) inclua no campo “Replicação/Retificação”, em substituição aos registros ali consignados (referentes à Portaria DVPC/PMDF nº 815, de 28.5.2021, que tornou sem efeito a citada Portaria DIP nº 571, de 12.4.2006), os dados relativos à Portaria DIPC nº 94, de 2.7.2004, publicada no DODF de 28.3.2012, pela qual se restabeleceu, em cumprimento à decisão judicial exarada no Mandado de Segurança nº 30.458-8/1ª VFP/DF, o pagamento do benefício suspenso administrativamente, observando, igualmente, sua respectiva localização no processo físico; 3) altere o registro referente ao fundamento legal da concessão (campo “Fundamento Legal Ato”) para o correspondente ao ID “417” (como antes corretamente cadastrado); b) na aba “Anexos e Observações”, junte documentação comprobatória a respeito: 1) do acerto do pagamento no sistema SIAPE, especialmente quanto à proporcionalidade do benefício (correspondente a 18 cotas do soldo de 3º Sargento PM) e ao valor da parcela ATS (correspondente a 17%); 2) da manutenção da percepção do benefício pelas pensionistas Nitya de Oliveira Cassiano e Cintya de Oliveira Cassiano, filhas maiores do instituidor, conforme determinação constante do inciso III, alínea “a” da Decisão nº 1.590/21; III – alertar a jurisdicionada de que o descumprimento de deliberação desta Corte, sem causa justificada, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 272 do Regimento Interno do TCDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003345/2020-07-e - Pensão militar instituída por VALTER MIRANDA - PMDF. DECISÃO Nº 3556/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.048/21; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) promova a implantação, nos pagamentos das pensionistas, dos descontos relativos ao montante do indébito apurado para fins de ressarcimento (em razão do decréscimo na proporcionalidade da pensão e no percentual da parcela ATS), sem embargo de observar o devido processo legal (prévia ciência das interessadas para exercício de contraditório e ampla defesa), cuja solução, caso oferecidas eventuais contrarrazões, deverá ocorrer no âmbito da própria Corporação; b) junte no respectivo processo físico de pensão militar (de nº 54.000.974/2000) toda documentação comprobatória relativa ao atendimento da alínea anterior; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003351/2020-56-e - Aposentadoria de CALIXTO ABRAO NETO - SES/DF. DECISÃO Nº 3557/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3.519/20; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003661/2020-71-e - Aposentadoria de ISOLINA FELIX E SOUSA - SES/DF. DECISÃO Nº 3558/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4.189/20; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004191/2020-62-e - Aposentadoria de SUZANA FERREIRA PEREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3559/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4.325/20; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005794/2020-81-e - Aposentadoria de PAULO EDSON DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 3560/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) esclarecer a existência dos vínculos de médico plantonista com o TCMGO/Anápolis - ISSA e de médico na Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, indicados nas abas “Acumulação de Cargo” e “Dados da Concessão”, além dos cargos de médico na Secretaria de Estado de Saúde e na Prefeitura Municipal de Anápolis/GO, se necessário, com a manifestação do servidor, confirmando as datas de admissão e aposentadoria, e informando a carga horária e jornada de trabalho cumpridas, considerando os termos da Decisão nº 6.069/17; b) caso se confirme a acumulação desses 4 (quatro) cargos de médico, convoque o servidor Paulo Edson da Silva para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do

recebimento da notificação, fazer opção por 2 (dois) vínculos, considerando o disposto no artigo 37, inciso XVI, alínea “c”, da Constituição Federal, ou, em homenagem ao contraditório e à ampla defesa, apresentar razões de defesa; c) junte à aba “Anexos e Observações” os documentos comprobatórios que julgar pertinentes, sobretudo referentes aos cargos e empregos questionados e à comprovação da compatibilidade de carga horária, bem como documentação que comprove a notificação do interessado, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007899/2020-75-e - Aposentadoria de VANUSA ROCHA MONTEIRO LOPES - SES/DF. DECISÃO Nº 3561/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 514/21; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar: a) que o Processo TCDF nº 749/93 (GDF nº 101.001.710/94) seja alterado para eletrônico e que os arquivos PROCESSO DE APOSENTADORIA - SEDES, PARTE I, PARTE II e PARTE III constantes da Aba “Anexos e Observações” do Ato SIRAC nº 14810-6 sejam juntados, bem como a Informação nº 07191554/2021-DIFIPE2 (e-DOC EF77B8DA-e), o Parecer nº 538/2021-G4P/ML (e-DOC DCCCA468-e), o relatório voto do Relator e esta decisão; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003078/2021-41-e - Aposentadoria de NAZARENO ALVES SOBRINHO - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 3562/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão nº 2.321/21; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003245/2021-53-e - Contratação de consultoria especializada, pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, para implementar 13 (treze) cursos pertencentes ao plano de capacitação, com recursos do Programa de Apoio à Gestão dos Fiscos do Brasil - Profisco, provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. DECISÃO Nº 3563/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2.160/21-SEEC/GAB e da cópia do Processo nº 00040-00058716/2018-94, incluindo o Contrato nº 42517/2020-SEEC, celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF e a empresa Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., no valor de R\$ 3.514.927,23, tendo por objeto o fornecimento de recursos logísticos e a execução de atividades presenciais e à distância de capacitação, formação, treinamento e desenvolvimento de servidores (e-DOCs D41ED9DD-e, 581B6125-e, 84DA78F7-e e 8E7AF6CB-e); II – alertar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF de que a execução do Contrato nº 42517/2020-SEEC com atividades apenas à distância impede o pagamento de despesas relacionadas a atividades presenciais inicialmente previstas, mormente as estabelecidas no Formulário PR-5, que faz parte da proposta da contratada; III – dar ciência desta decisão à jurisdicionada; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 51/2021 - DIGEMI (e-DOC ACEFFD40-e), do Parecer nº 432/2021-G4P/ML (e-DOC A904AA21-e), do relatório/voto apresentado pelo Relator e desta decisão à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública deste Tribunal, para ciência das considerações tecidas acerca da matéria; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003424/2021-91-e - Reforma de ANTONIO RIBEIRO DA CUNHA - PMDF. DECISÃO Nº 3564/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.323/21; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – recomendar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que observe o que vier a ser decidido no Processo nº 00600-00008410/2020-82-e, quanto à regularidade da forma de cálculo da parcela “GRAT.REP.MILITAR L.213/91 INAT” (sobre o valor integral ou sobre 80% desse valor), o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004537/2021-11-e - Solicitação de informações formulada pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF acerca da necessidade de ressarcimento de valores recebidos indevidamente por integrantes da carreira de Defensor Público do Distrito Federal, decorrentes da exclusão equivocada do adicional de substituição da base de cálculo do reductor do teto remuneratório constitucional. DECISÃO Nº 3524/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pleito apresentado pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF como Solicitação de Informações (e-docs B8C57257-c e 05783D6F-e e anexos, edocs D3AEB740-c, 64B37644-c, 61E3315A-c e 0FD8B353-c); II – esclarecer à solicitante que, nos termos do subitem 4 do inciso VI da Decisão nº 5.589/15, combinado com a alínea “b” do inciso II da Decisão nº 1.698/16, os valores excedentes ao teto remuneratório, percebidos pelos integrantes da carreira de Defensor Público do Distrito Federal, pela inclusão do Adicional de Substituição, após a ciência por parte da jurisdicionada da Decisão nº 5.589/15, deverão ser devidamente ressarcidos, observando para tanto que o teto aplicável foi definido pela Decisão nº 1.915/20 (teto federal); III – autorizar: a) a verificação do cumprimento da determinação retro em futura fiscalização na jurisdicionada; b) o

encaminhamento de cópia da Informação constante do e-doc 8399FDAE-e, do Parecer nº 427/2021-G2P/ML (e-doc FA4922A9-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005766/2021-45-e - Pensão militar instituída por EMERSON DE SOUSA SANTOS - CBMDF. DECISÃO Nº 3565/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato constante da Portaria DIP/CBMDF de 19.5.2017, publicada no DODF de 23.5.2017, referente à pensão militar instituída pelo 2º Sargento BM Emerson de Sousa Santos, Matrícula 1404155, para, ONDE SE LÊ: "... na Portaria de 09 de setembro de 2016, publicado no DODF nº 175 de 15 de setembro de 2016, ...", LEIASE: "... na Portaria de 03 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 212, de 10 de novembro de 2016, ..."; b) no SIRAC, registre na aba "Dados da Concessão" (campo "Replicação/Retificação") os dados relativos ao ato de retificação de que trata a alínea anterior; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006128/2021-41-e - Representação formulada pela Federação Nacional dos Servidores e Empregados Públicos Estaduais e do Distrito Federal – Fenasepe, visando tratamento isonômico, por parte do Governo do Distrito Federal – GDF, aos empregados admitidos no período de jan/88 a dez/94, acrescido dos 6 (seis) anos de transição aplicados aos servidores públicos, ou seja, de abril/93 a dez/99, nos moldes do conferido a beneficiários de acordos judiciais, de termos de ajustamento de conduta - TAC e da Decisão nº 4.316/18-CMM. DECISÃO Nº 3566/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – deixar de conhecer da representação formulada pela Federação Nacional dos Servidores e Empregados Públicos Estaduais e do Distrito Federal - Fenasepe (e-DOC 9DE96399-e), em virtude da ausência do pressuposto de admissibilidade previsto no art. 230, § 2º, inciso III, do Regimento Interno do TCDF; II – dar ciência desta decisão à representante, por meio do patrono constituído, signatário da exordial; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006130/2021-11-e - Representação formulada pela Federação Nacional dos Servidores e Empregados Públicos Estaduais e do Distrito Federal – FENASEPE, visando à manifestação deste Tribunal para determinar ao Governo do Distrito Federal - GDF que dispense tratamento isonômico aos empregados admitidos no período de jan/88 a dez/94, acrescido dos 6 (seis) anos de transição aplicados aos servidores públicos, ou seja, de abril/93 a dez/99, nos moldes do conferido a beneficiários de acordos judiciais, termos de ajustamento de conduta - TAC e da Decisão nº 4.316/18-CMM. DECISÃO Nº 3567/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – deixar de conhecer da representação formulada pela Federação Nacional dos Servidores e Empregados Públicos Estaduais e do Distrito Federal - FENASEPE (e-DOC 70E59AC4-e), em virtude da ausência do pressuposto de admissibilidade previsto no art. 230, § 2º, inciso III, do Regimento Interno do TCDF; II – dar ciência desta decisão à representante, por meio do patrono constituído, signatário da exordial; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006190/2021-33-e - Aposentadoria de DORISMAR ISABEL DA COSTA ELEUTERIO SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3568/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006195/2021-66-e - Pensão militar instituída por GIVANILDO GINO DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 3569/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006538/2021-92-e - Representação formulada pela Federação Nacional dos Servidores e Empregados Públicos Estaduais e do Distrito Federal – FENASEPE, visando à manifestação deste Tribunal para determinar ao Governo do Distrito Federal que dispense tratamento isonômico aos empregados admitidos no período de jan/88 a dez/94, acrescido dos 6 (seis) anos de transição aplicados aos servidores públicos, nos moldes do conferido a beneficiários de acordos judiciais, termos de ajustamento de conduta e da Decisão nº 4.316/18. DECISÃO Nº 3570/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – deixar de conhecer da representação formulada pela Federação Nacional dos Servidores e Empregados Públicos Estaduais e do Distrito Federal (e-DOC 2F439B00-e), em virtude da ausência do pressuposto de admissibilidade previsto no art. 230, § 2º, inciso III, do Regimento Interno do TCDF; II – dar ciência desta decisão à representante, por meio do patrono constituído, signatário da exordial; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006584/2021-91-e - Pensão militar instituída por MARIO BARBOSA ARANTES - PMDF. DECISÃO Nº 3571/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006677/2021-16-e - Pensão civil instituída por LUZIA FERREIRA DO NASCIMENTO - SEE/DF. DECISÃO Nº 3572/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006678/2021-61-e - Revisão da pensão civil instituída por LUZIA FERREIRA DO NASCIMENTO - SEE/DF. DECISÃO Nº 3573/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato revisional em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006713/2021-41-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3574/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 034357-4, Ivany Oliveira da Silva, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 036993-2, Ivana Justino da Silva, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 032369-4, Iracema Paiva Monteiro, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 035204-8, Helena da Silva, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 033783-6, Geraldo José de Souza, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 031993-2, Jadir da Silva Botelho, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 033454-0, Helena Rodrigues Cipriano, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 036814-2, Ivazelia Miranda da Silva, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 035298-4, Givonete Oliveira e Silva, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 027036-7, Henrique da Costa Mendanha, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 033917-4, Irani Mariano Araujo, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 031890-4, Gilmaro Valentim Martins, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 034603-3, Helena Lopes Martins, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 022562-4, Honorato Pereira da Silva, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 035114-9, Izaíra Ferreira de Carvalho, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006738/2021-45-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/2011. DECISÃO Nº 3575/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões, para o cargo e especialidade de enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/2011, publicado no DODF de 01.4.2011: Aline Vieira da Costa, Aline Martins Conserva, Ana Cassia Mendes Ferreira, Ariane Maria da Silva Vieira, Carolina Alves de Oliveira Sousa e Silva, Elaine Cristina Santana Bonfim, Elida Diniz Vaz de Oliveira, Erida Possidonio Moura, Ernane Max Alves da Fonseca, Eronilda Silva Rodrigues Santana, Graciele Pollyanna Mertens Carvalho, Hittiara Franco da Costa, Huará Paiva Castelo Branco, Isabella de Alencar Maia Bezerra, Isis Waleska Santana Rodrigues Porto, Katia Cristiane de Moura Franco, Laise Oliveira da Silva, Leonardo de França Feitoso Sousa, Luiz Fernando Tavares, Maiane Alves da Silveira, Maristela Ribeiro de Medeiros Chagas, Melline Resende Batista, Nathália Costa da Silva Loureiro Ferreira, Pâmella Padilha Brito, Patricia Abreu Lopes, Paula Talita Alves Gonçalves da Silva, Saulo Pereira da Costa, Simony de Souza Oliveira e Thayane Lima Santiago; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006762/2021-84-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018-SEEDF. DECISÃO Nº 3576/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professor substituto, disciplina: Atividades, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018-SEEDF, publicado no DODF de 3.9.2018: Alessandra Macedo Avelino, Amanda Xavier de Sousa Araujo, Ana Helena Ramos da Silva, Antônia Elizangela Vieira Terra, Aparecido Lima Moreno, Arieli Nogueira de Assunção Neri, Axiclei Bezerra de Brito, Cleudson Dantas dos Santos Rodrigues, Cristiane Martins Ferreira, Cristiane Oliveira da Silva Leite, Dalva Izidia Gomes Vieira, Danielle da Costa Silva Carvalho, Elisabete Fernanda Amorim, Ester Cesar de Freitas Gomes, Fabiana Gecondes Leite Soares, Francineide Araujo de Freitas, Ildimar Lima de Alencar, Iza Aguiar dos Reis Nunes, Josilaine de Castro Gonçalves, Joyna Maria Alves Martins Fernandes, Kelli Cristina Menez Wolf, Lauro Minervino Cosme Junior, Leudina Lima Gomes, Lidiane Barbosa de Freitas Souza, Lindalva da Conceição Costa Almeida, Lorena Cristina Sousa Ferreira Fernandes Dias, Marcos Suélio Alves Ferreira, Maria Auxiliadora Oliveira Costa Matos, Maria do Socorro Rodrigues, Maria Helena Pereira Lopes, Maria José Vivalde de Farias, Maria Pastora Sátiro de Sousa, Marineia Nogueira de Lima Oliveira, Marize Raimunda dos Santos Rocha, Michelle Rodrigues de Sousa, Nadia Lopes Almeida Novaes, Natalie Gomes de Jesus, Renata Barboza de Jesus, Rosa Maria Soares Lucio Leal, Rosilene Gomes Custódio, Shirlei Gomes de Magalhães, Sonia Aparecida de Mesquita, Suzana Guedes da Silva Carvalho, Tatiane Ferreira Silva, Vanielle dos Santos Mariano, Vanizeth Viana do Nascimento, Vanusa da Silva Cavalcanti, Wesley Leles de Lima, Zelina Oliveira Galisa Brandão, Zenilda Silva Rodrigues; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006962/2021-37-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018-SEEDF. DECISÃO Nº 3577/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias para o cargo de professor substituto, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 –SEE/DF, publicado no DODF de 3.9.2018, Professor Substituto, especialidade Artes: Ana Célia Pereira Alves, Denise Dias Costa, Denise Moraes Falabella de Castro, Diego Azambuja de Almeida, Fabiana Lourenço Paulino Terto, Isabela Andrade Ribeiro, Isabela Ribeiro Couto, Izabella Beatriz dos Santos Dias, Janes Silva dos Santos Fonseca, José Francisco Severino de Oliveira, Joselina Augusto de Oliveira, Juliana Maysa Rocha Seixas, Marcela Nogueira Siqueira, Thamara Danielle Torres Almeida Ceo e Waleska Guimarães da Silva Ferreira; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Dárcio Cavalcante dos Santos, Debora Cristina Denoffre, Demétrio Silva de França, Francisca Nathany dos Santos Barros, Laryssa Santos da Silva Caduff, Paulo Matheus Pereira de Sousa, Pedro Henrique Alves Rodrigues Moura, Pedro Henrique da Silva Bartz, Pedro Rafael Cunha de Oliveira Carrilho, Sandra Regina Lopes do Nascimento e Sarah Rodrigues dos Santos Martins Paiva; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Carolina Lemos Del Corso, Henrique Fróes, João Luiz Almeida Coelho, José Ivan Santos e Manuele Porto Cruz; Professor Substituto, especialidade História: Jéssika Vasconcelos de Oliveira, Kaio Vitor da Silva Cavalcante, Layane Lorrane da Silva Neves, Pedro Paulo Alves de Oliveira Simões e Vinicius Jose de Oliveira; Professor Substituto, especialidade Química: Cristiane Souza da Silva, Diego Albuquerque da Rocha, Iago Silva Oliveira Lura, Karoline Carvalho Dantas, Larissa Rabelo Marques, Larissa Rodrigues Duarte e Marcelo Soares da Silva; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Gabriela do Nascimento Rodrigues, Igor D'Avila Baseggio, José Rodrigo Pereira Saldanha, Josiel de Souza Silva, Juliana Morato de Souza, Michelle Rosa dos Santos e Tainá Ferreira de Rezende; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006974/2021-61-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 3578/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 031792-1 - Luiz Angelico dos Santos Ramos - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 032356-5 - Laides Jose da Fonseca - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 028935-1 - Lindalva Maria de Oliveira Nachi - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 031893-9 - Leila Regina Pinto - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 032527-4 - Maria Aldemar Felício Lopes - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 032586-3 - Lucia das Dores Melo Araujo - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 035649-1 - Madalena Ferreira Lima Neta Mendes - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 026457-0 - Luiz Geraldo de Souza Batista - Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 029290-1 - Luiz Augusto Davila de Oliveira - Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 027109-3 - Idalizia Santana Rios Lima - Professor de Educação Básica; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007037/2021-23-e - Aposentadoria de EDUARDO COSTA E OLIVEIRA - SEDES/DF e pensão civil instituída pelo ex-servidor LOURIVAL MARQUES DA SILVA - SEDES/DF. DECISÃO Nº 3579/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório e do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 023666-9, Eduardo Costa e Oliveira, Aposentadoria, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 020987-5, Lourival Marques da Silva, Pensão Civil, Auxiliar em Assistência Social; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007048/2021-11-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do Edital nº 27/2008. DECISÃO Nº 3580/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões e posteriores desligamentos dos seguintes ex-servidores, no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27/2008, publicado no DODF de 27.11.2008: Fernanda de Almeida Grandi, Franco Batista Leite, Luciana Vieira Araujo Peres e Narriman Kennia da Silva Barros; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27/2008, publicado no DODF de 27.11.2008: Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório: Alexandre Augusto Bitencourt, Catherine Maria Chagas Coelho, Débora Moraes Nunes, Fernanda Martins de Farias, Hevelly Hydeko Hashimoto, Homero Márcio Soares Barbosa, Josiane Tavares da Silva, Nadyellem Graciano da Silva, Priscila Leite Bittencourt, Roberto Eduardo Schneiders, Sandra Marcia da Silva, Vilania Cabral de Araujo; Especialista em Saúde, especialidade Psicólogo: Kelly Cristina Siqueira da Silva, Kílvia Queiroz Barbosa Bandeira, Rejane Nogueira de Almeida Dalla Corte e Sofia Jacqueline Lisboa dos Santos; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007067/2021-30-e - Pensão militar instituída por ISAIAS FERREIRA DE BARROS - PMDF. DECISÃO Nº 3581/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de

registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007135/2021-61-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018-SEEDF. DECISÃO Nº 3582/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias para o cargo de professor substituto, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 –SEEDF, publicado no DODF de 3.9.2018, professor substituto, especialidade Biologia: Anderson Alves Gondin, Andreia Coelho Silva Araujo, Anna Letícia Cirino da Silva Brito, Deneir de Jesus Meirelles, Francisco Gadelha Araujo Martins, Francisco Michel de Assis Oliveira, Gustavo Pierre Galeno, Janaina Soares Monteiro Portugal, Jarderson dos Santos Martins, Karina Alacid Salles, Larissa Bittencourt Neves de Siqueira, Maíra Clasen Massarani, Marcela André Mendes, Paulo Henrique de Souza Ferreira de Lima e Simone Santana Correia Cunha Pereira; professor substituto, especialidade Física: Diego Klinton Nogueira, Edimar Luiz Cinelli, Humberto Moraes Zacarias, Janaina Cardoso Araújo Villanova, José Félix Furtado de Mendonça Filho, José Ribamar da Mota Lima e Rômulo Lopes Bezerra; professor substituto, especialidade LEM/Espanhol: Diogo Sousa Alexandre, Ivone Batista Mata, Josileide Alves dos Santos, Paula de Oliveira Costa e Vanessa Hottum Freitas de Farias; professor substituto, especialidade LEM/Francês: Henrique Augusto Barbosa de Matos; professor substituto, especialidade LEM/Inglês: Andre Vicente de Jesus Santos, Enaira Gonçalves Silva, Fabyanne Guimarães Martins Peixoto, Igor Almeida Vasco, Ivan Marra Silveira, Jennifer Josi Santos Gomes, Kerollen Bazilio de Lima Soares, Laura Nunes Pinto, Marcus Vinicius Matos da Hora, Miriam Almeida Costa, Nathalia Soares Barbosa, Ricardo da Silva Ferreira e Sujono; professor substituto, especialidade Música: Igor Diniz Paula, Igor Gebrim Louly, Jeanini Almeida de Melo, João Vitor Goepfert Meneguim, Josyanderson Kleuber Pereira Martins de Araújo, Lautaro Wlasenkov, Luciano Pereira dos Santos, Mariana Costa Gomes e Paula de Queiroz Carvalho Zimbres; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 3582/1994-e - Contrato de Concessão de Uso - CCU 2/94, firmado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA e Tartuce Construtora e Incorporadora S.A., atual ENGECOPA Construtora e Incorporadora S.A., cujo objeto é a cessão de imóvel localizado no Setor de Indústria e Abastecimento Sul – SIA/SUL para construção de, no mínimo, 3 (três) pavilhões para atividades comerciais que englobem, entre outras, a venda e/ou representações de bens e serviços voltados para as atividades agropecuárias. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 286/2021-GCMM, emitido no dia 06.09.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 3460/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) referendar o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I – conceder medida cautelar, inaldita altera pars, determinando à CEASA que se abstenha de praticar qualquer ato tendente a reestabelecer a vigência do Contrato de Concessão de Uso nº 02/94, estabelecer novas obrigações à concessionária ou postergar o recebimento de valores; II – determinar à CEASA que, em 15 (quinze) dias, preste informações acerca: a) do não cumprimento do acordo judicial por parte da concessionária; b) dos motivos que levaram à não adoção das medidas preconizadas na Cláusula Quarta do aludido instrumento; c) das razões, sobretudo de interesse público, que culminaram com os diversos reestabelecimentos do prazo de vigência do Contrato de Concessão de Uso nº 02/94; d) dos motivos fáticos, bem como dos fundamentos jurídicos, que fundamentaram a possibilidade de o ajuste ser prorrogado trienalmente até atingir o limite de 18 (dezoito) anos; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica competente, para as providências cabíveis, inclusive a análise dos documentos remetidos pela jurisdicionada mencionados no Ofício nº 110/2021 – SEGEM."; 2) autorizar o retorno dos autos à unidade instrutiva para as providências de praxe. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 10622/2021-e - Representação nº 13/12-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre os efeitos da Lei Complementar Federal nº 135/10 na atuação do Tribunal, notadamente em face do disposto no art. 19, § 8º, da LODF, e no art. 5º, § 3º, da Lei Complementar nº 840/11, e postulando análise dos contornos da aplicação do normativo aos ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança no Distrito Federal. DECISÃO Nº 3466/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 047/2021 - NUREC; II – no mérito, negar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte em face do item II, alínea "b", da Decisão nº 4.498/2020, mantendo, na íntegra, os termos do mencionado decism; III – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão à recorrente; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia dessa decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SEGECEX, para arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pela concessão do provimento do referido pedido de reexame.

PROCESSO Nº 16657/2019-e - Auditoria de Regularidade realizada na Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, com o objetivo de verificar o andamento dos trabalhos levados a efeito para viabilizar a criação do quadro permanente de pessoal, de forma a atender o estabelecido no art. 7º da Lei nº 2.676/2001, bem como analisar o pagamento de parcelas remuneratórias aos servidores em exercício. DECISÃO Nº 3585/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do relatório final de auditoria (peça 159), bem como das peças

41/69 e 76/158; II – determinar à Fundação de Pesquisa e Ensino de Ciências da Saúde e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que, no prazo de 60 (sessenta dias): a) informem ao Tribunal as providências já adotadas quanto à elaboração e encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo de projeto(s) de lei modificando a Lei nº 2.676/2001 com o objetivo de compatibilizar a natureza jurídica da FEPECS e o regime jurídico a que serão submetidos os seus futuros servidores do quadro próprio, considerando o julgamento da ADI 2135-4, esclarecendo, ainda, o impacto que o PLC 34/2020 (especialmente os arts. 11 e 15, § 3º, da redação final aprovada pela CLDF) trará em relação aos encaminhamentos já levados a efeito; b) considerando o conteúdo no item III da Decisão nº 386/2017 e a metodologia de ensino adotada pelas Escolas da FEPECS, esclareçam e demonstrem como foi avaliada a necessidade, a compatibilidade e o interesse público para determinar a melhor formatação de composição do quadro próprio de pessoal, sendo pertinente que tal justificativa conste do(s) projeto(s) de lei referido(s) na alínea anterior; III – recomendar ao Poder Executivo, considerando a demora excessiva na composição do quadro próprio da FEPECS, que: a) tão logo receba o(s) projeto(s) de lei referidos no item II, o(s) encaminhe(m) à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF com o objetivo de solucionar definitivamente a questão da composição do quadro próprio da FEPECS; b) ultrapassada a fase legislativa, adote as medidas necessárias que permitam a realização de concurso e o provimento dos cargos da FEPECS o mais breve possível, sem ocasionar solução de continuidade do serviço de ensino atualmente prestado; IV – determinar à FEPECS que adote mecanismos internos que inibam a fixação de horários de trabalho não coincidentes com o horário normal de exercício de atividades na FEPECS ou de suas escolas, e, nos casos de necessidades de serviço que levem a essa prática, que formalize a situação com a formulação das pertinentes justificativas; V – recomendar à FEPECS que estude e, sendo possível, implante o redesenho das grades horárias dos cursos de medicina e de enfermagem, com a finalidade de maximizar o aproveitamento do tempo dos docentes, de forma que a maioria passe a exercer 16 horas semanais de atividades diretas de docência, com vistas à futura composição de seu quadro próprio de docentes, cujas cargas horárias serão fixas, observando os impactos do disposto no art. 15, § 3º, do PLC 34/2020, se assim for sancionado; VI – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, se pronuncie quanto aos temas a seguir, alertando seu titular de que a ausência injustificada de manifestação sobre deliberações da Corte poderá ensejar a aplicação de penalidade ao gestor (art. 57 da LC 1/94): a) em relação ao servidor Flávio Dias de Abreu, apresente esclarecimentos sobre as atividades atualmente exercidas na Matrícula nº 156113-8, tendo em conta as limitações de saúde relatadas enquanto estava em exercício na FEPECS; b) enquanto a FEPECS não possuir quadro próprio, ou na hipótese de a solução definitiva da composição desse quadro de pessoal resultar na continuidade de disponibilização de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para o exercício de atividades de docência, deixe de disponibilizar servidores com carga horária fixa de 20 ou 40 horas, passando a colocar à disposição, caso a caso, horários variáveis, na quantidade de horas estritamente necessárias para o exercício da atividade de docência, acrescida de percentual justificável de horas de docência para o exercício do planejamento pedagógico; VII – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório final de auditoria, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e à Casa Civil do Distrito Federal; b) a ciência à SECEGEX da situação narrada no § 21 do relatório/voto do Relator, para a adoção das providências de sua alçada; c) o retorno dos autos à SEFIPE, para as demais providências.

PROCESSO Nº 00600-0000044/2020-13-e - Aposentadoria de LEONARDO ANDRE DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 3554/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento como se pedido de reexame fosse, do recurso interposto pelo Sr. Leonardo André dos Santos, conferindo-se efeito suspensivo aos itens II e III da Decisão nº 3.013/2021; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito e facultando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, a oportunidade de complementação das informações já apresentadas para fins de subsidiar a análise de mérito do recurso; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000114/2020-33-e - Representação formulada pelo Sr. Claudionor Cardoso da Silva, servidor público ocupante do cargo de Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal, versando acerca de possível ilegalidade em atos emanados da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF e do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, consistente na denegação de pedido de concessão de aposentadoria especial a servidor que já implementara os requisitos necessários para esse tipo de inativação. DECISÃO Nº 3586/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 5839/2021 - SEEC/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 25/8/2021 (e-DOC 718AFDE1), por meio do qual a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a SEEC/DF atenda o disposto na Decisão nº 2331/2021, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000753/2020-07-e - Aposentadoria de ALOISIO FERNANDO SOARES - SES/DF. DECISÃO Nº 3587/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 178/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002222/2020-41-e - Aposentadoria de JUAN CARLOS RODRIGUEZ PALMA - SES/DF. DECISÃO Nº 3464/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência contida na Decisão TCDF nº 2.218/2020, prorrogada pela Decisão TCDF nº 3.926/2020; II - tomar conhecimento das razões de defesa apresentadas por meios dos documentos das peças 16, 30 a 43 e 45 do Processo Eletrônico TCDF nº 2222/2020-41, para, no mérito, considerá-las procedentes; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV - dar ciência ao representante legal do servidor desta decisão; V - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002283/2020-16-e - Aposentadoria de JOÃO LUIS DE MELLO SÁLVIO - SEE/DF. DECISÃO Nº 3588/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das medidas levadas a efeito pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em atendimento à Decisão nº 2448/2021; II – determinar à SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda novas tentativas de localização do servidor JOÃO LUIS DE MELLO SÁLVIO, inclusive por citação em edital, de forma a dar cumprimento à Decisão nº 2448/2021, com vistas ao contraditório e à ampla defesa, sob pena de ilegalidade da concessão, tendo em vista a insuficiência do requisito temporal, suspendendo cautelarmente o pagamento dos proventos até o julgamento da legalidade da aposentadoria do servidor; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004330/2020-58-e - Representação nº 47/2019-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF, em virtude de carga horária irregular e manutenção de pagamentos de servidores desligados, bem como a respeito de valores salariais, forma de contratação, proporção da folha de pessoal em relação ao contrato de gestão e limites de gastos frente à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. DECISÃO Nº 3589/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pela representante do Ministério Público junto à Corte (e-DOC C119866F) em face da Decisão nº 3084/2021 para, no mérito, rejeitá-los; II - dar ciência desta deliberação, bem como do relatório/voto do Relator à embargante; III - autorizar: a) o desentranhamento dos Ofícios nºs 518/2020-G2P (e-DOC ADE9B833), 06/2021-G2P (e-DOC B0F85023), 24/2021-G2P (e-DOC C75E6201) e 357/2021-G2P (e-DOC C565EBD1), remetendo-os à origem; b) retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00008263/2020-41-e - Representação nº 17/2020-G3P, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, Demóstenes Tres Albuquerque, versando sobre possíveis irregularidades em obras de pavimentação realizadas no Setor Hípico Sul, via de acesso à EPGU – Estrada Parque Guará (DF-051). DECISÃO Nº 3590/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 130/2021 – TERRACAP/PRES/COINT/DIGER e dos documentos que o acompanham, peças 29/56; b) do Processo nº 00112-00011167/2020-18, apensado aos autos; II – determinar: a) à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao Tribunal informações pormenorizadas, acerca da execução dos serviços relativos à construção de estacionamento e duplicação de via localizada no setor Hípico Sul, na via de acesso à EPGU – Estrada Parque Guará (DF-051), especialmente, quanto à: a.1) comprovação da regularidade da obra e do atendimento do interesse público em sua realização, devendo ser encaminhados, dentre outros elementos, os estudos porventura elaborados, forma de execução (diretamente pela Novacap ou mediante licitação), estimativa de custos e cronograma de execução; a.2) demonstração do atendimento ao princípio da transparência (publicidade), uma vez que não foram identificadas informações à população e aos órgãos de controle, quanto aos recursos públicos empregados e órgão/entidade responsável; b) à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH que, no prazo de 30 (trinta) dias, disponibilizem acesso mediante link ou cópia integral, em meio digital, dos Processos nºs 00111-00008263/2018-92 e 0390.000689/2011; III – reiterar o esclarecimento feito à Terracap, mediante a Decisão nº 1.464/2019, que a autoridade competente para se dirigir a esta Corte de Contas é o dirigente máximo do órgão ou o seu substituto legal, a teor do deliberado nas Decisões nºs 210/2006, 6.172/2006, 1.560/2007, 1.916/2007, 4.600/2007, 3.720/2010 e 1.006/2015; IV – autorizar: a) a disponibilização da representação de Peça nº 1, do relatório/voto do Relator, da Informação nº 56/2021 – Digem1 e desta decisão à Novacap, para subsidiar o atendimento às diligências; b) a ciência desta decisão ao representante; c) o retorno dos autos à Segem, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002153/2021-56-e - Representação nº 2/2021 - GPIP, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, sobre a ausência de adoção de medidas sanitárias e de proteção à saúde durante a pandemia de Covid-19, atinente ao transporte público coletivo no Distrito Federal. DECISÃO Nº 3442/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 38/2021 – DIGEM3 (e-DOC 10B80B0B); b) do Ofício nº 879/2021 – SEMOB/GAB (e-DOC 78E7B644) e documentos anexos; c) do Ofício nº 132/2021 – METRO-DF/PRE/GAB (e-DOC D9E89B7B) e documentos anexos; II – deferir o pedido de medida cautelar para determinar: a) à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF que, obedecidas as normas de regência, adote providências para intensificar a higienização dos veículos e fazer ser observado o distanciamento entre os usuários, certificando-se de que a quantidade de veículos disponibilizada atende ao disposto nos contratos de concessão e é suficiente para que se evitem aglomerações nas paradas/pontos de ônibus e nos veículos; b) à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF que adote providências para

intensificar a higienização dos trens e fazer ser observado o distanciamento entre os usuários, certificando-se de que a quantidade de trens disponibilizada é suficiente para que se evite aglomerações nas estações e nos vagões; III – determinar à Semob/DF que: a) apresente, quanto às operadoras de ônibus do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, dados para as duas semanas (05/04/2021 a 18/04/2021) que antecederam a greve dos funcionários do Metrô/DF (a qual se iniciou em 19/04/2021) a respeito de: 1) número de ônibus que compõem a frota de cada operadora do STPC/DF (total da frota); 2) número de ônibus operacionais (total da frota de cada operadora – ônibus em manutenção); 3) número total de ônibus disponíveis por operadora, operando nas linhas, a cada intervalo de meia hora, para cada dia (intervalo de 24h) do período de 05/04/2021 a 18/04/2021; 4) número total de passageiros, por linha de ônibus, a cada meia hora, para cada dia (intervalo de 24h) do período de 05/04/2021 a 18/04/2021; 5) número total de passageiros, por operadora de ônibus, a cada meia hora, para cada dia (intervalo de 24h) do período de 05/04/2021 a 18/04/2021; b) apresente, quanto ao Metrô/DF, dados para as duas semanas (05/04/2021 a 18/04/2021) que antecederam a greve dos funcionários (a qual se iniciou em 19/04/2021), a respeito de: 1) número de trens que compõem a frota (total da frota); 2) número de trens operacionais (total da frota – trens em manutenção); 3) número total de trens metroviários disponíveis, operando nas linhas, no período de funcionamento do serviço aos usuários, a cada intervalo de meia hora, para cada dia do período de 05/04/2021 a 18/04/2021; 4) número total de passageiros, a cada meia hora, nos horários de funcionamento do Metrô, para cada dia do período de 05/04/2021 a 18/04/2021; 5) número total de passageiros em cada estação, a cada meia hora, nos horários de funcionamento do Metrô, para cada dia do período de 05/04/2021 a 18/04/2021; c) explique, detalhadamente, quais remanejamentos foram efetuados, relativamente às operadoras do STPC/DF, objetivando diminuir as aglomerações nos ônibus; d) apresente proposta de medidas passíveis de implementação que permitam fiscalizar com eficiência a utilização de máscaras e a higienização adequadas dos veículos do STPC/DF, com definição de cronograma de higienização dos veículos e fiscalização amostral; e) efetue, em conjunto com o Banco de Brasília S.A. (BRB), estudo objetivando verificar a viabilidade de implantação de funcionalidade adicional ao sistema TDMAX, atualmente utilizado para o Sistema de Bilhetagem Automático – SBA do STPC/DF, de forma a identificar: 1) não utilização de máscaras, pelos motoristas, cobradores e usuários do sistema, dentro dos ônibus; 2) higienização adequada (extensão e periodicidade) dos ambientes interiores nos ônibus; f) caso viável o uso previsto em item “III.e”, apresente cronograma de implantação da medida; g) observe o disposto no § 2º do art. 8º do Código Disciplinar Unificado da Semob/DF, aprovado pela Lei do Distrito Federal nº 3106/2002, aplicando sanções mais gravosas em casos de reincidência das operadoras no descumprimento das condições contratuais, especialmente quanto à ausência de ônibus em operação e descumprimento dos horários programados; h) tendo em vista que o Metrô/DF promoveu licitação (Processo TCDF nº 7142/2020), objetivando a aquisição de câmeras termográficas de alta resolução, para identificação de usuários com padrão anormal de temperatura corporal, verifique com aquela empresa e informe a situação em que se encontra a licitação, se foi firmado o contrato de aquisição correspondente e, caso positivo, o estágio de execução do contrato; IV – determinar à Semob/DF que apresente, atuando em conjunto com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, tendo em vista que não estão suspensos os processos que tramitam em meio eletrônico, relativos às atividades de controle, fiscalização e auditoria do STPC/DF, relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício do poder de polícia administrativa: a) planilhas, em meio eletrônico, listando os processos administrativos, abrangendo o período 2020 (janeiro) – 2021 (maio), com as infrações dos operadores do STPC/DF, por descumprimento das condições estipuladas no STPC/DF, o tipo de infração (descumprimentos contratuais tais como descumprimento de horário programado, não alocação de ônibus, descumprimento das medidas sanitárias etc.), a operadora infratora, as sanções aplicadas, e, em caso de multas, seu valor, e as sanções aplicadas (multas) e não recolhidas; b) os valores correspondentes às multas que foram efetivamente recolhidas, mostrando qual o percentual, em relação aos valores devidos totais; c) quais processos administrativos transitaram em julgado e quais encontram-se ainda em fase recursal; d) o montante dos valores inscritos em dívida ativa, relativamente ao valor total devido pelas operadoras; V – determinar à Semob/DF que apresente os resultados e documentos comprobatórios a esta Corte, no prazo de 60 (sessenta) dias, da implementação das medidas preconizadas nos itens “III.a” a “III.h”, e “IV.a” a “IV.d” supra; VI – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 38/2021 – DIGEM3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Semob/DF e ao Metrô/DF, a fim de subsidiar o cumprimento dos itens III e IV retro; b) a ciência desta decisão ao representante do Ministério Público junto à Corte, signatário da exordial; c) o retorno dos autos à SEGEM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002496/2021-11-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3591/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Petição PGDF/GAB/PROSUP (peça 24); II – considerar cumpridas as determinações exaradas na Decisão nº 1885/2021; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003087/2021-31-e - Pensão civil instituída por FRANCISCO LEO FREITAS NETO - SES/DF. DECISÃO Nº 3592/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) ter por cumprida a Decisão nº 1629/21; II) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas título de pensão será verificada na forma do item I da

Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III) autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004178/2021-94-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e posteriormente avocada pela Controladoria Geral do Distrito Federal para apurar suposto prejuízo decorrente de valores pagos na contratação de shows e eventos ocorridos no Distrito Federal nos anos de 2011, 2012 e 2013. DECISÃO Nº 3593/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da tomada de contas especial - TCE objeto do Processo nº 00480-00005322/2017-28 (Associado); II – considerar encerrada a TCE em epígrafe, com fundamento no art. 13, III, da Resolução TCDF nº 102/1998, c/c o art. 189, § 6º, I, do RI/TCDF, tendo em vista a ausência de prejuízo; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006329/2021-49-e - Pregão Eletrônico nº 26/2021 – CLDF, visando a contratação de serviços de vigilância patrimonial (armada e desarmada) para a preservação do patrimônio público e a segurança dos funcionários e público em geral, no edifício e nas áreas da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, durante 12 (dozes) meses. DECISÃO Nº 3453/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 322/2021 – GMD (peça 30) e documentos anexos, encaminhados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, em atenção ao Despacho Singular nº 229/2021 – GCMM, ratificado pela Decisão nº 2.777/2021; II. considerar: a) cumprida a medida determinada na alínea “a” do item II da Decisão nº 2.777/2021, bem como saneada a medida corretiva indicada na alínea “b.1.”; b) parcialmente cumprida a medida determinada na alínea “b.2” do item II da decisão retro, uma vez que o edital retificado deixou de considerar as medidas previstas nas alíneas “f”, “j” e “n” do item III da Decisão nº 5.277/2016; III. determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF que, para formulação dos custos estimativos do Pregão Eletrônico nº 26/2021, adote as medidas consignadas nas alíneas “f”, “j” e “n” do item III da Decisão nº 5.277/2016; IV. autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 26/2021, após o cumprimento integral da medida prevista no item III precedente, reabrindo prazo inicialmente previsto, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, encaminhando cópia comprobatória ao Tribunal; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, da Informação nº 218/2021 – DIFLI e desta decisão à CLDF e ao pregoeiro; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, após a verificação do cumprimento da medida prevista no item III e IV, alínea “a”.

PROCESSO Nº 00600-00006612/2021-71-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar suposto prejuízo decorrente de valores pagos na contratação de shows e eventos ocorridos no Distrito Federal nos anos de 2011, 2012 e 2013, apontados no Relatório de Auditoria Especial nº 5/2014, no âmbito da então Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC. DECISÃO Nº 3594/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da tomada de contas especial objeto dos Processos nºs 00480-0000.5315/2017-26, 150.000.055/2013, 150.000.056/2013, 150.000.057/2013, 150.000.060/2013, 150.000.064/2013, 150.000.065/2013, 150.000.060/2012 e 150.000.076/2012 (associados eletronicamente); II – considerar encerrada a TCE em apreço, com fundamento no art. 13, III, da Resolução TCDF nº 102/1998, c/c o art. 189, § 6º, I, do RI/TCDF, tendo em vista a ausência de prejuízo; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007164/2021-22-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 3595/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0073522, PAULO DE JESUS COSTA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0282370, RAIMUNDO NONATO RABELO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0282756, RAIMUNDA DE FATIMA MONTEIRO GUSMAO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0284663, PAULO DE TASSO CABRAL VALENTIM, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0333527, PAULO ANTONIO DIAS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0334684, REGINA FRANCISCA PEREIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0334882, PAULA MARIA DE A ALLEMAND LOPES, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0335672, ORGELICIA BATISTA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0354608, PEDRO DOMINGUES NETO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0358264, RAIMUNDO NONATO ALMEIDA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0360366, PEDRO ROCHA PANIAGUA, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0369912, REGINA CELIA DE MEDEIROS GOMES, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007170/2021-80-e - Análise da quitação de multa imposta em razão da omissão na fiscalização, controle e acompanhamento dos Contratos Emergenciais nºs 22/2005 e 53/2005, celebrados entre a então Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central (CODEPLAN) e a empresa PRODATA - Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda. DECISÃO Nº 3596/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos comprovantes de pagamento protocolados pelo Sr. Guilherme Boechat Véó (peça 1); II – considerar o Sr. Guilherme Boechat Véó quite com o erário, tendo em vista o recolhimento da multa que lhe fora aplicada pela Decisão nº 3.956/2017 e consubstanciada no Acórdão nº 323/2017 (Processo nº 10.478/2007); III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão

apresentado pelo Relator.; IV – dar ciência desta decisão ao responsável; V – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008099/2021-52-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF. DECISÃO Nº 3597/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes beneficiários será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0057213 - ANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Agente de Gestão Fazendária; Ato nº 0057857 - WANDERLEY LUIZ GOMES - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária; Ato nº 0090903 - LEONIDAS FERNANDO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária; Ato nº 0143572 - JULEMAR ARAÚJO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária; Ato nº 0164564 - JEANIN SCHWETTER RODRIGUES - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária; Ato nº 0164579 - ONOFRE RIBEIRO DE SOUZA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária; Ato nº 0196160 - CLEVERSON OLIVEIRA CESAR - PENSÃO CIVIL - SEEC - Agente de Gestão Fazendária; Ato nº 0200234 - FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Agente de Gestão Fazendária; Ato nº 0236629 - FRANCISCO SANTOS DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Agente de Gestão Fazendária; Ato nº 0263220 - JOÃO DE SOUZA GONÇALVES - PENSÃO CIVIL - SEEC - Agente de Gestão Fazendária; Ato nº 0274809 - NEACIR DE FREITAS - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária; Ato nº 0278376 - HERCULES BONIFACIO FERREIRA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista de Gestão Fazendária; Ato nº 0347294 - JOAQUIM BATISTA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária; Ato nº 0349943 - JERONIMO DUARTE - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária; Ato nº 0358873 - JOSÉ VIRGINO SOBRINHO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Agente de Gestão Fazendária; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008244/2021-03-e - Admissões, no cargo de professor de educação básica, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1. DECISÃO Nº 3598/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, em decorrência de aprovação no concurso público, regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 7.6.2010: Professor de Educação Básica, especialidade: Língua Portuguesa: Candice Aparecida Rodrigues Assunção e Caroline Costa Silva; Professor de Educação Básica, especialidade: Química: Cristhyane Agapito Salomão; III – considerar regulares as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público, regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 7.6.2010, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Professor de Educação Básica, especialidade Informática: Felipe de Sousa Campos; Professor de Educação Básica, especialidade Língua Portuguesa: Fernanda Ferreira Rego da Silva; Professor de Educação Básica, especialidade Música/ Prática Coral Avançada/Soprano: Elisa Silveira e Silva; Professor de Educação Básica, especialidade Música/ Regência de Banda de Música: Adriana Luísa Pinto Braga e Daniel Souto de Moraes; Professor de Educação Básica, especialidade Música/ Saxofone: Bruno Kiyoshi Rodrigues Sueyoshi; Professor de Educação Básica, especialidade Música/Violino: Samara Bley Mouad de Carvalho; IV – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00008292/2021-93-e - Aposentadoria de ELZA PASTOR MARTINEZ - SES/DF. DECISÃO Nº 3599/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à jurisdicionada que reavalie a licença-prêmio convertida em pecúnia e, caso seja constatado que os 60 (sessenta) dias, ou parte deles, computados para aposentadoria e registrados na aba "tempos" como 120 (cento e vinte) dias - cômputo em dobro, tenham sido indevidamente convertidos, que seja providenciado o ressarcimento, pois esses 120 (cento e vinte) dias são necessários à aposentadoria em exame, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008312/2021-26-e - Reforma de EDIVINO AMORIM DA SILVA – CBMDF. DECISÃO Nº 3600/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em comento, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008381/2021-30-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do Edital nº 1/2013. DECISÃO Nº 3601/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 05/09/2013, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: professor de educação básica, especialidade Geografia: Marco Túlio Martins; professor de Educação Básica, especialidade História: Calebe

Oliveira Temporal de Souza, Ivanaldo Silva de Carvalho e Leandro da Motta Oliveira; professor de educação básica, especialidade Sociologia: Adriana Souza Toledo; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 05/09/2013: professor de educação básica, especialidade Geografia: Juliana Andrade Lee, Márcio Alves de Jesus, Moisés Marcial Carvalho, Patrícia Vaz do Nascimento Reis, Rejane Barbosa de Sousa, Rodrigo Capelle Suess, Rodrigo Otávio Ferreira Nobre Mendes, Rodrigo Rômulo Rosa Dias, Valdson José da Silva e Washington José Lima Candido Neto; professor de educação básica, especialidade História: Renata Jesus da Costa; professor de educação básica, especialidade Letras/Libras: Amanda Ramalho de Oliveira, Camila Alves Rezende, Leydiane Ribeiro Duarte e Nilcilene Gonçalves de Oliveira; professor de educação básica, especialidade Nutrição: Thaiza Cristine Martins Farias e Thalita Pereira do Amaral; professor de educação básica, especialidade Sociologia: Francisco José Roma Buzar, Gabriela Almeida de Lima, Jéssica Fernanda Albuquerque, Julio César Gomes da Silva, Larissa Fernandes Lins de Vasconcelos, Marcos Henrique da Silva Amaral, Maria Paz Josetti Fuenzalida, Mariana Cruz de Almeida Lima, Pedro Paulo Gonçalves de Araujo, Rafael Pereira Fernandes, Rodolfo Luiz Costa de Godoi e Thaís Lima Rocha; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008433/2021-78-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 3602/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes beneficiários será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0286327, VERONICA MARIA SILVA AUGUSTO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0286401, VANILDA DA COSTA SILVERIO DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0286461, VANDIR FERNANDES DE ALENCAR, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0289935, VERA LUCIA LUCENA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0290094, VANIA DA ROCHA VIANA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0344859, VERA LUCIA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0346553, VANILDA LOURENÇO DA CUNHA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0346622, VANIA LUCIA ABREU, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0346657, VERA LÚCIA DE ARAÚJO COSTA, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0346706, VANILDA PEREIRA DE SOUZA E SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0347363, VANILDO MACIEL DA MOTA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0347670, VANDER BORGES DE MATOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0349196, VANIA LUCIA NUNES DO BRASIL, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0357494, VANIA MARIA DE PENHA BARROS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0365232, VANIA DE SOUZA BARRETO, APOSENTADORIA, SES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008595/2021-14-e - Pensão militar instituída por PAULO RODRIGUES DE SOUSA - PMDF. DECISÃO Nº 3603/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 32/2021, publicado no DODF de 13.09.2021, páginas 16/17, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 15h09, o Presidente suspendeu os trabalhos da sessão ordinária e convocou, com base no art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, realizada na sequência, procedendo, às 15h31, a reabertura da sessão ordinária.

O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE presidiu a sessão durante o julgamento do Processo nº 00600-00003376/2020-50, de responsabilidade do Conselheiro RENATO RAINHA.

O Presidente convocou sessão administrativa, realizada a seguir, na forma do art. 87 do RI/TCDF.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente fez o seguinte pronunciamento:

"Senhores Conselheiros, servidores e demais cidadãos que nos assistem pelas redes sociais:

A sessão plenária de hoje tem um tom especial. Nesta quarta-feira, dia 15 de setembro, o Tribunal de Contas do DF completa 61 anos de contribuição para o aperfeiçoamento da gestão pública distrital e, conseqüentemente, para a melhoria dos serviços públicos prestados.

Ao analisar a trajetória do TCDF, percebemos um virtuoso processo de avanço no Controle Externo. E só foi possível chegar até aqui pela capacidade daqueles que nos antecederam.

No fluir desse processo contínuo de mudanças e aprimoramento, pretendemos continuar com coragem e determinação para inovar ainda mais, buscando soluções e alternativas para aperfeiçoar a fiscalização dos gastos públicos no Distrito Federal e o estímulo ao controle social.

Seguiremos comprometidos com a coisa pública; com a luta contra a corrupção; com o combate ao desperdício e à desigualdade social; com a atuação não apenas punitiva, mas também pedagógica; e, principalmente, com o bem-estar da população, especialmente daqueles mais vulneráveis e que tanto precisam do Estado. Cumprir com essa missão constitucional das Cortes de Contas só é e só será possível graças a contribuição de cada um dos membros, dos servidores e dos colaboradores deste Tribunal. Cada um de vocês tem um papel fundamental na busca por um Distrito Federal melhor e mais justo. Aos que se doam para fazer um trabalho primoroso nesta instituição, minha admiração, meu respeito e meu agradecimento. Seremos melhores na medida em que nos imbuirmos de paixão e propósito na execução de nossas tarefas. Ainda que pareçam pequenas, elas suportam grandes feitos.

Um exemplo é a economia de quase R\$ 800 milhões aos cofres públicos distritais, nos primeiros seis meses de 2021, que foi promovida graças à atuação do TCDF. Somente com a fiscalização de licitações, a economia estimada de recursos foi de R\$ 757,3 milhões. No ano de 2020, entre as economias estimadas e condenações decorrentes da atuação deste Tribunal tivemos mais de UM BILHÃO DE REAIS (R\$ 1,016 bilhão). A referida quantia demonstra ser 2,88 vezes o orçamento destinado ao funcionamento desta Corte.

Neste momento de grave crise política, econômica e sanitária que o nosso país atravessa, cabe a cada um de nós atuar para evitar a má utilização dos recursos públicos. Nesse contexto pergunto a todos: a quem interessa reduzir os poderes das Cortes de Contas e de seus Membros através de projetos de emendas constitucionais? Certamente àqueles a quem incomodamos! Que não são poucos...

É preciso sempre examinar a maneira como desempenhamos os nossos papéis como parte de uma instituição e também como indivíduos. Devemos nos inquietar com aquilo que não é certo, ter coerência nas nossas atitudes, deixar o pessimismo de lado e investir em boas ações para equilibrar essa balança.

Que sejamos farol no meio da escuridão. Aqui no Tribunal, vamos focar em construir boas práticas. Até porque o TCDF é produto da sinergia das equipes, da alta qualificação de seus integrantes, da convicção nos princípios constitucionais, da análise crítica, dos critérios técnicos, da busca por aperfeiçoamento e da percepção de que a publicidade não é apenas um mero formalismo legal.

No Tribunal de Contas do DF, temos não apenas controlado a execução do orçamento distrital e avaliado a qualidade e a eficácia das políticas públicas oferecidas. O TCDF também tem sido peça chave em revelar como e onde estão sendo gastos os recursos públicos destinados à prestação de serviços essenciais à população do Distrito Federal. É o Controle Externo e a Transparência de mãos dadas. E, para formar uma valorosa tríade de melhoria da gestão pública, focamos também no estímulo ao Controle Social. O Tribunal tem investido continuamente em capacitação. As ações educativas são voltadas não somente para o próprio quadro e para os jurisdicionados, mas, também, para a sociedade.

Assim, aguçamos o olhar crítico em três frentes: TCDF, Governo e população e buscamos colocar ao alcance de todos o conhecimento necessário para promover excelência na gestão pública do Distrito Federal. Parabéns a todos que constroem esta Corte de Contas."

Na oportunidade, os demais Conselheiros e o representante do Ministério Público associaram-se à manifestação do Senhor Presidente, dando-lhe felicitações pela condução dos trabalhos, bem como a todos os membros do Plenário, servidores e terceirizados, pela excelência dos serviços prestados ao longo dos 61 anos do Tribunal, conseqüentemente, beneficiando à sociedade ao buscar continuamente o aprimoramento do recurso público e da gestão pública.

Nada mais havendo a tratar, às 18h07, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 165 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU VALE DA SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1385

Aos 15 dias de setembro de 2021, às 15h10, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em razão de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 207/2021, adotada no Processo nº 8340/2018-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 205/2021, adotada no Processo nº 00600-00007167/2020-85-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 206/2021, adotada no Processo nº 00600-00010100/2020-28-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 200/2021, adotada no Processo nº 00600-00008425/2021-21-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 201/2021, adotada no Processo nº 00600-00002398/2021-83-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 208/2021, adotada no Processo nº 00600-00005940/2021-50-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 209/2021, adotada no Processo nº 4035/1997-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 204/2021, adotada no Processo nº 00600-00008671/2021-83-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 202/2021, adotada no Processo nº 00600-00008697/2021-21-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 203/2021, adotada no Processo nº 00600-00008354/2021-67-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento de sigilo dos autos:

RELATADO PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO - PROCESSO Nº 00600-00009005/2021-62-e - Denúncias recebidas pela Ouvidoria desta Corte, formuladas por cidadã(o) e por pessoas jurídicas, com pedido de medida cautelar, em razão de supostas irregularidades contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de solução de TIC customizável para gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incluindo treinamento e suporte técnico, por 12 (doze) meses. DECISÃO Nº 199/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e tendo em conta o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230, § 2º, do RI/TCDF, das peças indicadas a seguir, como representações, com pedido de medida cautelar, que versam sobre supostas irregularidades contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEECDF, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF: i. e-DOC 0A44319B-e, formulada por cidadã(o); ii. e-DOC D6AFA75F-e, formulada pela empresa ****; iii. e-DOC 650C43FA-e, formulada pela empresa ****; b) da Informação nº 73/2021-DIFTI (e-DOC 5490200C-e); c) dos demais documentos carreados ao feito; II. conceder medida cautelar mitigada, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, determinando à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que se abstenha de homologar o resultado do Pregão Eletrônico nº 83/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e de adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora, até ulterior deliberação deste Tribunal; III. determinar à SEEC/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) manifeste-se sobre o inteiro teor das representações a que alude o item I.a, trazendo esclarecimentos detalhados e complementares àqueles apresentados às impugnações no Portal Comprasnet; b) encaminhe a esta Corte cópia digital ou link para acesso externo ao processo administrativo que trata da licitação em comento (Processo SEI nº 00040-00007022/2021-94); IV. dar ciência desta decisão à(o) cidadã(o) signatário(a) da representação indicada no item I.a.i e às empresas nominadas nos itens I.a.ii e I.a.iii, por intermédio dos seus patronos; V. autorizar: a) o envio de cópia das representações de e-DOCs 0A44319B-e, D6AFA75F-e e 650C43FA-e, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF e ao pregoeiro responsável pelo certame em epígrafe, para subsidiar o cumprimento dos itens II e III; b) a retirada da chancela de sigilo dos autos em exame, a teor do art. 31, parágrafo único, da Resolução nº 350/2021-TCDF; c) o retorno dos autos à Sesp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 32/2021, publicado no DODF de 13.09.2021, páginas 16/17, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 15h30, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 11 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU VALE DA SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

**CONSÓRCIO INTERESTADUAL
DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

ATO Nº 44, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, no uso das atribuições e competências que lhe conferem a Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 (publicada no DO/DF Edição extra nº 33, de 06 de novembro de 2015) e, art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no DOE/GO no dia 26 de novembro de 2015, fundamentado nas Cláusulas 48 e 49 do Protocolo de Intenções, arts. 38 a 39 do Estatuto do BrC, resolve: EXONERAR a partir do dia 24 de setembro de 2021, os seguintes empregados comissionados:

- 1) MARCOS PAULO DO NASCIMENTO PERONICO, CPF nº ***.297.99*.-**, do emprego comissionado de Assessor, de acordo com o processo 202116070000137.
- 2) HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA, CPF nº ***.773.14*.-**, do emprego comissionado de Assessor, de acordo com o processo 202116070000136.
- 3) MARITANA MOREIRA BORGES, CPF nº ***.738.37*.-**, do emprego comissionado de Auxiliar Técnico II, de acordo com o processo 202116070000085.
- 4) PEDRO PAULO TEIXEIRA JÚNIOR, CPF nº ***.938.16*.-**, do emprego comissionado de Diretor, de acordo com o processo 202116070000095.
- 5) KATHARINE MEDINA VIEIRA, CPF nº ***.888.61*.-**, do emprego comissionado de Auxiliar Técnico II, de acordo com o processo 202116070000071.
- 6) APARECIDA RAMOS DE CARVALHO, CPF nº ***.978.80*.-**, do emprego comissionado de Diretor, de acordo com o processo 202116070000101.
- 7) IVANISE MACHADO DE FILGUEIRAS NERY, CPF nº ***.252.82*.-**, do emprego comissionado de Coordenador, de acordo com o processo 202116070000067.
- 8) EDGAR JOSÉ DA ROCHA ALBUQUERQUE, CPF nº ***.203.41*.-**, do emprego comissionado de Assessor, de acordo com o processo 202116070000018.
- 9) FLÁVIA FONSECA E SILVA PITSCH CUNHA MATOS, CPF nº ***.035.14*.-**, do emprego comissionado de Assessor, de acordo com o processo 201816070000089.
- 10) MATHEUS PINHEIRO DE ABREU ZORDAN, CPF nº ***.062.65*.-**, do emprego comissionado de Auxiliar Técnico I, de acordo com o processo 202116070000131.
- 11) MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO, CPF nº ***.728.99*.-**, do emprego comissionado de Assessor, de acordo com o processo 202116070000069.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

ATO Nº 45, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, no uso das atribuições e competências que lhe conferem a Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 (publicada no DO/DF Edição extra nº 33, de 06 de novembro de 2015) e, art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no DOE/GO no dia 26 de novembro de 2015, fundamentado nas Cláusulas 48 e 49 do Protocolo de Intenções, arts. 38 a 39 do Estatuto do BrC, resolve: NOMEAR os nomes abaixo, a partir do dia 24 de setembro de 2021, para ocupar os seguintes empregos comissionados:

- 1) AURISLON JOSÉ FERREIRA, CPF nº ***.938.11*.-**, para o emprego comissionado de Assessor, de acordo com o processo 04029-00000067/2021-47.
- 2) BRUNO DE OLIVEIRA WATANABE, CPF nº ***.584.10*.-**, para o emprego comissionado de Diretor, de acordo com o processo 04029-00000068/2021-91.
- 3) DANIELA JUNQUEIRA DE ALENCASTRO MOURÃO, CPF nº ***.792.64*.-**, para o emprego comissionado de Assessor, de acordo com o processo 04029-00000069/2021-36.
- 4) ÉRICA LIMA DE PAIVA MUGLIA, CPF nº ***.528.50*.-**, para o emprego comissionado de Diretor, de acordo com o processo 04029-00000070/2021-61.
- 5) FLÁVIA FONSECA E SILVA PITSCH CUNHA MATOS, CPF nº ***.035.14*.-**, para o emprego comissionado de Coordenador, de acordo com o processo 201816070000089.
- 6) GUILHERME SIMÕES DOS REIS NEVES, CPF nº ***.545.10*.-**, para o emprego comissionado de Auxiliar Técnico I, de acordo com o processo 04029-00000071/2021-13.
- 7) HERBERT BRUNO SETUBAL, CPF nº ***.529.10*.-**, para o emprego comissionado de Auxiliar Técnico II, de acordo com o processo 04029-00000072/2021-50.
- 8) MARIA LUIZA PEREZ ALONSO FRUCTUOSO, CPF nº ***.740.89*.-**, para o emprego comissionado de Assessor, de acordo com o processo 04029-00000073/2021-02.
- 9) MARIANA ALVES FERNANDES DA ROCHA, CPF nº ***.225.23*.-**, para o emprego comissionado de Assessor, de acordo com o processo 04029-00000077/2021-82.
- 10) MARIANA PEREIRA REGO QUINTANS, CPF nº ***.935.30*.-**, para o emprego comissionado de Assessor de acordo com o processo 04029-00000074/2021-49.
- 11) MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO, CPF nº ***.728.99*.-**, para o emprego comissionado de Auxiliar Técnico I, de acordo com o processo 202116070000069.

12) MÁRIO RODRIGUES MARTINS FILHO, CPF nº ***.049.50*.-**, para o emprego comissionado de Auxiliar Técnico II, de acordo com o processo 04029-00000075/2021-93.

13) MATHEUS PINHEIRO DE ABREU ZORDAN, CPF nº ***.062.65*.-**, para o emprego comissionado de Assessor, de acordo com o processo 202116070000131.

14) RARISSON ERLEVI LOUZEIRO GUEDES, CPF nº ***.874.49*.-**, para o emprego comissionado de Auxiliar Técnico II, de acordo com o processo 04029-00000076/2021-38.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

VICE GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 18/2015 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar SIDINEI FERREIRA DE ANDRADE, matrícula 1.690.296-3, para atuar como executor e BRUNO WANDERLEY LEITÃO, matrícula 1.690.731-6, para atuar como suplente, do CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 18/2021 - GVG, firmado com a empresa MAM RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, CNPJ nº 11.020.389/0001-53, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios conforme Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. Processo 00014-00000265/2021-09.

Art. 2º O executor titular ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 12, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o dispositivo da Portaria nº 42, de 29 de julho de 2019, que institui a Comissão de Ética da Casa Civil do Distrito Federal e designa os seus membros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, I, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no art. 4º do Anexo III do Decreto 7.297, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Os incisos do art. 2º e parágrafo único da Portaria nº 42, de 29 de julho de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 2º

I – Ana Cristina Silva de Oliveira, matrícula 125.706-4, membro;

II – João Paulo de La Vega Araújo, matrícula 1.653.018-7, membro;

III – Marcelo Rodrigues Almendra Villa, matrícula 174.562-X, membro;

IV – Noêmia Maria de Azevedo Oliveira, matrícula 174.622-7, suplente;

V – Maria Ivete Silva de Oliveira, matrícula 175.835-7, suplente;

VI – Leonardo Costa Reges, matrícula 174.646-4, suplente.

Parágrafo único. O mandato dos servidores que compõem a Comissão é de dois anos, a contar da data da publicação da portaria de designação, sendo permitida uma recondução, não sendo considerado novo mandato a alteração na condição de membro ou suplente." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Item 8, Alínea b, Inciso I, do Artigo 3º da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve: CONCEDER licença para tratar de assuntos particulares, ao servidor CRISTIAN FERREIRA VIANA, matrícula 158.905-9, Analistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo período de 1(um) ano, a contar de 20 de setembro de 2021, nos termos do Inciso VI, do Artigo 130, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo 04007-00000350/2021-08

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR LUCIANO NUNES STACCIARINI, matrícula 1.690.879-1, Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, Símbolo CNE-07, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor PAULO HENRIQUE PEREIRA COUTO CABRAL, matrícula 1.690.535-0, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-05, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, no período de 21 a 30 de setembro de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo 00135-0000169/2021-11.

ANTONIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARCELO AUGUSTO RAMOS, matrícula 1.694.939-0, Símbolo CPE-07, Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, para substituir LEANDRO DOS SANTOS PERES MAGALHÃES, matrícula 1.694.034-2, Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

MARCOS ANTONIO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 22 de setembro de 2021

Processo: 00050-00007914/2021-58. Interessado: MAXWELL AMERICO MARINELLO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, em caráter excepcional, a cessão do servidor MAXWELL AMERICO MARINELLO, matrícula 176.457-8, Agente de Execução Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor, da Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício no cargo comissionado. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 11, caput, da Lei nº 3.669, de 13 de outubro de 2005, arts. 152, §§ 3º e 4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, 2018, e nos arts. 2º e 4º do Decreto nº 41.318, de 08 de outubro de 2020. V - REVOGO, a contar da entrada em exercício no cargo comissionado, a disposição do servidor supracitado ao mesmo órgão cessionário, autorizada nos termos do art. 6º do retorcitado Decreto nº 41.318, de 2020. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 331, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora PEDRONILIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 34.755-8, Agente de Gestão Fazendária, Especialidade Agente de Portaria, Classe Única, Padrão X, do Quadro de

Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 14 de setembro de 2021. Processo 00040-00033844/2021-21.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor ADÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 44.215-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 21 de setembro de 2021. Processo 00040-00033642/2021-89.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Amaro Luiz de Santana, cônjuge da ex-servidora PERPÉtua LOPES DE SANTANA, matrícula 101.685-7, Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2021. Processo 00413-00004431/2021-81.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à Maria Dejesus Pereira Do Nascimento, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO LOPES DO NASCIMENTO, matrícula 30.898-6, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30 de agosto de 2021. Processo 00413-00004564/2021-57.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à Ivani Dias Tolentino, cônjuge e pensão temporária a Rahul Martin Tolentino Valadares, filho do ex-servidor JOSE MARTINS VALADARES, matrícula n.º 46.249-7, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05 de setembro de 2021. Processo 00413-00004487/2021-35.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Celso Duarte de Sousa, cônjuge da ex-servidora EUNICE DUARTE DE SOUSA, matrícula 09.020-4, Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 17 de junho de 2021. Processo 00413-00003653/2021-86.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Geraldo Araujo Ferreira, cônjuge da ex-servidora MARIA IRIS BICALHO FERREIRA, matrícula 961-X, Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 02 de agosto de 2021. Processo 00413-00004285/2021-93.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à Pedralina Pereira de Sousa, cônjuge do ex-servidor CANDIDO BALBINO DE SOUSA, matrícula 10.332-2, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de setembro de 2021. Processo 00413-00004400/2021-20.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à Izaltina Silva dos Santos, companheira do ex-servidor JOSÉ BRANDÃO DE SOUZA, matrícula 64.097-2, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 05 de julho de 2021. Processo 00413-00004489/2021-24.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à Daura Silvino Bezerra, pessoa separada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor JOÃO SEVERINO DE ARAÚJO, matrícula 14.248-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09 de agosto de 2021. Processo 00413-00004463/2021-86.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à Fernanda Conde Mourão, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MOURÃO, matrícula 118.811-9, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 25 de agosto de 2021. Processo 00413-00004424/2021-89.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Humberto Firmo da Silva, cônjuge da ex-servidora HELENA BASTOS DE OLIVEIRA, matrícula 174.214-0, Especialista em Saúde, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 15 de agosto de 2021. Processo 00413-00004397/2021-44.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Valter Mariano Moura, cônjuge da ex-servidora ERONITA PIRES DE CARVALHO MARIANO, matrícula 116.018-4, Enfermeiro, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 15 de agosto de 2021. Processo 00413-00004377/2021-73.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Paulo Medeiros, cônjuge da ex-servidora ZENÓBIA DA SILVA MEDEIROS, matrícula 125.784-6, Enfermeiro, Primeira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 25 de julho de 2021. Processo 00413-00004438/2021-01.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único,

da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a André Ramiro de Souza Viscardi, companheiro da ex-servidora MARIA JOSÉ MILHOMES LISBOA, matrícula 124.725-5, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 31 de janeiro de 2021. Processo 00413-00004193/2021-11.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Valdi Francisco da Silva, cônjuge, e pensão temporária a Lucas Vinícius da Cruz Silva, filho da ex-servidora SONIA APARECIDA DA CRUZ DA SILVA, matrícula 132.306-7, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 17 de abril de 2021. Processo 00060-00186366/2021-86.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: APOSENTAR compulsoriamente o servidor VÁCLAV VINECKY, matrícula 1.650.452-6, no cargo de Músico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 23/09/2021. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Processo 00150-00000719/2021-51.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 853, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, processo 04016-00025230/2021-04, resolve:

Art. 1º Designar ADERIVALDO CABRAL DIAS FILHO, matrícula 0.140.525-X, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Urologia da COREME HBDF/IGESDF, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 857, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020,

publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, processo 04016-00024602/2021-77, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTA CASANOVAS TAVARES, matrícula 154.230-3, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Nefrologia da COREME HBDF/IGESDF, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 858, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, processo 00060-00197588/2021-24, resolve:

Art. 1º Designar FELÍCIA BENEVIDES PRAXEDES, matrícula 1.689.005-1, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Anestesiologia da COREME HRAN, a contar da data de publicação desta Portaria até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 921, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e o artigo 2º, § 2º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, e com base no Artigo 4º da Portaria nº 750, de 1º de outubro, de 2020, resolve: AUTORIZAR excepcionalmente a licença sem vencimento a THIAGO PESSOA RAMIREZ PEREZ, Fisioterapeuta, matrícula 16580532, lotado na ASSEIC/SUAG/SES, referente ao período 01/10/2021 a 01/10/2024, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo 00060-00404485/2021-26.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1047, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00021685/2021-47 (68065939), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021A, celebrada com a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, que tem por objeto a aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, conforme processo 00060-00021685/2021-47, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) SULOLOG/DIPRO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 235/2021 (65589631) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1050, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00021685/2021-47 (68065939), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021B, celebrada com a empresa CM HOSPITALAR S/A, que tem por objeto a aquisição regular de

medicamentos não padronizados na SES/DF, conforme processo nº 00060-00021685/2021-47, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) SULOLOG/DIPRO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 235/2021 (65589631) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1051, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00021685/2021-47 (68065939), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021C, celebrada com a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., que tem por objeto a aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, conforme processo 00060-00021685/2021-47, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) SULOLOG/DIPRO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 235/2021 (65589631) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1052, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00021685/2021-47 (68065939), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021D, celebrada com a empresa NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, que tem por objeto a aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, conforme processo 00060-00021685/2021-47, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) SULOLOG/DIPRO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 235/2021 (65589631) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1053, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00021685/2021-47 (68065939), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021E, celebrada com a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, que tem por objeto a aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, conforme processo 00060-00021685/2021-47, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) SULOLOG/DIPRO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 235/2021 (65589631) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1054, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00021685/2021-47 (68065939), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021F, celebrada com a empresa VIA PHARMA DO BRASIL EIRELI, que tem por objeto a aquisição

regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, conforme processo 00060-00021685/2021-47, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) SULOLOG/DIPRO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 235/2021 (65589631) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1057, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00409195/2020-98 (69192237), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021A, celebrada com a empresa BAYER S/A, que tem por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS na SES/DF, por Sistema de Registro de Preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme processo 00060-00409195/2020-98, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, lotado(a) no(a) SULOLOG/DIPRO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 255/2021 (66470576) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1058, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00409195/2020-98 (69192237), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021B, celebrada com a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, que tem por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS na SES/DF, por Sistema de Registro de Preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme processo 00060-00409195/2020-98, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, lotado(a) no(a) SULOLOG/DIPRO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 255/2021 (66470576) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1059, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00409195/2020-98 (69192237), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021C, celebrada com a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, que tem por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS na SES/DF, por Sistema de Registro de Preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme processo 00060-00409195/2020-98, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, lotado(a) no(a) SULOLOG/DIPRO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 255/2021 (66470576) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1060, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00409195/2020-98 (69192237), com a indicação da respectiva localidade, para atuar

como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021D, celebrada com a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, que tem por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS na SES/DF, por Sistema de Registro de Preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme processo 00060-00409195/2020-98, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, lotado(a) no(a) SULOLOG/DIPRO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 255/2021 (66470576) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 (*)

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR ELLISTON LOBATO DOS SANTOS, matrícula 1.694.379-1, ocupante do cargo de Gerente de Conformidade Contábil e Análise de Custo, para substituir a Diretora de Contabilidade, símbolo CPE-07, da Diretoria de Contabilidade do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00408997/2021-61.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2021, página 24.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 (*)

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL, previsto no artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ADENILZA DE FRANCA FREITAS, matrícula 1.661.454-2 Técnica em Enfermagem, sem redução da remuneração, sem compensação de horário e sem retração de carga horária, da seguinte forma: redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a jornada de trabalho. Processo Judicial 0743634-87.2020.8.07.0016, autos dos processos 00020-00037697/2020-51 e 00060-00265814/2019-92.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2021, páginas 24 e 25.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 (*)

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora ADRIANY LEO LEMES matrícula 1434519-6, Cirurgiã Dentista, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) de sua carga horária semanal de 40 horas semanais, sem necessidade de compensação de horário, sem prejuízo da remuneração e sem redução de seus proventos conforme decisão Judicial processo 0742978-96.2021.8.07.0016 e processo 00060-00203185/2021-21 e 00020-00032560/2021-91.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2021, página 25.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 (*)

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER prorrogação Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge à servidora ADRIANA CYSNEIRO MILHOMEM DAROS, Médico - Pediatria, matrícula 01389033, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 29/01/2019, em cumprimento a determinação judicial proferida no processo 0704550-44.2018.8.07.0018, autos do processo 00020-00016634/2018-47 e 00060-00110298/2017-06.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2021, página 25.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 (*)
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE previsto no inciso I, do artigo 133, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora LUIZA TEIXEIRA FIDELIS, matrícula 1.685.499-3, Fisioterapeuta, no período de 07/10/2021 à 07/10/2026, conforme processo 00060-00293822/2021-43.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2021, página 25.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 (*)
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora MARIA CRISTINA MARTINS DE SOUZA, matrícula 0138108-3, Auxiliar em Enfermagem, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal sem necessidade de compensação de horário, sem prejuízo da remuneração e sem redução de seus proventos. Processo 0276-000701/2016.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2021, página 25.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 (*)
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ao servidor MARCELO ALMEIDA ALVARENGA, matrícula 1441849-5, CM- MEDICO - CLINICA MEDICA, lotado no SAMU, a contar de 20/08/2021, e por até cinco anos e sem remuneração ou subsídio, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do Art. 133, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo 00060-00344892/2020-96.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2021, página 25.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso I, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à JOZEPHINA GUERRA GRANGEIRO LEITE, matrículas 0153039-9 e 1441349-3, Médica - Radiologia, com redução de 30% (trinta por cento) de sua carga horária semanal, sem necessidade de compensação de horário, sem prejuízo da remuneração e sem redução de seus proventos, com base na Decisão nº 3089/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária nº 5266, de 11/08/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo: 00060-00160633/2021-95.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 (*)
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso I, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora MELISSA RODRIGUES MARQUES, matrícula 01566229, Fisioterapeuta, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) de sua carga horária semanal, sem necessidade de compensação de horário, sem prejuízo da remuneração e sem redução de seus proventos, com base na Decisão nº 3089/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária nº 5266, de 11/08/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00386645/2019-23.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2021, página 25.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 (*)
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo

Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso I, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora DANIELLE CICARINI DE LANDA, matrícula 0152600-6, Médica - Medicina Nuclear, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, sem necessidade de compensação de horário, sem prejuízo da remuneração e sem redução de seus proventos, com base na Decisão nº 3089/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária nº 5266, de 11/08/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo: 00060-00201548/2021-94.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2021, página 25.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 (*)
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso I, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora ANA PAULA NEVES DE SA, matrícula 1661320-1, Técnica em Enfermagem, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, sem necessidade de compensação de horário, sem prejuízo da remuneração e sem redução de seus proventos, com base na Decisão nº 3089/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária nº 5266, de 11/08/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00237958/2021-73.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2021, página 25.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 (*)
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso I, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora GLEICIANE BARBOSA NERES AMORIM, matrícula 1434775-X, Técnica em Nutrição, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, sem necessidade de compensação de horário, sem prejuízo da remuneração e sem redução de seus proventos, com base na Decisão nº 3089/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária nº 5266, de 11/08/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00523088/2020-71.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2021, página 25.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 (*)
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso I, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora RAQUEL DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 1440835-X, Enfermeira, com redução de 30% (trinta por cento) de sua carga horária semanal, sem necessidade de compensação de horário, sem prejuízo da remuneração e sem redução de seus proventos, com base na Decisão nº 3089/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária nº 5266, de 11/08/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00264814/2021-90.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2021, página 25.

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 974, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pelo Decreto 39.546/2018 e pela Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 251, de 29 de novembro de 2013, página 22, o ato que averbou o tempo de serviço de LUCELIA MARTINS PINTO

MELGARES, 133.817-X. MEDICO - PEDIATRIA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DF, ONDE SE LÊ: "...1.225 dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 10 dias...", LEIA-SE: "...1.224 dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 9 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos, conforme processo 060.011.246/2013.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 975, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das atribuições que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor JOSÉ CARLOS PIRES DE SÁ, matrícula 124033-1, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, a contar de 16/08/2021. Lotação: FEPECS. Processo 00064-00003060/2021-91.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, nos termos das Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Lei nº 5.237/2013, resolve: TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 15 de agosto de 2006, publicada no DODF nº 157, de 16 de agosto de 2006, página 18, a concessão do percentual de 8% (oito por cento) de Gratificação de Titulação-GTIT a MARIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 117353-7, referente ao certificado de "Habilitação Básica em Administração", tendo em vista que já foi publicado o mesmo certificado no DODF nº 166, de 31 de agosto de 2005, página 22.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 15 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 33, de 16 de fevereiro de 2011, página 25, a concessão do percentual de 2% (dois por cento) de Gratificação de Titulação a MARIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 117353-7, referente ao certificado de "Relações Humanas", tendo em vista que já foi publicado o mesmo certificado no DODF nº 106, de 08 de junho de 2005, página 37.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de maio de 2021, publicada no DODF nº 85, de 07 de maio de 2021, página 26, o ato que homologou o resultado final do Estágio probatório da servidora ANGRA FIALHO PEREIRA, matrícula 1685672-4; lotada na SRSLESTE, ONDE SE LÊ: "...8.24...", LEIA-SE: "...9.24...".

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 642, de 1º de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando o Anexo I da referida portaria, resolve:

Art. 1º Dispensar ROSANA COSTA OLIVEIRA, matrícula 142.690-7, da função de RTD de Cardiologia com caga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Designar a referida servidora para exercer a função de RTD de Cardiologia, com carga horária de 16 horas semanais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE HELOU CUPERTINO DE BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a publicação da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando o Anexo I da referida portaria, resolve:

Art. 1º Designar GEANNA VALENTTE DE MEDEIROS DIAS, matrícula 16879120, como representante de Referência Técnica Colaboradora da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, pelo período de 6 (seis) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

ALINE HELOU CUPERTINO DE BARROS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar THAIS FERNANDES BORGES, Médico - Clínica Médica, matrícula 1443809-7, como Referência Técnica Assistencial (RTA), da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE CENTRO-SUL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIAO DE SAUDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14 de agosto de 2002, publicada no DODF nº 156, de 16 de agosto de 2002, página 31, o ato que averbou o tempo de serviço de GIANCARLA DI ANDRADE CAMARGO DA SILVA, matrícula 133.895-1, ENFERMEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, ONDE SE LÊ: "...273 dias, ou seja, 9 meses e 3 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-6-93 a 28-2-94, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.022179/96...", LEIA-SE: "...234 dias, ou seja, 7 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 10 de julho de 1993 a 28 de fevereiro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.022179/96...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e o período anteriormente averbados.

SANDRA RENATA NAKASHOJI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1040, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00404708/2021-55, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: Nome: APARECIDA DE F. GOMES DOS SANTOS, matrícula, 1.661741-X Qq.: 1º - 27/11/13 a 24/01/19 Requerimento; Nome: CELIA CRISTINA MOREIRA GUIMARAES, matrícula, 194.788-5 Qq.: 2º - 21/09/15 a 18/09/20 Requerimento; Nome: FRANCISCO WILLIANS AZEVEDO SANTOS, matrícula, 1.661741-X Qq.: 1º - 02/08/16 a 31/07/21 Requerimento; Nome: FRANSLEI MARQUES FERREIRA, matrícula, 1.675589-8 Qq.: 1º - 04/05/16 a 02/05/21 Requerimento; Nome: MARCELO CESAR MACHADO DE CARVALHO, matrícula, 157.162-1 Qq.: 3º - 21/08/16 a 19/08/21 Requerimento; Nome: MARLI FONSECA MELO, matrícula, 182.934-3 Qq.: 2º - 02/11/14 a 31/10/19 Requerimento; Nome: PAULO ROBERTO ANTUNES, matrícula, 147.077-9 Qq.: 2º - 05/01/10 a 28/01/16 Requerimento; Nome: RAYNA NONATA COSTA SOUZA, matrícula, 199.161-2 Qq.: 2º - 09/02/16 a 18/05/21 Requerimento; Nome: SONIA DE JESUS SANTOS, matrícula, 1.433784-3 Qq.: 2º - 27/04/16 a 25/05/21 Requerimento; Nome: SONIA MARIA NAVES DIAMANTE, matrícula, 151.504-7 Qq.: 3º - 15/08/15 a 12/08/20 Requerimento.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 221, de 18 de novembro de 2015, página 37, o ato que concedeu Licença Prêmio, ONDE

SE LÊ: "...Nome: MOISES EDUARDO DA SILVA, matrícula 124.618-6, Qq.: 4º 14/02/00 a 13/02/05...", LEIA-SE: "...Qq.: Qq.: 4º 14/02/00 a 12/04/05, processo 061.030.708/1992...". Ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 221, de 18 de novembro de 2015, página 37, o ato que concedeu Licença Prêmio, ONDE SE LÊ: "...Nome: MOISES EDUARDO DA SILVA, matrícula 124.618-6, Qq.: 5º 14/02/05 a 14/05/10...", LEIA-SE: "...Qq.: Qq.: 5º 13/04/05 a 08/09/10, processo 061.030.708/1992...". Ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 221, de 18 de novembro de 2015, página 37, o ato que concedeu Licença Prêmio, ONDE SE LÊ: "...Nome: MOISES EDUARDO DA SILVA, matrícula 124.618-6, Qq.: 6º 15/05/10 a 14/05/15..." LEIA-SE: "...Qq.: Qq.: 6º 09/09/10 a 07/09/15, processo 061.030.708/1992...". Ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 1223, de 1º de setembro de 2020, publicada no DODF nº 173, de 11 de setembro de 2020, página 58, ONDE SE LÊ: "...Nome: MOISES EDUARDO DA SILVA, matrícula 124.618-6, Qq.: 7º 15/05/15 a 12/05/20...", LEIA-SE: "...Qq.: 7º 08/09/15 a 05/09/20, processo 061.030.708/1992...". Ratificando-se os demais dados.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1074, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00422876/2021-22, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Averbção de Tempo de Serviço da servidora GILDETE CORREA DA SILVA, 134.839-6, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, HRG, publicada em DODF nº 172, de 20 de agosto de 2013, página 25.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): GILDETE CORREA DA SILVA, 134.839-6, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 6.460 dias, ou seja, 17 anos, 8 meses e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1982 a 05 de novembro de 1987, 1º de julho de 1989 a 28 de setembro de 1989, 1º de dezembro de 1989 a 05 de março de 1993 e 1º de janeiro de 2004 a 29 de junho de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 275.001.129/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de setembro de 2001, publicada no DODF nº 181, de 19 de setembro de 2001, página 13, o ato que averbou o tempo de serviço: MANOEL LIMA DE BARROS, matrícula 139.804-0, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF, ONDE SE LÊ: "...5.294 dias, ou seja, 14 anos, 06 meses e 04 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10/07/80 a 04/09/80, 05/09/80 a 05/10/81, 06/10/81 a 31/05/82, 01/06/82 a 01/08/85, 02/08/85 a 23/04/88, 26/04/88 a 03/10/88, 21/11/88 a 20/02/89, 20/07/89 a 04/03/91, 01/02/92 a 30/11/93, 02/01/96 a 29/03/96, 14/08/96 a 31/01/98, 24/06/99 a 26/01/00 e 01/08/00 a 01/11/00...", LEIA-SE: "...4.594 dias, ou seja, 12 anos, 07 meses e 04 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10 de julho de 1980 a 04 de setembro de 1980, 05 de setembro de 1980 a 05 de outubro de 1981, 06 de outubro de 1981 a 31 de maio de 1982, 1º de junho de 1982 a 31 de julho de 1985, 1º de agosto de 1985 a 23 de abril de 1988, 26 de abril de 1988 a 03 de outubro de 1988, 21 de novembro de 1988 a 20 de janeiro de 1989, 20 de julho de 1989 a 04 de março de 1991, 02 de janeiro de 1996 a 29 de março de 1996, 14 de agosto de 1996 a 31 de janeiro de 1998, 24 de junho de 1999 a 26 de janeiro de 2000 e 1º de agosto de 2000 a 1º de novembro de 2000...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 270.0000.841/2001.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de setembro de 2001, publicada no DODF nº 181, de 19 de setembro de 2001, página 13, o ato que averbou o tempo de serviço: MANOEL LIMA DE BARROS, matrícula 139.804-0, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF, ONDE SE LÊ: "...357 dias, ou seja, 11 meses e 27 dias, prestados ao Ministério da Aeronáutica, no período de 15/01/79 a 06/01/80...", LEIA-SE: "...358 dias, ou seja, 11 meses e 28 dias, prestados ao Ministério da Aeronáutica, no período de 15/01/79 a 07/01/80...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 270.0000.841/2001.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2018, página 10, o ato que averbou o tempo de serviço: MANOEL LIMA DE BARROS, 0139804-0, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...245 dias, ou seja, 08 meses e 05 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 1991 a 30 de novembro de 1991 e 1º de janeiro de 1992 a 31 de janeiro de 1992...", LEIA-SE: "...914 dias, ou seja, 02 anos 06 meses e 04 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 1991 a 30 de novembro de 1991 e 1º de janeiro de 1992 a 30 de novembro de 1993...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 270.0000.841/2001.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1076, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00421646/2021-46, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: Nome: ANA MARIA SILVA AGUIAR, matrícula, 117.298-0 Qq.: 8º - 24/07/16 a 22/07/21 processo 061.033125.1992; Nome: ANA PAULA DOS SANTOS LOPES, matrícula, 1.433970-6 Qq.: 2º - 14/05/16 a 12/05/21 Requerimento; Nome: BRUNO DE MORAES ARAUJO, matrícula, 1/434325-8 Qq.: 2º - 25/06/16 a 23/06/21 Requerimento; Nome: CLEONICE M. DE B. DO NASCIMENTO, matrícula, 189.186-3 Qq.: 2º - 16/05/15 a 15/06/20 Requerimento; Nome: FLAVIO DOS SANTOS CORREIA, matrícula, 1.673560-9 Qq.: 1º - 22/02/16 a 19/02/21 Requerimento; Nome: JACKELINE DE LUCENA MEIRA, matrícula, 1.673892-6 Qq.: 1º - 22/02/16 a 20/02/21 Requerimento; Nome: JOSE FRANCISCO DE SOUZA, matrícula, 129/166-1 Qq.: 5º - 07/01/11 a 29/04/17 processo 061.033075.1995; Nome: LUCIOLA NUNES BARBOSA, matrícula, 152.607-3 Qq.: 2º - 08/02/11 a 11/02/16 Requerimento; Nome: LUCIOLA NUNES BARBOSA, matrícula, 152.607-3 Qq.: 3º - 12/02/16 a 09/02/21 Requerimento; Nome: MARIA ALICE DA SILVA PEREIRA, matrícula, 140.504-7 Qq.: 4º - 02/04/16 a 30/05/21 processo 275.000796.2006; Nome: MARIA DO SOCORRO SOARES DIAS, matrícula, 1.660550-0 Qq.: 1º - 04/10/13 a 03/11/18 Requerimento; Nome: MICHELLE BARBOSA, matrícula, 199/011-X Qq.: 2º - 09/04/16 a 18/05/21 Requerimento; Nome: SAMIR MIRANDA BITENCOURT, matrícula, 1.675255-4 Qq.: 1º - 04/05/16 a 31/05/21 Requerimento; Nome: SIMONE RODRIGUES LEITE, matrícula, 1.434322-3 Qq.: 2º - 27/07/16 a 08/08/21 Requerimento; Nome: THAIS SILVA, matrícula, 1/435661-9 Qq.: 2º - 09/02/16 a 06/02/21 Requerimento; Nome: VIRGINIA SOARES RODRIGUES PEREIRA, matrícula, 1.675199-X Qq.: 1º - 04/05/16 a 05/07/21 Requerimento.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 144, de 27 de julho de 2011, página 25, o ato que concedeu Licença-prêmio a LUCIOLA NUNES BARBOSA, matrícula 152.607-3.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22 de junho de 2011, publicada no DODF nº 130, de 07 de julho de 2011, página 30, o Ato que concedeu Licença-Prêmio, ONDE SE LÊ: "...Nome: LUCIOLA NUNES BARBOSA, matrícula 152.607-3, Qq.: 1º 05/01/06 a 04/01/11 Requerimento...", LEIA-SE: "...Qq.: 1º 10/01/06 a 07/02/11...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27 de outubro de 2015, publicada DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015, página 17, o Ato que concedeu Licença-Prêmio, ONDE SE LÊ: "...Nome: CLEONICE M. DE B. DO NASCIMENTO, matrícula 189.186-3, Qq.: 1º 17/05/10 a 15/06/15 Requerimento...", LEIA-SE: "...Qq.: 1º 17/05/10 a 15/05/15...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR Na Ordem de Serviço nº 49, de 30 de abril de 2002, publicada no DODF nº 84, de 06 de maio de 2002, página 36, o Ato que concedeu Licença-Prêmio, ONDE SE LÊ: "...Nome: MIVALDO DAMASO DOS SANTOS, matrícula 131.189-1, Qq.: 2º 18/10/96 a 17/10/01...", LEIA-SE: "...Qq.: 2º 18/10/96 a 15/11/01...", processo 061.033.558/1996. Ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 23, de 18 de abril de 2007, publicada no DODF nº 82, de 30 de abril de 2007, página 22, o Ato que concedeu Licença-Prêmio, ONDE SE LÊ: "...Nome: MIVALDO DAMASO DOS SANTOS, matrícula 131.189-1, Qq.: 3º 18/10/01 a 17/10/06...", LEIA-SE: "...Qq.: 3º 16/11/01 a 14/11/06...", processo 061.033.558/1996. Ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 1º de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 237, de 13 de dezembro de 2011, página 91, o Ato que concedeu Licença-Prêmio, ONDE SE LÊ: "...Nome: MIVALDO DAMASO DOS SANTOS, matrícula 131.189-1, Qq.: 4º 18/10/06 a 17/10/11...", LEIA-SE: "...Qq.: 4º 15/11/06 a 13/11/11...", processo 061.033.558/1996. Ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 79, de 13 de março de 2007, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2007, página 03, o Ato que concedeu Licença-Prêmio, ONDE SE LÊ: "...Nome: MIVALDO DAMASO DOS SANTOS, matrícula 131.189-1, Qq.: 5º 18/10/11 a 16/11/16...", LEIA-SE: "...Qq.: 5º 14/11/11 a 11/11/16...", processo 061.033.558/1996. Ratificando-se os demais dados.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 51, de 19 de junho de 2006, publicado no DODF nº 121, de 27 de junho de 2006, página 28, o ato de Licença-Prêmio da servidora EVA DAS DORES PEREIRA DOS REIS, matrícula 132.699-6.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16 de abril de 2008, publicada no DODF nº 79, de 28 de abril de 2008, página 42, o Ato que concedeu Licença-Prêmio, ONDE SE LÊ: "...Nome: EVA DAS DORES PEREIRA DOS REIS, matrícula 132.699-6, Qq.: 3º 22/03/03 a 20/03/08...", LEIA-SE: "...Qq.: 3º 01/07/02 a 29/06/07...", processo 061.033.318/1998. Ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de junho de 2013, publicada no DODF nº 128, de 21 de junho de 2013, página 18, o Ato que concedeu Licença-Prêmio, ONDE SE LÊ: "...Nome: EVA DAS DORES PEREIRA DOS REIS, matrícula 132.699-6, Qq.: 4º 21/03/08 a 20/03/13...", LEIA-SE: "...Qq.: 4º 30/06/07 a 27/06/12...", processo 061.033.318/1998. Ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 467, de 08 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 157, de 17 de agosto de 2018, página 23, o Ato que concedeu Licença-Prêmio, ONDE SE LÊ: "...Nome: EVA DAS DORES PEREIRA DOS REIS, matrícula 132.699-6, Qq.: 5º 21/03/13 a 20/03/18...", LEIA-SE: "...Qq.: 5º 28/06/12 a 26/06/17...", processo 061.033.318/1998. Ratificando-se os demais dados.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 14, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o caput do artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, e com base no Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, art. 7º, incisos I, II e III, e Decreto nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018 resolve:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), que a terá competência para executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

Art. 2º A Comissão será composta:

I - ALEX VIEIRA BOAVENTURA, matrícula 0279744-5, Chefe da Unidade de Administração Geral, como Agente Setorial Patrimonial (presidente);

II - RUBENS BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 0274146-6, Gerente da Gerência de Atividades Gerais, como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI);

III - HEMERSON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 0274201-2, Chefe do Núcleo de Vigilância, Manutenção e Transporte (NVMT), como Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, considerando o parágrafo único do Art. 2º da Resolução nº 03/2021 do Colegiado de Cursos de Graduação da ESCS, que dispõe sobre as atribuições dos coordenadores de série e de programas educacionais, bem como a indicação disposta nos Despachos CCM/ESCS (62255123) e CCE/ESCS (68643736), dos autos do processo 00064-00004144/2020-61, resolve:

Art. 1º Designar os Coordenadores de Série e Coordenadores de Programas Educacionais dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), na forma descrita nos Artigos 2º e 3º desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Curso de Graduação em MEDICINA - Coordenadores de Série: (1ª série) ANDRÉ LUIZ AFONSO DE ALMEIDA, matrícula 062.840-9; (2ª série) GETÚLIO BERNARDO MORATO FILHO, matrícula 261.351-4; (3ª série) JOSÉ RICARDO FONTES LARANJEIRA, matrícula 062.854-9; (4ª série) ADRIANA DOMINGUES GRAZIANO, matrícula 265.331-1; (5ª série) CLÁUDIA REGINA ZARAMELLO, matrícula 079.026-5 e (6ª série) CAMILA VIANA COSTA LUENEBERG, matrícula 262.742-6.

Art. 3º Curso de Graduação em ENFERMAGEM - Coordenadora do Programa Educacional DT da 1ª série: CARLA CRISTINA SILVEIRA DOS REIS, matrícula 270.989-9; Coordenadora do Programa Educacional HPE da 1ª série: PETRUZA DAMACENO DE BRITO, matrícula 260.089-7; Coordenadora do Programa Educacional HPE da 2ª série: PATRÍCIA ARCHANJO LOPES, matrícula 265.681-7; Coordenador da 3ª série: RINALDO DE SOUZA NEVES, matrícula 185.949-8; Coordenador da 4ª série: ROBERTO ANDRADE MONÇÃO, matrícula 195.486-5 e Coordenador de TCC: ADRIANO MACHADO FACIOLI, matrícula 263.429-5.

Art. 4º Os Coordenadores designados nos artigos 2º e 3º deverão cumprir as atribuições previstas no regimento da ESCS e na Resolução nº 03/2021 do Colegiado de Cursos de Graduação da ESCS.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA DAVID ROCHA DE MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 493, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00002-00004462/2021-82, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KARIN TORRES SCHIESSL, matrícula 239.964-4, do cargo de Analista de Gestão Educacional, padrão B1-NQ1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 9 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 494, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840,

de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo no período que especifica:

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 32.035-8, Professora de Educação Básica, para substituir ETIENE BARBOSA RAMOS, matrícula 36.010-4, titular do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 13 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2021, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar BRENNO LIMA KROPF, matrícula 215.243-6, executor titular, e DEIVISSON DE OLIVEIRA COELHO BAHIA, matrícula 243.459-8, executor suplente, dos Contratos nº 21/2018 e 80/2018, firmados entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo 00080-00004036/2018-10, ambos lotados na Unidade Regional de Administração Geral da Coordenação Regional de Ensino do Guará.

Art. 2º Designar ALEXANDRE DE ALMEIDA MARINHO, matrícula 24.499-6, executor titular, e THIAGO SILVEIRA RIBEIRO, matrícula 221.217-X, executor suplente, dos Contratos nº 21/2018 e 80/2018, firmados entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo 00080-00004036/2018-10, ambos lotados na Unidade Regional de Administração Geral da Coordenação Regional de Ensino do Guará.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 20.663-6, coexecutor do Contrato nº 41/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES-ME, objeto do processo 00080-00028423/2018-33.

Art. 2º Designar THIAGO SILVEIRA RIBEIRO, matrícula 221.217-X, como coexecutor do Contrato nº 41/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES-ME, objeto do processo 00080-00028423/2018-33, lotado na UNIAG - CRE Guará.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR ANDREVNA FAIAD VAZ DE OLIVEIRA, matrícula 300.349-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00020136/2021-20.

APOSENTAR CRISTINA CÔRTEZ LUSTOSA LINS, matrícula 203.641-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 21, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00021527/2021-61.

APOSENTAR ELIZETH MACEDO CARDOSO, matrícula 39.476-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00020133/2021-96.

APOSENTAR MÁRIO EDUARDO GOMES DE ARAUJO, matrícula 223.002-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 10, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do

Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00023879/2021-51.

APOSENTAR MARTA MARRA NAVES, matrícula 204.858-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00023213/2021-01.

APOSENTAR MARTA MARRA NAVES, matrícula 223.498-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 12, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00023210/2021-60.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 35.488-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00149692/2019-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADRIANA SOARES BEZERRA MARQUES DE SOUZA, matrícula 31.020-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00085769/2021-34.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALESSANDRA DOS SANTOS LOPES, matrícula 37.032-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 1º, 4º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 142, de 17 de julho de 2013. Processo 00080-00104570/2021-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALTAMIR SOUTO DE ARÊDA, matrícula 49.058-X, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 10, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00151230/2020-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA LUCIA NASCIMENTO ALVES, matrícula 69.875-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00221151/2020-63.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANDREA ALVES DOS SANTOS, matrícula 23.653-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00041174/2021-77.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANGELA MARIA DA NATIVIDADE RIBEIRO, matrícula 66.788-9, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00115480/2020-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NETO, matrícula 202.904-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00178134/2020-07.

CONCEDER APOSENTADORIA a BENEDITO MACHADO, matrícula 33.135-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00023799/2021-57.

CONCEDER APOSENTADORIA a BIANCA PEREIRA SILVA ROCHA DE AZEVEDO, matrícula 30.987-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00035459/2021-79

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDIA CRISTINA SOALHEIRO SILVA, matrícula 37.042-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00223776/2019-26.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEANE DA SILVA SANTIAGO, matrícula 22.762-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão I, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00199228/2019-78.

CONCEDER APOSENTADORIA a CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 23.681-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00060277/2021-36.

CONCEDER APOSENTADORIA a DORICEIA DE SOUZA DIAS BARRETO, Matrícula 29.648-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00029571/2021-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDNA MACEDO DA GRAÇA, matrícula 27.385-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00013028/2020-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANE NOLETO BRESSANELLI AZEVEDO, matrícula 42.951-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00226270/2020-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a FERNANDO ANTONIO PESSOA DE LUNA, matrícula 45.123-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00053179/2021-42.

CONCEDER APOSENTADORIA a GERALDO MAJELLA DA SILVA, matrícula 40.545-0, no cargo de Agente de Gestão Educacional/ Vigilância, Nível 11, Padrão I, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00110845/2021-57.

CONCEDER APOSENTADORIA a GIRLENE TORRES DE ALMEIDA, matrícula 45.010-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00200873/2020-84.

CONCEDER APOSENTADORIA a GISÉLIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 22.103-1, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00107843/2021-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a HELENICE VITALINA CAVALCANTE, matrícula 41.543-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00107206/2018-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a IDENÉ RODRIGUES DE ANDRADE SANTOS, matrícula 202.554-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00010150/2021-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a INACIO DE LOIOLA RODRIGUES, matrícula 47.778-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00002931/2020-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a INÊS MENDES QUIRIDO, Matrícula 68.103-2, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/ Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00232101/2019-78.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVANETE LOPES BATISTA, matrícula 30.702-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00067096/2021-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSE LOURENÇO DE JESUS COSTA, matrícula 68.112-1, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância - Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00089534/2021-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSELITA LOPES RODRIGUES, matrícula 41.724-6, no cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00102314/2021-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a JUAREZ LIMA OLIVEIRA, matrícula 30.148-5, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 09, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00000358/2021-87.

CONCEDER APOSENTADORIA a JUVENAL PORTELA DOS SANTOS, matrícula 20.297-5, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 10, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00009634/2019-58.

CONCEDER APOSENTADORIA a KARLA DA SILVA INACIO VENTURA, matrícula 33.606-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00097011/2021-49.

CONCEDER APOSENTADORIA a LACONE PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 28.882-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00051340/2020-62.

CONCEDER APOSENTADORIA a LANCARDEC PINTO, matrícula 69.252-2, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00000787/2021-54.

CONCEDER APOSENTADORIA a LEDA REGINA BITENCOURT DA SILVA, matrícula 34.457-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00108991/2021-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIA CAITANO RIBEIRO, matrícula 300.512-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00188859/2020-03.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIANA MARIA DE SOUZA BUARQUES, matrícula 24.001-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00022286/2021-29.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIANA VELLOSO WOLFF DE OLIVEIRA, matrícula 29.982-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional

nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00004744/2021-48.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCELINO ANTONIO BORGES, matrícula 46.701-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00212747/2020-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a MÁRCIA ALVES MARINHO GUALBERTO, matrícula 46.179-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00219830/2020-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA PAZ SILVA, matrícula 38.177-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00103237/2021-96.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES, matrícula 45.290-4, no cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00092016/2021-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE CARVALHO NETA, matrícula 300.074-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00000167/2021-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA HELENA LIRA SEVERIANO, matrícula 203.340-2, no cargo Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00208623/2020-92.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LÚCIA DE RESENDE SOUSA, matrícula 33.062-0 no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00121482/2020-02.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA NICACIO OLIVEIRA MACHADO, matrícula 203.729-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00080945/2021-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA RITA DE OLIVEIRA, matrícula 48.885-2, no cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00030165/2021-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a MEYRE MACHADO, matrícula 200.859-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00137572/2020-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a NELCY CORREIA GUIMARÃES, matrícula 33.923-7, no cargo de Pedagogo-Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00111792/2021-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a PATRÍCIA BARROS DE OLIVEIRA MAIA, matrícula 43.421-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00014528/2021-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAIMUNDO SILVA BARROS, matrícula 29.827-1, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/ Apoio Administrativo, Nível 9, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00065949/2021-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a REGIANE RODRIGUES BRAGA FERNANDES, matrícula 37.748-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00032752/2021-84.

CONCEDER APOSENTADORIA a RENATA PIRANGI GOMES, matrícula 39.435-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00057465/2021-87.

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRINA INÊS PEREIRA PINTO, matrícula 25.983-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00193609/2020-87.

CONCEDER APOSENTADORIA a SEMÍRAMIS MELO DE LIMA, matrícula 39.564-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00001653/2019-36.

CONCEDER APOSENTADORIA a SHEILA SILVA LEISTER REZENDE, matrícula 200.221-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00084405/2019-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a SILVIA DOS REIS GOMES SIMPLICIO, matrícula 39.751-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00178789/2020-77.

CONCEDER APOSENTADORIA a SUELY DE MATOS FELIPE ALVES, matrícula 32.861-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00059305/2021-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a TERESINHA MARIA CRUZ SANTOS, matrícula 200.552-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00008416/2021-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a UMBERTO JOSÉ DE ARAUJO FAGUNDES, matrícula 64.065-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00085279/2020-57.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALÉRIA HALLIE DE ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 208.572-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00028968/2021-45.

CONCEDER APOSENTADORIA a YRIANE FERNANDES BARBALHO, matrícula 300.576-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00068723/2021-51.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 294, de 10 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2021, o ato que concedeu aposentadoria a JANDIRA PRADO DE AZEVEDO LIMA, matrícula 28.052-6, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme Requerimento Geral 69359489, a contar de 13 de setembro de 2021. Processo 00080-00095004/2021-11 40H.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 20.510-9, CLEIRES MARIA CORREIA ARAUJO, 00020-00035748/2021-91, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/08/2018 a 10/09/2018; 201.731-8, LUCIENNE FERREIRA PEREIRA DE CASTRO, 00020-00035171/2021-18, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/01/2020 a 23/07/2020; 44.836-2, MARIA CARMEN DA SILVA, 00020-00036327/2021-88, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/08/2016 a 13/10/2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 200.768-1, MARTA EULÁLIA FERREIRA AMARAL, 00080-00117580/2021-18, INSS, Porto Velho/RO, Professor, 01/11/1995 a 07/01/1997, 434 dias para aposentadoria; 200.768-1, MARTA EULÁLIA FERREIRA AMARAL, 00080-00117580/2021-18, INSS (SEE-DF), Porto Velho/RO, Professor, 10/08/1998 a 10/01/1999, 154 dias para aposentadoria; 205.783-2, MAGDA TENÓRIO ACIOLI, 00080-00117079/2020-71, INSS, Guarapuava/PR, Professor, 01/11/1986 a 06/10/1987, 340 dias para aposentadoria; 205.783-2, MAGDA TENÓRIO ACIOLI, 00080-00117079/2020-71, INSS, Guarapuava/PR, Recepcionista, 13/10/1987 a 24/06/1997, 3.543 dias para aposentadoria; 205.783-2, MAGDA TENÓRIO ACIOLI, 00080-00117079/2020-71, INSS (SEE-DF), Guarapuava/PR, Professor, 01/03/2001 a 28/12/2001, 19/04/2002 a 05/07/2002, 12/07/2002 a 05/10/2002, 09/10/2002 a 24/12/2002, 02/01/2003 a 15/01/2003, 10/03/2003 a 25/03/2003, 574 dias para aposentadoria; 212.848-9, KARLLA VANESSA DO LAGO ARAGÃO, 00080-00168411/2019-21, INSS, Rio de Janeiro/RJ, Diversos, 14/02/2002 a 12/06/2002, 03/07/2002 a 07/09/2003, 10/11/2003 a 30/04/2004, 01/05/2004 a 12/07/2004, 21/01/2005 a 30/01/2005, 31/01/2005 a 31/08/2007, 01/09/2007 a 30/01/2008, 1.902 dias para aposentadoria; 212.848-9, KARLLA VANESSA DO LAGO ARAGÃO, 00080-00168411/2019-21, INSS, Rio de Janeiro/RJ, Professor, 31/01/2008 a 22/12/2008, 327 dias para aposentadoria; 221.005-3, VIVIAN PARREIRA MACHADO, 00080-00084293/2021-14, INSS, Brasília/DF, Não Declarada, 04/06/1994 a 31/12/2005, 4.229 dias para aposentadoria; 221.005-3, VIVIAN PARREIRA MACHADO, 00080-00084293/2021-14, INSS, Brasília/DF, Não Declarada, 01/07/2009 a 17/09/2012, 1.175 dias para aposentadoria; 230.638-7, SIMONE GONÇALVES DE SOUZA, 00080-00119200/2021-80, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 03/03/1997 a 31/12/1997, 01/01/1998 a 31/01/1998, 01/08/2002 a 31/12/2002, 01/01/2003 a 31/12/2003, 01/01/2004 a 03/02/2004, 04/02/2004 a 25/02/2004, 26/02/2004 a 31/12/2004, 01/01/2005 a 30/08/2005, 01/09/2005 a 31/12/2005, 01/01/2006 a 29/06/2006, 30/06/2006 a 31/12/2006, 01/01/2007 a 26/12/2007, 01/01/2008 a 31/12/2008, 01/01/2009 a 31/12/2009, 3.039 dias para aposentadoria e reenquadramento; 230.638-7, SIMONE GONÇALVES DE SOUZA, 00080-00119200/2021-80, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 01/01/2010 a 29/06/2010, 30/06/2010 a 31/12/2010, 01/01/2011 a 30/06/2011, 01/07/2011 a 30/12/2011, 01/01/2012 a 31/12/2012, 01/01/2013 a 31/01/2013, 01/02/2013 a 31/12/2013, 01/01/2014 a 04/01/2014, 05/01/2014 a 29/06/2014, 1.640 dias para aposentadoria e reenquadramento; 244.002-4, FERNANDA KAREN COSTA VIANA DA SILVA, 00080-00116047/2021-39, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Orientador Educacional, 01/12/2016 a 29/05/2019, 910 dias para aposentadoria. RETIFICAR na Ordem de Serviço de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2021, página 29, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a KÁTIA SIMONE DA SILVA MACIEL, matrícula 23.233-5, processo 00080-00230595/2020-90, ONDE SE LÊ: "...Não declarada...", LEIA-SE: "...Professor...".

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar o 2º SGT QPPMC JANIO PEREIRA RUELA, matrícula 22.256/9 da função de Executor, e Designar o 3º SGT QPPMC MARCONE MIRANDA AMARAL, matrícula 73.135/8 para função de Executor, e Designar o 2º SGT QPPMC JANIO PEREIRA RUELA, matrícula 22.256/9, para a função de executor substituto, pertencente ao processo 054.002.962/2016, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: HEMOCLINICA - CLÍNICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 17/2018 e RADIOLÍNEA CENTRO DE IMAGEM LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 29/2018. Objeto: prestação de serviços de saúde, para atendimento aos militares da PMDF, seus dependentes legais e pensionistas que tenham direito à assistência a saúde, nos serviços especializados de ATENDIMENTO EM IMAGENOLOGIA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, MEDICINA TRANSFUSIONAL, GENÉTICA, ANATOMO PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, abrangendo os códigos de procedimentos listados abaixo com suas derivações, que pertencem à Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, 5ª Edição.

Art. 2º Ao Executor e/ou Executor Substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou Executor Substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o Executor deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e à Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º Os executores, (titular e substituto) de um mesmo contrato, estão proibidos de usufruírem dos afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 7º O Executor e/ ou Executor Substituto deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 8º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 9º Publique-se em DODF.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR o Major QOBM/Intd. NEY OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1402343 ao respectivo Quadro, a contar de 06 de setembro de 2021, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido, conforme os documentos constantes do processo 00053-00149706/2021-41.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso II, art. 144, do Regimento Interno, resolve: RETIFICAR em cumprimento à Decisão nº 3217/2021 a fundamentação legal da Portaria de 04 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 234, de 10 de novembro de 2014, naquilo que é pertinente à pensão militar instituída pelo ex-Cabo HÉLIO SALGUEIRO PACHECO DA SILVA, matrícula 1417052, falecido no dia 26 de agosto de 2002, conforme o processo administrativo 053.001.167/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação: "...ainda os artigos 36, § 3º, inciso I (com a redação dada pelo art. 4º da MP nº 56/2002 convertida na Lei nº 10.556/2002), 37, caput, 39, § 1º, 52 e 53, todos da Lei nº 10.486/2002 e em conformidade com o artigo 42, § 2º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98".

KLEBER FRANCISCO DE OLIVEIRA CORREIA

APOSTILAMENTO Nº 37, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril 2010, que regulamenta o inciso I, art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF combinado com o inciso II, art. 144, do Regimento Interno, resolve: CANCELAR a cota-parte de pensão militar referente a Gustavo Lima da Silva (filho), matrícula 05395526, em razão de ter completado 24 anos no dia 25 de junho de 2021 cujo o instituidor é o ex-2º Sargento BM LUÍS SANTOS DA SILVA, matrícula 1402256, falecido no dia 30 de outubro de 2010, e com isso ter atingido a idade limite para o recebimento do benefício com fundamento no inciso I, do art. 37, da Lei nº 10.486/2002. Em consequência as cota-partes de pensão militar restantes serão alteradas de 1/4 (um quarto) para 1/3 (um terço) às pensionistas Maria José de Lima da Silva (viúva), matrícula 05395445, Patrícia Mirelle da Silva Santos (filha), matrícula 05394775, e Raquel Lima da Silva (filha), matrícula 05395488, a contar da data da maioria do ex-pensionista. Tudo conforme os autos do processo 00053-00143180/2021-95.

KLEBER FRANCISCO DE OLIVEIRA CORREIA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 776, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR JUNIO CESAR FERREIRA, matrícula 251.266-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para substituir ANDERSON MOURA E SOUSA, matrícula 164.731-8, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, no período de 13/10/2021 a 22/10/2021, por motivo de férias regulamentares do titular, nos termos do processo 00055-00037693/2021-10.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 325, DE 22 SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Substituir DANTONI HIDEKI KUBO E SILVA, Policial Penal, matrícula 180.260-7, Membro da Comissão da SINDICÂNCIA nº 014/2020-SESIPE, atual SEAPE (Processo 00050-00006975/2020-17), instituída pela Ordem de Serviço nº 52, de 18 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2020, página 46, reconduzida pela Portaria nº 119, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 56, conforme solicitado no Memorando (70052690).

Art. 2º Designar RAFAEL POVOA PONTES, Policial Penal, matrícula 1.692.753-2, como Membro da Comissão Sindicante, até a conclusão do Relatório Final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

DECISÃO

Processo: 04026-0005350/2021-74. Interessado: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. Assunto: JULGAMENTO SIND Nº 022/2020 - SEAPE. Acolho integralmente o Relatório SEI-GDF nº 129/2021 - SEAPE/COSIP/GSIND/NUSAP (68663318), proveniente da Sindicância nº 022/2020-SEAPE, publicada no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2020, página 48, referente a DANIEL MILÂNIO DE JESUS, Agente de Execução Penal, matrícula 176.394-6. Decido pelo arquivamento do feito, tendo em vista a extinção da punibilidade pela morte do servidor, nos moldes do art. 207 da Lei Complementar nº 840/2011. Remetam-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral, para proceder ao registro e demais atos pertinentes. Após, remetam-se os autos à Gerência de Sindicâncias para arquivamento. Publique-se.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea k, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: AUTORIZAR o afastamento da servidora CECÍLIA SILVA CAVADAS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.477-6, para realizar o Curso de Formação Policial, da Polícia Rodoviária Federal - PRF, com fundamento no art. 162, incisos I e II, da LC 840/2011, no período compreendido entre 24 de setembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021, sem percepção de remuneração no respectivo período, tendo em vista a impossibilidade legal prevista no artigo 162, parágrafo 1º, inciso II, também da Lei Complementar nº 840/2011. Processo 04026-00038379/2021-16.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea k, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: AUTORIZAR o afastamento do servidor WANDERSON DE SOUSA E SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.476-8, para realizar o Curso de Formação Policial, da Polícia Rodoviária Federal - PRF, com fundamento no art. 162, incisos I e II, da LC 840/2011, no período compreendido entre 24 de setembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021, sem percepção de remuneração no respectivo período, tendo em vista a impossibilidade legal prevista no artigo 162, parágrafo 1º, inciso II, também da Lei Complementar nº 840/2011. Processo 04026-00038379/2021-16.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 24 de julho de 2020, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade do ex-servidor SIDARTHA SOUZA DE QUEVEDO, ex-Agente de Execução Penal, matrícula 196.927-7, com fundamento no Parecer nº 299/2014 - PROPES/PGDF. Processo 04026-00037585/2021-09.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 139, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II, VII e XIII, do art. 59, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e pelos incisos I, III e V, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria nº 93, de 27 de maio de 2021, publicada no DODF nº 101, de 31 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os servidores: NATHALIA ALVES CESILIO, matrícula 278.579-X, que atuará como Presidente, IZABEL CRISTINA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 279.632-5, que atuará como Coordenadora, BRUNO OLIVEIRA BOCCI, matrícula 260.006-4, GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 179.303-9, e HELIONORMA BRANDÃO VIEIRA, matrícula 176.643-0, que atuarão como membros."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso III, alínea a, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020 e ainda em conformidade com as informações que constam no processo 00090-00004419/2020-67, resolve:

Art. 1º Designar CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO, matrícula 172.062-7, em substituição a EDUARDO GOULART CROSARA, matrícula 276005-3, como executor suplente, do Contrato nº 01/2021 celebrado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal e a M1 Transporte Sustentáveis LTDA, cujo objeto versa sobre a prestação do serviço de compartilhamento de bicicletas e patinetes, mediante recebimento de propostas para cadastramento de empresas para implantação, operação e manutenção de Bicicletas e Patinetes compartilhados no Sistema de Mobilidade Ativa Compartilhada (SMAC) do Distrito Federal, com o objetivo de assegurar a continuidade do sistema sustentável de transporte, permitindo a facilidade de deslocamento de pessoas por meio de bicicletas compartilhadas acessíveis por meio de estações fixas providas de auto atendimento ou bicicletas compartilhadas e patinetes elétricos não vinculadas a uma estação fixa, ofertando nova alternativa de transporte e mobilidade à população, integrada a outros modos de transporte;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso III, alínea a, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020 e ainda em conformidade com as informações que constam no processo 00090-00011777/2018-10, resolve:

Art. 1º Designar JÚLIA BORGES JEVEAUX, matrícula 0276.538-1, em substituição a ADRIANA CRISTINA DA SILVA SOUZA, matrícula 275.197-6, e o servidor ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, matrícula 0275.238-7, em substituição a ALESSANDRO SILVA BARBOSA, matrícula 270.154-5, para atuarem como Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do Acordo de Cooperação nº 01/2018, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade e o Instituto Tellus, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 52, de 17 de junho de 2019, publicada no DODF nº 144, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 146 - SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda em conformidade com as informações que constam no processo 00113-00011780/2019-73, resolve:

Art. 1º Designar MAISA MENDES DIOGO, matrícula 279.801-8, em substituição a ROMILSON DE ALMEIDA SERAFIM, matrícula 276.888-7, como gestor titular e o servidor MATEUS MENESES DE ANDRADE, matrícula 276.484-9, em substituição a MAÍSA MENDES DIOGO, matrícula 275.598-X, como gestor suplente do Contrato de Prestação de Serviço/Obra de Engenharia nº 041441/2020, firmado entre esta Secretaria e o Consórcio Maia Melo Engenharia LTDA / Engeconsult Consultores Técnicos LTDA para prestação de serviços técnicos especializados visando a readequação do projeto executivo de engenharia dos subtrechos 3 e 4 do sistema de transporte de passageiros entre as cidades do Gama, Santa Maria e Plano Piloto (BRT-sul) e elaboração de documentos para licenciamento ambiental, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 80, de 13 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 155, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 1º da Portaria 65-SEMOB, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021 e do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, processo 00090-00019023/2021-03, resolve: DESIGNAR ADRIANA MARQUES SEIXAS, matrícula 266.844-0, para substituir STEPHANIE INGRID AMARAL SOARES, matrícula 275.546-7, Subsecretária de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuitades, da Secretaria de Estado de Transporte e

Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CNE-02, período de 30/09/2021 a 09/10/2021, por motivo de afastamento legal da titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR RAFAEL DE ACYPRESTE MONTEIRO ROCHA, matrícula 218.796-5, para substituir JOÃO RICARDO ELISEU, matrícula 185.733-9, no cargo de Gerente da Gerência de Estudos e Estatística de Tráfego da Superintendência de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 29/09/2021 a 08/10/2021, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR PAULO ROBERTO DA SILVA, matrícula 94.305-3, para substituir MARIA DULCINEA XAVIER NUNES, matrícula 185.840-8, no cargo de Diretora de Meio Ambiente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 20/09/2021 a 29/09/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 705, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula 198.143-9, LISELENE ANDRIOLI VIANA, Especialista Socioeducativo, matrícula 171.920-3, ROMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1431181-X, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00003092/2020-56.

Art. 2º Designar LISELENE ANDRIOLI VIANA, Especialista Socioeducativo, matrícula 171.920-3, para exercer as funções de presidente substituta nas ausências e afastamentos do presidente titular.

Art. 3º Designar MARIA DO SOCORRO LOPES ARAUJO GARCIA, Especialista Socioeducativo, matrícula 172.878-4, para exercer a função de substituta eventual nos termos do artigo 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 711, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para as finalidades indicadas nos artigos 22 a 31 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§1º Ficam designados para compor a referida Comissão de Avaliação de Estágio Probatório:

I - Responsáveis pelos procedimentos de avaliação dos servidores da Carreira Socioeducativa:

- a) GABRIELLE BORGES CAMBRAIA, matrícula 198.277-X, Agente Socioeducativo;
- b) MARLY FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 173.118-1, Agente Socioeducativo;
- c) TAÍS OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 217.926-1, Técnico Socioeducativo.

II - Responsáveis pelos procedimentos de avaliação dos servidores da Carreira da Assistência Social:

- a) JULIANA TOLEDO GUIMARAES, matrícula 02247186, Técnico em Assistência Social;
- b) JOÃO TORRES LEAL, matrícula 0224716X, Técnico em Assistência Social;
- c) PEDRO DA SILVA COUTO FILHO, matrícula 02345129, Especialista em Assistência Social - Pedagogo.

§2º A presidência da Comissão ficará a cargo da servidora MARLY FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA e em seus afastamentos ou impedimentos legais a cargo da servidora TAÍS OLIVEIRA DE SOUZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 202, de 15 de março de 2021, publicada no DODF nº 51, de 17 de março de 2021 e suas disposições em contrário.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 712, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARIA DE FÁTIMA SOARES FIUZA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0274619-0, NANA PEREZ DE CASTRO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.616-5, e SOCORRO DE LIMA MOREIRA, Agente Socioeducativo, matrícula 196.429-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00024961/2021-67.

Art. 2º Designar NANA PEREZ DE CASTRO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.616-5, para exercer as funções de presidente substituta nas ausências e afastamentos do presidente titular.

Art. 3º Designar LEONARDO JOSÉ DA SILVA, Especialista Socioeducativo, matrícula 217.972-5, para exercer a função de substituto eventual nos termos do artigo 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 714, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar SOCORRO DE LIMA MOREIRA, Agente Socioeducativo, matrícula 196.429-1, TATIANA NARDONI ARAGÃO, Especialista Socioeducativo Psicóloga, matrícula 194.767-2, e ROMULO CARLOS DE ALMEIDA, matrícula 143.11810X, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00035138/2020-04.

Art. 2º Designar TATIANA NARDONI ARAGÃO, Especialista Socioeducativo Psicóloga, matrícula 194.767-2, para exercer as funções de presidente substituto nas ausências e afastamentos do presidente titular.

Art. 3º Designar JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula 221.249-8, para exercer a função de substituto eventual nos termos do artigo 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 716, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de

julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00022591/2020-42, reinstaurada por meio da Portaria nº 473, de 30 de junho de 2021, publicada no DODF nº 05 de julho de 2021.

Art. 2º Designar NANA PEREZ DE CASTRO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.616-5, para atuar na qualidade de presidente, em substituição a ADILENE AFONSO DE OLIVEIRA QUEIROZ, Agente Socioeducativo, matrícula 197.151-4, na Comissão de Processo Administrativo de Disciplinar - PAD nº 00400-00022591/2020-42, instaurado por meio da Portaria nº 427, de 13 de julho de 2020, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2019.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 354, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar BRUNA VITÓRIA ANDRADE CIPRIANO, matrícula 247.547-2, em substituição a VALQUÍRIA RODRIGUES LIMA PAIVA, matrícula 243.671-X, para atuar como Fiscal Suplente no Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 22/2014-SECRIA, que tem por objeto a locação a acomodador o Conselho Tutelar da Candangolândia, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e FRANCISCO TADEU SILVA GUIMARÃES, constante no processo 0417-001560/2012.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 355, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FILIPE ALBUQUERQUE CARDOSO, matrícula 243.707-4, e NUBIA SOUZA SOARES, matrícula 244.107-1, em substituição a FABRÍCIA NEVES DE REZENDE, matrícula 243.557-8, e ROBLEDO DIDOFF, matrícula 217.924-5, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, no Contrato nº 40/2013-SECRIA celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e MARIA EDIT RODRIGUES BARBOSA, objeto do processo 0417-001982/2013.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 356, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENÁRIA ALENCAR SOBRINHO, matrícula 246.613-9, em substituição a PAULO MATHEUS DE MATOS AMARAL, matrícula 243.515-2, para atuar como Fiscal Titular do Conselho Tutelar do Varjão, no Contrato nº 05/2016-SECRIA celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e JOSÉ CARLOS DA MATTÁ, constante do processo 0417-001608/2015.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de

2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 357, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CINTIA ELAINE CARVALHO DE SOUSA MORAES, matrícula 217.912-1, em substituição a JOÃO VICTOR FERREIRA TEIXEIRA, matrícula 245.878-0, para atuar como Fiscal Local Suplente na Unidade de Internação Feminina do Gama, no Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2018-SEJUS celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS EIRELLI, constante do processo 00410-00002497/2018-15.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 91, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Edital de chamamento público nº 01/2020 - CDCA-DF/SEJUS-DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5244/2013 e suas alterações, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, por deliberação ad referendum da Diretoria Executiva do CDCA/DF, realizada em 21 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Edital de Chamamento Público nº 01/2020 - CDCA-DF/SEJUS-DF, publicado no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, páginas 66 a 73, destinada a atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados dos termos de fomento celebrados com organização da sociedade civil, dos projetos habilitados constantes do Anexo Único.

Parágrafo único. O acompanhamento pela referida Comissão se dará desde a etapa de Celebração até a apresentação do relatório final.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, formada por seis conselheiros do CDCA/DF, designados de forma paritária pelo Plenário do CDCA/DF, observado os dispostos na Lei Federal nº 13.019/2014 - MROSC e no Decreto Distrital nº 37.843/2016, sob a presidência da primeira, é composta pelos seguintes conselheiros representantes:

I - governamentais: GIULIANA HERNANDES CÓRES, DENISE RODRIGUES PARREIRA e GRAZIELLE SOARES MARIANO.

II - da sociedade civil: CELIOMAR DIAS DE OLIVEIRA, DAISE LOURENÇO MOISÉS e FRANCISCO RODRIGUES CORREA.

Art. 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deve declarar-se impedido de participar do processo quando:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil que celebrou a parceria a que se refere o processo; ou

II - sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Parágrafo único. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído quanto à atuação naquele processo, a fim de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos à parceria.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou de terceiro contratado na forma da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Processo	Organização da sociedade civil	Projeto
00400-00052994/2020-16	Ação Social Renascer	Infância e Vida Renascer II
00400-00052986/2020-70	Transforme Ações Sociais e Humanitárias	Direito de Sonhar
00400-00053218/2020-33	Instituto Berço da Cidadania	Juventudes
00400-00052913/2020-88	Casa de Ismael - Lar da Criança	Cre(r)Ser
00400-00053256/2020-96	Centro Social Comunitário Tia Angelina	Observarjão – Observatório do Varjão
00400-00053035/2020-18	Projeto Integral de Vida - Pró-Vida	Fortalecimento para a Vida - Pró-Vida
00400-00053044/2020-17	Obras Sociais Grupo Espírita Fraternidade Irmã Celina	Lapidar: Inovação e Sustentabilidade
00400-00053059/2020-77	Organização Nova Acrópole Lago Norte	Bem-estar das Crianças
00400-00053079/2020-48	Instituto Doando Vida por Rafa e Clara - IDV	Cantinhos Encantados
00400-00053228/2020-79	Centro de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes do Distrito Federal - Cedeca	Territórios Amigos das Crianças e dos Adolescentes
00400-00052989/2020-11	Associação Cultural Jornada Literária do Distrito Federal	Jornada de Literatura e Música do Paranoá e Itapoã
00400-00053249/2020-94	Evolução - Associação para Projetos de Desenvolvimento Social	Participe & Ação
00400-00053290/2020-61	Rede Solidária Juntos Faremos Mais	De Mãos Dadas
00400-00053306/2020-35	Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social - IIDPS	Núcleo de Atendimento Girassol - NAG
00400-00052988/2020-69	Associação Ludocriarte	A Paz é a Gente que Faz!

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 26, inciso II, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar RAPHAELA CARBONELL TORRONTÉGUY MOTTA E SILVA, matrícula 242.161-5 para atuar como executora da Nota de Empenho 2021NE00168 (ID SEI 64066781), cujo objeto é a aquisição de crachá e porta crachá, conforme consta nos autos do processo 00015-00007749/2021-42 celebrado entre o INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - IDC PROCON e a empresa DMP COMERCIO E SERVICOSTECNICOS EIRELI.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, IX, XI, do Artigo 26, do Regimento Interno do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/DF, aprovado pelo Decreto 38.927, de 13 de março de 2018, resolve: DESIGNAR os servidores infranominados para se apresentarem ao Programa "Sua Vida Vale Muito", instituído pelo Decreto nº 42.065, de 05 de maio de 2021, executado e coordenada pela Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJUS, e que possui como objetivo realizar ações itinerantes nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, voltadas à promoção da cidadania, possibilitando o acesso dos cidadãos aos serviços públicos essenciais, a ser realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2021, na Região Administrativa de Brazlândia, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Servidor	Data e horário da escalação	Função
AMANDA ROCHA PERES matrícula 246.919-7	24 de setembro de 2021, de 07:30 às 17:30	Atendimento ao público e atividades de apoio à organização do evento
RODRIGO AIRES CAVALCANTE matrícula 2469103	25 de setembro de 2021, de 07:30 às 13:30	Atendimento ao público e atividades de apoio à organização do evento
LEONIDAS SOARES PAIVA ARAÚJO matrícula 247.159-0	24 de setembro de 2021, de 07:30 às 17:30 25 de setembro de 2021, de 07:30 às 13:30	Condução de veículos/transporte de servidores

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, páginas 10 e 11, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para os servidores: MATRÍCULA, NOME, CARGO EFETIVO, QUINQUÊNIO REFERIDO, PERÍODO AQUISITIVO: 108.515-8 JULIO CESAR MARTINS DE BESSA, Auditor de Atividades Urbanas, 4º quinquênio período 17/09/2016 a 15/09/2021.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

RETIFICAÇÃO

Nas Ordens de Serviço de 08 de outubro de 2004, publicada no DODF nº 197, de 14 de outubro de 2004, página 16, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor GERALDO BRANQUINHO JUNIOR, matrícula 41.275-9, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio referente ao período de 18/04/1999 a 16/04/2004...", LEIA-SE: "...2º quinquênio período de 18/04/1999 a 15/04/2004..."

Na Instrução de Serviço de 08 de novembro de 2004, publicada no DODF nº 214, de 10 de novembro de 2004, página 15, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora CLÁUDIA VIRGÍNIA R. PEREIRA, matrícula 42.664-4, ONDE SE LÊ: "...2º, 15/09/1999 a 12/10/2004...", LEIA-SE: "...2º quinquênio período de 15/09/1999 a 12/09/2004..."

Nas Ordens de Serviço de 22 de dezembro de 2004, publicada no DODF nº 246, de 28 de dezembro de 2004, página 10, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS CANDELARIA, matrícula 41.313-5, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio referente ao período de 24 de abril de 1999 à 22 de abril de 2004...", LEIA-SE: "...2º quinquênio período de 24/04/1999 a 21/04/2004..."

Nas Portarias de 31 de agosto de 2009, publicada no DODF nº 172, de 04 de setembro de 2009, página 26, no ato que concedeu averbação tempo de serviço a servidora JACI DE OLIVEIRA VIVEIROS OLHER, matrícula 42.598-2, para ONDE SE LÊ: "...1.567 dias...", LEIA-SE: "...1.565 dias..."

Nas Portarias de 21 janeiro de 2011, publicada no DODF nº 16, de 24 de janeiro de 2011, página 27, no ato que concedeu averbação tempo de serviço ao servidor GERALDO BRANQUINHO JUNIOR, matrícula 41.275-9, para ONDE SE LÊ: "...3.119 dias...", LEIA-SE: "...3.116 dias..."

Na Ordem de Serviço nº 247, de 26 novembro 2012, publicada no DODF nº 240, de 28 de novembro de 2012, página 14, no ato que concedeu averbação tempo de serviço ao servidor REVELDIN RIBEIRO DUTRA, matrícula 24.627-1, para ONDE SE LÊ: "...496 dias...", LEIA-SE: "...486 dias..."

Na Instrução de Serviço nº 36, de 14 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 178, de 15 de setembro de 2015, página 17, no ato que concedeu averbação tempo de serviço a servidora ELNI PEREIRA DA SILVA TORRES, matrícula 43.679-8, para ONDE SE LÊ: "...1.186 dias...", LEIA-SE: "...1.183 dias..."

Na Instrução de Serviço nº 46, de 19 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2015, página 45, no ato que concedeu averbação tempo de serviço a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS CANDELARIA, matrícula 41.313-5, para ONDE SE LÊ: "...2.739 dias...", LEIA-SE: "...2.734 dias..."

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 144, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato nº 01/2018-SINESP/SIGMA, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão - Lote 02, no Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por:

I - da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF:

a) CARLOS AUGUSTO BUENO VIEIRA, matrícula 276.668-X;

b) SANDRO JARDIM DE OLIVEIRA, matrícula 108.568-9.

II - da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP:

a) BENITO FERREIRA JUNIOR, matrícula 43.592-9;

b) PAULO AFONSO RIBEIRO DE FREITAS, matrícula 972864-3.

Art. 3º Compete a esta Comissão receber a entrega definitiva da obra objeto do Contrato mencionado no art. 1º, bem como emitir documento de Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, art. 1º, inciso XII, combinados com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ANDREIA LOHANE RESENDE SIMPLICIO, matrícula 0278468-8, para substituir ELIANA CARVALHO TOLEDO NUNES, matrícula 0278413-0, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Áreas Temáticas, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Governo do Distrito Federal, no período de 08/09/2021 a 17/09/2021, por motivo de férias, conforme processo 04011-00001986/2021-91.

DESIGNAR MARINA AGRA SANTIAGO, matrícula 0171880-0, para substituir LUIZ HENRIQUE MACHADO DE AGUIAR, matrícula 0176438-1, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade I, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Governo do Distrito Federal, no período de 08/09/2021 a 17/09/2021, por motivo de férias, conforme processo 04011-00002037/2021-28.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, art. 1º, inciso XII, combinados com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ANDRÉ DE SOUZA LUCAS, matrícula 1657176-2, para substituir YASMIN MANOELA FERNANDES BARBOSA CAMPOS, matrícula 0273967-4, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica do Gama, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Governo do Distrito Federal, no período de 13/10/2021 a 22/10/2021, por motivo de férias, conforme processo 04011-00001986/2021-91.

DESIGNAR LUCIANA VITORINO DOS SANTOS, matrícula 0165106-1, para substituir LILIA ALBUQUERQUE DUARTE, matrícula 0276747-3, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica do Gama, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Governo do Distrito Federal, no período de 13/10/2021 a 22/10/2021, por motivo de férias, conforme processo 04011-00002039/2021-35.

DESIGNAR GISELA ROCHA PINHEIRO ZACCARI, matrícula 0276306-0, como substituta eventual da Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção da Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Governo do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares da titular, CHRYSTIANE PAULINO VOIJTILA, matrícula 0277104-7, conforme processo 04011-00001786/2021-38.

VANDERCY CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 67, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Institui Comitê de Aplicação do MEG-Tr, para implantar modelo de excelência em gestão de transferências da União, com a finalidade de criar padrões de referência para a gestão organizacional, constituídos pela integração e compilação de boas práticas de gestão, visando ao aprimoramento organizacional, ao aperfeiçoamento dos fluxos e práticas, à maximização dos níveis de eficiência e de efetividade e ao aumento da capacidade de geração de valor, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência definida no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 1º, inciso IV, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 39.442, de 8 de novembro de 2018 e, ainda;

Considerando a rede de Governança - Rede Brasil com ações pactuadas no Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 74/2020 e a edição da Portaria nº 66/2017 e das Instruções Normativas nº 05 e 33; e

Considerando a necessidade de se implementar um novo modelo de gestão e de governança, de modo a aprimorar os mecanismos de prevenção, detecção e correção de condutas ilícitas e antiéticas, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr, cuja finalidade é criar padrões de referência para a gestão organizacional, constituídos pela integração e compilação de boas práticas de gestão, visando ao aprimoramento organizacional, ao aperfeiçoamento dos fluxos e práticas, à maximização dos níveis de eficiência e de efetividade e ao aumento da capacidade de geração de valor, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, vinculado ao Comitê interno de Governança Pública e Gestão de Riscos.

Art. 2º São atribuições do Comitê:

I - melhoria da gestão nos processos de transferências da União, operacionalizadas por meio da Plataforma + Brasil, por intermédio de:

- utilização das informações disponíveis no Painel Gerencial da Plataforma + Brasil para subsidiar a tomada de decisões, o planejamento e a verificação da efetividade das políticas públicas;
- estímulo à melhoria da qualidade do gasto dos recursos públicos relativos às transferências da União;
- incentivo ao monitoramento e controle social do uso dos recursos públicos;
- participação nos eventos promovidos pelos parceiros, relativos ao objeto do presente Acordo; e
- promoção e compartilhamento de conhecimentos, informações, experiências, metodologias de gestão, ou quaisquer outras atividades de interesse comum.

II - promoção e realização de ações de capacitação, mediante:

- indicação de multiplicadores para participar das capacitações que compõem a trilha de ensino, necessárias para fomentar conhecimentos e habilidades voltadas à operacionalização do sistema
- garantia à formação de multiplicadores por meio da participação presencial nos cursos;
- incentivo à participação nos cursos a distância disponíveis através das instituições de ensino, ligadas à Rede +Brasil;
- proposição de novas metodologias e plataformas de capacitação; e
- compartilhamento de conhecimentos, informações, experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum, relativas ao eixo de capacitação.

III - aprimoramento e implementação de ações de comunicação e transparência, por meio de:

- divulgação de atualizações normativas relativas às transferências de recursos da União, operacionalizadas na Plataforma +Brasil;
- divulgação de cursos dos parceiros da Rede;
- divulgação de material e metodologias adotadas nas capacitações, pelos parceiros da Rede;
- estímulo à divulgação e transparência das informações relativas à aplicação e execução dos recursos públicos; e
- compartilhamento de conhecimentos, informações, experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum, que visem à melhoria da gestão das transferências de recursos da União.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor o referido Comitê:

I - FLÁVIO BOERES JUVENCIO, matrícula 0186447-5, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos;

II - DANIELLA BATISTA SAKAMOTO FRANÇA, matrícula 1.703.609-7, Assessora Especial do Gabinete;

III - MÁRCIO SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 1.658.049-4, Diretor de contratos e convênios; e

IV - MARCOS TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 1.660.366-4, Assessor da Diretoria de contratos e convênios.

Parágrafo único. O Comitê de Governança e Gestão Interno da SEAGRI será coordenado pelo servidor FLAVIO BOERES JUVENCIO, e, em suas ausências e impedimentos legais, pelo servidor MARCIO SILVA DO NASCIMENTO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR WAGNER DANILO POLISSENE CLIFFORD, matrícula 14065681, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir ELIEL DE LIMA, matrícula 16616057, Gerente de Orçamento e Finanças, Símbolo CPC-08, no período de 13/09/2021 a 22/09/2021, por motivos férias do titular do cargo.

DESIGNAR ADRIANA DEL FIACO, matrícula 1863614, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir LUIZ CARLOS CENCI, matrícula 16924576, Chefe da Assessoria de Comunicação, Símbolo CNE-07, no período de 29/09/2021 até 08/10/2021, por motivo de férias do titular do cargo.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 12 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 154, de 16 de agosto de 2021, página 42, o ato que designou JOÃO RODRIGUES PEREIRA JÚNIOR, matrícula 1868578, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir WENDEL NEIVA MARTINS LAGO, matrícula 1862405, Gerente de Segurança e Qualidade Alimentar, Símbolo CPC-08, no período de 08/09/2021 a 17/09/2021, por motivos de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, ao servidor ATHAUALPA NAZARETH COSTA, matrícula 186.281-2, cargo de Analista de Planejamento Urbano e Gestão Governamental, (4%), a considerar de 21/09/2021, processo 0070-00004462/2021-88.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER a inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação-AQ, instituído pelo artigo 09 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, do servidor JURANDI DA SILVA LIMA, matrícula 1.661.720-7, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 120 horas, a considerar de 17/09/2021, processo 00070-00004421/2021-91.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, ao servidor ANDRÉ ALVES SANTANA, matrícula 1.661.696-0, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 17/09/2021, processo 0070-00014917/2018-78.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES, matrícula 1.661.703-7, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 21/09/2021, processo 0070-00005336/2020-60.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 158, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Institui a Comissão Aldir Blanc, comissão de seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para avaliação das propostas do II Edital de premiação para agentes culturais com recursos da Lei Aldir Blanc.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Aldir Blanc, comissão de seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, referente ao processo 00150-00004659/2021-45.

Art. 2º Compete à Comissão a avaliação das propostas do II Edital de premiação para agentes culturais com recursos da Lei Aldir Blanc, que selecionará agentes culturais (pessoas físicas e jurídicas) e de iniciativas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal.

Art. 3º A Comissão Aldir Blanc será composta pelos seguintes integrantes:

I - AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, matrícula 240.573-3;

II - ALINE FERRARI DE MIRANDA FREITAS, matrícula 244.358-9;

III - ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROSA, matrícula 174.925-0;

IV - BEATRIZ DINA WANDERLEY, matrícula 247.310-0;

V - CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR, matrícula 243.481-4;

VI - CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula 247.149-3;

VII - KAMILA VICENZI DE ANDRADE, matrícula 240.513-X;

VIII - LETÍCIA GRAZIELA LIMA DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 245.865-9;

IX - PEDRO HENRIQUE BARROS VASCONCELOS, matrícula 244.323-6;

X - RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 240.560-1;

XI - SHEILA GUALBERTO BORGES PEDROSA, matrícula 169.169-4;

XII - SUELLEN CHRISTINE RODRIGUES SOUSA, matrícula 240.573-3;

XIII - WILMA LEILIANE BATISTA DE FREITAS LIMA, matrícula 242.462-2;

XIV - WILSON JOSÉ RODRIGUES FILHO, matrícula 244.341-4.

Art. 4º A Subsecretária de Difusão e Diversidade Cultural da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal é a responsável pela Coordenação da Comissão Aldir Blanc.

Art. 5º A critério da Coordenadora e a qualquer tempo, os membros da Comissão Aldir Blanc designados pelo Art. 3º desta Portaria podem ser divididos de acordo com as necessidades previstas pelo II Edital de premiação para agentes culturais com recursos da Lei Aldir Blanc.

Art. 6º A participação na Comissão Aldir Blanc é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 155, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Autorizar, com ônus limitado, de acordo com fundamento no artigo 1º, inciso II, alínea "F", do Decreto nº 39.133, de 15 de julho de 2018, e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante dispensa de ponto, da servidora PAULA ROBERTA ANDRADE PIRES, matrícula 240.563-6, Músico, lotada na Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, no período de 09/10/2021 a 16/10/2021, para participar da 15ª SEMANA DE MÚSICA DE OURO BRANCO, em Minas Gerais, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração fixa, devendo a servidora, ao final, comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com os termos do processo 00150.00004442/2021-35/61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

PORTARIA Nº 156, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Autorizar, com ônus limitado, de acordo com fundamento no artigo 1º, inciso II, alínea "F", do Decreto 39.133, de 15 de julho de 2018, e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante dispensa de ponto, da servidora MANOELA ALVES DE FREITAS BRITO, matrícula 241751-0, Músico, lotada na Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, no período de 09/10/2021 a 16/10/2021, para participar da 15ª SEMANA DE MÚSICA DE OURO BRANCO, em Minas Gerais, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração fixa, devendo a servidora, ao final, comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com os termos do processo 00150.00004461/2021-61.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar PAULINNE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula 158.419-7, como Executora para acompanhamento da prestação de serviços de contratação do artista MIQUÉIAS PAZ para participação na premiação do I PRÊMIO CANDANGUINHO DE POESIA INFANTO-JUVENIL, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2021, no Museu Nacional e na Biblioteca Nacional de Brasília, conforme processo

00150-00005017/2021-63, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 157, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996, e considerando o parágrafo único do artigo 6º da Portaria nº 11, de 13 de Janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar NADINE TUANE HENN, matrícula 219.416-0, para compor a Comissão de Licitação da JUCIS-DF, instituída pela Portaria nº 89, de 15 de Junho de 2021.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela servidora NADINE TUANE HENN, matrícula 279.416-0, e na sua ausência ou afastamentos legais, pela servidora MARIA APARECIDA CYPRIANO BARBOSA, matrícula 279.586-8.

Art. 2º Deixam de compor a comissão:

I - WENDEL JUNIOR DE SOUZA MEIRELES, matrícula 276.236-6;

II - CAIO CESAR SATHLER SPINOLA, matrícula 276.105-X.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 34, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Prorrogação de Licença Para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao Art. 15, da Portaria nº 23, de 09 de agosto de 2021, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Licença Para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, à servidora PAULA PINTO CALAF, matrícula 02177315, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, concedida por meio de Despacho da Chefia de Gabinete, publicado no DODF nº 191, de 05 de outubro de 2018, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de 30 de setembro de 2021, conforme o processo 00431-00012975/2018-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar RAYANE LORRANE LIMA FRANÇA, matrícula 277.379-1, como Executora Suplente do Contrato nº 43232/2021 celebrado com o BANCO DE BRASÍLIA - BRB, cujo objeto é a operacionalização do pagamento do programa "Prato Cheio", em substituição a ERIKA DE ALMEIDA SOUZA AGUIAR, matrícula 174.488-7, conforme processo 00431-00007148/2021-92.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017,

considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO, matrícula 215.561-3, e RAYANE LORRANE LIMA FRANÇA, matrícula 0277.379-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 44621/2021, celebrado com o BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB, cujo objeto é a operacionalização do pagamento do "Programa Cartão Gás", conforme processo 00431-00014392/2021-10.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar STEFANIE EUGENIA DOS ANJOS COELHO KUBO, matrícula 279.052-1, e ÉRIKA DE ALMEIDA SOUSA AGUIAR, matrícula 174.488-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 44555/2021, celebrado com a COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA - COOTAQUARA, cujo objeto é a aquisição de cestas de alimentos, conforme processo 00431-00017585/2021-14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar ÉRIKA DE ALMEIDA SOUSA AGUIAR, matrícula 174.488-7, e CRISTIANE VIEIRA MACHADO, matrícula 277.372-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 44556/2021, celebrado com a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROECOLÓGICA CARAJÁS - COOPERCARAJÁS, cujo objeto é a aquisição de cestas de alimentos, conforme processo 00431-00017586/2021-69.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO LIMA, matrícula 179.404-3, e CRISTIANE VIEIRA MACHADO, matrícula 277.372-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 44557/2021, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALEXANDRE DE GUSMÃO - ASPAG, cujo objeto é a aquisição de cestas de alimentos, conforme processo 00431-00017588/2021-58.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar ÉRIKA DE ALMEIDA SOUSA AGUIAR, matrícula 174.488-7, e STEFANIE EUGENIA DOS ANJOS COELHO KUBO, matrícula 279.052-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 44558/2021, celebrado com a COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL - COOPERMISTA, cujo objeto é a aquisição de cestas de alimentos, conforme processo 00431-00017590/2021-27.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar CRISTIANE VIEIRA MACHADO, matrícula 277.372-4, e LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO LIMA, matrícula 179.404-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 44559/2021, celebrado com a ASSOCIAÇÃO MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ORGÂNICOS E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO E ENTORNO, cujo objeto é a aquisição de cestas de alimento, conforme processo 00431-00017591/2021-71.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar STEFANIE EUGENIA DOS ANJOS COELHO KUBO, matrícula 279.052-1, e ÉRIKA DE ALMEIDA SOUSA AGUIAR, matrícula 174.488-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 044560/2021, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA LARGA - APROFAL, cujo objeto é a aquisição de cestas de alimentos, conforme processo 00431-00017593/2021-61.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve: AUTORIZAR o afastamento de ISABELLA VENÂNCIO ALEIXO, matrícula 278.396-7, Técnico em Assistência Social/Agente Social, para participar do Curso de Formação de Policial na Instituição Polícia Rodoviária Federal, sem remuneração, no período de 24 de setembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021, conforme processo 00431-00019104/2021-13.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve: AUTORIZAR o afastamento de EDUARDO DO NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula 277.419-4, Técnico em Assistência Social/Técnico Administrativo, para participar do Curso de Formação de Policial na Instituição Polícia Rodoviária Federal, sem remuneração, no período de 24 de setembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021, conforme processo 00431-00019093/2021-63.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve: AUTORIZAR o afastamento de VINÍCIUS RODRIGUES SANTOS GUIMARÃES, matrícula 279.671-6, Técnico em Assistência Social/Agente Social, para participar do Curso de Formação de Policial na Instituição Polícia Rodoviária Federal, sem remuneração, no período de 24 de setembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021, conforme processo 00431-00019266/2021-43.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 22 de setembro de 2021

Assunto: Reconhecimento de Dívida – Na forma do disposto no Artigo 52 da Lei nº 4.386/2009, na Lei Complementar nº 101/2000, do Artigo 86 do Decreto 32.598, de 15 de

dezembro de 2010 e do Decreto nº 36.243/2015, RECONHEÇO a dívida e autorizo a realização da despesa, a emissão da notas de empenho, a liquidação e pagamento a favor do: Instituto Federal de Brasília - IFB, CNPJ: 10.791.831/0001-82, no valor de R\$ 111.373,13 (cento e onze mil trezentos e setenta e três reais e treze centavos) referente ao processo 392.00001533/2021-21, referente ao ressarcimento de salário do servidor público MARCUS JOSE DA CRUZ PALOMO, matrícula 1.017-0, requisitado àquele Instituto, com vigência a contar de 11 de junho de 2019, para exercer o emprego em comissão de Diretor Imobiliário desta Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF - período de jun/2019 a dez/2020. Há disponibilidade orçamentária no exercício de 2021 para fazer face à despesa, sem prejuízo das demais obrigações referentes ao presente exercício e o referido valor está alocado no Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.7026, elemento de despesa 31.90.92. Havia saldo suficiente para atender a despesa no orçamento de 2020.

WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 193, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR PEDRO PAULO DE QUEIROZ SOUZA, matrícula 279.489-6, Assistente de Planel, Símbolo CC-02, para substituir CARLOS EDUARDO NÓBREGA DA SILVA, matrícula 275.016-3, Diretor de Répteis, Anfíbios e Artrópodes, Símbolo CNE-07, no período de 06/10/2021 a 15/10/2021, por usufruto de férias regulamentares, conforme processo 00196-00000307/2021-11.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 194, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FILIPE CARNEIRO REIS, matrícula 273.847-3, Diretor, da Diretoria de Mamíferos, Símbolo CNE-07, para substituir LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, matrícula 276.375-3, Superintendente, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, Símbolo CPE-03, no dia 21/09/2021, em virtude de usufruto de abono de ponto, conforme processo 00196-00000012/2020-55.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 195, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR YRLA MARIANE FERREIRA MELO, matrícula 276.328-1, Assessor, Símbolo CC-06, para substituir CLÁUDIA DOS SANTOS CHAGAS REIS, matrícula 37.684-1, Chefe de Gabinete, Símbolo CPE-07, no período de 20/09/2021 a 23/09/2021, em virtude licença médica, conforme processo 00196-00001112/2019-65.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 196, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 15, Inciso XVI, da Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009, resolve: CONCEDER o afastamento por 07 (sete) dias consecutivos, no período de 18/09/2021 a 24/09/2021, por motivo de Licença Paternidade, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conceder a prorrogação da Licença Paternidade por 23 (vinte e três) dias consecutivos, no período de 25/09/2021 a 17/10/2021, nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, a EVANDRO PORFÍRIO PEREIRA, matrícula 276.419-9, Diretor de Contabilidade e Finanças, Símbolo CPE-07, pelo nascimento da dependente marina porfirio de oliveira. Processo 000196-00000971/2021-51.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 197, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JARBAS MACHADO LEVI, matrícula 278.825-X, Gerente Financeiro, Símbolo CPC-08, para substituir EVANDRO PORFÍRIO PEREIRA, matrícula 276.419-9, Diretor de Contabilidade e Finanças, Símbolo CPE-07, no período de 18/09/2021 a 24/09/2021, por motivo de Licença Paternidade, e no período de 25/09/2021 a 17/10/2021, em virtude de prorrogação da Licença Paternidade. Processo 00196-00000971/2021-51.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

DEFENSORIA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 169, de 20 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 180, de 21 de setembro de 2005, página 28, o ato que concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade a ELIANE DO ESPIRITO SANTO ALVES, matrícula 043.944-4, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, referente ao período de 08/12/1990 a 06/12/2004...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, referente ao período de 08/12/1999 a 05/12/2004...".

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 00001-00029245/2021-23; Favorecido: ZEPIM Segurança e Vigilância, CNPJ: 02.282.727/0001-34. Valor: R\$ 2.279.338,62. Objeto: prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial (armada e desarmada), com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos. Vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do inciso IV, Art. 24, da Lei 8.666/1993. Autorização em 21/09/2021, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00014924/2021-06 Favorecido: Instituto Dankemo Treinamentos em Desenvolvimento Profissional e Gerencial LTDA. Valor: R\$ 4.144,00 (quatro mil, cento e quarenta e quatro reais). Objeto: Ministrar o curso Mulheres na Política. Amparo Legal: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização da Despesa, em 21/09/2021, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no art. 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: TORNAR PÚBLICO que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o objeto da Tomada de Preço nº 01/2021, autuado no processo 00135-00000948/2021-17, cujo o objeto é a contratação de empresa para execução de obras visando reforma das quadras poliesportivas situadas na Vila Nossa Senhora de Fátima, Orla do Arapoanga, Estância Planaltina, Avenida Maranhão- Setor Tradicional e EQ 10/20- Burity II, bem como a construção de parques infantis nas Quadra 01 e 02 do Setor Residencial Leste, Orla do Arapoanga DF-230, Condomínio Estância Planaltina DF-128 e Quadra 16, Conjunto I, Burity III (Ginásio de Esportes), todos na região administrativa de Planaltina-DF, à Empresa Vencedora: Coelsa Engenharia Construção e Saneamento LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.469.350/0001-27, no valor de R\$ 478.419,49 (quatrocentos e setenta e oito mil, e quatrocentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 58/2021**

Processo: 00040-00032766/2021-47 A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa MC COMERCIO DE GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 22/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: MARCOS ALEXANDRE SANTIAGO VIEIRA, na qualidade de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 73/2021

Processo: 00040-00033650/2021-25 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa CENTRAL COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº

6.938, de 10 de agosto de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 22/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: MARCUS ROCHA DE ARAUJO, na qualidade de Titular da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 - UASG 974002**

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE 87/2021 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de máquinas e equipamentos de natureza industrial (gerador de energia, máquina de solda, betoneira), de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 504.307,87. Tipo de Licitação: Menor preço por item. Elemento de Despesa: 4.490.52. Abertura das propostas dia 06/10/2021, às 9h30min. Processo 00040-00019397/2021-05. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2021

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021 -UASG 974002**

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, a Subsecretaria de Compras Governamentais-SCG/SPLAN/SEEC-DF operacionalizará o Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de microcomputadores completos (Desktops, monitores e periféricos) e monitores sobressalente, novos e em primeiro uso, com garantia On Site de 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital. Valor total estimado: 1.214.854,60. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30 - 44.90.52. Vigência do Contrato: 12 meses. Vigência da Ata: 12 meses. Cadastramento das propostas a partir de 24/09/2021 às 08h00min e abertura das propostas: 07/10/2021 às 09h30min. Processo 04017-00002588/2020-41 O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2021

GERARDA DA SILVA CARVALHO

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021**

Processo: 00040-00010326/2021-39, Pregão Eletrônico nº 0060/2021. Assinatura do 1º Termo Aditivo: 23/09/2021. Objeto: alterar a marca licitada, a pedido do fornecedor, de Registro de Preços para a aquisição de Copos Descartáveis Biodegradáveis, a fim de atender às demandas dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, Empresa: CDV COMERCIAL LTDA, inscrita sobre o CNPJ 05.205.399/0001-60, itens 01, 02, 03 e 04. O Termo Aditivo, na íntegra, será disponibilizado no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 23 de setembro de 2021. LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA, Diretora, Substituta.

**COMPANHIA DE PLANEJAMENTO
DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS – ECT.**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos – ECT nº 9912293895, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. CNPJ nº 34.028.316/0007-07. Processo: 00121.00000.821/2020-59. Objeto: Tem por objeto a prorrogação do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 26/10/2021. Valor do presente Contrato é de R\$12.000,00 (doze mil reais), correndo as despesas por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: nº 04.122.8203.8517.0104 - Manutenção de Serviços Administrativos. Natureza da Despesa: 33.90.39.47 Fonte: 100. Valor Reservado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Data das assinaturas: 17/09/2021. Assinam pela CODEPLAN: Jeansley Charles de Lima - Presidente, e Sônia Gontijo Chagas Gonzaga, Diretora Administrativa e Financeira. Pela contratada: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente – G2 e Alan Valter Tavares - Chefe de Seção – G2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Processo: 00121-00000372/2021-20. A Pregoeira da CODEPLAN, no uso das suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de dados que possibilite a identificação quantitativa e espacial da população em situação de rua do Distrito Federal, perfil socioeconômico e identificação das necessidades, por instituição especializada no tema, dada a especificidade da metodologia de trabalho. Os serviços prestados deverão obedecer aos requisitos técnicos de níveis de qualidade de serviço, de quantidades e de metodologia, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência anexo I do Edital e condições estabelecidas no Edital e seus anexos I a V.", tendo como vencedora a empresa: QUALITEST CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 11.112.423/0001-10, no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). Maiores informações nos sites: www.gov.br/compras e www.codeplan.df.gov.br. UASG 925341.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2021
RAFAELA ALVES FERREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

Processo: 00121-00000296/2021-52. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de recepção, portaria, copeiragem, garçonaria, limpeza asseio e conservação diária, além de mão de obra e fornecimento de todos os equipamentos necessários à sua execução, uniformes e materiais, para atender à Companhia de Planejamento do Distrito Federal, situada na SAM Projeção "H" - Edifício Sede - Brasília-DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, anexo I do Edital, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos I a V. Tipo: Menor Preço Global. Valor total estimado: R\$ 1.808.577,40 (um milhão, oitocentos e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). Programa de Trabalho: nº 04.122.8203.8517.0104. Fonte: 100. Natureza da Despesa: 33.90.37.02. Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Data de abertura da sessão pública: dia 18/10/2021, às 10h, no site www.gov.br/compras. UASG 925341. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 24/09/2021, nos sites: www.gov.br/compras e www.codeplan.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2021
RAFAELA ALVES FERREIRA
Pregoeira

BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 217/2021

Contratada: ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 53/2021. Objeto: Fornecimento, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de elementos de sinalização interna/programação visual em unidades do BRB. Vigência: 22/09/2021 à 21/09/2022. Valor Total: R\$ 25.000,00. Gestor: Mariana Rodrigues Cordova. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pelo Contratada: Íris Regina Lopes de Andrade. Processo 041.000.540/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 218/2021

Contratada: CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 77/2020. Objeto: Prestação de serviços de adaptação de espaços para implantação do novo modelo de agência em diversas unidades do BRB. Vigência: 22/09/2021 à 21/09/2022. Valor Total: R\$ 200.000,00. Gestor: Mariana Rodrigues Cordova. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pelo Contratada: Marcelino Epaminondas Porto. Processo 041.000.721/2020. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 219/2021

Contratada: NOVA FORMA INTERIORES LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 33/2021. Objeto: Fornecimento, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de divisórias e revestimentos em laminado melamínico sobre alvenarias, em diversas dependências do BRB. Vigência: 22/09/2021 à 21/09/2022. Valor Total: R\$ 100.000,00. Gestor: Mariana Rodrigues Cordova. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pelo Contratada: Wilson Soares da Consolação. Processo 041.000.271/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 220/2021

Contratada: NOVA FORMA INTERIORES LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 33/2021. Objeto: Fornecimento, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de divisórias e revestimentos em laminado melamínico sobre alvenarias, em diversas dependências do BRB. Vigência: 22/09/2021 à 21/09/2022. Valor Total: R\$ 100.000,00.

Gestor: Mariana Rodrigues Cordova. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pelo Contratada: Wilson Soares da Consolação. Processo 041.000.271/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

EXTRATO DE CONTRATO

O BRB - Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto ao Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal - Codese/DF para realização do projeto "Posse da Gestão 2021/2023 do Codese/DF", pelo valor global de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAT - 2021/032. Contrato: 2021/210. Assinatura: 15/09/2021. Vigência: 120 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e Cristiane Maria Lima Bukowitz. Pelo Contratado: Leonardo Oliveira Ávila. Executora: Pollyana de Ribeiro. Processo: 1.326/2021.

AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
O BRB torna pública a suspensão e a nova data de realização do Pregão Eletrônico nº 61/2021. Nova data, horário e endereço eletrônico: 07/10/2021, às 8h (horário de Brasília), www.comprasgovernamentais.gov.br. Processo 041.000.858/2021.

CARLOS F L FAGUNDES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2017. SIGGO: 35368. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA. CNPJ nº 09.267.406/0001-00. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/09/2021 a 18/09/2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE09294. Valor de empenho inicial: R\$3.461,35 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). Emitido em 17/09/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0006000327916/2018-28. Data de Assinatura: 18/09/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: POLYANA MEDINA BORGES Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2017

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2017. SIGGO: 35376. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA EIRELI. CNPJ nº 09.267.406/0001-00. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/09/2021 a 18/09/2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE09297. Valor de empenho inicial: R\$2.184,17 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e dezessete centavos). Emitido em 17/09/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0006000327918/2018-17. Data de Assinatura: 18/09/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: POLYANA MEDINA BORGES. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 068/2017- SES/DF. SIGGO: 35369. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA EPP. CNPJ nº 09.284.699/0001-33. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 19/09/2021 e término em 18/09/2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE09292. Valor de empenho inicial: R\$5.877,09 (cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e nove centavos). Emitido em 17/09/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0006000327838/2018-61. Data de Assinatura: 13/05/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: ALEXANDRE AUGUSTO BRANCO DE ARAUJO. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2017. SIGGO: 35367. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº

03.601.036/0001-19. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/09/2021 a 18/09/2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE09305. Valor de empenho inicial: R\$8.856,40 (oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Emitido em 17/09/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00392905/2018-19. Data de Assinatura: 18/09/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: SILVIO CARVALHO DE ARAUJO. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2017- SES/DF. SIGGO: 035387 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRÁSÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A. CNPJ nº 02.730.521/0001-20. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/09/2021 a 18/09/2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE09296. Valor de empenho inicial: R\$7.235,16 (sete mil duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos). Emitido em 17/09/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00393304/2018-23. Data de Assinatura: 18/09/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: MAURO CESAR ALVES LACERDA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA. Publicação do Ajuste Original: 20/07/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2017. SIGGO: 35385. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 071/2017-SES/DF, por mais 12 (doze) meses, com início em 19 de setembro de 2021 e término em 18 de setembro de 2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE09293. Valor de empenho inicial: R\$12.545,89 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Emitido em 17/09/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00393025/2018-60. Data de Assinatura: 18/09/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: SILVIO CARVALHO DE ARAUJO. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2017. SIGGO: 35378. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 19/09/2021 e término em 18/09/2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE09303. Valor de empenho inicial: R\$9.982,76 (nove mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos). Emitido em 17/09/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00391421/2018-52. Data de Assinatura: 18/09/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: SILVIO CARVALHO DE ARAUJO. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2017. SIGGO: 35370. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/09/2021 a 18/09/2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE09301. Valor de empenho inicial: R\$12.847,65 (doze mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Emitido em 17/09/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00393203/2018-52. Data de Assinatura: 18/09/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: SILVIO CARVALHO DE ARAUJO. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 18/09/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2017. SIGGO: 35384. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRÁSÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A. Inscrita no CNPJ nº 02.730.521/0001-20. Objeto: prorrogar o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em 19 de setembro de 2021 e término em 18 de setembro de 2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10305820285170034. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 138003463. Nota de Empenho: 2021NE09291. Valor de empenho inicial: R\$14.231,65 (quatorze mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Emitido em 17/09/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00400793/2018-87. Data de Assinatura: 18/09/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES. Publicação do Ajuste Original: 09/05/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2018. SIGGO: 36006. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA. CNPJ nº 16.654.626/0001-51. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência de: Acréscimo de Refeições para atender a demanda do Hospital de Apoio de Brasília equivalente à 8,1594769% do valor inicial atualizado do contrato, no valor global (24 meses) de R\$ 4.115.028,72 (quatro milhões, cento e quinze mil vinte e oito reais e setenta e dois centavos), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93; Supressão de Refeições Transportadas para a UPA do Núcleo Bandeirante, equivalente à 3,283377% do valor atualizado do contrato, no valor global (24 meses) de R\$ 1.655.890,32 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos), com base no Art. 65, inciso I, alínea "b" e do §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo e a supressão, o valor global (24 meses) do contrato passa de R\$ 50.432.506,56 (cinquenta milhões, quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 52.891.644,96 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), o valor Anual do contrato passa de R\$ 25.216.253,28 (vinte e cinco milhões, duzentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) para R\$ 26.445.822,48 (vinte e seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) e o valor mensal passa de R\$ 2.101.354,44 (dois milhões, cento e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 2.203.818,54 (dois milhões, duzentos e três mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos). O detalhamento do contrato, após as alterações contratuais, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10306620242270001. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recursos: 100000000. Notas de Empenho: 2021NE09001. Valores de empenho inicial: R\$1.000,00 (um mil reais). Emitidos em 03/04/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00393582/2018-81. Data de Assinatura: 20/09/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: JAIR GONÇALVES BASTOS FILHO. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 09/05/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2019-SES/DF. SIGGO: 39746. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RADIOLOGIA ÁGUAS CLARAS LTDA. CNPJ nº 18.833.888/0001-09. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 18 de setembro de 2021 e término em 17 de setembro de 2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2021NE09171. Valor de empenho inicial: R\$1.000,00 (um mil reais). Emitido em 15/09/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0006000365055/2018-86. Data de Assinatura: 17/09/2020. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: VANESSA QUEIROZ SOUSA e JOAO EDUARDO SIMIONATTO. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2019-SES/DF. SIGGO: 39749. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIAGNOSTIC S/S. CNPJ nº 03.500.455/0001-64. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 19/09/2021 e término em 18/09/2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2021NE09163. Valor de empenho inicial: R\$1.000,00 (um mil reais).

Emitido em 15/09/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0006000154417/2018-13. Data de Assinatura: 18/09/2020. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: KAIO AIME JUNQUEIRA COIMAR. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2019

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2019-SES/DF. SIGGO: 39768. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL LAGO SUL S/A (DAHER). CNPJ nº 00.382.069/0001-27. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 084/2019-SES/DF, por mais 12 (doze) meses, com início em 20 de setembro de 2021 e término em 19 de setembro de 2022, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2021NE09275. Valor de empenho inicial: R\$285.005,84 (duzentos e oitenta e cinco mil cinco reais e oitenta e quatro centavos). Emitido em 17/09/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global Despesa de Publicação: SES. Processo 0006000230739/2019-49. Data de Assinatura: 20/09/2020. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: MARIA DE LOURDES DA SILVA PINTO. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 24/09/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2019-SES/DF. SIGGO: 39780. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 49.351.786/0001-80. Objeto: prorrogar o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em 21 de setembro de 2021 e término em 20 de setembro de 2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE06108. Valor de empenho inicial: R\$1.000,00 (um mil reais). Emitido em 28/06/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0006000393353/2019-47. Data de Assinatura: 20/09/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: RODRIGO ALVES PONTE. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 10/10/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2019-SES/DF. SIGGO: 39794. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A (Hospital São Francisco). CNPJ nº 72.576.143/0001-57. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/09/2021 a 24/09/2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2021NE09329. Valor de empenho inicial: R\$1.000,00 (um mil reais). Emitido em 20/09/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00395452/2018-82. Data de Assinatura: 23/09/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: ELISEU DA SILVA BATISTA. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 27/09/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato de Gestão nº 021011/2021 - SES/DF. SIGGO: 021011. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.481.233/0001-72. Objeto: a formação de parceria com vistas ao fomento, gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades de serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento de Ceilândia, nos termos do que se encontra detalhado no Anexo Técnico e no Plano de Trabalho, considerados partes integrantes deste instrumento, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. Este CONTRATO DE GESTÃO, como instrumento de natureza colaborativa, deverá ser executado de forma a garantir eficiência econômica, administrativa, operacional e de resultados, conferindo eficácia à ação governamental, efetividade às diretrizes e às políticas públicas na área Assistencial de Saúde, com fundamento no disposto na Constituição Federal, nas Leis Distritais nº 5.899, de 03 de julho de 2017 e nº 6.270 de 30 de janeiro de 2019; no Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, e demais disposições legais pertinentes à matéria. São partes integrantes e indissociáveis deste instrumento: Anexo I – Plano de Trabalho Anexo II – Plano de Ação Anexo III – Cronograma de Desembolso Anexo IV - Plano Estratégico. Valor do Contrato: R\$ 491.035.818,80 (quatrocentos e noventa e um mil trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos e oitenta centavos), sendo R\$ 8.595.052,56 (oito milhões, quinhentos e noventa e cinco mil cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) referente ao custeio para o exercício de 2021 e R\$ 24.551.790,94 (vinte e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos)

referente ao custeio para o exercício de 2022 e exercícios subsequentes, de acordo com as condições definidas no Anexo III – Cronograma de Desembolso. Vigência: vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar de sua assinatura, podendo ser renovado após avaliação das demonstrações que comprovem a consecução dos objetivos, produção, indicadores, metas ou plano de ação. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620228990003. Natureza da Despesa: 335043. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE09407. Valor de empenho inicial: R\$7.305.341,98 (sete milhões, trezentos e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos). Emitido em 22/09/2021. Sob o evento: 400097. Na modalidade: Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 04016-00065258/2021-76. Data de Assinatura: 22/09/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pelo IGES: MARIELA SOUZA DE JESUS. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 044464/2021-SES-DF. SIGGO: 044464. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 07.626.776/0001-60. Objeto: a aquisição de Equipamentos: OXÍMETRO DE PULSO DE MESA, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF. Valor do Contrato: R\$ 391.360,00 (trezentos e noventa e um mil trezentos e sessenta reais). Vigência: de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242085612. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 838014772. Nota de Empenho: 2021NE08841. Valor de empenho inicial: R\$ 391.360,00 (trezentos e noventa e um mil trezentos e sessenta reais). Emitido em 08/09/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 0006000357139/2021-41. Data de Assinatura: 20/09/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: MARISTELA BELOTTO PELOZZO. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 044684/2021-SES-DF. SIGGO: 044684. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELITE ORTOPEDIA E ORTOPEDIA, da Secretaria de Saúde – DF. Objeto: a aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – FIXADORES EXTERNOS, contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, da Secretaria de Saúde – DF. Valor do Contrato: R\$23.460,00 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais). Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante e será celebrado a cada execução, em conformidade com o Art. 57 da 8666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2021NE09167. Valor de empenho inicial: R\$23.460,00 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais). Emitido em 15/09/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00382954/2021-49. Data de Assinatura: 22/09/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: ELISEU DA SILVA BATISTA. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021A

Processo: 00060-00434834/2020-53. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 174/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 174/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 49.351.786/0010-71. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG E OUTROS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 13, 16 e 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 550.206,53. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa RODRIGO ALVES PONTES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021B

Processo: 00060-00434834/2020-53. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 174/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 174/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG E OUTROS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1, 2, 9 e 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 794.415.2055. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa SIDNEY DE CASTRO PEREIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021C

Processo: 00060-00434834/2020-53. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 174/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 174/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG E OUTROS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 8. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 61.579,81. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021D

Processo: 00060-00434834/2020-53. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 174/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 174/2021D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG E OUTROS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 22 e 23. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 310.450,68. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa LEONARDO SOUSA REZENDE. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021E

Processo: 00060-00434834/2020-53. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 174/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 174/2021E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG E OUTROS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 18, 19, 20 e 21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 202.378,31. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARIA APARECIDA GOMES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021F

Processo: 00060-00434834/2020-53. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 174/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 174/2021F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG E OUTROS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 8.199,66. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa SEDINEI ROBERTO STIEVENS. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021A

Processo: 00060-00052104/2021-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 186/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 186/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 56.998.701/0033-01. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 3, 4, 19 e 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 428.383,62. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa RENATA DIAS ARAÚJO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021B

Processo: 00060-00052104/2021-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 186/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 186/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 36.178.933/0001-10. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 49.849,58. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021C

Processo: 00060-00052104/2021-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 186/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 186/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1 e 7. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 121.151,5220. DATA DA ASSINATURA: DATA DA ASSINATURA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021D

Processo: 00060-00052104/2021-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 186/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 186/2021D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 99.025,62. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021E

Processo: 00060-00052104/2021-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 186/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 186/2021E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 8 e 9. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.489.659,68. DATA DA ASSINATURA: DATA DA ASSINATURA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021F

Processo: 00060-00052104/2021-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 186/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 186/2021F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 12, 13, 14 e 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 259.929,26. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa LEANDRO ALVES DO REIS. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021G

Processo: 00060-00052104/2021-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 186/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 186/2021G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 10, 11 e 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 222.027,50. DATA DA ASSINATURA: DATA DA ASSINATURA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021A

Processo: 00060-00096627/2021-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 195/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 195/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CAZI QUÍMICA FARMACÊUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 44.010.437/0001-81. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ATORVASTATINA COMPRIMIDO 10MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 20 e 21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 468.333,5920. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MAGDA MARIA TEREZINHA GIUDICISSI. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021B

Processo: 00060-00096627/2021-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 195/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 195/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ATORVASTATINA COMPRIMIDO 10MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.906,80. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa SIDNEY DE CASTRO PEREIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021C

Processo: 00060-00096627/2021-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 195/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 195/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa EMS S/A, CNPJ nº 57.507.378/0003-65. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ATORVASTATINA COMPRIMIDO 10MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 10 e 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 558.121,76. DATA DA ASSINATURA: DATA DA ASSINATURA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa CARIOLANO JUNIO BACELA DE SOUSA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021D

Processo: 00060-00096627/2021-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 195/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 195/2021D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PROFARMA SPECIALTY S.A., CNPJ nº 81.887.838/0007-36. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ATORVASTATINA COMPRIMIDO 10MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 12 e 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.398.051,80. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ROSELEI KRASNIEVICZ. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021E

Processo: 00060-00096627/2021-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 195/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 195/2021E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ATORVASTATINA COMPRIMIDO 10MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 2, 3, 8 e 9. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 683.355,28. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa JOSÉ PAULO GESSER. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021A

Processo: 00060-00124578/2021-70. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 198/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 198/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CHIESI FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 61.363.032/0001-46. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFA 1 ANTITRIPSINA 1000 MG INJETÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 18 e 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 576.838,44. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FERNANDA CARVALHO INFANTE. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021B

Processo: 00060-00124578/2021-70. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 198/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 198/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GRIFOLS BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.513.899/0001-71. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFA 1 ANTITRIPSINA 1000 MG INJETÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1 e 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 934.855,50. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação.

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ROBERTO ANTUNES DE MATTOS. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021C

Processo: 00060-00124578/2021-70. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 198/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 198/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFA 1 ANTITRIPSINA 1000 MG INJETÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 6, 9, 10 e 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 169.591,2865. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021D

Processo: 00060-00124578/2021-70. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 198/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 198/2021D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFA 1 ANTITRIPSINA 1000 MG INJETÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 13, 14, 15, 16 e 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 2.086.418,00. DATA DA ASSINATURA: DATA DA ASSINATURA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa VICENTE BRUNO FRANÇA DUARTE. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021E

Processo: 00060-00124578/2021-70. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 198/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 198/2021E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SP HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.817.504/0001-55. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFA 1 ANTITRIPSINA 1000 MG INJETÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 7 e 8. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 93.733,92. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ERICSON BRUNO DANTAS DE MORAIS. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021A

Processo: 00060-00364994/2019-94. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 202/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 202/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, CNPJ nº 00.904.728/0004-90. OBJETO: Fornecimento contínuo de material de consumo: TESTE PARA HEMOGRAMA COMPLETO, em sistema de registro de preços, com equipamentos automatizados, EM REGIME DE COMODATO, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 3.906.142,68. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARCIA FLORINDA GONÇALVES PACHECO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021A

Processo: 00060-00147049/2021-44. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 216/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 216/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa IDPROMO COMERCIAL EIRELI -EPP, CNPJ nº 17.791.755/0001-54. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 7, 8, 9, 10 e 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 146.994,04. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa REGINA ZANCO DIAS DA COSTA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021B

Processo: 00060-00147049/2021-44. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 216/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 216/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.343.029/0001-90. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL e outros, em sistema de registro

de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 48.576,00. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021C

Processo: 00060-00147049/2021-44. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 216/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 216/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 18.466.544/0001-09. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 4, 5 e 6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 77.071.5000. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FILIPE TEIXEIRA SANCHES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021A

Processo: 00060-00365163/2019-30. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 219/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 219/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, CNPJ nº 00.904.728/0004-90. OBJETO: Fornecimento contínuo de material de consumo: TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO DO SANGUE (VHS), em sistema de registro de preços, com sistema integrado de automação e equipamentos automatizados, EM REGIME DE COMODATO. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 337.232,70. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARCIA FLORINDA GONÇALVES PACHECO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021A

Processo: 00060-00057345/2021-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 222/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 222/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 21.504.525/0001-34. OBJETO: Aquisição de material odontológico PERFURADOR ODONTOLÓGICO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 7. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 6.652,80. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa HUMBERTO DÉLIO DONINI. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021B

Processo: 00060-00057345/2021-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 222/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 222/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: Aquisição de material odontológico PERFURADOR ODONTOLÓGICO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02 e 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 22.852,08. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa LUIDY DE MORAIS LADEIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021A

Processo: 00060-00082076/2021-64. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 229/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 229/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFAFOLITROPINA SOLUÇÃO INJETAVEL 300 UI APLICADOR PREENCHIDO 0,5 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11, 12, 13, 14, 15 e 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.127.836,83. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FÁTIMA ABRANTES ORTEIRO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021A

Processo: 00060-00032975/2021-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 232/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 232/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 40.175.705/0001-64. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ORTÊSES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CATÉTERES DIVERSOS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 131.818,05. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FABIO MACHADO FERREIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021A

Processo: 00060-00097918/2021-82. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 236/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 236/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 06.923.493/0001-18. OBJETO: Aquisição de material odontológico KIT'S DE HIGIENE BUCAL, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 3 e 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.854.027,45. DATA DA ASSINATURA: DATA DA ASSINATURA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa JOSÉ JACK DONINI. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021B

Processo: 00060-00175217/2021-91. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 237/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 237/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 12.722,40. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FELIPE DE ARAÚJO GOMES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021C

Processo: 00060-00175217/2021-91. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 237/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 237/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 2.180.316,00. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021D

Processo: 00060-00175217/2021-91. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 237/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 237/2021D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, CNPJ nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 1.944,00. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021A

Processo: 00060-00103691/2021-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 245/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 245/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: LANCETA DESCARTÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 1, 2 e 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 254.507,52. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de

Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021A

Processo: 00060-00038886/2021-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 246/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 246/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: Aquisição regular do medicamento TEMOZOLOMIDA CAPSULA 5MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 2, 8 e 9. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 43.226,70. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa VICENTE BRUNO FRANÇA DUARTE. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021B

Processo: 00060-00038886/2021-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 246/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 246/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: Aquisição regular do medicamento TEMOZOLOMIDA CAPSULA 5MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 25.650,00. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021C

Processo: 00060-00038886/2021-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 246/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 246/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 35.067.853/0001-25. OBJETO: Aquisição regular do medicamento TEMOZOLOMIDA CAPSULA 5MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 3 e 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 25.350,00. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ANSELMO DA SILVA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021A

Processo: 00060-00119424/2021-66. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 252/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 252/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.312.871/0001-46. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: ABAIXADOR DE LINGUA CONVENCIONAL EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UND e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1 e 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 149.012,00. DATA DA ASSINATURA: DATA DA ASSINATURA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa CASSIANO RODRIGO CHMIEL. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021B

Processo: 00060-00119424/2021-66. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 252/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 252/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 18.466.544/0001-09. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: ABAIXADOR DE LINGUA CONVENCIONAL EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UND e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 6 e 7. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 61.286,40. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FILIPE TEIXEIRA SANCHES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021A

Processo: 00060-00406969/2020-29. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 262/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 262/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 01.107.391/0012-63.

OBJETO: Aquisição regular dos produtos ALIMENTOS PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE LACTENTES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS portadores de fenilcetonúria em sistema de registro de preços, para atender às demandas da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.642,5000. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa JOSÉ ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2021A

Processo: 00060-00353766/2020-22. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 275/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 275/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PERLAND PHARMACOS LTDA, CNPJ nº 05.110.475/0001-54. OBJETO: Aquisição de material odontológico BICARBONATO DE SÓDIO, USO ODONTOLÓGICO, ENVELOPE (SACHÊ) 40G e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 8. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 43.156,80. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FLAVIO LANDI FILHO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021A

Processo: 00060-00171387/2021-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 278/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 278/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição regular do medicamento RETINOL (ACETATO) + AMINOACIDOS + DL-METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA (10000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG)/G BISNAGA 3,5 G e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 9,16 e 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 31.175,9000. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021B

Processo: 00060-00171387/2021-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 278/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 278/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S/A, CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: Aquisição regular do medicamento RETINOL (ACETATO) + AMINOACIDOS + DL-METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA (10000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG)/G BISNAGA 3,5 G e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 5, 10, 11 e 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 48.965,5900. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FELIPE DE ARAÚJO GOMES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021C

Processo: 00060-00171387/2021-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 278/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 278/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 29.043.834/000166. OBJETO: Aquisição regular do medicamento RETINOL (ACETATO) + AMINOACIDOS + DL-METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA (10000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG)/G BISNAGA 3,5 G e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 16.722,8000. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa IURI RENAN BERGAMIN. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021D

Processo: 00060-00171387/2021-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 278/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 278/2021D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A., CNPJ nº 56.994.502/0026-98. OBJETO: Aquisição regular do medicamento RETINOL (ACETATO) + AMINOACIDOS + DL-METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA (10000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG)/G BISNAGA 3,5 G e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 2 e 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.937.234,84. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA:

12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa CAMILA TIEMY HOTTA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EDITAL Nº 59, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, bem como a Lei Distrital nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial para formação de cadastro de profissionais de saúde – Técnicos e Auxiliares de Saúde, para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento a população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), referente ao edital de abertura nº abertura nº 31, de 13/07/2021, publicado em 14/07/2021 no DODF nº 131 e ao Edital de Resultado Preliminar nº 38 publicado no DODF de 27/07/2021 referente aos processos 00060-00116433/2021-03 e 00060-00335024/2021-04.

Art. 1º Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação exigida pelo Edital normativo nº 31, de 13/07/2021, publicado no DODF nº 131 em 14/07/2021 imprimevolmente, em até 05 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação, no período de 27 de setembro de 2021 à 01 de outubro de 2021, exceto sábado, domingo e feriado.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão se apresentar na sede da Secretaria de Estado de Saúde, situado no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª andar, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF, conforme horário de atendimento de 09h às 12h e de 14h às 16h.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

Art. 4º A SES/DF não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

Art. 5º Os candidatos(as) convocados(as) no presente Processo Seletivo, deverão apresentar avaliação médica pré-admissional, com aprovação de aptidão física e mental, bem como apresentar toda documentação exigida (original e cópia) no Edital de abertura. A inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento para contratação, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br/contratos-temporarios-2/>.

Art. 7º Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas no Edital Normativo. O(a) candidato(a) que por qualquer motivo não apresentar a documentação e/ou os exames médicos pré-admissionais no prazo determinado, perderá automaticamente o direito à contratação e será eliminado(a) do processo e substituído pelo cadastro de reserva.

Art. 8º Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

Art. 9º CONVOCAR para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6830004931, Sílvia Cristina Mendes Da Silva, 10º; 6830008995, Generci Terezinha Tosatti, 11º; 6830006669, Maria Cleudimar Silva Martins, 12º; 6830004865, Valdenice De Oliveira Cantanhêde, 13º; 6830002162, Maria Regina Dos Santos, 14º; 6830004570, Isabel Cristina Dos Santos, 15º; 6830006091, Janeide Lopes De Lima, 16º; 6830008521, Maristela De Moraes, 17º; 6830008179, Marcia Aurélio Moreira Da Silva, 18º.

Art. 10. CONVOCAR para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6830008881, Evanildo Honorato, 4º; 6830007117, Raiane Suely Vieira, 5º; 6830007653, Leylla Magna Dos Santos, 6º.

Art. 11. CONVOCAR para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6830008179, Marcia Aurélio Moreira Da Silva, 4º; 6830008569, Anderson Regner Dos Santos Fogo, 5º; 6830009985, Anne Giselle Santana Carvalho, 6º.

Art. 12. CONVOCAR para o cargo de PSICÓLOGO, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6850000353, Jussara De Freitas Salles, 37º; 6850001160, Eliane Da Silva Aguiar, 38º; 6850008577, Lucivane Machado Ramos, 39º; 6850005407, Miriam De Castro Silva, 40º; 6850004366, Soraya Lane Monteiro Rocha, 41º; 6850000040, Alais Joana Tomazelli, 42º; 6850010598, Karine Carvalho Barros, 43º; 6850007823, Karina Lopes Teixeira Da Rocha, 44º; 6850004637, Juliana Andrade Campos Celli, 45º; 6850011719, Hellen Pereira Dos Santos, 46º; 6850010150, Sabrina Maria Tardin Abreu, 47º; 6850006998, Ana Paula Felipe Da Silva, 48º; 6850004415, Sílvia Letícia Galvão Do Amaral, 49º; 6850006948, Lilian Rose França, 50º; 6850007128, Edna Rodrigues De Carvalho Inocencio, 51º; 6850006518, Elisandra Da Silva Lobo, 52º; 6850001794, Sandra Rodrigues Barreto, 53º; 6850000607, Erika Chrystian Vitória De Britto, 54º; 6850001915, Silvana Petersen Gesteira, 55º; 6850007208, Veridiana Maria De Araujo, 56º; 6850005310, Luciane Felício, 57º; 6850009138, Leonora Fernandes Mendonça

Costa, 58º; 6850005341, Andréia Firmina Borges Azevedo Silva, 59º; 6850007089, Daiane Lucas Garcia, 60º.

Art. 13. CONVOCAR para o cargo de PSICÓLOGO, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6850009239, Daisy Das Virgens Gonçalves Dos Santos, 13º; 6850008463, Camilla Leite De Sá, 14º; 6850007781, Cleomar Rodrigues De Santana, 15º; 6850008216, Rosane Santos De Matos, 16º; 6850001291, Marcelo Pereira Leite, 17º; 6850001230, José Renato Rodrigues Gonçalves, 18º; 6850011498, Camilla De Alvarenga Santos, 19º; 6850005981, Maria Julia De Melo Amorim Venâncio, 20º.

Art. 14. CONVOCAR para o cargo de PSICÓLOGO, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6850003732, Rosane Pereira De Souza, 13º; 6850003056, Thais Di Paula Souza, 14º; 6850009328, Fernanda Costa Machado Chaves De Freitas, 15º; 6850008583, Karen Cristina De Paula Santos, 16º; 6850002266, Paola Henning Araujo, 17º; 6850011171, Marina Vilela Monteiro, 18º; 6850007251, Ana Clara Santos De Souza Da Paixão, 19º; 6850010123, Mariana Kirschner Da Silva, 20º.

Art. 15. CONVOCAR para o cargo de FISIOTERAPEUTA, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6840008016, Andreza Guimaraes De Queiroz, 33º; 6840000653, Ronara Machado Mangaravite, 34º; 6840004889, Maria Juciélia De Oliveira, 35º; 6840001960, Cristiana Pessanha De Souza, 36º; 6840006705, Lorena Lopes Silva De Aragão, 37º; 6840007877, Flavia Da Silva Pacheco, 38º; 6840004712, Karine Mourão Melo Moreira Santos, 39º; 6840002878, Catiane Machado Freitas Nogueira, 40º; 6840005597, Camilla Magalhães Da Cruz, 41º; 6840001922, Larissa Gomes Dos Santos Valverde, 42º; 6840009556, Gustavo Santos Lobato, 43º; 6840008864, Polyana Moreira Calazans Vital, 44º; 6840008160, Bruno Pinheiro Silva, 45º; 6840008760, Flavio Sergio Felipe, 46º; 6840002068, Fabrício Marinho Bandeira, 47º; 6840002871, Fabrício Costa Delfino, 48º; 6840001687, Lúcia Chaves Ribeiro Da Mata, 49º; 6840010602, Luis Henrique Pereira Branquinho, 50º; 6840002757, Sandra Aparecida Da Silva Godoi, 51º; 6840008002, Jorja Paula Alves Reis Garcez De Carvalho, 52º; 6840005435, Rafael Henrique Santos De Brito, 53º; 6840002334, Aline Barbosa De Cayres, 54º; 6840004180, Luciana Aparecida Da Silva, 55º; 6840008458, Emanuelle Siqueira De Oliveira, 56º; 6840008484, Caroline Flores Campos, 57º; 6840002254, Aline Araújo Ferreira, 58º; 6840009583, Roberta Lopes Fernandes Guedes, 59º.

Art. 16. CONVOCAR para o cargo de FISIOTERAPEUTA, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6840009527, Pedro Higor De Oliveira, 11º; 6840009572, Crenilza Vidal Dos Santos, 12º; 6840010733, Ximeni Tainá Costa E Costa, 13º; 6840000734, Natana Nazareth Viana Farias, 14º; 6840002155, Henrique Seren, 15º; 6840000535, Leidyenne De Souza Santos, 16º.

Art. 17. CONVOCAR para o cargo de FISIOTERAPEUTA, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6840000101, Felype Wygle Moura Dos Santos, 11º; 6840002166, Priscila Evelyn Paulino Da Silva, 12º; 6840001916, Ana Cláudia Gonçalves Da Paixão, 13º; 6840010691, Denia Barbosa Goncalves Eloi, 14º; 6840009302, Jussara Da Costa Souza, 15º; 6840010370, Carla Nobrega Da Silva Nunes, 16º; 6840001664, Simone Fonseca Castelo Branco, 17º; 6840008848, Alanne Carla Mota, 18º.

Art. 18. CONVOCAR para o cargo de MOTORISTA, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6880002556, Fabio Henrique Sarmiento De Oliveira, 214º; 6880010886, Kleber Do Nascimento Silva, 215º; 6880002688, Nilton Bruno Lima De Araujo, 216º; 6880006131,IVALDO TAVARES DA SILVA, 217º; 6880009859, Luiz Felipe Dionizio Neto, 218º; 6880009350, Mauro Sérgio Soares Pereira, 219º; 6880010562, Jean Gleison De Sousa Campos, 220º; 6880001275, Francisco Leite Carvalho, 221º; 6880011247, Suan, 222º; 6880004210, Rodrigo De Paula Ferreira, 223º; 6880000242, Jefferson Ribeiro Da Cruz, 224º; 6880003253, Eraclito Fernandes De Faro Melo, 225º; 6880002612, Alexandre Vieira Fernandes, 226º; 6880004500, Luciano Barros Da Silva, 227º; 6880011260, Divino Jose Da Mata, 228º; 6880007412, Haroldo Profiro De Oliveira Junior, 229º; 6880010210, Daniel Dos Santos De Oliveira, 230º; 6880004047, Robson Costa Lemos, 231º; 6880000285, Alexandre Frutuoso Pereira, 232º; 6880005589, José Henrique Da Silva, 233º; 6880006264, Rensley Patrick Costa, 234º; 6880006143, Vladimir Alabarse Gonçalves, 235º; 6880001738, Wallace Da Silva Lopes, 236º; 6880003363, Rosenir Barros Martins, 237º; 6880002880, Giancarlo Pinto Da Costa, 238º; 6880005891, Dieferson Firmo Da Silva, 239º.

Art. 19. CONVOCAR para o cargo de MOTORISTA, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6880007420, Marciano Da Silva Rodrigues, 61º; 6880000390, Domirom Anastacio Rodrigues, 62º; 6880003034, Rodrigo De Jesus Gomes, 63º; 6880005757, Rodrigo Francisco Dos Santos, 64º; 6880007497, Adilson Ribeiro Soares, 65º; 6880009429, Fredson Junio Cortes, 66º; 6880000279, Robson De Oliveira Costa, 67º.

Art. 20. CONVOCAR para o cargo de PADIÓLEIRO, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6870004121, Olavo Matildes Batista Rosa 193º; 6870005802, Eduardo De Oliveira Santos 194º; 6870007956, Juliana Teles Da Silva 195º; 6870007692, Katia Conceicao Rodrigues Soares Silva 196º; 6870001656, Lindimar De Sousa Lago 197º; 6870003141, Aparecida Da Paixão 198º; 6870010962, Suzana De Paula Pinheiro Ximendes 199º; 6870003512, Paulo De Brito Ricardo 200º; 6870009622, Joao Paulo Da Silva Sousa 201º; 6870009739, Adailton Estacio De Oliveira 202º; 6870000650, Jose Carlos Ramos Rodrigues 203º; 6870006277, Diogo Cavalcante Da Silva 204º; 6870003159, José Silva Do Nascimento 205º; 6870000833, Cleimilson Goncalves Dos Santos 206º; 6870005702,

Adriana Rodrigues Vidal 207º; 6870002296, Silvia Ribeiro Soares Lima 208º; 6870008040, Fabricio De Souza Almeida 209º; 6870007400, Angela Sara Simoes Dos Santos 210º; 6870000724, Wesley Porfirio De Sousa 211º; 6870002183, Wesley Martins De Albernaz 212º; 6870005583, Diana Guedes Da Silva 213º; 6870005691, Valdir Felipe Santos 214º; 6870001315, Jonathas Rocha Gonçalves Batista De Oliveira 215º; 6870006462, Adriana Fernandes De Oliveira 216º; 6870004718, Romulo Da Conceição Brito 217º; 6870011616, Adelino Alves Dos Santos 218º; 6870009442, Renato Ramos 219º; 6870002846, Adriano Batista Dos Santos 220º; 6870003748, Rafael Ramos Dos Santos 221º; 6870001662, Antonio Marcos Batista Dos Santos 222º; 6870005061, Paulo Da Silva Dias Ferraz 223º; 6870007240, Marcos Pinto De Melo 224º.

Art. 21. CONVOCAR para o cargo de PADIOLERO, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6870011279, Jociel Pereira Dos Santos 65º; 6870010935, Lia Samantha Rolán Barbosa Chiampi 66º; 6870011153, Romario Gomes De Azevedo 67º; 6870005419, Jean Felipe Cardoso Viana 68º; 6870005252, Davi Gustavo Rodrigues Da Conceição 69º; 6870001133, Paulo Henrique Da Costa Marcineiro 70º; 6870003956, Maria Cristina Da Silva Rocha 71º; 6870009481, Marcus Vinícius Lima Garcia 72º; 6870000047, Henrique Francisco Da Silva 73º; 6870008833, Carlos Daniel Firmino Alves 74º.

Art. 22. CONVOCAR para o cargo de PADIOLERO, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6870007667, Ronald Alexandre Figueiredo Da Silva 65º; 6870006417, Eni Rosa Nunes 66º; 6870005802, Eduardo De Oliveira Santos 67º; 6870007692, Katia Conceicao Rodrigues Soares Silva 68º; 6870010962, Suzana De Paula Pinheiro Ximendes 69º; 6870003512, Paulo De Brito Ricardo 70º; 6870009622, Joao Paulo Da Silva Sousa 71º; 6870009739, Adailton Estacio De Oliveira 72º; 6870000650, Jose Carlos Ramos Rodrigues 73º; 6870006277, Diogo Cavalcante Da Silva 74º; 6870003159, José Silva Do Nascimento 75º.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

EDITAL Nº 60, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, bem como a Lei Distrital nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013, TORNA PÚBLICO o Edital de Convocação para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial para formação de cadastro de profissionais de saúde – Médico Clínica Médica, para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento a população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), referente ao Edital Normativo nº 46, de 16 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 155, em 17 de agosto de 2021 e retificado pelo Edital nº 47, de 18 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 158, de 20 de agosto de 2021 referente ao processo 00060-00280584/2021-14.

Art. 1º Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação exigida pelo ao Edital Normativo nº 46, de 16 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 155, em 17 de agosto de 2021 e retificado pelo Edital nº 47, de 18 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 158, de 20 de agosto de 2021 impreterivelmente, em até 05 (cinco) dias à contar da data desta publicação, no período de 27 de setembro de 2021 à 01 de outubro de 2021, exceto sábado, domingo e feriado.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretária de Estado de Saúde, situado no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1º andar, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF, conforme horário de atendimento de 09h às 12h e de 14h às 16h.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

Art. 4º A SES/DF não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

Art. 5º Os candidatos(as) convocados(as) no presente Processo Seletivo, deverão apresentar avaliação médica pré-admissional, com aprovação de aptidão física e mental, bem como apresentar toda documentação exigida (original e cópia) no Edital de abertura. A inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento para contratação, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br/contratos-temporarios-2/>.

Art. 7º Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas no Edital Normativo. O(a) candidato(a) que por qualquer motivo não apresentar a documentação e(ou) os exames médicos pré-admissionais no prazo determinado, perderá automaticamente o direito à contratação e será eliminado(a) do processo e substituído pelo cadastro de reserva.

Art. 8º Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

Art. 9º CONVOCAR para o cargo de MÉDICO CLÍNICA MÉDICA – HRAN, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 7020000118, Laizza Dos Anjos Vaz, 11º; 7020000059, Luiza Lira De Carvalho Arrais, 12º; 020000242, Marcelo Rodrigues Carneiro, 13º; 7020000190, Carlos César Capoli, 14º; 7020000063, Gisele Cosmo Dos Santos, 15º; 7020000136, Danilo De Santana Neiva Gonçalves, 16º.

Art. 10. CONVOCAR para o cargo de MÉDICO CLÍNICA MÉDICA – HRAN, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 7020000071, Gabryel Cordeiro De Lima, 3º; 7020000179, Tayane Oliveira Pires, 4º.

Art. 11. CONVOCAR para o cargo de MÉDICO CLÍNICA MÉDICA – HRL, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6990000256, Michele Vieira Dato Santanna, 10º; 6990000205, Claudio Borges Alves, 11º; 6990000269, Isabela Fernandes Tamura, 12º; 6990000180, Ayesha Rauf Rana, 13º; 6990000250, Juan Filipe Teixeira Naue, 14º; 6990000281, John Kennedy De Sales Silva, 15º.

Art. 12. CONVOCAR para o cargo de MÉDICO CLÍNICA MÉDICA – HRS, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6970000232, Marília Cristina Rosa Da Costa, 7º; 6970000286, Ana Verônica De Sá Resende, 8º; 6970000037, Gabriel Campos Nunes Freire, 9º; 6970000070, Karina Ferreira Cordeiro, 10º; 6970000204, Felipe Florencio Freire, 11º; 6970000285, Jamille Késsy Ferreira De Souza, 12º; 6970000217, Artur Martin Bordini, 13º.

Art. 13. CONVOCAR para o cargo de MÉDICO CLÍNICA MÉDICA – HRS, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6970000287, Geovanna Pereira Costa, 3º.

Art. 14. CONVOCAR para o cargo de MÉDICO CLÍNICA MÉDICA – HRC, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 7000000264, Cecília Salazar Ulacia, 20º; 7000000237, Evandro Messias Neves Da Silva, 21º; 7000000162, Camila Coelho Da Silva Guimarães, 22º; 7000000231, Caio Yan Estrela Coelho, 23º; 7000000142, Marcos Vinícius Da Cruz Teodoro Carvalho, 24º; 7000000208, Rodrigo Soares Pereira, 25º.

Art. 15. CONVOCAR para o cargo de MÉDICO CLÍNICA MÉDICA – HRSAM, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 7040000198, Anna Luisa Soares Assuncao, 13º; 7040000012, Aline Nogueira Villela Salgado, 14º; 7040000090, Giulia Mendonca Peres, 15º; 7040000085, Lazara Camyla Lopes Cabral, 16º; 7040000140, Sócrates Sousa Gomes, 17º; 7040000216, Naara Martins Da Silva, 18º; 7040000293, Amanda Mendes Coutinho, 19º; 7040000008, Ingrid Albuquerque Egito, 20º; 7040000160, Karolayne Coelho Navarro, 21º; 7040000200, Mariane Norlane Sousa Jansen, 22º.

Art. 16. CONVOCAR para o cargo de MÉDICO CLÍNICA MÉDICA – HRT, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 7030000103, Kelielson Cardoso De Macêdo Cruz, 12º; 7030000236, Elson Assunção De Andrade Lima Júnior, 13º; 7030000218, Pedro De Freitas Ferreira, 14º; 7030000036, Lúcia Emília Dos Santos Veras Muniz, 15º; 7030000094, Alexandre De Ângelus Azerêdo Delfino Gomes, 16º; 7030000072, Wanderson Sant Ana De Almeida, 17º; 7030000251, Marina Pagani Almeida, 18º; 7030000215, Isabela Cristina Braz Santos, 19º; 7030000046, Pedro Paulo Martins Raimundo, 20º; 7030000144, Guilherme Da Silva Fernandes, 21º; 7030000274, Samantha Arnaut Oliveira Mendes, 22º; 7030000255, Sarah Araujo Loss, 23º; 7030000050, Rafael Rodriguez Teixeira De Carvalho, 24º; 7030000170, Jackeline Lohane Araujo Da Silva, 25º; 7030000259, Elisabete Lopes Feijão, 26º; 7030000171, Romeu Francisco Maia Ames, 27º.

Art. 17. CONVOCAR para o cargo de MÉDICO CLÍNICA MÉDICA – HRT, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 7030000135, Lívia De Azevedo Levino, 4º; 7030000211, Mariana Slaviero Eberle, 5º.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

EDITAL Nº 61, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, bem como a Lei Distrital nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial para formação de cadastro de profissionais de saúde – médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem, para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento a população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), referente ao edital de abertura nº 26, de 29 de junho de 2021, publicado no DODF nº 121, de 30 de junho de 2021 e retificado pelo Edital nº 29, de 05 de julho de 2021, publicado no DODF nº 125, de 06 de julho de 2021.

Art. 1º Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação exigida pelo Edital normativo nº 26, de 29 de junho de 2021, publicado no DODF nº 121, de 30 de junho de 2021 impreterivelmente, em até 05 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação, no período de 27 de setembro de 2021 à 1º de outubro de 2021, exceto sábado, domingo e feriado.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretária de Estado de Saúde, situado no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1º andar, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF, conforme horário de atendimento de 09h às 12h e de 14h às 16h.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

Art. 4º A SES/DF não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

Art. 5º Os candidatos(as) convocados(as) no presente Processo Seletivo, deverão apresentar avaliação médica pré-admissional, com aprovação de aptidão física e mental, bem como apresentar toda documentação exigida (original e cópia) no Edital de abertura. A inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento para contratação, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br/contratos-temporarios-2/>.

Art. 7º Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas no Edital Normativo. O(a) candidato(a) que por qualquer motivo não apresentar a documentação e(ou) os exames médicos pré-admissionais no prazo determinado, perderá automaticamente o direito à contratação e será eliminado(a) do processo e substituído pelo cadastro de reserva.

Art. 8º Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

Art. 9º CONVOCAR para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6710005457, Joaneza Monteiro De Faria , 75º; 6710003485, Fernanda Araujo Silva, 76º; 6710009535, Vanessa Izidro Neves , 77º; 6710001237, Edilson Costa Ramos, 78º; 6710012053, Ana Carmen Da Silva Luiz , 79º; 6710016522, Mariangela Da Silva, 80º; 6710001877, Maria Dos Reis Guimarães , 81º; 6710007726, Maria Fernandes Caetano , 82º; 6710012227, Maria Sulamir Quinzeiro Freire , 83º; 6710009064, Edmilson Messias Da Silva Filho , 84º; 6710008054, Marta Ferreira Da Silva Araujo , 85º.

Art. 10. CONVOCAR para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6710006422, Elisângela Francisco Italiano , 16º; 710004815, Lourival Muniz Reis , 17º; 6710008906, Adelaine Rodrigues Soares Vieira , 18º.

Art. 11. CONVOCAR para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE OESTE, ampla concorrência, candidatos que se encontram no cadastro reserva da REGIÃO LESTE, conforme regra do edital normativo – item 15.4, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6690000558, Rubia Cassia De Jesus Britto , 33º; 6690011801, Selma Rodrigues Da Silva , 34º; 6690016424, Francisca Pinheiro Lima , 35º; 6690004884, Antônia Célia Marcos Da Silva , 36º; 6690017010, Adriana Matias Dos Santos , 37º; 6690002256, Josiene Caldeira Dos Santos , 38º; 6690010000, Marília Stella Honorato De Andrade , 39º; 6690013342, Elizabeth Costa Da Silva , 40º; 6690002283, Luziney Jesus Da Silva , 41º; 6690016579, Marcia Martins Dos Santos De Sales , 42º; 6690004404, Andreia Vieira Da Guia , 43º; 6690012174, Antonia Daniele Vieira Farias , 44º; 6690000580, Jéssica De Souza Ramos , 45º; 6690015745, Luana Silva Fernandes , 46º; 6690010834, Débora De Carvalho Souza , 47º; 6690003290, Rosa Nogueira Figueredo , 48º; 6690004579, Ercilene Aparecida Peixoto Barbosa , 49º; 6690000759, Selma Barbosa Passos , 50º; 6690007848, Lana Lorena Rodrigues Da Cunha , 51º; 6690015156, Juliana Soares Cardoso , 52º; 6690010575, Rauran Rodrigues Da Silva , 53º; 6690000669, Juliana Alves De Azevedo Santos , 54º; 6690004654, Bruna Ribeiro Gonçalo , 55º; 6690012805, Eliziete Rodrigues Costa , 56º; 6690010671, Valdirene Ferreira De Medeiros , 57º; 6690003127, Marcela Regina Da Silva , 58º; 6690016231, Graciele Camargo Chagas , 59º; 6690001659, Marlon De Ornelas Simoes , 60º; 6690007355, Divina Gonçalves Borges Ibrahim , 61º.

Art. 12. CONVOCAR para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE OESTE, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, que se encontram no cadastro reserva da REGIÃO LESTE, conforme regra edital normativo – item 15.4, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6690010571, Maria Luiza Sousa Lima, 9º; 6690002658, Rita De Cassia Gomes ,10º; 6690011484, Arlete Cristina De Souza, 11º; 6690005243, Leyd Mira Da Costa Barbosa , 12º; 6690014664, Dejanira Vaz De Souza, 13º; 6690000122, Rogério Pontes Dos Santos , 14º; 6690006803, Katielle Da Conceição Sousa, 15º.

Art. 13. CONVOCAR para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6720003839, Kedma Samra Fernandes Rodrigues, 41º; 6720014148, Ana Carla Alexandre Silva, 42º; 6720002107, Luiza Margareth Moraes Casas Novas Martins, 43º; 6720012896, Marineide Maria Galdino, 44º.

Art. 14. CONVOCAR para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6720013646, Daiana Azevedo Dos Santos, 13º.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09418

Processo: 00060-00379868/2021-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. Objeto: AQUISIÇÃO DE CICLOSPORINA CAPSULA PARA MICRO EMULSAO

OU MODIFICADA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 159/2021-G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003802 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003398. VALOR: R\$ 69.225,00 (sessenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09419

Processo: 00060-00394361/2021-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE AMIODARONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 180/2021C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003932 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003516. VALOR: R\$ 187.740,00 (cento e oitenta e sete mil setecentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09420

Processo: 00060-00423191/2021-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. Objeto: AQUISIÇÃO DE METFORMINA COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA 500MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 294/2020B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004174 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003728. VALOR: R\$ 52,42 (cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 22/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09421

Processo: 00060-00392904/2021-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 471/2020C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003923 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003506. VALOR: R\$ 137.553,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09422

Processo: 00060-00415086/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNICHEM FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.399.786/0007-70. Objeto: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 95/2021L e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004074 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003644. VALOR: R\$ 1.822,50 (um mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09423

Processo: 00060-00414815/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE BENZILPENICILINA BENZATINA SUSPENSÃO INJETAVEL 1.200.000 UI FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 95/2021I e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004070 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003640. VALOR: R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09424

Processo: 00060-00416884/2021-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTAMINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 155/2021E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004099 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003665. VALOR: R\$ 385,50 (trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09425

Processo: 00060-00392673/2021-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. Objeto:

AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 446/2020C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003920 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003502. VALOR: R\$ 45.273,60 (quarenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09430

Processo: 00060-00418158/2021-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA. CNPJ Nº 53.918.116/0001-70. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, INFANTIL DE 05 A 10 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020D e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM004112 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/ AFM003676. VALOR: R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09432

Processo: 00060-00418158/2021-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA. CNPJ Nº 53.918.116/0001-70. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, INFANTIL DE 05 A 10 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020D e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM004112 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/ AFM003676. VALOR: R\$ 1.305,60 (um mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09435

Processo: 00060-00377353/2021-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. Objeto: AQUISIÇÃO DE MIRTAZAPINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL 30MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 185/2021F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003771 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM003373. VALOR: R\$ 19.404,00 (dezenove mil quatrocentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09436

Processo: 00060-00354937/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE URSODESOXICOLICO (ACIDO) COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 009/2021C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003459 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003601. VALOR: R\$ 142.324,80 (cento e quarenta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09439

Processo: 00060-00354937/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE URSODESOXICOLICO (ACIDO) COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 009/2021C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003459 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003601. VALOR: R\$ 7.761,00 (sete mil setecentos e sessenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09440

Processo: 00060-00419908/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CASSIFLEX LTDA. CNPJ Nº 04.901.171/0001-42. Objeto: AQUISIÇÃO DE CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 01 E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 162/2021A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004134 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003697. VALOR: R\$ 4.266,48 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09441

Processo: 00060-00414903/2021-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA (VIA DE ADMINISTRAÇÃO IV OU IV E IM), conforme Ata de Registro de Preço nº 121/2021F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM004072 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003642. VALOR: R\$

436.029,00 (quatrocentos e trinta e seis mil vinte e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09442

Processo: 00060-00385787/2021-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. Objeto: AQUISIÇÃO DE MESALAZINA COMPRIMIDO 800 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 223/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003879 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003465. VALOR: R\$ 131.599,50 (cento e trinta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09443

Processo: 00060-00379003/2021-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 61.072.393/0039-06. Objeto: AQUISIÇÃO DE INFLIXIMABE PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 067/2021E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003792 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM003387. VALOR: R\$ 372.800,00 (trezentos e setenta e dois mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09444

Processo: 00060-00374733/2021-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE TACROLIMUS CAPSULA 5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 501/2020D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003742 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003338. VALOR: R\$ 47.281,50 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09445

Processo: 00060-00390225/2021-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE PROTEÍNAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 364/2020E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003898 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003483. VALOR: R\$ 42.728,00 (quarenta e dois mil setecentos e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09447

Processo: 00060-00414720/2021-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.106.005/0001-80. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENTAMICINA (SULFATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 126/2021I e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM004067 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003638. VALOR: R\$ 1.248,84 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09448

Processo: 00060-00418226/2021-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 364/2020E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004114 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM003678. VALOR: R\$ 5.778,00 (cinco mil setecentos e setenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09449

Processo: 00060-00415168/2021-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIDOCAINA SOLUCAO TOPICA SPRAY 100MG/ML FRASCO 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 059/2021A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004076 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003646. VALOR: R\$ 9.040,20 (nove mil quarenta reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09451

Processo: 00060-00414761/2021-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. Objeto: AQUISIÇÃO DE AMICACINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 126/2021F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004068 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003639. VALOR: R\$ 3.402,00 (três mil quatrocentos e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09452

Processo: 00060-00382629/2021-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA. CNPJ Nº 04.301.884/0001-75. Objeto: AQUISIÇÃO DE GABAPENTINA CAPSULA 300MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 031/2021C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003843 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003433. VALOR: R\$ 70.501,32 (setenta mil quinhentos e um reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09459

Processo: 00060-00390025/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DO TIPO GRAVITACIONAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 446/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003897 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003481. VALOR: R\$ 43.240,00 (quarenta e três mil duzentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício nº 2244/2021, a abertura para recebimento de proposta referente a contratação emergencial de empresa especializada para realização do EXAME DE VIDEOENCEFALOGRAMA, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo 00060-00309357/2019-55. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 28 de setembro de 2021, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das Propostas ou consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612		
00060-00002397/2021-93	CONDOMÍNIO 45 A SETOR DE MANSÕES SOBRADINHO	R\$ 1.560,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612		
00060-00133305/2021-16	Techcapital Diagnósticos & Equipamento Médico-Hospitalar Ltda	R\$ 8.217,90
TOTAL		R\$ 8.217,90

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612		
00060-00004243/2020-55	CONDOMÍNIO 45 A SETOR DE MANSÕES SOBRADINHO	R\$ 1.630,00
TOTAL		R\$ 1.630,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612		
00060-00542312/2020-24	JUSCELINO CUNHA NUNES	R\$ 1.300,00
TOTAL		R\$ 1.300,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612		
00060-00542310/2020-35	JUSCELINO CUNHA NUNES	R\$1.300,00
TOTAL		R\$1.300,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612		
00060-00542303/2020-33	MARIA DE LOURDES MOREIRA	R\$ 2.810,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612		
00060-00033455/2020-40	JOSÉ FILHO GOMES JORGE	R\$ 900,00
TOTAL		R\$ 900,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612		
00060-00160829/2020-07	JUSCELINO CUNHA NUNES	R\$ 1.300,00
TOTAL		R\$ 1.300,000

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612		
00060-00540311/2020-45	ELEUZA DO NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 1.100,00
TOTAL		R\$ 1.100,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 294/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, comunica que o Pregão em referência, que tem como objeto aquisição regular de materiais laboratoriais para Reprodução Assistida, KIT PARA DESVITRIFICAÇÃO OÓCITOS E EMBRIÕES HUMANOS e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Serviço de Reprodução Humana Assistida do Hospital Materno Infantil de Brasília da Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou Fracassado.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 361/2021 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição regular dos produtos NUTRIÇÃO ESPECÍFICA em sistema de registro de preços, para atender às demandas da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00044642/2021-30. Total de 18 itens (ampla concorrência e cota destinada às MEs/EPPs). Valor Estimado: R\$ 4.330.835,1540. Cadastro das Propostas: a partir de 24/09/2021. Abertura das Propostas: 06/10/2021, às 09:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício FO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 42/2021; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa ACTS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 04.534.176/0001-84, para aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS. Total por fornecedor de R\$ 848.796,00 (oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais) por este órgão. Processo 00063-00004850/2021-11. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 24/2021, processo 00063-00003427/2021-02. Ata assinada em 21/09/2021, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assinada pelo contratante: ALEXANDRE NONINO - Presidente-Substituto, e, pela contratada: FARLEY KARINN DA SILVA CASTRO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 50/2021; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa BONIBOM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 41.272.326/0001-55, para aquisição de itens para complementação do lanche do doador. Total por fornecedor de R\$ 76.360,00 (setenta e seis mil trezentos e sessenta reais) por este órgão. Processo 00063-00004994/2021-78. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 27/2021, processo 00063-00000679/2021-71. Ata assinada em 21/09/2021, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assinada pelo contratante: ALEXANDRE NONINO - Presidente-Substituto, e, pela contratada: CATIA DOLORES DE SOUZA PAGNONCELLI.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 72 e 117/2021

A Vice Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação das Seleções de Fornecedores a seguir: 01) Ato nº 72/2021 - Prestação de serviços continuados de remoção externa de pacientes, sob demanda, por chamada, em veículos de Suporte Avançado e de Suporte Básico, incluindo suporte Neonatal e Pediátrico, dotadas de insumos e acessórios necessários à manutenção da vida e equipamentos de salvamento e; 02) Ato nº 117/2021 - Aquisição de Equipamentos de Hemodiálise com garantia técnica, mediante registro de preços.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: PLATAFORMA PUBLINEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

1) Ato Convocatório nº 72/2021 - Período de acolhimento de propostas inicia em 24/09/2021 às 10h00min até o dia 06/10/2021 às 09h59min. Data do certame: 06/10/2021 às 10h.

2) Ato Convocatório nº 117/2021 - Período de acolhimento de propostas inicia em 24/09/2021 às 09h00min até o dia 04/10/2021 às 08h59min. Data do certame: 04/10/2021 às 09h.

Informações referentes às Seleções de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio do e-mail: compras.servicos@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2021

MARIELA SOUZA DE JESUS

Diretora, Vice-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021-UASG (450432)
Processo: 00080.00198021/2020-10. Pregão Eletrônico nº 05/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - Feijão Carioca Cozido, Feijão Preto Cozido, Peito de Frango Cozido Desfiado e Extrato de Tomate -, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Assinatura da Ata: 22/09/2021. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: MAQUINART COMERCIAL LTDA, valor total da Ata de R\$ 4.797.890,55 (quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <http://www.se.df.gov.br/pregao-eletronico-sistema-de-registro-de-precos/>. JAIRO PEREIRA MARTINS - Presidente da Comissão, Substituto.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021-UASG (450432)
Processo: 00080.00198021/2020-10. Pregão Eletrônico nº 05/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - Feijão Carioca Cozido, Feijão Preto Cozido, Peito de Frango Cozido Desfiado e Extrato de Tomate -, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Assinatura da Ata: 22/09/2021. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, valor total da Ata de R\$ 753.560,90 (setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <http://www.se.df.gov.br/pregao-eletronico-sistema-de-registro-de-precos/>. JAIRO PEREIRA MARTINS - Presidente da Comissão, Substituto.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021-UASG (450432)
Processo: 00080.00198021/2020-10. Pregão Eletrônico nº 05/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - Feijão Carioca Cozido, Feijão Preto Cozido, Peito de Frango Cozido Desfiado e Extrato de Tomate -, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Assinatura da Ata: 22/09/2021. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: COELHO & EVARISTO LTDA - EPP, valor total da Ata de R\$ 533.111,85 (quinhentos e trinta e três mil, cento e onze reais e oitenta e cinco centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <http://www.se.df.gov.br/pregao-eletronico-sistema-de-registro-de-precos/>. JAIRO PEREIRA MARTINS - Presidente da Comissão, Substituto.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019
Processo: 00054-00054405/2018-14. Partes: DF/PMDF x MF & L CONSTRUTORA LTDA. Objeto: alteração contratual com vistas ao acréscimo de 11,976575% (onze, vírgula nove, sete, seis, cinco, sete, cinco por cento) no objeto do contrato, no valor de R\$ 40.672,45 (quarenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 22,772928% (vinte e dois, vírgula sete, sete, dois, nove, dois, oito por cento) no Item 02 (um) - Elaboração de Projetos e estudos técnicos para a construção da sede do Centro de Treinamento para Preservação da Vida, passando o contrato a ter valor total de R\$ 380.272,45 (trezentos e oitenta mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), com base no Parecer Técnico nº 1155/2021-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI nº 62570632) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI nº 62585315). NOTA DE EMPENHO: 2021NE372, de 16/09/2021, FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. ASSINATURA: 21/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: TAGINARA WEBER MARIANI, na qualidade de Procuradora.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Referência: Processo Administrativo 00054-00073623/2019-21. Interessado: HOSPITAL PRONTONORTE, CNPJ nº 00.511.816/0001-80. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito

adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 293.506,52 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 14 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00073645/2019-91, Interessado: HOSPITAL PRONTONORTE, CNPJ nº 00.511.816/0001-80. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 6.361,46 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 14 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00073702/2019-31, Interessada: HOME LIFE SERVIÇOS E EMERGÊNCIA MÓVEL E HOME CARE LTDA, CNPJ nº 18.302.544/0001-73 Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 87.666,08 (oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oito centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 17 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00073861/2019-36, Interessado: HOSPITAL PRONTONORTE, CNPJ nº 00.511.816/0001-80. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 111.362,19 (cento e onze mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 17 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00084146/2019-29, Interessada: CLÍNICA BRASÍLIA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 04.619.042/0001-66. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 11.415,97 (onze mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e sete centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 20 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00084161/2019-77, Interessado: BIOCÁRDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA, CNPJ nº 05.544.035/0001-05. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 290.141,72 (duzentos e noventa mil, cento e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 20 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00084164/2019-19, Interessado: HOSPITAL PRONTONORTE, CNPJ nº 00.511.816/0001-80. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 181.768,10 (cento e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 14 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00084168/2019-99, Interessado: HOSPITAL PRONTONORTE, CNPJ nº 00.511.816/0001-80. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.572.153,83 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 20 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00084174/2019-46, Interessado: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESISTAS DO DF, CNPJ nº 24.905.234/0001-46. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 221.258,01 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e um centavo), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília-DF, 21 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00084177/2019-80, Interessado: RM - HOTEL FAZENDA LTDA, CNPJ nº 02.373.139/0001-06. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 7.129,66 (sete mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 21 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00084182/2019-92, Interessado: UNIDADE DE CARDIOLOGIA INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 18.000.366/0001-26. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 6.884,04 (seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 21 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00084190/2019-39, Interessado: INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA, CNPJ nº 24.690.055/0001-39. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 53.625,56 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília-DF, 21 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00084202/2019-25, Interessado: INSTITUTO DE MEDICINA NÚCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 24.942.732/0001-69. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 4.182,50 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 21 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00084643/2019-27, Interessado: INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA, CNPJ nº 06.292.778/0001-06. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de

abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 33.580,67 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 21 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00084647/2019-13, Interessado: ONCOTEK - CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DO CÂNCER LTDA, CNPJ nº 07.026.212/0001-97. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 73,32 (setenta e três reais e trinta e dois centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 22 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00084650/2019-29, Interessado: CENTRO MÉDICO MATSUMOTO, CNPJ nº 09.519.464/0001-83. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 2.874,35 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília-DF, 22 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2017, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO 054.001.424/2016. EDITAL Nº 01/2016 O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa CLINICA DE PSICOLOGIA IOLANDA BARROS VALLS S/E LTDA (Nome Fantasia: CLINICA DE PSICOLOGIA INSIGHT), CNPJ: 02.902.481/0001-56, localizada no endereço STN, Bloco N, Salas 211 a 216, Edifício JAIME LEAL - Centro Clínico SANTA HELENA, Asa Norte, Brasília-DF, Telefones: 61 3327-8493 / 3327-8862, representada por IOLANDA BARROS VALLS, R.G. nº ***.720-SSP-DF, CPF nº ***.558.670-91, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Contrato nº 13/2017, celebrado em 07 de março de 2017, publicado no DODF nº 31, de 13 de fevereiro 2017, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses e 07 (sete) dias, iniciando-se em 30 de setembro de 2021 e encerrando-se em 06 de março de 2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2017, TERMO PADRÃO Nº 13/2002. PROCESSO Nº 054.001.577/2016. EDITAL Nº 01/2017 O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa HOSPITAL PRONTONORTE S/A, CNPJ: 00.511.816/0001-80, localizada no endereço, SHLN 516, CONJUNTO G, ASA NORTE-DF, (61) 3448-9224 / 3448-9225, representada por RAFAEL FARIA GIL, R.G. 58.***.505 SSP-SP, CPF ***.482.618-92, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Contrato n. 52/2017, celebrado em 22 de novembro de 2017, publicado no DODF nº 218, de 14 de novembro 2017 (Ratificação), objetivando fazer frente a inclusão dos procedimentos descritos na cláusula 2.2, tudo conforme foi abstraído do item 14.1.1 do Edital nº 01/2017-DSAP/PMDF, Primeiro Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 02/2020 (Doc. SEI n. 43156573), decisão do Diretor de Planejamento e Gestão de Contratos (Doc. SEI nº 70517779) e Ata da CPCAS (Doc. SEI nº 70512062). Segue relação dos procedimentos a serem incluídos e dos valores a serem praticados: Código: 40314340; Exame: Coronavírus. Detecção PCR; Valor: R\$ 230,00. Código: 40404161; Exame: Painel de Vírus Respiratório - Mobius; Valor: R\$ 400,00. Código: 40404161; Exame: Painel Respiratório - FilmArray Respiratory Panel - 17 vírus e 3 bactérias; Valor: R\$ 2.200,00. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade

Orçamentária: 170485; II – Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III – Natureza da Despesa: 339039; IV – Fonte de Recursos: 151 – FCFD. O empenho inicial é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), conforme Notas de Empenho Estimativa nº 2021NE000343, emitida em 03/02/2021, na modalidade inexigível. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA.

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2017, TERMO PADRÃO Nº 13/2002. PROCESSO Nº 054.001.577/2016. EDITAL Nº 01/2017 O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa HOSPITAL PRONTONORTE S/A, CNPJ: 00.511.816/0001-80, localizada no endereço, SHLN 516, CONJUNTO G, ASA NORTE-DF, (61) 3448-9224 / 3448-9225, representada por RAFAEL FARIA GIL, R.G. 58.***.505 SSP-SP, CPF ***.482.618-92, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Contrato nº 52/2017, celebrado em 22 de novembro de 2017, publicado no DODF nº 218, de 14 de novembro 2017 (Ratificação), objetivando a complementação da prestação de serviços, na forma especificada no Edital de Credenciamento, no Projeto Básico e na Proposta da Credenciada, de assistência médico hospitalar e correlata, na área específica de atendimento em urgência e emergência, UTI adulto, pediátrica e/ou neonatal e remoções médicas, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM 5ª Edição, conforme solicitado por meio da Carta CE 247/2021 - GERCOM (Doc. SEI nº 70511812), decisão do Diretor de Planejamento e Gestão de Contratos (Doc. SEI nº 70517779), e Ata da CPACS (Doc. SEI nº 70512062). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 170485; II – Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III – Natureza da Despesa: 339039; IV – Fonte de Recursos: 151 – FCFD. O empenho inicial é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), conforme Notas de Empenho Estimativa nº 2021NE000343, emitida em 03/02/2021, na modalidade inexigível. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2021

PROCESSO: 00053-00079682/2021-55. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 108/2021 - CBMDF, em favor da CLÍNICA ORTOPÉDICA DE TAGUATINGA S/S LTDA – CNPJ: 00.085.259/0001-82, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.11 (Empresas especializadas em serviços de fisioterapia); 4.19 (Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não) e 4.50 (Empresas especializadas em serviços de ortopedia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 91.733.191,13 (noventa e um milhões, setecentos e trinta e três mil cento e noventa e um reais e treze centavos), UO: 73901 – FCFD, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

Processo: 00053-00076176/2021-12 - CBMDF. Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de materiais para as atividades de mergulho, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto dos itens 2 e 6 à empresa CENTURY COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 02.885.591/0001-57, com o valor total de R\$ 37.888,00; do item 4 à empresa NEUZA SILVA DA MATTA – ME, CNPJ: 33.084.495/0001-33, com o valor total de R\$ 24.999,92; do item 8 à empresa FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI- EPP CNPJ: 26.729.755/0001-15, com o valor total de R\$ 12.100,00; do item 12 à empresa J2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 36.779.930/0001-32, com o valor total de R\$ 14.874,70; 2) Os itens 01, 03, 05, 07, 09 e 10 restaram fracassados, uma vez que nenhuma empresa conseguiu ofertar proposta dentro do valor estimado para a disputa, e o item 11 restou deserto. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

Processo: 00053-00076294/2021-12. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, caster e troca de pneus da frota veicular do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 458.412,30; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-19; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 06/10/2021 às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 05 CL 18 - SOBRADINHO- DF, de destinação MISTA COMERCIAL/RESIDENCIAL, área construída de 953,37 m², conforme ART/RRTsSII10917094100, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00100049/2021-33, expedido em 22/09/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QR 310 CONJUNTO 5-A LOTE 01 - SAMAMBAIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 4.540,05 m², conforme ART/RRTs SII0366849R01, 0720210004669 e 0720210059416, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00142619/2021-62, expedido em 23/09/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor de Vistorias.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 19 PROJEÇÃO 01 - SETOR CENTRAL - GAMA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 1.952,88 m², conforme ART/RRTs 0720210066589, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00151615/2021-75, expedido em 23/09/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor de Vistorias.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QE 26 CONJUNTO N LOTE 01 - GUARÁ- DF, de destinação MISTA - COMERCIAL/RESIDENCIAL, área construída de 379,80 m², conforme ART/RRTs SII1046365R01, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00152196/2021-9, expedido em 23/09/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor de Vistorias.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QNO 21

ÁREA ESPECIAL D - EXPANSÃO DO SETOR O - CEILÂNDIA - DF, de destinação HOSPITALAR, área construída de 1.184,00 m², conforme ART/RRTs 0720200026615 e 0720210072058, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00160250/2021-70, expedido em 23/09/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor de Vistorias.

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

Processo: 00052-00014313/2021-45. Objeto: Aquisição de material de consumo, reagentes para genotipagem, destinado ao laboratório do Instituto de Pesquisa de DNA Forense, IPDNA, da Polícia Civil do Distrito Federal, PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 611.292,85 (seiscentos e onze mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos). Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 08 de outubro de 2021, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília/DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2021
GUSTAVO RAVIZZINI COELHO
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00018066/2020-75/PCDF. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no artigo art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão contida no item 8.4, do instrumento convocatório (Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 32/2020-PCDF), resolve: APLICAR à licitante RABELO COMERCIO DE AUTO PECAS - EIRELI, CNPJ nº 11.210.857/0001-52, sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em virtude de ter apresentado proposta em desacordo com o ato convocatório, gerando a sua desclassificação conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00018124/2020-61/PCDF. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no artigo art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão contida no item 8.4, do instrumento convocatório (Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 32/2020-PCDF), resolve: APLICAR à licitante MOVIMENTO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ nº 34.638.332/0001-18, sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em virtude de ter apresentado proposta em desacordo com o ato convocatório, gerando a sua desclassificação conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00052-00018125/2020-13/PCDF. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no artigo art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão contida no item 8.4, do instrumento convocatório (Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 32/2020-PCDF), resolve: APLICAR à licitante SINARCON SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 01.676.300/0001-58, sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da presente publicação, em virtude de ter apresentado proposta em desacordo com o ato convocatório, gerando a sua desclassificação conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00012229/2020-81. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de notas de empenho no valor de R\$ 42.280,00 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta reais) e R\$ 45.451,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais). Objeto do Processo: . O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor da Fundação Banco do Brasil, CNPJ: 01.641.000/0001-33, e do Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal (FUNAM-DF), CNPJ: 30.105.108/0001-00, respectivamente. Em 22 de setembro de 2021. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00015828/2021-37. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Objeto do Processo: Tarifa extraordinária referente ao ajuste de Plano de Trabalho ao Convênio/Contrato de Repasse nº 904395/2020. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de Ministério do Desenvolvimento Regional. Em 22 de setembro de 2021. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018

PROCESSO: 0113-001433/2017; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: LEONARDO CUNHA NEVES EIRELI, CNPJ nº 15.604.676/0001-61; OBJETO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6217.2904-0001; III - Natureza da Despesa: 3390.39; IV - Fonte de Recursos: 237; VALOR: Anual 742.992,40 (setecentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), com valor mensal estimado em R\$ 61.916,03 (sessenta e um mil novecentos e dezesseis reais e três centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: LEONARDO CUNHA NEVES. SIGGO Nº 037185.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 40/2021

PROCESSO: 00113-00010156/2021-73; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: LK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, inscrita nº CNPJ nº 15.449.462/0001-68; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA AS FRENTE DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 085/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; III - Natureza da Despesa: 3390.39; IV - Fonte de Recursos: 183/437; VALOR: R\$ 2.016.960,00 (dois milhões, dezesseis mil novecentos e sessenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 22/09/2021 a 21/09/2022; DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: FLÁVIO JAIME GUEDERT. SIGGO: 044744

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 41/2021

PROCESSO: 00113-00009322/2021-99; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CENTRO OESTE ASFALTOS S/A, inscrita nº CNPJ nº 01.593.821/0001-41; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RUPTURA MÉDIA RMIC. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 078/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195.0001; III - Natureza da Despesa: 339030; IV - Fonte de Recursos: 437; VALOR: R\$ 1.221.750,00 (um milhão, duzentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 21/09/2021 a 20/09/2020; DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: MARIA APARECIDA KASAKEWITCH CAETANO VIANNA. SIGGO: 044745

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

Tornamos público que foi indeferido pelo Sr. Diretor Geral do DER/DF, o recurso interposto pela empresa AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, no dia 03.09.2021, contra a sua inabilitação e contra a habilitação do CONSÓRCIO VIADUTO DO RIACHO, divulgada por esta Comissão, no Site do DER-DF, afixado no quadro de avisos do DER-DF e publicado no Diário Oficial nº 164 de 30.08.2021, página 48, referente à Concorrência supracitada. Fica desde já marcada a abertura das propostas de preços, para o dia 23.09.2021 às 10:00 horas, no auditório do Edifício Sede DER/DF.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2021
PAULO ROBERT SANTOS MACHADO
Presidente da Comissão

RESULTADO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

Tornamos público que foi indeferido pelo Sr. Diretor Geral do DER/DF, o recurso interposto pela empresa TRIER ENGENHARIA S.A., no dia 03.09.2021, contra a sua inabilitação, divulgada por esta Comissão, no Site do DER-DF, afixado no quadro de avisos do DER-DF e publicado no Diário Oficial nº 164 de 30.08.2021, página 48, referente à Concorrência supracitada. Fica desde já marcada a abertura das propostas de preços, para o dia 23.09.2021 às 10:00 horas, no auditório do Edifício Sede DER/DF.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2021
PAULO ROBERT SANTOS MACHADO
Presidente da Comissão

RESULTADO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

Tornamos público que foi indeferido pelo Sr. Diretor Geral do DER/DF, o recurso interposto pelo CONSÓRCIO VIADUTO DO RIACHO, no dia 03.09.2021, contra a empresa AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. Fica desde já marcada a abertura das propostas de preços, para o dia 23.09.2021 às 10:00 horas, no auditório do Edifício Sede DER/DF.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2021
PAULO ROBERT SANTOS MACHADO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 912470803

Processo: 00400-00032901/2019-01. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X CORREIOS. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (Doze) meses, de 15/09/2021 até 15/09/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 41.807,00 (quarenta e um mil oitocentos e sete reais). A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: elemento de Despesa: 33.90.39; e Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2022. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA na qualidade de Secretário-Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO na qualidade de representante legal I; e ALAN VALTER TAVARES na qualidade de representante legal II.

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00015-00013347/2021-87. Interessado: INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/DF e o Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil; Objeto: contratação da prestação de serviços de publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, cuja publicidade se faça necessária, pelo período de 60 (sessenta) meses, por Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, associado ao Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, publicado no DODF nº 09, de 15 de abril de 2016, Edição Extra, alterações posteriores e demais cominações legais, assim como as premissas constante no Projeto Básico PROCON-DF/DAG/GECOM (ID SEI 67832475). Com fundamento nas justificativas constante nos autos, c/c com o inciso IV, art. 2º do Decreto nº 36.840, de 26 de outubro de

2015, a Portaria nº 30, de 09 de dezembro de 2020, e ainda com fundamento no disposto nos incisos I e II, do art. 30, das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, a Diretoria Geral do Instituto de Defesa do Consumidor Procon/DF, conforme documento (ID SEI 69997277), AUTORIZOU A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a realização de despesa, em favor da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, no valor de Valor: R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais) para a contratação do DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, para atender prestação de serviços com publicações de matérias oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal, pelo período de 60 (sessenta) meses. Posto isto, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal. MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 22, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, conforme Portaria nº 01/2019 de 18 de junho de 2019 Artigo 9º, resolve:

- 1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE NOTIFICAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;
- 2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s): FALENA'S RPODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA ME, **946.815/0001-**, QE 19 BL A LJ 39, GUARÁ, D000392-ONE; CARLOS ALBERTO GUIMARÃES DE AZEVEDO, ***.219.884-**, SMDB CJ 11 LT 05, D129349-OEU;
- 3- Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição pelo telefone 3961-5139.

MARCELLO SAYEGH

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 23, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, conforme Portaria nº 01/2019 de 18 de junho de 2019 Artigo 9º, resolve:

- 1- Tornar público e dar conhecimento do seguinte AUTO DE EMBARGO lavrado por esta SUOB ao interessado que não foi localizado para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;
- 2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s): AMBROZINA PEREIRA DE A CUNHA, ***.143.491-** QSD 14 LT 24 TAGUATINGA SUL, D127875-OEU; MARIA LUÍZA BATISTA FERREIRA, ***.486.838-**, QSE 03 LOTE 20 TAGUATINGA SUL, D078075-OEU; D078062-OEU; FERNANDO ROBERTO DOS SANTOS, ***.285.181-**, RUA 08 CHACARA 210 LT 02, VICENTE PIRES, D067614-OEU; JANIO BATISTA DE CASTRO OLIVEIRA, ***.794.681-**, RUA 01 CHACARA 101 CS 20, VICENTE PIRES, D067773-OEU; LUZIA VERAS DE MELO JORGE, ***.879.301-**, CHACARA 43, VICENTE PIRES, D067758-OEU, JOÃO DE SOUSA LEITÃO, ***.746.798-**, VILA SÃO JOSE RUA 12 CHAC 323 A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITÓRIA LOTE 21B, VICENTE PIRES, D125316-OEU; FERNANDO ROBERTO DOS SANTOS, ***.285.181-**, RUA 08 CHACARA 210 LT 02, VICENTE PIRES, D127339-OEU, D067613; ELIAS ALVES CAETANO, ***.276.291-**, RUA 04 CHACARA 25 LLT 79/80, VICENTE PIRES, D047350-OEU; JÚLIO CÉZAR SANTANA GUIMARÃES, ***.941.811-**, RUA 01 CHÁCARA 25/3 LT 02A1, VICENTE PIRES, D018208-OEU; KARIBE IMOVÉIS LTDA, **.338.337/0001-**, RUA 05 CHACARA 96 LOTE 01B, VICENTE PIRES, D122475-OEU; JOSÉ ALVES DE MACEDO, **.330.301-**, RUA 03 CHACARA 69 LT 10A, VICENTE PIRES, D125303-OEU;
- 3- Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição pelo telefone 3961-5139.

MARCELLO SAYEGH

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 24, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, conforme Portaria nº 01/2019 de 18 de junho de 2019 Artigo 9º, resolve:

- 1- Tornar público e dar conhecimento do seguinte AUTO DE INTERDIÇÃO lavrado por esta SUOB ao interessado que não foi localizado para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;
- 2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s): KARIBE IMOVÉIS LTDA, **.338.337/0001-**, RUA 05 CHACARA 96 LOTE 01B, VICENTE PIRES, D122455-OEU; JANDOVIR MEDEIROS JUNIOR, ***.255.291-**, RUA 03 CHACARA 72 CASA 04A, VICENTE PIRES, D122452-OEU; JOÃO DE SOUSA LEITÃO, ***.746.798-**, VILA SÃO JOSÉ RUA 12 CHAC 323 A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITÓRIA LOTE 21B, VICENTE PIRES, D125315-OEU; FERNANDO ROBERTO DOS SANTOS, ***.285.181-**, RUA 08 CHACARA 210 LOTE 02, VICENTE PIRES, D127341-OEU, D067609-OEU;
- 3- Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição pelo telefone 3961-5139.

MARCELLO SAYEGH

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 25, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, conforme Portaria nº 01/2019 de 18 de junho de 2019 Artigo 9º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento do seguinte AUTOS DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA lavrados por esta SUOB ao interessado que não foi localizado para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s): FERNANDO COSTA COELHO, ***.649.741-**, RECANTO DO JABURU CHÁCARA 3B, VILA PLANALTO; D126292-OEU; AMBROZINA PEREIRA DEA CUNHA, ***.143.491-**, QSD 14 LT 24, TAGUATINGA SUL, D127869-OEU; MARIA LUÍZA BATISTA FERREIRA, ***.486.838-**, QSE 03 LT 20 TAGUATINGA SUL, D078075-OEU; LUZIA VERAS DE MELO JORGE, ***.879.301-**, CHACARA 43 - VICENTE PIRES, D067761-OEU; KARIBE IMOVEIS LTDA, **338.337/0001-**, RUA 05 CHACARA 96 LOTE 01B, VICENTE PIRES, D122456-OEU; JANDOVIR MEDEIROS JUNIOR, ***.255.691-**, RUA 03 CHACARA 72 CASA 04A, VICENTE PIRES, D122453-OEU; JUVELINO DE ASSIS ALVES, ***.592.526-**, RESIDENCIAL JARDIM DO SOL RUA 04 CHACARA 19 LOTE 65A ENTRADA B, VICENTE PIRES, D125313-OEU; JOÃO DE SOUSA LEITÃO, ***.746.798-**, VILA SÃO JOSÉ RUA 12 CHAC 323 A CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITÓRIA LOTE 21B, VICENTE PIRES, D125317-OEU; FERNANDO ROBERTO DOS SANTOS, ***.285.181-**, RUA 08 CHACARA 210 LOTE 02, VICENTE PIRES, D127340-OEU; ELIAS ALVES CAETANO, ***.276.291-**, RUA 04 CHACARA 25 LOTES 79/80, VICENTE PIRES, D047347-OEU; HAIANA DA SILVA MOTA, ***.801.101-**, RUA 03 CHACARA 46 A LORE 88A, VICENTE PIRES, D047338-OEU; LEANDRO BRUNO COSTA, ***.098.341-**, RUA 03 CHÁCARA 46A LOTE 110, VICENTE PIRES, D047337-OEU; ADELSON SOARES DE FARIAS, ***.018.301-**, RUA 03 CHÁCARA 46A LOTE 111, VICENTE PIRES, D047336-OEU; UNIÃO ESPORTIVA GRANJA DO TORTO, **5855.54/0001-**, ÁREA ESPECIAL 17, GRANJA DO TORTO, D126507-OEU; LUCIANO DE MOURA SANTOS, ***.387.283-**, QI 12 CJ 03 LT 05, LAGO NORTE, D118038-OEU; ELIANA COUTINHO DO ORIENTE CRUZ, ***.843.021-**, QI 12 CJ 03 LT 11, LAGO NORTE, D118041-OEU; YANG CHU CHUN, ***.156.021-68, SHCS-CL 408 BL D LT 43 E 44, D119308-OEU; WESLEY ROCHA RESENDE, ***.864.451-**, QE 50 CJ. A LOTE 09, GUARÁ, D000434-ODE;

3- Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição pelo telefone 3961-5139.

MARCELLO SAYEGH

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 26, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, conforme Portaria nº 01/2019 de 18 de junho de 2019 Artigo 9º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INFRAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s) e o valor nominal: FERNANDO COSTA COELHO, ***.649.741-**, RECANTO DO JABURU CHÁCARA 3-B, VILA PLANALTO, D128132-OEU, R\$5630,82; WESLEY ROCHA RESENDE, ***.864.451-**, QE 50 CJ A LT 09, GUARÁ, D000433-OAI, R\$2.252,32; ASFALTO BRASÍLIA LTDA, **248.241/0002-**, EPTG DF 085 KM 5.2 LÚCIO COSTA EM FRENTE AO GUARA I, D000421-OAI, R\$53.524,90; INSTITUTO EDUCACIONAL AA BARBOSA LTDA ME, **052.255/0001-**, QE 11 AO LADO DA ÁREA ESPECIAL A, GUARÁ, D000464-OAI, R\$28.154,10, D000444-OAI, R\$53.524,90; ARMANDO RODRIGUES DE SOUZA, ***.464.186-**, CHÁCARA ASFALTO BRASÍLIA 2, GUARÁ, D000130-OAI, R\$5.352,49; FENIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, ***.665.304.0001-**, SETOR HABITACIONAL ARNIQUEIRAS CJ 06 CHÁCARA 463, LT B9, D075887-OEU, R\$15.534,00; ENGENHARIA CONSTRUTORA INCORPORADORA S/A, **908.758/0001-**, TRECHO 10 LT 05, SIA , D117732-OEU, R\$51.780,00; FELIPE DIAZ URUENA, ***.553.081-**, QN 01 CJ 15 LT 16, RIACHO FUNDO I, D118599-OEU, R\$15.534,00; D118585-OEU, R\$15.534,00; D118594-OEU, R\$15.534,00; ANTONIO SILVERIO DOS REIS, ***.558.556-**, VILA SÃO JOSÉ RUA 10 CHÁCARA 108 LT 02B1, VICENTE PIRES, D125305-OEU, R\$15.534,00; SEBASTIAO ARIONE DA SILVA, ***.369.504-**, RUA 01 CHACARA 25/3 LOTE 18, VICENTE PIRES, D018202-OEU, R\$2.532,60; D018203-OEU, R\$2.532,60; D018204-OEU, R\$2.532,60; D018184-OEU, R\$5.065,20; D018183-OEU, R\$5.065,20; D018182-OEU, R\$5.065,20; D018181-OEU, R\$2.532,60; D018185-OEU, R\$5.065,20; J S CONSTRUTORA LTDA - ME, ***.314.963/0001-**, RUA 12 CHACARA 145/1 LT, VICENTE PIRES, D117730-OEU, R\$51.780,00; CARLOS EDUARDO DE ANDRADE MUNIZ, ***.873.081-**, RUA 01 CHACARA 21B LOTE 41, VICENTE PIRES, D131949-OEU, R\$1.519,56; MARCELO COSTA SILVA, ***.425961-**, RUA 02 LT 14, ACAMPAMENTO PACHECO FERNANDES, VILA PLANALTO, D126506-OEU, R\$5.352,49; RAYANE CORREIA DOS SANTOS, ***.034.151-**, SIG QD 08, LT 2.397, BRASÍLIA, D126508-OEU, R\$3.211,47; SIG 04 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, **7774.44/0001-**, SIG QD 04 LT 75, 83, 125 E 175, BRASÍLIA-DF, D126509-OEU, R\$10.704,90; CONDOMÍNIO PARANOÁ PARQUE, **711.047/0001-**, QD 04 CJ 01 LT 01, BL J, PARANOÁ, D117957-OEU, R\$5.352,49; AMIRA NASSER CALIXTO, ***.403.731-**, SHCS CL 308 BL D LT 41 E 42 LOJA 30, D119301-OEU, R\$10.704,98; NLLM ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, **813.209/0001-**, SHCS CL 302 BL A

LT 03 E 04 LOJA 10, D119303-OEU, R\$5.352,49; MARIA JOSINA DE ABREU CUNHA CAMPOS, ***.931.971-**, SHCS CL 302 BL D LT 34 E 35 LOJA 04, D119304-OEU, R\$2.140,99; JAASA IMOBILIÁRIA LTDA ME, **514.298/0001-**, SHCS CL 208 BL C LT 28 LOJA 16, D119305-OEU, R\$5.352,49; YANG CHU CHUN, ***.156.021-**, SHCS CL 408 BL D L 43 E 44 LOJA 33/35, D119306-OEU, R\$ 5.352,49; D119307, R\$ 2.140,99;

3- Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição pelo telefone 3961-5139.

MARCELLO SAYEGH

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 001/2018

Processo: 110.000.208/2014 (Licitação, Contrato); Processo: 00110-00001373/2018-51 (1º e 2º Aditivo) e Processo: 00110-00003023/2019-19 (3º, 4º e 5º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X SIGMA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 20.103.987/0001-87, com sede na Gleba 03, Parcela 336C - Chácara nº 4, Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão, Brazlândia/DF, CEP: 72.701-997. DO OBJETO: O presente Termo, sob o amparo da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tem como objetivo a retificação dos dados e informações constantes da Cláusula Terceira - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA, subitens 3.1 e 3.2, do 5º Termo Aditivo de Alteração Financeira ao Contrato nº 001/2018-SINESP, celebrado em 26/01/2018 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 02 de fevereiro de 2018, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 02, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA RETIFICAÇÃO: A partir da assinatura e publicação deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA, do 5º Termo Aditivo de Alteração Financeira do Contrato nº 001/2018 - SINESP, publicado no DODF nº 82 de 04 de maio de 2021, página 42, para atender ao que consta do processo 00110- 00003023/2019-19, em conformidade com o Despacho (61828175). Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: "3.1 - Supressão no valor R\$ 3.953.688,05 (três milhões, novecentos e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), equivalente a ~50,72%, totalizando ~75,35% do valor contratual. 3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 7.894.226,85 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 3.940.538,80 (três milhões, novecentos e quarenta mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06 de janeiro de 2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06 de janeiro de 2021), 55435650, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, de nº 6.664 de 03 de setembro de 2020 (DODF nº 169 de 04 de setembro de 2020), 55434933, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29 de janeiro de 2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30 de janeiro de 2020), 55470940, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais...". LEIA-SE: "...3.1 - Supressão no valor R\$ 3.947.289,60 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), equivalente a ~50,64%, totalizando ~75,27% do valor contratual. 3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 7.789.188,46 (sete milhões, setecentos e oitenta e nove mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 3.841.898,86 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06 de janeiro de 2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06 de janeiro de 2021), 55435650, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, de nº 6.664 de 03 de setembro de 2020 (DODF nº 169 de 04 de setembro de 2020), 55434933, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29 de janeiro de 2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30 de janeiro de 2020), 55470940, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais...". DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ATHUS RODRIGUES DE SOUZA, na qualidade de Sócio Diretor.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º Termo Aditivo ao Contrato 8791/2017, publicado no DODF de 06 de setembro de 017. ASSINATURA: 30/08/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR:

Supressão de R\$ 164.817,03 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e dezessete reais e três centavos) passando o total contratual para R\$ 5.530.082,85 (cinco milhões e quinhentos e trinta mil e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO – Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor - DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. Pelo SEREC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA: Luiz Antônio Torres.

EXTRATO DE TERMO QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9111/2019. PARTES: CAESB X XAVIER LIMA COMERCIAL EIRELI. ASSINATURA: 12/09/2021. ASSINANTES: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA - Diretora.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSB e DE COMPRA DE ENERGIA REGULAR - CCE Nº 90.2021 ASSINATURA: 13/09/2021. Processo: 00092-0000494/2020-01. OBJETO: regular o fornecimento de energia elétrica, pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, de acordo com as características contratuais definidas neste CONTRATO, para uso exclusivo na unidade Consumidora de responsabilidade do CONSUMIDOR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.208.307-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 065/2021, DATADO DE: 13/01/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 32.851.845,30 (trinta e dois milhões oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com renovação automática. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira, – Diretora de Produção e Operação. Pela NEOENERGIA: Francisco Geraldo Franco Junior e Sebastião Elias da Silva.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico PE 230/2021, processo 00092-00020265/2021-11, realizado no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, UASG: 974200, cujo objeto é Serviço de perfuração de poços tubulares para abastecimento de água, piezômetros e Unidades de Tratamento Simplificado – UTS em áreas de atuação da CAESB, da forma que se segue: O Pregão restou deserto.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do julgamento da LICITAÇÃO FECHADA - LF nº 008/2021-Caesb, processo 092.00020601/2021-77, realizado no www.comprasnet.gov.br, módulo RDC cujo objeto é Reforma e implantação de sistemas para detecção a incêndio, combate ao incêndio, sinalização, iluminação de emergência e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), da forma que se segue: A LICITAÇÃO FECHADA restou fracassada.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FECHADA - LF nº 015/2021 - Caesb, processo 092-00033795/2021-67, OBJETO: Elaboração dos Projetos Básicos dos sistemas de captação, elevatória, adução de água bruta do córrego Olaria - Brazlândia/DF. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827/0001, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, Código de Aplicação 22.202.013.031-7. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, código 21.101.100.000-6. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 285 dias. ABERTURA: 20/10/2021, às 09 horas no módulo RDC do site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, módulo RDC, a partir do dia 24/09/2021. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO (*)

A Caesb torna público o resultado parcial do Pregão Eletrônico PE 157/2021, processo nº 092-00013490/2021-33, realizado no [Comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br), ID: 974200, cujo objeto é a aquisição de instrumentos e equipamentos de análise, monitoramento, medição e manobra para execução de manutenções corretivas, preventivas e preditivas eletrônicas e elétricas nas unidades industriais da Caesb, da forma que se segue: empresa DENISE TERESINHA PETRY CAMEJO, CNPJ 02.997.059/0001-21, vencedora dos itens 25 e 26 com o valor total de R\$ 10.384,10; empresa VOLTCOM DO BRASIL LTDA, CNPJ 09.614.581/0001-26, vencedora dos itens 1, 2, 27 e 28 com o valor total de R\$ 43.575,02; empresa N.H NETO COMERCIO E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO - EPP, CNPJ 10.376.569/0001-00, vencedora do item 31 com o valor total de R\$ 1.920,00; empresa R&D CONSULTORIA INDUSTRIAL LTDA., CNPJ 11.651.669/0001-60, vencedora dos itens 7, 8 e 30 com o valor total de R\$ 35.360,40; empresa ESPORTE MULT PESCA LTDA,

CNPJ 14.203.619/0001-08, vencedora do lote 17 e 18 com o valor total de R\$ 6.792,45; empresa HENFER SERVICO E COMERCIO EIRELI, CNPJ 27.381.767/0002-45, vencedora dos lotes 11 e 12, com o valor total de R\$ 2.572,64; empresa LILIAN MICHELLE RIEK TAVARES EPP, CNPJ: 28.038.169/0001-50, vencedora dos itens: 13 e 14, com o valor total de R\$ 8.609,84; empresa DF ELETROTECNICA COMERCIO MANUTENCAO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS EIRELI, CNPJ 31.170.338/0001-15, vencedora dos itens 15, 16, 23 e 24, com o valor total de R\$ 10.957,81; empresa NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 37.247.494/0001-13, vencedora do item 32, com o valor total de R\$ 810,81. Os itens: 09, 10, 19, 20 e 29 encontram-se em fase de recurso e o resultado será publicado no DODF oportunamente. Os itens 3, 4, 5, 6, 21 e 22, restaram desertos/fracassados.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 173, de 14 de setembro de 2021, página 96.

RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 191/2021

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, processo 092.016542/2021, realizado no www.gov.br/compras, UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de ferramentas para realização das atividades de campo e do laboratório de macromedição (escada, furadeira, máquina solda, paleteira e outros), como segue: DF ELETROTECNICA COMERCIO MANUTENCAO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS EIRELI, CNPJ 31.170.338/0001-15, vencedora do item 5, com o valor total de R\$ 2.389,50; DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ 37.544.176/0001-14, vencedora dos itens 6,8,9,12,27, com o valor total de R\$ 11.324,20; ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 01.739.265/0001-79, vencedora do item 7, com o valor total de R\$ 939,93; L.H. DE SOUZA FREITAS, CNPJ 03.599.727/0001-25, vencedora dos itens 1,24,26, com o valor total de R\$ 9.195,52; LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI, CNPJ 34.777.255/0001-87, vencedora do item 4, com o valor total de R\$ 3.287,79. Os itens 2,3,10,11,13 a 23 e 25 restaram fracassados.

ELIZABETH DUARTE ALVES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 166, de 1º de setembro de 2021, página 49.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 219/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 092.00031011/2021 cujo objeto é a aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (adaptador, colar de tomada, cap, flange e outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.347.221/0002-06, vencedora dos itens 83, 85, 87, e 89 com o valor total de R\$ 756.915,28; Empresa FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA, CNPJ: 06.113.099/0001-14, vencedora dos itens 69, 70, 71 e 72 com o valor total de R\$ 40.250,00; Empresa HD3 COMERCIAL TECNICA EIRELI, CNPJ: 34.822.903/0001-70, vencedora dos itens 33, 34, 41, 42, 63, 64, 77, 78, 81 e 82 com o valor total de R\$ 317.198,88 e Empresa HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 82.977.109/0001-48, vencedora dos itens 1, 3, 45, 49, 65 e 75 com o valor total de R\$ 19.508,39. Os itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 73, 74, 76, 79, 80, 84, 86, 88 e 90 restaram fracassados ou desertos.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 225/2021

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, processo 092.031716/2021, realizado no www.gov.br/compras, UASG 974200, cujo objeto é a Aquisição de arames, lâminas e perfis metálicos, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, como segue: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 65,66,71 a 74, com o valor total de R\$ 14.664,35.

ELIZABETH DUARTE ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 253/2021

Processo: 092-00040991/2021-74. OBJETO: Aquisição de ferramentas manuais e cadeados (alicate, cabo de madeira, chave, desempenadeira e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339039; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da CAESB. CÓDIGO: 11.101.000.000-3. PRAZO DE ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 08/10/2021, às 09 horas no site www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos

encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 24/09/2021. Fone: (61) 3213-7340 E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 254/2021

Processo: 092-00040998/2021-39. OBJETO: Aquisição de materiais de ferro galvanizado para redes de água (cruzeta, registro, tê e tubo). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339039; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da CAESB, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. PRAZO DE ENTREGA: 45 dias. ABERTURA: 13/10/2021, às 09 horas no site www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 24/09/2021. Fone: (61) 3213-7130 E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 255/2021

Processo: 092-00041834/2021-30. OBJETO: Aquisição de café, açúcares e filtro, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da CAESB, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. PRAZO DE ENTREGA: 10 dias. VIGÊNCIA: 365 DIAS. ABERTURA: 14/10/2021, às 09 horas no site www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 24/09/2021. Fone: (61) 3213-7130 E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CNPJ 00.070.698/0001-11 NIRE 53 3 0000154-5
COMPANHIA ABERTA

Ficam convocados, com amparo na Lei nº 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 19, inciso X, os Senhores acionistas da Companhia para a 106ª Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 14 de outubro de 2021, às 10 horas, na sede da Empresa, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Webex (“Plataforma Digital”) com a seguinte ordem do dia: 1) Deliberar sobre a proposta de desdobramento das ações de emissão da Companhia, por meio do qual cada ação de emissão da Companhia será desdobrada em 05 (cinco) ações da mesma espécie, sem alteração no valor do capital social atual da Companhia, com a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir a nova quantidade de ações da Companhia; 2) Deliberar sobre a proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia Energética de Brasília contemplando as seguintes modificações: a) ajuste do inciso I e do Parágrafo Único do art. 2º, retirando o termo “distribuição”, considerando a reestruturação societária ocorrida com a alienação da CEB Distribuição S.A., então subsidiária integral da Companhia; b) inclusão dos serviços de Iluminação Pública ao inciso VII do art. 2º; c) alterar o caput do art. 3º para modificar o endereço da Companhia para a nova sede; d) alterar o caput do art. 5º visando o desdobramento das ações na proporção 1:5, com o objetivo de obter maior liquidez das ações da Companhia a fim de obter uma cotação mais atrativa aos potenciais investidores; e) alterar o § 1º e revogar os §§ 6º e 7º do art. 17 para alterar a composição do Conselho de Administração, visando retirar a vaga de representante dos empregados da Companhia no Conselho, considerando o que dispõe a Lei nº 12.353/2010; f) incluir o inciso XXXIII ao art. 19 e alterar o art. 20 visando a criação de comissões e comitês pelo Conselho de Administração; g) alterar o art. 21 visando modificar a nomenclatura da Diretoria Técnica que passa a ser Diretoria de Regulação e Fiscalização de Concessões; h) alterar o art. 25 para inclusão de bônus e gratificações permanente ou variáveis, em atendimento ao disposto na 59ª AGO, de 30.04.2021; i) inclusão do inciso X ao art. 28 para nova competência atribuída ao Diretor-Presidente; j) alterar o caput do art. 30 e os incisos III, IV, VIII, XII que trata das competências da então Diretoria Técnica para a nova nomenclatura; k) alterar o § 1º do art. 43 para incluir a assistência jurídica ao DPO - Data Protection Officer. 3) Deliberar sobre a Distribuição de Dividendos Intercalares e Juros de Capital Próprio no valor total de R\$ 869.218.556,69. A Proposta da Administração (“Proposta”) contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, os demais documentos previstos na IN CVM 481 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na IN CVM 481, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) e da Companhia (ri.ceb.com.br). Consoante o disposto nas Instruções CVM nºs 165/1991 e 282/1998, o percentual mínimo para a requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 5% do capital votante da Companhia. A

participação dos acionistas à Assembleia será via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 21-C, §§2º e 3º da IN CVM 481. Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital: Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar para o e-mail ari@ceb.com.br, com cópia para soc@ceb.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 12 de outubro de 2021 os seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações em até 8 (oito) dias antes da data da realização da Assembleia; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do Acionista, acompanhado do instrumento de constituição, estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria caso o Acionista seja pessoa jurídica; e/ou (iii) relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela entidade competente. Nos termos do artigo 5º, § 3º da IN CVM 481, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação na Assembleia, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital, constam da Proposta de Administração da Companhia disponível nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (ri.ceb.com.br).

IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO
Presidente do Conselho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CNPJ 00.070.698/0001-11 NIRE 53 3 0000154-5
COMPANHIA ABERTA

Ficam convocados, com amparo na Lei nº 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 19, inciso X, os Senhores acionistas da Companhia para a 107ª Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 25 de outubro de 2021, às 15 horas, na sede da Empresa, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Webex (“Plataforma Digital”) com a seguinte ordem do dia: Eleger membro do Conselho de Administração para completar o biênio 2021/2023, em razão da alteração do Estatuto Social. A Proposta da Administração (“Proposta”) contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, os demais documentos previstos na IN CVM 481 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na IN CVM 481, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) e da Companhia (ri.ceb.com.br). Consoante o disposto nas Instruções CVM nºs. 165/1991 e 282/1998, o percentual mínimo para a requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 5% do capital votante da Companhia. A participação dos acionistas à Assembleia será (i) via boletim de voto a distância. Neste caso, até o dia 18 de outubro de 2021 (inclusive), o acionista deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o respectivo boletim de voto a distância: 1) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; 2) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia; (ii) via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 21-C, §§2º e 3º da IN CVM 481, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, votar na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital: Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar para o e-mail ari@ceb.com.br, com cópia para soc@ceb.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 02 dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 23 de outubro de 2021 os seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações em até 08 (oito) dias antes da data da realização da Assembleia; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do Acionista, acompanhado do instrumento de constituição, estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria caso o Acionista seja pessoa jurídica; e/ou (iii) relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela entidade competente. Nos termos do artigo 5º, § 3º da IN CVM 481, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação na Assembleia, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital, constam da Proposta de Administração da Companhia disponível nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (ri.ceb.com.br).

IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO
Presidente do Conselho

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00019015/2021-44. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 103/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA FERRAGENS TENDTUDO LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção a serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da NOVACAP. LOTE: 01. VALOR: R\$ 266.150,65. PRAZO: 120 dias. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE02363, no valor de R\$ 263.750,65, Programa de Trabalho: 15.451.6206.3048.9587, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e MARCO ANTÔNIO RAMOS. PELA CONTRATADA: YURI ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00019015/2021-44. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 110/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA FERRAGENS TENDTUDO LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção a serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da NOVACAP. LOTE: 09. VALOR: R\$ 73.410,10. PRAZO: 120 dias. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE02315, no valor de R\$ 73.410,10, Programa de Trabalho: 15.451.6206.3048.9587, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e MARCO ANTÔNIO RAMOS. PELA CONTRATADA: YURI ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00019015/2021-44. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 114/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA FERRAGENS TENDTUDO LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção a serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da NOVACAP. LOTE: 17. VALOR: R\$ 41.630,00. PRAZO: 120 dias. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE02323, no valor de R\$ 41.630,00, Programa de Trabalho: 15.451.6206.3048.9587, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e MARCO ANTÔNIO RAMOS. PELA CONTRATADA: YURI ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00019015/2021-44. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 116/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA COMERCIAL VOIGT EIRELI EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção a serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da NOVACAP. LOTE: 20. VALOR: R\$ 29.875,00. PRAZO: 120 dias. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE02325, no valor de R\$ 29.875,00, Programa de Trabalho: 15.451.6206.3048.9587, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e MARCO ANTÔNIO RAMOS. PELA CONTRATADA: RAPHAEL CARLOS VOIGT.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º, §1º, II, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, resolve: APLICAR SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a contar da data de publicação deste ato, à empresa FENIX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 28.128.604/0001-37, com fundamento no art. 2º, III, 'a', do Decreto Distrital nº 26.851/2006, com redação dada pelo Decreto nº 27.069, de 14 de agosto de 2006, c/c o art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002, pelas falhas apuradas em âmbito do processo 00070-00002703/2021-54, consubstanciadas pelo inadimplemento total das obrigações assumidas em âmbito da nota de empenho 2021NE00187, firmadas em decorrência do Pregão Eletrônico nº 56/2020-SCG/SEEC e da Ata de Registro de Preços nº 0068/2020-SCG/SEEC/DF, restando não exercido o direito de defesa prévia pela interessada após o decurso do prazo previsto pelo parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 26.851/2006. Considera-se notificada a contratada na data de publicação deste ato, sendo estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, nos termos do art. 9º,

caput e §§1º e 2º, do Decreto nº 26.851/2006. Caso aplicável efeito suspensivo a eventual recurso administrativo, o ato de recebimento deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. ROSSI DA SILVA ARAÚJO.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00813

Processo: 00150-00005129/2021-14. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o artista- ISAIAS DE FREITAS GURGEL, CPF nº 065***.431-41. Do Objeto: contratação do artista ISAIAS DE FREITAS GURGEL (MADISON), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021 seleção de artistas a serem premiados pela SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA na SEMANA DA CULTURA LGBTQIA+. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de setembro de 2021.

EDITAL Nº 25/2021

ALDIR BLANC PREMIAÇÃO

**II EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
LEI ALDIR BLANC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Nacional nº 14.019/2020 (Lei Aldir Blanc), na Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura, no Decreto Distrital nº 38.933/2018 (Decreto de Fomento) e na Portaria nº 183/2020 SECEC (Portaria Aldir Blanc) torna público o II Edital na modalidade de fomento de premiação da comunidade cultural, de que tratam os arts. 16 e 17 do Decreto nº 38.933/2018, advindo do processo 00150-00004659/2021-45, conforme as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção de agentes culturais (pessoas físicas e jurídicas) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal.

1.2 As candidaturas selecionadas serão premiadas, conforme autoriza o art. 17, II, e o art. 13, parágrafo 3º do Decreto nº 38.933/2018, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2. DO RECURSO PARA APOIO

2.1 O valor total deste Edital é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

2.2 O valor bruto do benefício financeiro concedido a título de prêmio, para as categorias relacionadas no Anexo I deste edital, será de:

I - Linha 1 - Pessoa física: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e

II - Linha 2 - Pessoa jurídica: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.3 Dos respectivos prêmios será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

2.4 Todo o detalhamento da destinação da premiação está no Anexo I deste edital.

2.5 O pagamento do benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação do resultado final publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO

3.1 As inscrições de candidatura para premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado, de 28 de setembro de 2021 até as 18:00 do dia 13 de outubro de 2021, com apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC/DF), por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF.

3.2 Documentação para inscrição:

I - preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, conforme Anexo II deste Edital, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Cultura Economia e Criativa (www.cultura.df.gov.br);

II - cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;

III - materiais que comprovem a atuação do candidato no Distrito Federal e/ou na RIDE, tais como cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais), devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

IV - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

V - atos constitutivos ou contrato social, nos casos de personalidades jurídicas;

VI - declarações abaixo relacionadas que já constam no formulário eletrônico de inscrição, quais sejam, declaração de que:

a) não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

b) não é membro titular ou suplente do CAFAC ou do CCDF;

c) não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011;

d) A entidade não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;

e) A entidade não possui integrante que seja servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC ou membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal.

f) A entidade não possui integrante que incorra nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

IX - comprovante de residência para demonstração de que o proponente reside no Distrito Federal, nos termos da Portaria 183/2020 (Portaria Aldir Blanc).

3.3 O candidato à premiação que se inscrever como Microempreendedor Individual – MEI deverá concorrer na Linha 1 - Pessoa Física.

3.4 Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo agente cultural ou personalidade jurídica, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

4. ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção será composta por uma única etapa onde será realizada:

I - Exame da admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pela Comissão de Seleção, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares;

II - Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção.

4.2 A notificação de necessidade de apresentação de informações ou documentação complementar na fase I será enviada para o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e deverá ser atendida integralmente no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da notificação.

4.3 Não serão admitidas as candidaturas que não atenderem à notificação de que trata o item 4.2 e as candidaturas que, mesmo após resposta, estiverem em desacordo com este edital ou com a legislação.

4.4 A Comissão de Seleção será formada por 14 (catorze) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e serão divididos de acordo com as linhas de premiação.

4.4.1 Poderão ser designados para atuar na comissão de Seleção:

I - membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal;

II - membros do Conselho de Administração do FAC;

III - pareceristas contratados mediante credenciamento;

IV - servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

V - convidados externos voluntários.

4.5 Os resultados provisório e definitivo serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da SECEC/DF.

4.6 Do resultado da seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção, caberá recurso fundamentado e específico que deverá ser direcionado à Comissão de Seleção, a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

5. DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 São motivos de desclassificação:

I - falta de documentos exigidos no item 3 deste edital;

II - impedimento do candidato por ser servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC, membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal, ou membro da comissão de seleção;

III - impedimento do candidato por incorrer nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011;

IV - impedimento de grupos, coletivos ou entidades participantes por ter integrante que seja servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC, membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal, ou membro da Comissão de Seleção;

V - impedimento de grupos, coletivos ou entidades participantes por ter integrante que incorra nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

VI - impedimento do candidato caso seja pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal ou que possua declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação das candidaturas será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 5 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 3 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 1 ponto;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS GERAIS			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
A - Atuação da personalidade, grupo ou organização artística ou cultural no segmento para qual está indicado através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando a categoria na qual está indicado (a), será analisada e avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura do Distrito Federal.	5	3	15
B - Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado (a) - a análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo/a indicado/a, tais como: se propôs integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas de conhecimento e da vida social.	5	3	15
C - Contribuição da narrativa para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos – a análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promoveram ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores que contribuam no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero.	5	3	15
D - Atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade – análise sobre os elementos que comprovem o atendimento a populações em situação de vulnerabilidade, tais como residentes em áreas de baixo IDH, populações quilombolas, povos de terreiro, indígenas, ciganos, sistema socioeducativo prisional, pessoas com deficiência, crianças, jovens das regiões Administrativas do Distrito Federal, dentre outros.	5	3	15
E - Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que atua - análise dos benefícios diretos e indiretos que a candidato(a) inscrito(a) trouxe à(s) comunidade(s) em que atua.	5	2	10
F - Geração de oportunidades de trabalho e renda - análise relacionada à capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de marcas e produtos, por exemplo), seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da economia criativa e economia solidária.	5	2	10

PONTUAÇÃO EXTRA			
PARA A LINHA DESTINADA A PESSOA FÍSICA			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
1 - Proponentes residentes nas regiões de menor IDH conforme descrito abaixo (até 30 pontos) Grupo I - Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Jardim Botânico, Park Way, Sudoeste/Octogonal (0 pontos) Grupo II - Águas Claras, Candangolândia, Cruzeiro, Gama, Guarará, Núcleo Bandeirante, Sobradinho, Sobradinho II, Taguatinga, Vicente Pires e Arniquireas. (9 pontos) Grupo III - Brazlândia, Ceilândia, Planaltina, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Vila Planalto (18 pontos) Grupo IV - Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, SCIA-Estrutural, Varjão, Vila Telebrasília, Por do Sol/Sol Nascente (30 pontos)	30	1	30
2 - Proponentes do gênero feminino (5 pontos)	5	1	5
3 - Proponentes que se autodeclarem pretos ou pardos (5 pontos)	5	1	5

4 - Proponentes que sejam de povos tradicionais, quilombolas ou indígenas (5 pontos)	5	1	5
5 - Pessoas com deficiência	5	1	5
PARA A LINHA DESTINADA A PESSOA JURÍDICA			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
1 - Proponentes estabelecidos nas regiões de menor IDH conforme descrito abaixo (até 30 pontos) Grupo I - Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Jardim Botânico, Park Way, Sudoeste/Octogonal (0 pontos) Grupo II - Águas Claras, Candangolândia, Cruzeiro, Gama, Guará, Núcleo Bandeirante, Sobradinho, Sobradinho II, Taguatinga, Vicente Pires e Arnieiras. (9 pontos) Grupo III - Brazlândia, Ceilândia, Planaltina, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Vila Planalto (18 pontos) Grupo IV - Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, SCIA-Estrutural, Varjão, Vila Telebrásia, Por do Sol/Sol Nascente. (30 pontos)	30	1	30
2 - Proponentes que atuem com temática relacionada ao gênero feminino	5	1	5
3 - Proponentes que atuem com temáticas relacionadas às pessoas negras	5	1	5
4 - Proponentes que atuem com temáticas relacionadas aos povos tradicionais, tais como indígenas, quilombolas entre outros	5	1	5
5 - Proponentes que atuem com pessoas com deficiência	5	1	5

PONTUAÇÃO CRITÉRIOS GERAIS	80
PONTUAÇÃO EXTRA	50
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	20
PONTUAÇÃO TOTAL	150

6.2 Além dos critérios gerais apresentados no item anterior, as inscrições serão avaliadas com a pontuação extra conforme quadro acima, além dos critérios específicos de que trata o Anexo I.

6.3 A pontuação final de cada candidatura será o resultado de deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Seleção responsáveis por cada linha.

6.4 As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pela Comissão de Seleção poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

6.5 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios A, B, C, D, E e F, sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, o desempate será feito com base na idade do proponente, para a Linha 1 - Pessoa Física, sendo premiado o mais velho. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público.

6.6 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 30 pontos.

6.7 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação "zero" no critério A.

6.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

7.1 Na hipótese de o número de premiados para uma das linhas descritas no Anexo I deste edital ser menor do que a quantidade oferecida, os prêmios restantes poderão ser remanejados para premiação das candidaturas melhores pontuadas, mas não premiadas, devido à quantidade de vagas previstas inicialmente para categoria na qual está inscrito, conforme deliberação da Comissão de Seleção.

8. HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

8.1 A Secretaria de Cultura e Economia Criativa deve consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica.

8.2 Nos casos de pessoas jurídicas, as declarações de que trata a ficha de inscrição, devem ser assinadas pelo seu representante legal, referindo-se a todos os seus sócios, no caso de sociedades empresárias, e dirigentes, nos demais tipos de pessoa jurídica.

8.3 O proponente habilitado deve apresentar recibo assinado, conforme modelo constante no Anexo IV, até 10 (dez) dias após a publicação do resultado final de seleção para recebimento do prêmio.

8.4 O recibo deve ser assinado em conformidade com o documento de identidade apresentado pelo proponente no momento de inscrição e deverá ser enviado por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A modalidade de fomento denominada modalidade de premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 51, § 1º, I, "a", da Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura.

9.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.

9.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

9.4 O formulário eletrônico de inscrição e as demais documentações exigidas neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

9.5 O presente Edital estará disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

9.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.933/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

9.7 Os recursos, impugnações e demais poderão ser enviados por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

9.8 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

9.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.10 Conforme estabelece o art. 49 da Lei nº 8.666/93, por analogia, o presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.11 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

9.12 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

9.13 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.14 Este Edital é composto pelos seguintes anexos com o objetivo de publicidade, os quais serão disponibilizados por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

- a) Anexo I - Modelo de Descrição das Linhas de Apoio do Edital;
- b) Anexo II - Modelo de Formulário de Inscrição;
- c) Anexo III - Modelo de Formulário de Recursos.
- c) Anexo IV - Modelo de Recibo.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2021

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00003136/2021-81, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do projeto intitulado O Gato Preto - Na Capital da Distopia, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio do Chamamento Público nº 4/2021, relativo à seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no âmbito do 61º Aniversário de Brasília, para transmissão no Festival Gira Cultura DF, representado por Wellington Moura de Jesus Filho, sob o CPF nº ***.431.291-85, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2803.0001 – Realização do Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determínio o encaminha à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 23 de setembro de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo: 00150-0000702/2019-89. TERMO DE AJUSTE 22/2019. Interessado: FRANCISCO CARNEIRO NOBRE DE LACERDA FILHO.

Solicitamos ao agente cultural, Francisco Carneiro Nobre de Lacerda Filho, que entre em contato com a Diretoria Gestão de Parcerias e Contratos/SUAG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, presencialmente ou através do E-mail: dgpc.suag@cultura.df.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos relacionados à devolução parcial de valores ou apresentação de ações compensatórias referente a prestação de contas do Termo de Ajuste 22/2019 - Bloco "ROTA 400", conforme Ofício nº 20/2021 - SECEC/SUAG/DGPC. Publique-se.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2021

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111.00002122/2018-66. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2018, datado de 27 de setembro de 2018 e publicado em 05 de outubro de 2018.

CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e BI COMERCIAL DE PECAS E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva nos 26 (vinte e seis) veículos pertencentes à frota da TERRACAP, com fornecimento de mão de obra, insumos, peças originais, novas e de primeiro uso, visando prorrogar o prazo de vigência do referido contrato. EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 115/2021, da Diretoria de Administração e Finanças da TERRACAP, realizada em 09/09/2021; DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: De 05/10/2021 até 05/10/2022; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses. VALOR: R\$ 248.488,72 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.8208.8517.9763 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - TERRACAP - DF; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: LUCIANA BEZERRA DE FREITAS. TESTEMUNHAS: MARIA APARECIDA MUNIZ DOS SANTOS e LEANDRO DO CARMO CRUZ.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00009159/2019-04. Espécie: Termo de Cessão de Uso. Cedente: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. CESSIONÁRIO: DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 535 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3375ª Sessão realizada em 16/10/2019. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 20/07/2021. P/CEDEnte: IZIDIO SANTOS JUNIOR e Júlio César de Azevedo Reis. P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017, 2018, 2019 E 2021 – VICENTE PIRES, JARDIM BOTÂNICO, ARNIQUEIRA E LOTES COMERCIAIS

A Presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 88, QD 08 CJ 08 LT 35 , ao interessado LEONARDO COSTA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005747/2021-85; Item 9, QD 08 CJ 03 LT 14 , ao interessado AURIO SERGIO DANUNCIACAO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005628/2021-22; Item 11, QD 08 CJ 04 LT 05 , ao interessado WILDONEY OLIVEIRA DE ASSIS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006611/2021-92; Item 115, QD 08 CJ 10 LT 06 , ao interessado JAQUELINE SOARES DA ROCHA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006706/2021-14; Item 304, QD 09 CJ 14 LT 04 , ao interessado GEOVANA MANOELA BRAGA CRUCIOL, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006264/2021-06; Item 196, QD 08 CJ 23 LT 05 , ao interessado DEIVID TEIXEIRA DE RESENDE, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005919/2021-11; Item 493, QD 08 CJ 16 LT 26 , ao interessado SANDRO JOSE VALENTIM ANDRADE, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006931/2021-42; Item 77, QD 08 CJ 08 LT 23 , ao interessado TAISSA VALIM PEREIRA DE SÁ ANDRADE, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006326/2021-71; Item 11, SHJB Q 06 RUA 05 LT 19, ao interessado ASSOCIAÇÃO DE MORADORES SHJB QUADRA 06 RUA 05 LOTE 19, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005695/2021-47; Item 76, QD 08 CJ 08 LT 22 , ao interessado MARIO DE ALMEIDA COSTA NETO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006889/2021-60; Item 145, QD 09 CJ 09 LT 10 , ao interessado ANDRÉ LOPES PEREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006694/2021-10; Item 123, QD 07 CJ 10 LT 04 , ao interessado VIVIANI DE OLIVEIRA RIBEIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006621/2021-28; Item 208, QD 08 CJ 24 LT 11 , ao interessado HELCIO CONCEICAO DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006496/2021-56; Item 82, QD 08 CJ 08 LT 29 , ao interessado RENATO ROSA DE ALMEIDA NOGUEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006632/2021-16; Item 160, QD 09 CJ 10 LT 08 , ao interessado MAX PIRES GONÇALVES MOREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005816/2021-51; Item 365, QD 09 CJ 19 LT 03 , ao interessado MARIA DO CARMO NERES DE SOUSA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005661/2021-52; Item 184, QD 08 CJ 21 LT 12 , ao interessado WASHINGTON BATISTA DE CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006620/2021-83; Item 278, QD 09 CJ 12 LT 05 , ao interessado WILLIAM DE ARAUJO XAVIER, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006593/2021-49; Item 99, QD 08 CJ 09 LT 10 , ao interessado FELIPE NUNES LISBOA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006638/2021-85; Item 13, QD 08 CJ 04 LT 07 , ao interessado LINDALVA ALVES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006624/2021-61; Item 45, QD 9, CJ 1, LT 16, ao interessado UMBERTO RAMOS FERREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005356/2021-61; Item 198, QD 08 CJ 23 LT 07 , ao interessado JULIANO RODRIGUES BRAGA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006963/2021-48; Item 409, QD 09 CJ 26 LT 12 , ao interessado JOSE

CAMPOS DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006711/2021-19; Item 242, QD 08 CJ 30 LT 03 , ao interessado STEFANO MORGAN FISTAROL CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006274/2021-33; Item 1279, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 02 LT 15, ao interessado MERCIO NASCIMENTO DE LIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00019472/2017-81; Item 73, SHVP/TRECHO 03 Q 11 CJ 01 LT 22, ao interessado NEWTON JOAQUIM RODRIGUES COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009953/2019-40; Item 441, QD 08 CJ 13 LT 15 , ao interessado JOSE ROGERIO PEREIRA DE SIQUEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006984/2021-63; Item 410, QD 09 CJ 26 LT 13 , ao interessado WILSON DOS SANTOS LIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006390/2021-52; Item 148, QD 09 CJ 09 LT 16 , ao interessado GUSTAVO CORRÊA LIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006668/2021-91; Item 15, QD 08 CJ 04 LT 09 , ao interessado SHIRLEY ROZA DE LIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006926/2021-30; Item 95, QD 08 CJ 09 LT 06 , ao interessado MICHELLE SOUZA COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005631/2021-46; Item 333, QD 09 CJ 15 LT 22 , ao interessado ELDER DE CASTRO SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006658/2021-56; Item 497, QD 08 CJ 17 LT 04 , ao interessado LEONICE SCREMIN, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006869/2021-99; Item 340, QD 09 CJ 15 LT 36 , ao interessado IVANEIDE ROSA DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006703/2021-72; Item 618, Q 02 CJ 05 LT 34, ao interessado JORGE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006721/2019-30; Item 7, SHJB QD 03 Rua 07 LT 113, ao interessado LUIS SOARES FILHO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00007921/2018-29; Item 190, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 01 LT 13, ao interessado WESLEY BORGES FERREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00002825/2019-75; Item 447, QD 08 CJ 13 LT 21 , ao interessado MARCOS RODRIGUES MENDES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006182/2021-53; Item 460, QD 08 CJ 13 LT 38 , ao interessado ROMILDO FEU, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006201/2021-41; Item 311, QD 09 CJ 14 LT 12 , ao interessado BRUCE ARRUDA LINS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006920/2021-62; Item 41, QD 08 CJ 06 LT 17 , ao interessado EDMUR CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006766/2021-29; Item 281, QD 09 CJ 12 LT 08 , ao interessado LAURENI ALVES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00007024/2021-11; Item 2249, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 10 LT 10, ao interessado ROSILDA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00016430/2017-98; Item 2008, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 03 LT 12, ao interessado SEBASTIÃO LUIS MONTEIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00019720/2017-93; Item 103, QD 9, CJ 3, LT 14, ao interessado ANTONIO BANDEIRA COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005206/2021-57; Item 180, QD 08 CJ 21 LT 08 , ao interessado JOÃO GUILHERME FAÇANHA RAMOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005825/2021-41; Item 254, QD 08 CJ 40 LT 03 , ao interessado LADY ANA DO REGO SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005706/2021-99; Item 146, QD 09 CJ 09 LT 12 , ao interessado UILSON TAVARES DE MATOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006791/2021-11; Item 426, QD 08 CJ 11 LT 14 , ao interessado MARIA MARTA ALVARES EZAKI, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006242/2021-38; Item 50, ST HAB. J. BOTANICO AVENIDA DO SOL QD-1 RUA 2 LT 337, ao interessado FRULAT DO BRASIL TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005404/2021-11; Item 58, QD 08 CJ 07 LT 22 , ao interessado GENIVAL BARBALHO DE SOUZA JUNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00007012/2021-96; Item 105, QD 08 CJ 09 LT 16 , ao interessado KLEBER PIMENTA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006676/2021-38; Item 258, QD 7, CJ 9, LT 15, ao interessado MAX ADRIANY TELES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00004840/2021-72; Item 338, QD 09 CJ 15 LT 32 , ao interessado ELIFAS DAVI MENDES LISBOA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006092/2021-62; Item 367, QD 09 CJ 19 LT 16 , ao interessado ARMANDO ROOSEVELT DE SOUZA FREIRE, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006445/2021-24; Item 8, QD 08 CJ 03 LT 10 , ao interessado LIOMAR BERNARDES E SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006695/2021-64; Item 69, QD 9, CJ 2, LT 8, ao interessado ALISSON MARQUES TEIXEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005170/2021-10; Item 224, QD 08 CJ 27 LT 05 , ao interessado CAIO CESAR FERNANDES DE QUEIROZ, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006726/2021-87; Item 256, QD 7, CJ 9, LT 13, ao interessado EDUARDO ELIAS DE OLIVEIRA SOBRINHO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005018/2021-29; Item 43, QD 9, CJ 1, LT 14, ao interessado ELISA MARQUES SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005072/2021-74. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2021
 KENYA CRISTINA ALVES
 Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40383/2019

Processo:00431-00016237/2019-13. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA. Do Objeto: 1) O presente Termo Aditivo objetiva alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas no Despacho - SEDES/CSAN/DAESAN/GERSANNB (63810791) para acrescer em 20% do quantitativo inicial contratado, correspondente à R\$ 554.112,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e doze reais); 2) O valor global do contrato passará de R\$ 3.238.560,00 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais) para R\$ 3.886.272,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais). O valor do subsídio pago pela SEDES passará de R\$ 2.770.560,00 (dois milhões, setecentos e setenta mil quinhentos e sessenta reais) para R\$3.324.672,00 (três milhões, trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais). DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 3.886.272,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002, ND 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00526, no valor de R\$ 554.112,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e doze reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 13/08/2021. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 17/08/2021 a 16/08/2022. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: SUZANE FLEURY, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44555/2021

Processo:00431-00017585/2021-14. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA - COOTAQUARA. DA MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2021 - SEAGRI/DF. Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de 26,485 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco) cestas de alimentos, composta por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da CONTRATANTE, conforme condições definidas no Chamamento Público nº 03/2021 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 838.250,25 (oitocentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101; PT: 08.306.6228.4173.0003, ND 33.90.32.04; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00521, no valor de R\$ 226.835,55 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 02/09/2021. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a entrega total dos produtos adquiridos. DATA DE ASSINATURA: 08/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: MAURÍCIO SEVERINO DE REZENDE, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44556/2021

Processo:00431-00017586/2021-69. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROECOLÓGICA CARAJÁS - COOPERCARAJAS. DA MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2021 - SEAGRI/DF. Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de 27.000 (vinte e sete mil) cestas de alimentos, composta por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da CONTRATANTE, conforme condições definidas no Chamamento Público nº 03/2021 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 854.550,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101; PT: 08.306.6228.4173.0003, ND 33.90.32.04; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00517, no valor de R\$ 226.835,55 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 01/09/2021. DA VIGÊNCIA: O presente contrato

terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a entrega total dos produtos adquiridos. DATA DE ASSINATURA: 08/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: MARCELO BARFKNECHT, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44557/2021

Processo:00431-00017588/2021-58. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALEXANDRE DE GUSMÃO - ASPAG. DA MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2021 - SEAGRI/DF. Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de 26,635 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e cinco) cestas de alimentos, composta por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da CONTRATANTE, conforme condições definidas no Chamamento Público nº 03/2021 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 842.997,75 (oitocentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101; PT: 08.306.6228.4173.0003, ND 33.90.32.04; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00522, no valor de R\$ 226.835,55 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 02/09/2021. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a entrega total dos produtos adquiridos. DATA DE ASSINATURA: 08/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: CLIOMARCO FERNANDES DE ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44558/2021

Processo:00431-00017590/2021-27. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL - COOPERMISTA. DA MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2021 - SEAGRI/DF. Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de 23,097 (vinte e três mil e noventa e sete) cestas de alimentos, composta por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da CONTRATANTE, conforme condições definidas no Chamamento Público nº 03/2021 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 731.020,05 (setecentos e trinta e um mil vinte reais e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101; PT: 08.306.6228.4173.0003, ND 33.90.32.04; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00520, no valor de R\$ 226.835,55 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 02/09/2021. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a entrega total dos produtos adquiridos. DATA DE ASSINATURA: 09/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: IVAN ENGLER, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44559/2021

Processo:00431-00017591/2021-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x ASSOCIAÇÃO MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ORGÂNICOS E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO E ENTORNO. DA MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2021 - SEAGRI/DF. Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de 22.496 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e seis) cestas de alimentos, composta por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da CONTRATANTE, conforme condições definidas no Chamamento Público nº 03/2021 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 711.998,40 (setecentos e onze mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101; PT: 08.306.6228.4173.0003, ND 33.90.32.04; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00519, no valor de R\$ 226.835,55 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 02/09/2021. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a entrega total dos produtos adquiridos. DATA DE ASSINATURA: 09/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE:

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: FRANCISCO DE SOUSA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44560/2021

Processo:00431-00017593/2021-61. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA LARGA - APROFAL. DA MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2021 - SEAGRI/DF. Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de 26.460 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta)cestas de alimentos, composta por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da CONTRATANTE, conforme condições definidas no Chamamento Público nº 03/2021 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 837.459,00 (oitocentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101; PT: 08.306.6228.4173.0003, ND 33.90.32.04; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00523, no valor de R\$ 226.835,55 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 03/09/2021. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a entrega total dos produtos adquiridos. DATA DE ASSINATURA: 08/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: JUSCELINO DE JESUS SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44621/2021

Processo:00431-00014392/2021-10. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x BANCO DE BRASÍLIA S.A - BRB. DA MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, baseada no artigo 25, caput, c/c art. 26, com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Do Objeto: O CONTRATO tem por objeto a operacionalização do pagamento do "Programa Cartão Gás", que consiste na concessão de auxílio financeiro, em parcelas sucessivas bimestrais, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para aquisição do GLP 13kg, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, regulamentado pelo Decreto nº 42.376 de 10 de agosto de 2021, sob gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 8.764.648,64 (oito milhões, setecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101; PT: 08.244.6228.4232.0002, ND 33.90.39.81; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00524, no valor de R\$ 3.463.576,16 (três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 03/09/2021. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: EUGENIA REGINA DE MELO, na qualidade de Diretora Executiva de Atacado e Governo.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 (*)

Processo: 00390-00006515/2020-19, Pregão Eletrônico nº 07/2021, com HOMOLOGAÇÃO em 06 de agosto de 2021. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, workshops, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, com o fornecimento de mão de obra, acessórios e demais instrumentos necessários para a execução dos serviços. Assinatura da Ata: 15/09/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedora e Item homologado: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, itens 55 e 56. ADRIANA ROSA SAVITE, Subsecretária.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 176, de 17 de setembro de 2021, página 119.

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 27/2021

Processo: 00390-00005995/2020-92. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto

no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e SUPER QUADRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ nº 08.906.***0001-54 representada por JOSÉ EFRAIM NEVES DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 3800*** expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.434.***49 e PAULO SÉRGIO COELHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 426.*** expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.***256-53; MARIA ZÉLIA RODRIGUES DE SOUZA FRANÇA, brasileira, casada, gestora financeira, portadora do RG nº 37521*** expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 442.337.***04, na pessoa de seus procuradores ASLAN DA COSTA ARAÚJO, brasileiro, casado, coordenador administrativo, portador do RG nº 1.***964 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 695.***711-87 e ALEXANDER JANIQUES, brasileiro, casado, consultor financeiro, portador do RG nº ***661 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.***561-20; todos na qualidade de Diretores. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 68368433), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua à Projção H da SCSW-500 do SHCSW - Brasília - Distrito Federal, matriculado sob o nº 159.959, no 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 3.309,02m² em nível de subsolo para Garagem, 97,41m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical, em espaço aéreo de 1.843,08m² para varanda e expansão de compartimento e no nível do solo e em espaço aéreo de 241,82m² para Central de GLP Enterrada e Laje Técnica, totalizando 5.491,33m² de área concedida, conforme Atestado de Habilitação nº 185/2021 (Documento SEI nº 67669102) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 68368433), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 68368433) destina-se exclusivamente para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas- Central de GLP Enterrada e Laje Técnica (com fulcro nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A área em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas- Central de GLP Enterrada e Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 31 de agosto de 2021. PELO DISTRITO FEDERAL: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. PELA CONCESSIONÁRIA: JOSÉ EFRAIM NEVES DA SILVA, PAULO SÉRGIO COELHO (PROCURADOR: ASLAN DA COSTA ARAÚJO) e MARIA ZÉLIA RODRIGUES DE SOUZA FRANÇA (PROCURADOR: ALEXANDER JANIQUES), todos na qualidade de Diretores.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 229/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, resolve: HABILITAR 59 (cinquenta e nove) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2021

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

PROCESSO 00220-00002488/2021-85

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 41.497/2020, por meio da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada CPL/SEL/DF, mediante a Portaria nº 186, de 27 de novembro de 2020, publicada no DO-DF nº 225, de 01 de dezembro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados da licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE (04) QUATRO QUADRAS POLIESPORTIVAS, LOCALIZADA NO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL - CASEB, foi declarada FRACASSADA, em virtude da inabilitação de todas as licitantes do certame, e nas declarações de desistência de interposições de recursos das mesmas. O teor integral do Decisão da habilitação das licitantes e informações complementares encontram-se disponibilizadas, sem ônus, no setor de Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada CPL/SEL/DF no endereço SCS, Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 7º andar - Bairro Asa Sul - Brasília/DF; CEP: 70.304-000, e na

página da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF, www.esporte.df.gov.br (clique em “Institucional>Base Jurídica>Licitações”).

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2019
Processo: 00094-0000255/2019-52. Partes: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP, CNPJ/MF nº 03.495.108/0001-90. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a repactuação dos preços fixados para a remuneração do Contrato nº 12/2019, de forma retroativa, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Terceiro Contrato nº 12/2019 e fundamentado legalmente no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, e, ainda, amparado pelo Relatório SEI-GDF nº 16/2021 - SLU/PRESI/DIAFI/GESEG. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento possui vigência a contar da assinatura da última das Partes no SEI-GDF, com efeitos retroativos nas condições estipuladas na Cláusula Segunda. DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021. SIGNATÁRIOS: SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2020
Processo: 00094-0006006/2019-71. Partes: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a CS BRASIL FROTAS LTDA, CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 02/2020, conforme previsão em sua Cláusula Quinta, Item 5.2, e Cláusula Oitava, Item 8.2, no percentual de aproximadamente 3,92 % (três vírgula, noventa e dois por cento) pelo IPCA - IBGE para o período acumulado de 12 meses. Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 54.833,80 (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos), e o valor anual será de R\$ 658.005,66 (seiscentos e cinquenta e oito mil cinco reais e sessenta e seis centavos), a contar de Novembro de 2020. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura das partes no Sistema SEI/GDF. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021. SIGNATÁRIOS: SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019
Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: CETEFE - ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL - CNPJ nº 26.444.653/0001-53 - Objeto: prestação de serviços de digitalização de documentos, incluindo sua preparação, higienização, digitalização, validação, controle de qualidade e indexação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em atendimento às necessidades do TCDF - prorrogação de vigência contratual - Processo nº 18390/2019 - Licitação: Dispensa de Licitação - com base no inciso XX da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Vigência e Execução: de 07/10/2021 a 06/10/2022 - Valor do Aditivo: R\$ 423.367,32 (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1- Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01126823125572568 - Fontes de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2021NE00041 - Data de Emissão da NE: 13/01/2021 - Valor da NE: R\$290.354,21 (duzentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) - Data da Assinatura: 23/09/2021 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Rômulo Júnio Soares. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 21/2019 (DODF nº 198, pág. 114, 16/10/2019); 1º TA (DODF nº 243, pág. 54, 23/12/2019); 2º TA (DODF nº 133, pág. 37, 16/07/2020); 3º TA (DODF nº 181, pág. 54, 23/09/2020).

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 320/2021
PROCESSO: 04024-00010557/2021-92

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/10/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 320/2021, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de hemodíalise para o Serviço de Terapia Renal Substitutiva, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 23 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 321/2021

PROCESSO: 04024-00010556/2021-48

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/10/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 321/2021, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos para o aprimoramento do serviço de Anestesiologia destinado a pacientes pediátricos portadores de via aérea difícil, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 23 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 322/2021

PROCESSO: 04024-00010551/2021-15

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/10/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 322/2021, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos para Qualificação de Enfermarias e Unidades de Terapia Intensiva (Berços), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 23 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 323/2021

PROCESSO: 04024-00010232/2021-18

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/10/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 323/2021, cujo objeto é a Aquisição de novos Computadores Desktop e seus Periféricos e Impressoras Monocromáticas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 23 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 324/2021

PROCESSO: 04024-00010080/2021-45

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/10/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 324/2021, cujo objeto é a Aquisição de Insumos, Componentes e Peças de Manutenção, Conservação e Reposição para Equipamentos e Sistemas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 23 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 291/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 291/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 08/09/2021, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente (Bexiga, Lâpis de Cor, Caneta...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 13, 17 e 20 para empresa Digital Papeleria E Informatica Eireli -EPP, pelo valor total de R\$ 3.721,95 (Três mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos); itens 05, 11, 12 e 18 para empresa RT Comercio E Serviço Eireli, pelo valor total de R\$ 2.550,96 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos); itens 06, 07, 14, 15, 16, 19 para empresa L. H. de Souza Freitas, pelo valor total de R\$ 602,70 (Seiscentos e dois reais e setenta centavos). Brasília/DF, 23 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 275/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 275/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 30/08/2021, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (Luva, Abafadores, Máscara...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03, 04, 06 e 07 para a empresa Rede Epi Equipamentos de Segurança Eireli, pelo valor total de R\$ 1.597,15 (Mil, quinhentos e noventa e sete reais e quinze centavos); itens 10, 11, 12, 13, 16 e 17 para empresa Maxxvida Distribuidora de Equipamentos de Proteção e Ferramentas Ltda, pelo valor total de R\$ 4.601,85 (Quatro mil, seiscentos e um reais e oitenta e cinco centavos); itens 05, 08 e 14 para empresa Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 10.961,62 (Dez mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos); item 15 para empresa Fortclean Comercio De Equipamentos Eireli, pelo valor total de R\$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais). O item 09 restou fracassado. Brasília/DF, 23 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 221/2021-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 221/2021-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 11/08/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Agulha reutilizável, Eletrodo, Kit para coleta,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 07 para a empresa Fresenius Hemocare Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). Brasília/DF, 23 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 266/2021-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 266/2021-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 21/09/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Tacrolimus), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 13 para a empresa Drogaria Drogacenter Express Ltda-Me, pelo valor total estimado de R\$ 2.370,00 (Dois mil, trezentos e setenta reais). Brasília/DF, 23 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 288/2021
ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 288/2021 - IR, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 14/09/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos padronizados (Beclometasona Oral, Ceftriaxona, Fluconazol,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para empresa Científica Medica Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 512,40 (Quinhentos e doze reais e quarenta centavos). Brasília/DF, 23 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 250/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 250/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 10/08/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Adesivo, Agulha, Cimento,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 02, 03, 07 e 12 para empresa Perfil Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 597,50 (Quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Os itens 08 e 11 restaram fracassados. Brasília/DF, 23 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 250/2021

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado dos itens 02, 03, 07, 08, 11 e 12 para empresa G R Silva Dental Eireli, referente ao Chamamento 250/2021 publicado no DODF Nº 170, pág 91 em 09/09/2021. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00007431/2021-31. Brasília/DF, 23 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 284/2021 (*)

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 284/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 03/09/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Agulha, Cateter, Atadura,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 10 para a empresa Cirúrgica Fernandes Ltda, pelo valor total de R\$ 45.131,397 (Quarenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e trezentos e noventa e sete milésimos de real); item 12 para a empresa MP Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais); item 13 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 3.447,36 (Três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos); item 14 para a empresa Bioline Fios Cirúrgicos Ltda, pelo valor total de R\$ 1.154,64 (Mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); item 08 para a empresa Apollo Materiais Medico Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 475,20 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Os itens 09, 11 e 15 restaram desertos. O item 07 foi cancelado. Brasília/DF, 23 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 177, em 20 de setembro de 2021, Página 48. FILANTROPIA-141/2021

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL

NOTIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO NO PÓLO ATIVO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei 3.268/57 e artigo 43, §2º do Código de Processo Ético Profissional, CONVOCA o Sr. ANTONIO FRANCISCO CUNHA PORTELA, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer à sua sede situada no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01, Centro Empresarial Parque Brasília, 2º Andar, Salas 201/202, nesta cidade, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, caso tenha interesse em se manter no pólo ativo do Processo Ético Profissional nº 39/2020. Brasília/DF, 23 de setembro de 2021. FARID BUITRAGO SÁNCHEZ, Presidente do CRM/DF.

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª
REGIÃO-CREF7/DF**

PORTARIA CREF7 Nº 057/2021

Dispõe sobre exoneração ex-offício de membro da Comissão Eleitoral e dá outras providências. O PRESIDENTE DO CREF7/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e CONSIDERANDO o disposto no artigo 45, da Lei 9784/99; CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Conselho Federal de Educação Física; CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto e o Regimento do CREF7/DF; CONSIDERANDO, finalmente, o princípio da soberania do interesse público;

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, ex-offício, nos termos do disposto no artigo 45, da Lei 9.784/99, MARCOS SILVA DOS PRAZERES, do cargo de membro da Comissão Eleitoral do CREF7/DF no ano de 2021, para o qual foi nomeado pela Resolução CREF7 nº 114/2021, publicada no D.O.U. de 26/05/2021, Seção 2, Página 46, após deliberação do Plenário do CREF7/DF.

Parágrafo único - A justificativa do ato contido no caput deste artigo será submetida à deliberação e decisão do Plenário, em sua primeira reunião subsequente à publicação da presente Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria não alcança as demais nomeações publicadas pela Resolução 114/2021, permanecendo a composição da Comissão Eleitoral, com os 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membro suplente, remanescentes, conferindo-se ao seu Presidente o dever de proferir voto de qualidade, no caso de empate, devendo ser dada ciência aos mesmos quanto aos termos desta Portaria, que deverá ser consignada na Ata de Encerramento da Eleição, para fins de ciência ao CONFEF, por ocasião do envio do Processo Eleitoral àquele Conselho Federal, conforme determina o Regimento Eleitoral.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2021
PATRICK NOVAES AGUIAR
Presidente - CREF7/DF

MRT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 018 S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ: 14.475.695/0001-72

Jorge Wanderley Lessa Silva, inscrito no CPF sob o nº 268.***-68, e Jonas Jamil Lessa Lopes, inscrito no CPF sob o nº 383.***-04, na qualidade de diretores da MRT Empreendimentos Imobiliários SPE 018 S.A., no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social, convocam os sócios da referida sociedade empresária, que nesta data são em número de 51 (cinquenta e um) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na Rua Copacabana, Lote 01, Torre A, Sala 2601, Edifício DF Century Plaza, Águas Claras/DF, no dia 06/10/2021, às 10h30 em primeira convocação e às 11h em segunda e última convocação, para deliberação e votação, por maioria simples, sobre: ORDEM DO DIA: 1 - Renovação do Acordo de Acionistas da MRT Empreendimentos Imobiliários SPE 018 S.A. Brasília/DF, 20 de setembro de 2021.

Jorge Wanderley Lessa Silva
Diretor
Jonas Jamil Lessa Lopes
Diretor

**ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES
TRIBUTÁRIOS DO DF - AAFIT/DF**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da AAFIT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso I, artigo 17, inciso II e artigo 21 - incisos I, II e III, do Estatuto, convoca os associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, dia 05 de outubro de 2021, terça-feira, às 17h30 em 1ª convocação, com maioria absoluta, e em 2ª convocação, às 18:00h, com qualquer número, na modalidade híbrida que será tanto por meio de videoconferência utilizando o aplicativo Zoom Meeting quanto presencial na sede da Associação localizada na SHIN CA 11 lote 10 Bloco J - Centro de Atividades do Lago Norte, Brasília/DF - CEP: 71.503-511, a fim de discutirem e deliberarem sobre: 1) Aluguel das instalações do Complexo Social e Administrativo Lirando de Azevedo Jacundá; 2) Assuntos gerais. Brasília/DF, 17 de setembro de 2021.

RUBENS RORIZ DA SILVA
Presidente

SANDRA MENDES GUIMARÃES VIEIRA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERDIÇÃO
NÚMERO DO PROCESSO: 0758565-32.2019.8.07.0016

CLASSE JUDICIAL: CURATELA (12234)

REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS REQUERIDO: TIAGO RAMOS DOS SANTOS

O(A) Dr(a) MARIA ISABEL DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 7ª Vara de Família de Brasília, FAZ SABER a todos os terceiros quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da Ação CURATELA (12234) - Processo 0758565-32.2019.8.07.0016, ajuizada por MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, foi DECRETADA, mediante sentença transitada em julgado, a INTERDIÇÃO de TIAGO RAMOS DOS SANTOS (brasileiro, solteiro, CI Nº 3.***.67 SSP/DF, CPF: 043.***-28, filho de Damiana Ramos de Oliveira e Pedro Peres dos Santos), por ser portador(a) de deficiência intelectual de gravidade moderada e não reversível, e ser incapaz de cuidar de si mesmo(a) e administrar seus bens. Nomeou-lhe curador(a): SANDRA MENDES GUIMARÃES VIEIRA (brasileira, viúva, empresária, CI Nº914.***. CPF Nº401.***-15), para o exercício de todos os atos jurídicos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado uma vez na imprensa local e três vezes no Diário de Justiça Eletrônico (DJ-e), nos termos do artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil (CPC/2015). Dado e Passado nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 7 de junho de 2021, 15:42:43. MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.